



Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES

Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho

Secretário Geral: Kleber Calistode Souza

Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado

Titular: Augusto Tunes Praça

Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:

web-site: www.arom.org.br

fam page: [facebook.com/AROM](https://www.facebook.com/AROM)

e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 162/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 255/2018

3º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 162/2021

Contrato Administrativo nº. 255/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE TEIXEIROPÓLIS, inscrito no CNPJ nº. 84.722933/0001-82.

Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.

Valor Estimado: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Vigência do Contrato: 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2022.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:DD4D7AE0

PROCURADORIA
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 142/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 232/2018

3º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 142/2021

Contrato Administrativo nº. 232/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE CABIXI, inscrito no CNPJ nº. 22.855.159/0001-20.

Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.

Valor Estimado: R\$ 21.105,00 (vinte e um mil, cento e cinco reais).

Vigência do Contrato: 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2022.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:E14DFB76

PROCURADORIA
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 156/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 247/2018

3º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 156/2021

Contrato Administrativo nº. 247/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ nº. 84.723.030/0001-16.

Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.

Valor Estimado: R\$ 4.924,50 (quatro mil e novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

Vigência do Contrato: 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2022.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:DCE8075D

PROCURADORIA
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 169/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 225/2019

2º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 169/2021

Contrato Administrativo nº. 225/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, inscrito no CNPJ nº. 63.762.025/0001-42.

Contratada: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.

Objeto: Contrato de prestação de serviços coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde – RSS.

Valor Estimado: R\$ 9.680,00 (nove mil e seiscentos e oitenta reais).

Vigência do Contrato: 16 de agosto de 2021 a 15 de agosto de 2022.

Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:4F80423C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2021

PROCESSO: 116/2021

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

K R P CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 08.990.948/0001-43

OBJETO: “Despesa com **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) SERVIDOR TIPO RACK PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO MEDIANTE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020 DA PROCURADORIA – GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS (MPE-TO).**

R\$ 28.640,00 (vinte e oito mil seiscentos e quarenta reais).

Base Legal Art. 25, Caput da Lei 8.666/93

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00

INDIOMARCIO PEDROSO GONÇALVES

Presidente da Câmara

LEANDRO DIAS PEREIRA

Presidente da CPL

Alta Floresta D'Oeste - RO, 27 de agosto de 2021

Publicado por:
Rafael Ricardo Straub
Código Identificador:CF747603

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2021

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2021

A MARIOMAR PEREIRA DA SILVA de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta Convite 001/2021, referente ao Processo Administrativo nº 001/2021 Tipo Empreitada Menor Preço Global, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar MARIOMAR DE ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 14/09/2021, às 09 h30min – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.

Na Avenida IZAURA Kwirant nº 3061 bairro Princesa Izabel, - Alta Floresta D'Oeste/RO, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da

Escola MARIOMAR de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será

observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641 3263

Alta Floresta D Oeste/RO, 27 de agosto de 2021.

WARLES SIMONICA RAASCH

Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:7DF6EF26

PODER EXECUTIVO
AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2021 ANA

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE CARTA CONVITE Nº. 001/2021

A EMEIEF ANA NERY de Alta Floresta D Oeste/RO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações; Lei Complementar n.º 123/2006, licitação na modalidade Carta Convite 001/2020, referente ao Processo Administrativo nº 001/2021 Tipo Empreitada Menor Preço Global, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objetivando atender a merenda do conselho escolar ANA NERY - ALTA FLORESTA DOESTE. A sessão terá início no dia 14/09/2021, às 08: 00 h00min – Horário Local, na sala de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, localizada.

Na Avenida IZAURA Kwirant nº 3061 bairro Princesa Izabel, - Alta Floresta D'Oeste/RO, Rondônia. O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta na sede da

Escola ANA NERY de Alta Floresta D'Oeste, onde poderão ser adquiridos em dias úteis no horário das 07: 30min às 17: 00 hora, sem custos através de solicitação ou ainda em mídia (Pen Drive/CD), também sem custos para o solicitante, de segunda a sexta-feira, das 07: 30 às 17: 00 hora. Para todas as referências de tempo será observado o horário do Estado de Rondônia. Maiores informações: (69) 3641 2215

Alta Floresta D Oeste/RO, 27 de AGOSTO de 2021.

VALDERE PEDROSO QUINTÃO

Presidente do Conselho Escolar

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1946C385

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº:
058/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-921/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 058/2021

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1-921/2021, a despesa com “**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para atender a necessidade das secretarias municipais, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Laser - SEMTUR, Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF e Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, por um período de 12 (doze) meses” com valor total homologado de R\$

128.971,11 (cento e vinte e oito mil, novecentos e setenta e um reais e onze centavos reais), em favor das seguintes empresas: 01) **A. R. FARONI EIRELI – CNPJ: 20.399.802/0001-23**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, no valor de R\$ 60.786,91 (sessenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos), 02) **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 04.925.681/0001-50**, vencedora dos itens: 5, 13, 17, 18, 19, 23, 24, 25, no valor de R\$ 7.711,20 (sete mil, setecentos e onze reais e vinte centavos), 03) **BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI - CNPJ: 24.584.199/0001-00**, vencedora do item: 14, no valor de R\$ 60.473,00 (sessenta mil, quatrocentos e setenta e três reais).

Alto Paraíso, 26 de agosto de 2021.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Anderson Alexandre de Azevedo

Código Identificador:50C8C2AE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 096/GAB/2021

DECRETO Nº 096/GAB/2021 Alvorada d'Oeste/RO, 20 de agosto de 2021.

DISPOE SOBRE A NOMEACÃO E POSSE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS DO IMPRES - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 64 da Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO as alterações impostas pela Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, que alterou a Portaria MPS/GM nº 519, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 821/2015, a qual “dispõe sobre a criação e regulamentação do Comitê de Investimentos do IMPRES — Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada d'Oeste/RO.

CONSIDERANDO a solicitação realizada através do Ofício nº 068/IMPRES/2021, de 12/08/2021, o qual informa os membros para comporem o Comitê de Investimento para o biênio 2021/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 086/GAB/2021, de 13 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam Nomeados e dados Posse ao Comitê de Investimentos dos recursos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para o Biênio 2021/2022, com a seguinte disposição:

I. ISRAEL FRANCELINO, ocupante do cargo de Superintendente do IMPRES.

II. NAIRA QUEIROZ DA ROCHA, ocupante do Cargo de Diretora de Investimento e Aplicações Financeiras do IMPRES.

III. EUGENIO BARBOSA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Membro do Conselho Fiscal;

IV. IRANY COSTA CARVALHO, ocupante do Cargo de Membro do Conselho Deliberativo do IMPRES;

Art. 2º. O Comitê de Investimento se reunirá, ordinariamente ou extraordinariamente, na forma disposta no Art. 4º do Regimento Interno, anexo Único, da Lei Municipal nº 821/2015.

Art. 3º. Caberá ao Comitê de Investimentos as competências estabelecidas no art. 3º da Lei Municipal 821/2015.

Art. 4º. As decisões referentes as aplicações dos recursos previdenciários deverão ser registradas em atas e arquivadas junto as demais decisões do conselho deliberativo e serão disponibilizados ao público interessado, por meio de portal de transparência do IMPRES.

Art. 5º. Os membros do Comitê de Investimento exercerão seus labores extraordinariamente, de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Pública Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE.

VANDERLEI TECCHIO

Prefeito Municipal

ISRAEL FRANCELINO

Superintendente/IMPRES

Publicado por:

Cristina Garcia Aguiar Hopka

Código Identificador:E073D32C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº. 102/GAB/2021

DECRETO Nº. 102/GAB/2021 Alvorada d'Oeste/RO, 27 de agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, Vanderlei Tecchio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO, visando regulamentar, no âmbito deste Município o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e do Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021, e demais normas aplicáveis:

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021, do Governo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.134, de 17 de junho de 2021, em seu Art. 1º, o qual determina aos Municípios a implementação de medidas locais para o enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre os assuntos que afetam o seu funcionamento local, conforme estabelece a Constituição do Estado de Rondônia em seu Art. 122, concomitante aos incisos II, V, VII e VIII do Art. 30 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as únicas medidas para diminuir os impactos e trazer saúde pública ao Município é a orientação e indicação de medidas de higiene, bem como o isolamento social e a participação colaborativa e responsável de todo cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável, evitando-se assim maiores prejuízos na economia e observando o impacto no sistema de saúde pública (SUS).

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 1.015/2020, de 01 de março de 2021, a qual Dispõe acerca das Penalidades aplicáveis ao Descumprimento de Medidas Sanitárias determinadas para o enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19).

DECRETA

Art. 1º. FICA MANTIDO o Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste/RO, decretado através do Decreto Municipal nº 044/GAB/2020 de 23 de março de 2020, promulgado

pelo Decreto Lei n.º 070/2020 de 24 de março de 2020 da Câmara Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia através do Decreto Legislativo nº 1.156, de 29 de abril de 2020, o qual "Decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste/RO, em decorrência da pandemia, causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), que gera doença infecciosa viral respiratória aguda grave, para que possamos prevenir, enfrentar e mitigar as emergências de saúde pública decorrentes deste vírus".

Art. 2º. Ficam mantidas as disposições e medidas que envolvem a discricionariedade da Administração Municipal, em especial aquelas concernentes a finança, orçamento, atingimento dos resultados fiscais, limitação de empenho, licitações, conforme disposições estabelecidas no Decreto Municipal de Calamidade Pública nº 044/GAB/2020 de 20 de março de 2020.

Art. 3º. Para os efeitos deste Decreto, entende-se como:

I. QUARENTENA: limitação de circulação de indivíduos e de atividades empresariais, excepcionando a realização de necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e/ou exercício de atividades essenciais, podendo se estender pelo tempo necessário para reduzir a transmissão comunitária e garantir a manutenção dos serviços de saúde.

II. ATIVIDADES ESSENCIAIS: aquelas definidas como indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim considerados aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, em especial as indicadas no § 1º do art. 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

III. GRUPOS DE RISCO: pessoas com 60 (sessenta) ou mais anos de idade, acometidos por miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc.), hipertensão, pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC), obesidade, imunodepressão, doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), diabetes mellitus, conforme juízo clínico, doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica, portadores do vírus da imunodeficiência humana, neoplasia maligna, gestação de alto risco, e, tabagismo.

IV. AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS: Qualquer aglomeração de pessoas em local onde não seja respeitada a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, exceto quando necessário para atendimento à saúde, casos sociais, humanitário ou se tratar de pessoas da mesma família que coabitam.

V. DISTANCIAMENTO CONTROLADO: monitoramento constante, por meio do uso de metodologias e tecnologias, da evolução da epidemia causada pelo novo Coronavírus (Covid-19) e das suas consequências sanitárias, sociais e econômicas, com base em evidências científicas e em análise estratégica das informações, com emprego de um conjunto de medidas destinadas a preveni-las e enfrentá-las de modo gradual e proporcional, tendo por objetivo a preservação da vida e a promoção da saúde pública e dignidade da pessoa humana, em equilíbrio com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa.

DO FUNCIONAMENTO DOS EMPREENDIMENTOS PRIVADOS

Art. 4º. Para resguardar a saúde coletiva e a economia da população no âmbito do Município de Alvorada d'Oeste, fica aos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços no âmbito do Município devendo ser respeitado o distanciamento social e que não ocorra aglomeração de pessoas.

§1º. Enquanto perdurar o período de Pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), os estabelecimentos comerciais não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação do local, estabelecida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, nem quantitativo superior a 150 (cento e cinquenta) pessoas.

§2º. Os atendimentos realizados em mesas, deverão ser respeitados o limite de 05 (cinco) pessoas por mesa, salvo quando se tratarem de pessoas da mesma família ou que coabitam, bem como o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas.

I. Fica vedado a união/junção de mesas, salvo quando necessário para a realização atendimento, que neste caso deverá ser respeitado o limite estabelecido de 05 (cinco) pessoas, salvo quando se tratarem de pessoas da mesma família ou que coabitam, pois considerado como mesa única.

II. Os atendimentos que deverão ser formados filas para a realização, deverão ser respeitados o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas que aguardam atendimento.

§3º. É de responsabilidade dos gestores dos estabelecimentos controlar o quantitativo permitido de pessoas, bem como garantir o espaço adequado para manutenção do distanciamento entre os presentes, cabendo aplicação de multas e demais penalidades em caso de descumprimento.

Art. 5º. Fica autorizado a realização de eventos, tais como: jantares, casamentos, reuniões e congêneres, nunca podendo ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima permitida do local, nem quantitativo superior a 150 (cento e cinquenta) pessoas.

Art. 6º. Fica autorizado as atividades desportivas, amadoras e profissionais, que envolvam o confronto de equipes, no âmbito do Município.

DAS CONGREGAÇÕES RELIGIOSAS, IGREJAS, TEMPLOS, DOUTRINAS E CONGÊNERES

Art.7º. Ficam autorizados os encontros presenciais em igrejas, templos, espaços de interação religiosa, como missas, cultos ou outra cerimônia de qualquer doutrina, fé ou credo, devendo restringir a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação do local, estabelecida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, nem quantitativo superior a 150 (cento e cinquenta) pessoas.

§1º. Cabe aos Líderes Religiosos fixarem cartazes na entrada do local, contendo a quantidade de capacidade máxima permitida de membros e frequentadores.

DOS VELÓRIOS

Art. 8º. Os velórios, durante o período deste Decreto ou enquanto perdurar o período de pandemia, deverão ocorrer sem concentração de pessoas, restringindo-se a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação do local, nem quantitativo superior a 150 (cento e cinquenta) pessoas, respeitando-se o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre os visitantes.

Art. 9º. Em caso de morte confirmada ou suspeita pelo novo Coronavírus (COVID-19), os velórios estarão suspensos, devendo o corpo ser colocado em urna funerária lacrada e levado diretamente para sepultamento.

DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E SERVIDORES

Art. 10. Fica determinado o atendimento controlado ao público presencial, em todos os órgãos e entidade integrantes da estrutura administrativa do Município de Alvorada d'Oeste/RO, exceto os de urgência de saúde pública e os serviços essenciais de coleta de resíduos sólidos, distribuição água e serviços públicos fundamentais para a fiel execução do serviço público:

§1º. Os Órgãos e Entidades integrantes do Poder Executivo Municipal deverão adotar as providências necessárias ao retorno presencial das atividades laborais de todos os servidores, estagiários e empregados.

I. Em casos excepcionais, o Gestor da Pasta poderá colocar seus servidores em regime de tele-trabalho ou *home office*, mediante decisão fundamentada.

II. Os servidores enquadrados no Grupo de Risco e/ou com comorbidades devem retornar ao trabalho presencial, após a aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacinação contra o novo Coronavírus (COVID-19).

III. Os servidores de Grupo de Risco e/ou com comorbidades, que se recusarem a tomar vacina ou protelarem a realização da aplicação da 2ª (segunda) dose da vacina contra o novo Coronavírus (COVID-19), ficam obrigados a retornarem ao trabalho presencial.

Art. 11. O servidor que esteja em tele-trabalho, *home office* ou afastado de suas funções consequência de atestado médico, deverão permanecer em ambiente domiciliar, salvo no caso de atendimento dos serviços essenciais e deslocamentos indispensáveis, sob pena das sanções impostas nos arts. 267 e 268 do Código Penal, pela Lei Municipal nº 1015/2020 e as demais penalidades administrativas cabíveis.

Art. 12. Aos servidores públicos municipais que possam apresentar sintomas do novo Coronavírus (COVID-19), ou, casos em familiares que coabitam ou que estão sob investigação epidemiológica, deverá, mediante atestado médico ou epidemiológico, ser afastado de suas funções pelo prazo nele constante, até que seja comprovado a ausência de contaminação.

Art. 13. Podem ser suspensas licenças especiais e férias de servidores de serviços essenciais, que por conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU/FMS e da Secretaria

Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e Promoção da Criança e Adolescente – SEMAS, que se convocados, deverão retornar as suas atividades, e gozar do direito em momento oportuno, sendo vedado a sua conversão em pecúnia.

DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 14. Ficam suspensas as atividades educacionais presenciais até dia 20/09/2021, na Rede Municipal de Ensino Público, as quais ocorrerão conforme Plano de Retorno às Aulas Presenciais na Perspectiva das Escolas Municipais de Alvorada d'Oeste/RO, de 20 de novembro de 2020.

§1º. O atendimento nas creches e materno infantil da rede pública municipal ficam suspensas por período indeterminado.

§2º. Fica autorizado ao Conselho Tutelar do Município, a notificar os pais, para que proibam seus filhos de realizarem atividades recreativas nas vias públicas, sejam isoladas ou em companhia de outras crianças e adolescentes diversos da coabitação comum, enquanto perdurar a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

§3º. É vedado a permanência de aglomeração de crianças e adolescentes em praças, vias e áreas públicas, entre outros espaços públicos em grupos, devendo ser comunicado de imediato ao Conselho Tutelar para as providências necessárias, e notificação aos responsáveis legais.

§4º. Havendo descumprimento da notificação expedida pelo Conselho Tutelar, deverão ser tomadas as medidas necessárias, e caso necessário, a aplicação do estabelecida no Art. 129 da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais normas correlatas.

Art. 15. Mantem-se o contrato do transporte escolar terceirizado suspenso, a fim de evitar transtornos contratuais, tendo seu retorno condicionado ao Plano de Retorno de Aulas Presenciais emitido pela Secretaria Municipal de Educação de Alvorada d'Oeste/RO.

DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO

Art. 16. As empresas, comércios e demais atividades particulares, segundo critérios de proteção à saúde, econômicos e sociais, devem providenciar o seguinte:

I. Locais com água e sabão para lavar as mãos com frequência e/ou disponibilização de álcool 70% (setenta por cento);

II. Disponibilização de todos os insumos, como álcool líquido, luvas, máscaras e demais equipamentos recomendados para a manutenção de higiene pessoal dos frequentadores.

III. A realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral.

IV. Permitir a entrada apenas de pessoas com máscaras, ou ofertá-las na entrada do estabelecimento ou evento, bem como possibilitar o acesso a higienização com álcool em gel ou líquido.

V. Limitar a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação do local, desde que não ultrapasse a 150 (cento e cinquenta) pessoas, e no caso de filas fora do estabelecimento ou evento, deverão manter distância de no mínimo 1,5m (um metro e meio) um do outro, cabendo a responsabilidade ao proprietário do comércio ou responsável pelo evento, de manter a ordem e o distanciamento deles na área externa do local.

Art. 17. No caso de descumprimento das medidas constantes neste Decreto, fica o estabelecimento sujeito à advertência formal pelos Servidores Municipais, e na eventual reincidência suspensão temporária do alvará de licença, localização e funcionamento, sem prejuízo das sanções previstas Lei Municipal nº 1015/2020 e demais normas correlatas vigentes.

DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO E PRECAUÇÃO

Art. 18. O cidadão residente no Município que tomar conhecimento de pessoa que se encontra de passagem ou residente, proveniente de outros países ou Estados de risco ou de local com alta incidência do novo Coronavírus (COVID-19), ou com quadro de suspeita, deve comunicar imediatamente às autoridades sanitárias Municipais, através do telefone ou aplicativo whatsapp: **(69)98405-6072 (Central COVID-19)**, a fim de que possam ser realizados as devidas orientações, diagnósticos e monitoramento com brevidade.

Art. 19. O Município tomará as medidas estabelecidas no Plano de Contingenciamento para o enfrentamento a pandemia no Município, bem como demais medidas estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde e Governo do Estado de Rondônia.

Art. 20. Todos os munícipes de Alvorada d'Oeste/RO, tem o dever de usar máscara ao sair de sua residência, cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da

higienização necessária, do cumprimento da quarentena, do distanciamento social, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do Novo Coronavírus (COVID-19).

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Fica autorizado que a Secretaria Municipal de Saúde, limitando-se ao indispensável a promoção e à preservação da saúde pública no enfrentamento à epidemia causada pela pandemia, mediante ato fundamentado do Secretário Municipal, observados os demais requisitos legais:

I. Requisite bens ou serviços de pessoas naturais e jurídicas, em especial de médicos e outros profissionais da saúde e de fornecedores de equipamentos de proteção individual (EPI), medicamentos, leitos de UTI, produtos de limpeza, dentre outros que se fizerem necessários;

II. Contratação temporária de profissionais da saúde para o enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 22. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), observado o disposto no Art. 4º da Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único. As contratações emergenciais temporárias necessárias ao combate a pandemia, prevista no caput deste artigo, poderão ser realizadas com fundamentos na Lei nº 13.979/2020, ante a sua aplicabilidade a todos os entes da federação, sendo desnecessário legislação específica.

Art. 23. Fica autorizado que a Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a promoverem o remanejamento, a transposição, a transferência das dotações orçamentárias necessárias para o cumprimento de todas as medidas previstas neste Decreto, independente de autorização legal, mediante Portaria conjunta.

Parágrafo Único. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, comoção interna ou calamidade pública, assegurado pelo Art. 167, §3º da Constituição Federal.

Art. 24. Ficam dispensados de licitação, enquanto mantida o Estado de Calamidade no Município de Alvorada d'Oeste/RO, os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao sinistro de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários pandemia enquanto vigorarem os efeitos deste Decreto.

Parágrafo Único. A disposição constante no caput está de acordo com o inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 25. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a população deverá comunicar às autoridades competentes para apuração das eventuais práticas de infrações administrativas previstas no Art. 10 da Lei Federal nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, bem como dos crimes previstos nos Art. 267 e Art. 268 do Código Penal.

Parágrafo Único. Todas as pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as medidas de saúde estabelecidas neste Decreto ficam passíveis de penalidades dispostas na Lei Municipal nº 1015/2020, de 01 de Março de 2021, e demais normas aplicáveis a espécie.

§1º. O descumprimento das medidas dispostas neste Decreto poderá incidir na adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 267 e 268 do Código Penal.

§2º. A fiscalização e aplicação de multas estipuladas na Lei Municipal nº 1015/2020, serão aplicadas pelas Autoridades Municipais.

Art. 31. Fica vedada a realização de quaisquer despesas que dependam de recursos próprios, sem a anuência do Chefe do Executivo Municipal, devendo exaurir todos os esforços na área de Saúde Pública.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pela administração municipal em conjunto com a secretaria municipal de Saúde e vigilância sanitária, com a expedição de normas complementares, relativamente à execução deste decreto.

Art. 32. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais suplementares, inclusive crédito extraordinário caso necessário, afim de que possa auxiliar nas medidas necessária ao

combate na Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), ou quaisquer outras despesas oriundas da Calamidade Pública declarada no Município de Alvorada d'Oeste/RO.

Art. 33. Ficam convalidados todos os Atos decorrentes do Decreto nº 044/GAB/2020 e 060/GAB/2020.

Art. 34. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se Decreto nº 078/GAB/2021, e as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE.**

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

MAGNUS XAVIER GAMA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:2D8CD668

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SAO MIGUEL
DO GUAPORÉ - RO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO**

Nº 002/2021.

Processo Nº001/APAE/2021

Carta convite 001/APAE/2021

Fonte de Recurso: Termo de Fomento N11/PGE/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO/SEDUC 0005.335468/2020-24

Objeto desta licitação a Contratação de empresa para Construção de Banheiros e Salas de Aula na sede da APE de São Miguel do Guaporé-RO, conforme projeto básico e memorial em anexo de acordo com plano de trabalho, medindo 293,90m2.

A Presidente da Comissão e Licitação Kátia Maria Ferreira adjudica a presente licitação e o Presidente Sr. Luiz Carlos da Silva no uso das suas atribuições legais, faz saber que homologa a empresa **SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.000.574/0001-4 no valor de **R\$ 269.365,94** (Duzentos e sessenta e nove mil reais e trezentos e sessenta cinco reais e noventa e quatro) centavos), que ficou classificada em 2º lugar registrado em ATA no dia 26 de Março de 2021, realização da licitação Nº001/APAE/2021. Devido a 1º colocada ter o contrato desfeito por motivo de força maior de acordo com o ART 78 inciso X da lei 8666/93.

São Miguel do Guaporé 27 de Agosto de 2021.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

KÁTIA MARIA FERREIRA LUIZ CARLOS DA SILVA
Presidente CDL Presidente da APAE

Publicado por:
Wagner Barbosa de Oliveira
Código Identificador:09B425EF

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA**

SEMDES - GABINETE DO SECRETARIO

Portaria nº 27/2021 de 26 de agosto de 2021

“DESIGNAR SERVIDOR PUBLICO A SER GESTOR REFERENTE PARCERIAS REALIZADAS NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Rodineia Pereira Gouvea, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto nº 17.736, de 15 de julho de 2021, publicado na AROM, de 19 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **IZABEL FELIZARDO**, com matrícula 13383-3, como gestora de parceria entre as parcerias realizadas entre o Fundo Municipal de Assistência Social, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES deste município.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de agosto de 2021.

Art. 3º Revogada as disposições em contrário, contidas na portaria nº23/2021 de 26 de julho de 2021.

Ariquemmes/RO, 26 de agosto de 2021.

RODINEIA PEREIRA GOUVEA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Fabiana de Mattos
Código Identificador:4DFAE972

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ARIQUEMES - IPEMA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.
159/2019**

Processo nº 0001/2017 - IPEMA

CELEBRAÇÃO: 27/08/2021.

PARTES:

- 1) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES – IPEMA
- 2) **Empresa: CONSTRUIR ENGENHARIA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI**

OBJETO: DO OBJETO: Aditivar por solicitação da contratada fls fls 3795, justificativa do IPEMA/NUCEX fls 3839 e por deliberação da Comissão de Gestão do Contrato e Outorga do Gestor do IPEMA fls 3865, o PRAZO estabelecido no Contrato 159/2019 de construção do Prédio da sede própria na Quadra 03, Lote 15, Decreto nº 16.661/2020.

Da Vigência: Fica vigente por 60 dias a contar da Ordem de Reinício da Obra a ser expedido pelo Ipema.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2017

Ariquemmes-RO, 27 de agosto de 2021.

PAULO BELEGANTE
Presidente
Instituto de Previdência do Município de Ariquemmes – IPEMA
Contratante

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:EE7CD827

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.875, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.
REGULAMENTA LEI MUNICIPAL N. 2.144/2018 (ALTERADA
PELA LEI MUNICIPAL N. 2.487/2021), CRIA A PAUTA DE
PREÇO PARA COBRANÇA DOS VALORES DE SERVIÇOS
DO PROGRAMA PROPRIEDADE PRODUTIVA.**

DECRETO Nº 17.875, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

REGULAMENTA LEI MUNICIPAL N. 2.144/2018 (ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL N. 2.487/2021), CRIA A PAUTA DE PREÇO PARA COBRANÇA DOS VALORES DE SERVIÇOS DO PROGRAMA PROPRIEDADE PRODUTIVA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de regulamentação da Lei Municipal n. 2.144/2018 (alterada pela lei 2.487/2021), que instituiu no âmbito municipal o Programa Propriedade Produtiva;

Considerando a necessidade de criar a tabela de preço do município para cobrança dos serviços disponibilizados pelo Programa Propriedade Produtiva.

DECRETA:

Art. 1º Programa Propriedade Produtiva será gerido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC, abrangendo o compromisso em delinear, viabilizar e promover políticas/ações de incentivo, fomento e aprimoramento da atividade rural no município de Ariquemes, especialmente junto a Associações/Cooperativas de produtores e/ou a pequenos agricultores, pecuaristas, piscicultores, silvicultores e similares.

Art. 2º Programa contempla, entre as providências autorizadas pela lei municipal 2.144/2018 (alterada pela lei municipal 2.487/2021), a disponibilização de tratores, máquinas e implementos agrícolas para, mediante a devida contraprestação pecuniária (subsidiada), realizar serviços de mecanização e melhorias em propriedades rurais particulares, circunscritas no município, que não ultrapassem a dimensão de 4 (quatro) módulos fiscais;

Parágrafo único. Servirá como parâmetro para delimitar o valor da contraprestação por esses serviços, conforme as circunstâncias verificadas no caso concreto pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC;

I. O preço médio no mercado local, apurado mediante pesquisa de preços e/ou processo licitatório;

II. A Pauta de Preço do município de Ariquemes (Tabela 01 em anexo), que deverá ser periodicamente atualizada/corrigida;

III. A Pauta de Preço do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO, que subsidiariamente também poderá atender ao Programa caso a natureza ou a especificação do serviço não esteja contemplada na Pauta de Preço do município.

Art. 3º A Pauta de Preço do município de Ariquemes tomará por base a UFAR (Unidade Fiscal de Ariquemes) para cada hora/máquina de efetiva utilização, conforme os critérios previstos no presente decreto e reconhecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC.

Parágrafo único. Para os fins do presente decreto, não se computará como hora/máquina de efetiva utilização o tempo de deslocamento até a propriedade rural ou o período que em o maquinário se encontrar nela parado para fins de manutenção e/ou conserto.

Art. 4º A contraprestação pelos serviços do Programa somente se dará por meio do pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC.

Art. 5º Não poderá ser realizado o serviço caso as condições climáticas e/ou as características do terreno venham a se mostrar prejudiciais/incompatíveis ao/com regular dos uso tratores, máquinas e implementos agrícolas disponíveis pelo Programa.

Art. 6º Sempre que entender necessário a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC poderá exigir do produtor a comprovação documental, por exemplo mediante

apresentação de parecer técnico, de que o serviço solicitado não causará impacto ambiental indevido.

Art. 7º A frota de tratores e máquinas de propriedade do município serão operadas apenas por pessoal qualificado do quadro da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

Art. 8º A título de prestação de contas, bem como para viabilizar maior transparência e controle à Administração Pública, cumprirá ao operador ou ao responsável pelo serviço apresentar relatório à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC, detalhando as informações necessárias para se identificar a natureza, a dimensão e os gastos do serviço efetivado por meio do Programa.

Parágrafo único. Poderá a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAIC, caso entenda necessário, exigir informações adicionais ao operador/responsável pelo serviço, com aptidão para dirimir possíveis incongruências ou dúvidas eventualmente persistentes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ANEXO 01

**TABELA 01 - PAUTA DE PREÇO:
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS
AGRÍCOLAS**

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA	UFAR	VALOR(R\$) HORA/MÁQUINA 2021
1	Caminhão Basculante traçada (capacidade mínima 12m³) (cúbicos)	2,39	158,93
2	Caminhão Carroceria (capacidade de carga, 5 toneladas)	1,37	91,10
3	Caminhão Carroceria (capacidade de carga, 9 toneladas)	1,66	110,39
4	Caminhão Plataforma 6X2 24.100kg	3,00	199,50
5	Pácarregadeira, peso operacional 12 toneladas, (capacidade mínima da caçamba 2m³) (cúbicos)	3,38	224,77
6	Retroescavadeira com tração auxiliar	1,32	87,78
7	Motoniveladora	2,43	161,59
8	Escavadeira hidráulica (peso operacional, capacidade mínima de 20 toneladas)	3,80	252,71
9	Trator Agrícola com potência mínima de 75 CV com implementos	1,81	120,36
10	Veículo Leve Pick Up 4x4	1,05	69,14

VALOR DA UFAR R\$ 66,50 - EXERCÍCIO DE 2021

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/08/2021 às 12:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **494046e** o código verificador **2EF49521**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	26/08/2021 11:17
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312- **	26/08/2021 12:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 28155BC5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.876, DE 26 DE AGOSTO DE 2021. DISPÕE
SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL,
MARIA APARECIDA DA SILVA.**

DECRETO Nº 17.876, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA DA SILVA.

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 1-14036/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Despacho 28 de 17/08/2021 (ID 479673)

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 3 (três) meses, a servidora pública municipal Maria Aparecida da Silva, admitida em 16/2/2006, Matrícula nº 42730, no Cargo/Função de Professora, 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Ariquemes, Estado de Rondônia.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 17/8/2021 a 14/11/2021, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2021

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 26 de agosto de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/08/2021 às 17:45, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **494498** e o código verificador **38FDEC4D**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	26/08/2021 12:55
2	ERICA DA SILVA NASCIMENTO	***.820.312-**	26/08/2021 12:57
3	LINDINALVA GALDINO BATISTA SOUZA	***.369.981-**	27/08/2021 07:38

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 7C1125CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 13326/2021**

PARTES:

- 1) **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED**
2) **HERO PECAS LTDA CNPJ: 10.685.231/0001-30**

OBJETO: Aquisição de materiais para pintura (Tintas, Massa corrida, lixas, selador, pincéis, entre outros) para atender as necessidades das secretarias do município de Ariquemes/RO.

VALOR: R\$27.086,15 (vinte e sete mil, oitenta e seis reais e quinze centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13326/2021 /SEMED - Nota de Empenho: 4493

Ariquemes - RO, 25 de julho de 2021.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 17.08705/01/2021

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador: 95ABB40B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 038-2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3818-2021**

CELEBRAÇÃO: 25.08.2021 PARTES:

Processo nº 3818/2021 - Semed

PARTES :

1- Órgão: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2- Entidade: APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ n.º 04.900.106/0001-00

OBJETO: Repasse financeiro com finalidade de custear custear despesas do Projeto Buscar para Integrar, pagamento de 11 meses Fisioterapeuta (contrato de prestação de serviços), Pagamento de 11 meses + 13º da Aux. Financeiro (celetista Via C.L.T.), Pagamento de 11 meses + 13º do Cuidador/Monitor (celetista Via C.L.T.), Pagamento de 11 meses do Equitador (contrato de prestação de serviços), os quais se revestem de legalidade em razão do disposto no art. 46, I, da Lei nº 13.019/2014.

Valor: R\$60.000,00 (sessenta mil reais) - oriundo de Emenda Parlamentar nº 464/2020.

Prazo: 12 meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3818/2021-SEMED

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 17.087 05/01/2021

Elaborado por: Leonor Schrammel/PGM

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador: 91966C18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
1-13221/2021/SEMED**

A Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes-SEMED, neste ato representada por **ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA**, no uso de suas atribuições legais e amparada no Art. 25, inciso I, II, III, §1º da Lei Federal 8.666/1993, com razões remissivas à Justificativa nº 030/2021/CPL/SML/PMA e Parecer nº 622/PGM/2021, resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação referente ao Processo Administrativo Nº 13221/2021/SEMED, cujo objeto é a **Contratação de empresa para ministração de Curso para servidores da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO na área de: Gestão e Fiscalização de Contratos**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em favor da empresa: **CERTAME Consultoria, Treinamentos e Serviços Eireli**, inscrita no CNPJ: **10.176.098/0001-96**, no valor de **R\$6.000,00** (seis mil reais).

Ariquemes-RO, 26 de Agosto de 2021.

Elaborado Por:
CAROLINA LUTZ

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador: 90906BD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 035-2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13765-2021**

CELEBRAÇÃO: 19.08.2021PARTES:

1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**2-)ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTALE MÉDIO MAGDALENA TAGLIA FERRO**

OBJETO: Repasse financeiro com finalidade de custear despesas na montagem de um auditório,implantando piso granilite e construção de um palco medindo 21mt², conforme detalhado noPlano de Aplicação e preceitos da Lei 13.019/2014.

Valor:R\$15.000,00(quinze mil reais) -oriundo de Emenda Aditiva464/2020.

Prazo: 12 meses

PROCESSO ADMINISTRATIVONº13.765/2021-SEMED

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA

Secretária Municipal de Educação

Elaborado Por: Gisele Jasset/assessora Jurídica/pgm

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:B4DF9C1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 037-2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13873-2021**

CELEBRAÇÃO: 24.08.2021PARTES:

1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**2-) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ROBERTO TUBAY**

OBJETO: Repasse financeiro com finalidade de custear despesas na aquisição de materiais para construção de uma passarela medindo 5,9x14,90mt,visando maior comodidade na travessia que liga o pátio central ao refeitório, bem como aquisição de uma lavadora de pressãode uso industrial,conforme detalhado no Plano de Aplicação, e preceitos da Lei Federal nº13.019/2014.

Valor:R\$15.000,00(quinze mil reais) -oriundo de Emenda Aditiva 463/2020.

Prazo:12 meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.873/2021-SEMED

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA

Secretária Municipal de Educação

Elaborado por: Gisele Jasset/Assessora Juridica/PGM

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:D8749CA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17880/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

LEI MUNICIPAL DE Nº 2455/2020, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

“ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR RESULTANTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM

BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, ENCERRADO EM 31/12/2020, INCORPORADO AO ORÇAMENTO FINANCEIRO DE 2021, NO VALOR DE R\$ 53.363,30 (CINQUENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS)EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 – Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso I e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1º, inciso I;

CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-1381/2021-Memorando 478 de 26/08/2021 (ID 495052) os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar resultante de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior encerrado em 31/12/2020, no valor de **R\$ 53.363,30 (cinquenta e três mil e trezentos e sessenta e três reais e trinta centavos)** em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU				
Projeto/Atividade: 1200 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	DE VALOR
SUPLEMENTAR	901	02.008.10.122.0008.1200	4.4.90.51.00-OBRA E INSTALAÇÕES	53.363,30
Fonte: 3.002.0089-Recursos do Tesouro-Exercícios Anteriores - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde				
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				53.363,30

Parágrafo único.O Crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos resultante do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, proveniente da fonte de recurso descrita abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:	53.363,30
Fonte: 3.000.0000 - Recursos do Tesouro Exercícios Anteriores-Recursos Ordinários-Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	53.363,30

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3ºPublique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:27231527

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEMGOV - GERÊNCIA DE REDAÇÃO E CONTROLE DE
ATOS LEI - DECRETO Nº. 17.878, DE 27 DE AGOSTO DE
2021.**

"NOMEIA OS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO."

CARLA GONÇALVES REZENDE, Prefeita Municipal de Ariquemes, no uso das atribuições legais e que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ariquemes e conforme Artigos 2º inciso II, alínea a, Artigo 6º, 7º, 8º inciso I Artigo 26 Parágrafo Único da Lei Municipal 1336 de 31/08/2007 e o Artigo 37, alínea II da Constituição Federal em razão da aprovação obtida no Concurso Público realizado em **03 de março de 2016** e no que consta nos Editais de Convocação de nº. **001/2021 de 04/08/2021**.

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica nomeado, conforme decisão Judicial transitado em julgado, exarada nos autos do processo MS nº. 7009620-24.2020.8.22.0002, para ocupar Cargo Efetivo, o(s) concursado(s) e aprovado(s) na categoria funcional abaixo relacionado:

F08 - AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PC

40 HORAS SEMANAIS

REGIME JURÍDICO ÚNICO

1 - VINICIO DA SILVA ALMEIDA CADASTRO 14.078

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita Municipal de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 27/08/2021 às 10:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **495428** e o código verificador **0C0F1252**.

Publicado por:

Gilzerleia Tânia Daltiba Monteiro Lopes

Código Identificador:BFB44F5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
ADESÃO A ATA DE REGISTRO PREÇOS**

Processo Administrativo nº 13129/2021 Objeto: Aquisição por meio de Adesão da Ata de Registro de Preço 130/2021, P.E 812/2020 da Superintendência Estadual de Compras e Licitação (SUPEL), consistindo em Equipe Macro Gotas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes/RO. A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Saúde considerando o parecer jurídico nº 641/2021/PGM, homologa a despesa, através de Aquisição por meio de Adesão da Ata de Registro de Preço 130/2021, P.E 812/2020 da Superintendência Estadual de Compras e Licitação (SUPEL), consistindo em Equipe Macro Gotas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes/RO. FORNECEDOR: BIOBASE INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 05.216.859/0001-56 VALOR TOTAL: R\$ 38.850,00 (Trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais) ITEM DA ATA: 07 Consubstanciado no Art. 25, Inciso I da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 27 de Agosto de 2021.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 17.087/PGM/2021

Publicado por:

Ana Izabel Marques

Código Identificador:771A939C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
162/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1296/SEMUSA/2021 - SRP**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de Materiais de consumo (Insumos Farmacêuticos e Materiais Correlatos)**, valor prévio total **R\$ 20.861,00 (vinte mil oitocentos e sessenta e um reais)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 20/09/2021** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> (COMPRASNET). **CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286**. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 27 de Agosto de 2021.

THIAGO ALVES SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Jayne da Silva Barbosa

Código Identificador:D5C3F732

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2021/CPLMS-SRP PROCESSO Nº 943/2021/SEMA**

Participação Exclusiva de Micro Empresas E/ou Empresas de Pequeno Porte

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO por meio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2021/CPLMS**, tipo menor preço por item. **Tendo por objetivo: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de sucção de dejetos de fossas sépticas**. Com valor médio estimativo de: **R\$ 48.421,25** (quarenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), conforme edital e anexo. A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **09h00min (horário local) do dia 10/09/2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. A cópia do Edital do Pregão estará disponível aos interessados na Sala da CPLMS desta Prefeitura em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min horas, ou no sítio oficial da prefeitura: www.buritis.ro.gov.br e por solicitação via email: cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis/RO, 27 de agosto de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Pregoeiro

Publicado por:

Renilda Carlos de Moraes

Código Identificador:4F506E1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE SORTEIO PARA DESEMPATE DO ITEM 1, 2, 3, 4
E 5 PROCESSO 1186/2021/SEMECE.**

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas ao Presidente de Licitação torna público que o Sorteio dos itens 1, 2, 3, 4 e 5 entre as empresas que cotaram os mesmos valores **JEFERSON SALATIEL DE BARROS LIMA, SANACLEBIO ALVARENGA e PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA** referente ao Processo Administrativo **1186/2021/SEMECE** que tem como Objeto: **Contratação de empresa de prestação de serviços continuados de chaveiro por demanda, com fornecimento de insumos e ferramentas nas dependências.**

O sorteio ficará marcado para o **dia 01/09/2021 às 10:00 horas da manhã.**

Buritis, 27 de Agosto de 2021.

THIAGO ALVES DE SOUSA

Presidente da CPLMS

Decreto: 11.238/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:80C3F7CD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0031/2021 REFERENTE AO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº
0001/2021

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho SEMAST, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021, convoca através de edital o candidato abaixo relacionado para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho Saúde (SEMAST), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Cujubim, Nº 1850, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munido da documentação abaixo descrita para tomar posse.

2.0 -Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST-**TÉCNICO ADMINISTRATIVO** - Ensino Médio - 40 Horas Semanais

Ordem de Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos obtidos	Resultado
6º	745	Gainete Correa Costa	80,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:

Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e série);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento -(CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Exame de Gravidez (negativo) (sexo feminino);
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP.
Certidão Negativa Cível e criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);

Certidão Negativa de protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias a contar do Edital de Convocação, munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 27 de agosto de 2021.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA

Presid. da Com. Resp. Pelo Teste Seletivo

Decreto Nº 11.075/GAB/PMB/2021

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:44DA18ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 353/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 26 DE
AGOSTO DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a LC 003/2016, Lei 1088/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Alterar o cargo da servidora Marina de Arruda Colman, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 631.670.932-34 e sob o Registro Geral de nº. 636830 SSP/RO de **Assessora Executiva para o cargo de Coordenadora de Programas Permanentes e Eventuais- SEMAGRI.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:24412850

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 354/GAB/PMB/2021 BURITIS, 26 DE AGOSTO
DE 2021.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas Atribuições Legais, considerando a Lei Compl. 003/2016, Lei 1088/2017 1089/2017 e 1137/2017 e suas alterações.

RESOLVE

Artigo 1º. Nomear o servidor **EDSON DE OLIVEIRA BATISTA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 861.743.802-97 **no cargo de Assessor Executivo –SEMAGRI.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6AC5651C

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 11617, DE 26 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1504**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$814.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

219 10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% 399.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

224 10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% 150.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

227 10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% 15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

231 10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% 250.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 814.000,00

Fontes de Recurso
1 02 814.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 26 de agosto de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:0FD651B9

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 11618, DE 26 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1504**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$277.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

160 12.361.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. D 247.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

167 12.365.1002.2019.0000 PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FU 30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012003 FUNDEB 60%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

020702 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - ATIV CULTURAIS E ESPORTIVAS

120 12.361.1002.2013.0000 PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - 25% -247.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

135 12.361.1002.2019.0000 PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES EFETIVOS - FUN -30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0111
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
012003 FUNDEB 60%

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 26 de agosto de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:EB027687

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 11.619/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 26 DE AGOSTO DE 2021**

“Dispõe sobre a nomeação da servidora LESLEY TAIANE GOMES FERNANDES, através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2021 e da outras providências”.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 Lei 1515/2021, a servidora **LESLEY TAIANE GOMES FERNANDES**, no cargo de **Zeladora 40 horas**, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gleixcineia Peske Ferreira

Código Identificador:F833E478

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.620/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 26 DE AGOSTO DE 2021.

“Rescindir o contrato de Teste Seletivo do servidor ALEX SANDRO PUERTA e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato de Teste Seletivo do servidor ALEX SANDRO PUERTA, matrícula 9235, do cargo de **Condutor Socorrista SAMU.**

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:2F529F89

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11621, DE 26 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.1504

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

280 04.122.1007.2113.0000APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 20.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020901SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

284 04.122.1007.2113.0000 APOIO A ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 26 de agosto de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:6610D451

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 11.622/GAB/PMB/2021 BURITIS, 26 AGOSTO DE 2021.

“Concede Licença Precária para exploração dos serviços de Moto Táxi no município de Buritis e dá outras providências”.

Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **MOTO TAXI, sob o nº 016/SEMAP/2002** ao Senhor **VILMAR LESSA DE SOUZA**, inscrito no CPF nº. 006.843.142-23 e portador do RG nº. 898699 SESDEC/RO, residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2º. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços em motocicleta de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único – Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca da motocicleta cadastrada, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO**, para posterior registro junto ao **DETRAN/RO**.

Artigo 3º. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 5477/GAB/PMB/2015.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:A79DDEBF

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

1. Ratifico o julgamento da Pregoeira e **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA - CNPJ 03.961.467/0001-96** à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, **MANTENHO A DECISÃO** da Pregoeira referente ao pregão eletrônico 125/CPLMS/2021 (Processo 935/SEMA/2021).

Buritis/RO, 26 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:9D6999CE

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
018/PMB/2020

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.339.949/0001-16, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1326, Sala 2, Setor 02, município de Jarú, Cep.: 76.890-000, conforme

1ª alteração as fls. 623 a 630, daqui a diante simplesmente, tendo como representantes legal Administradora: a Sra. **KAROLYNE ROSSE SOUZA MOREIRA AMADO**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.479.613 SESDC/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 042.213.442-29, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, nº 1326, Setor 02, município de Jaru/RO, Cep.: 76.890-000, conforme a cláusula 5ª da 1ª alteração contratual, precisamente acostada a fl. 624, adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 026/2019, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/PMB/2020 e PROCESSO Nº 1-1744/2019-SEMPPLAN**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo para a **execução dos serviços e do contrato**, ao processo supracitado, igualando o período de vigência até 12.02.2022, conforme a seguir:

Prorrogação do prazo para execução **180 (cento e oitenta) dias**, ou seja, **17.08.2021 até 12.02.2022**;

Prorrogação do prazo de vigência do contrato **115 (cento e quinze) dias**, ou seja, de **21.10.2021 até 12.02.2022**.

Cláusula Segunda. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira. As condições omissas do presente **Termo de prorrogação de prazo para execução dos serviços e vigência do contrato**, será regido em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente **Termo de prorrogação de prazo para execução dos serviços e vigência do contrato**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 16 de agosto de 2021.

Município de Buritis /RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ Nº 23.339.949/0001-16
Responsável legal

Testemunhas:

CPF:

CPF:

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/PMB/2020

**PROCESSO Nº 1-1744/2019 - SEMPLAN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/PMB/2019**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MMC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO 3ª ETAPA NO MUNICÍPIO DE BURITIS – RO CONTRATO DE REPASSE Nº 873686/2018/ME/CAIXA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS E VIGENCIA DO CONTRATO, IGUALANDO OS PRAZOS

PRAZO DE VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 12 MESES, DE 16.06.2020 A 15.06.2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16.06.2020

ORDEM DE PARALIZAÇÃO: 07.04.2021

PRAZO PARALIZADO ANTES DO TÉRMINO: 69 DIAS

PRAZO INICIAL DE VIGENCIA DA EXECUÇÃO: 240 DIAS, DE 14.08.2020 A 11.04.2021

ORDEM DE SERVIÇO: 14.08.2020

ORDEM DE PARALIZAÇÃO: 07.04.2021

PRAZO PARALIZADO ANTES DO TÉRMINO: 05 DIAS

ORDEM DE REINICIO: 12.08.2021

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS APÓS REINICIO: 12.08.2021 ATÉ 16.08.2021

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS REINICIO: 12.08.2021 ATÉ 20.10.2021

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 180 DIAS

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 115 DIAS

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DA OBRA: 12.02.2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12.02.2022

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0BC8445D

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos realizados através do **Pregão Eletrônico SRP nº 01/2021-DPCN- Processo 60414.000943/2020-54- Ministério da Defesa- Departamento do Programa Calha Norte**, Processo Administrativo de nº. 1 – 1994/SEMPPLAN/2020, de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor da empresa:

• **EMPORIUM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 05.163.253/0001-08 a proposta no valor de R\$ 568.700,00 (quinhentos e sessenta e oito mil e setecentos reais).**

Buritis/RO, 26 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:F3053907

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronald Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através da **Concorrência n. 001/CPLMS/PMB/2021**, Processo Administrativo de nº. 1-710/SEMECE/2021 de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza a despesa na forma da lei** em favor da empresa:

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI CNPJ 07.314.584/0001-19 a proposta no valor global de R\$ 2.167.944,52 (dois milhões cento e sessenta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

E & J SERVIÇOS LTDA CNPJ 35.421.080/0001-33 a proposta no valor global de R\$ 486.00,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil reais).

Buritis – RO, 26 de agosto de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:97B1D11F

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019-
INPREB**

“TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/INPREB/2019 E PROCESSO Nº 044/2019-INPREB.”

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.117.440/0001-00, no presente ato representado pelo Diretor Executivo, através do decreto nº 7101/GAB/PMB/2017 Sr. EDUARDO LUCIANO SARTORI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1474105 SESDEC/RO e CPF nº 327.211.598-60, estabelecido na Linha Rabo do Tamanduá, lote 49, km 04, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado R.L. CAVALCANTE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.815.067/0001-26, com sede na Rua da Rima, 90, Bairro Dois de Abril, cidade de Ji-Paraná/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. RUI LUIZ CAVALCANTE, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 197.691 SSP/RO, inscrito no CPF nº 191.808.532-34, residente e domiciliado na Rua Fernandão, Bairro Dom Bosco, 1130, cidade de Ji-Paraná, estado de Rondônia, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019 e PROCESSO Nº 044/2019-INPREB**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto prorrogar prazo e valor ao **Contrato 002/INPREB/2019 e Processo nº 044/2019-INPREB**, pelo período de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **03.09.2021 até 02.09.2022**, com valor reajustado conforme a seguir: **ITEM 1** – valor mensal de **R\$ 2.250,00** (dois mil, duzentos e cinquenta reais), passando para o valor mensal de R\$ 2.830,00 (dois mil, oitocentos e trinta reais) e **ITEM 2** - valor mensal de **R\$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais), passando para o valor mensal de R\$ 2.270,00 (dois mil, duzentos e setenta reais), totalizando o valor de **R\$ 61.200,00** (sessenta e um mil e duzentos reais) na dotação orçamentária vigente.

Cláusula Segunda – Fica empenhado as despesas de acordo com as Notas de Empenhos a seguir: nº **93/2021**, valor de **R\$ 11.131,52** (onze mil, cento e trinta e um reais e cinquenta centavos) e nº **94/2021**, valor de **R\$ 8.928,82** (oito mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), podendo o restante das despesas serem empenhadas de acordo com a necessidade e solicitação do instituto no respectivo exercício.

Cláusula Terceira - As demais condições do processo nº 044/INPREB/2019 e contrato nº 002/2019-INPREB, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta - As condições omissas do presente **Termo**, será regido em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quinta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 18 de agosto de 2021.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICO MUNICIPAIS DE BURITIS**

Diretor Executivo

Decreto nº 7101/GAB/PMB/2017

R.L. CAVALCANTE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CNPJ Nº13.815.067/0001-26

Representante Legal

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 002/INPREB/2019**

**PROCESSO Nº 044/2019 - INPREB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/PMB/2019**

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE BURITIS

CONTRATADA: R.L. CAVALCANTE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE DE PREÇO, PELO PERÍODO DE **12 (DOZE) MESES**

EMPENHO: 93/2021

02 – Poder Executivo

Unidade: 02.011. Instituto Municipal de Previdência Social

Prog. Trabalho: 09.272.1005.2.043. Manutenção das Atividades do INPREB

Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Reduzido: 11

F. de Recurso: 10030062 Contribuição para Regime Próprio de Previdência

Desdobramento: 05 00 Serviços Técnicos Profissionais

Valor da nota de empenho: R\$ 11.131,52

Valor mensal: R\$ 2.830,00

EMPENHO: 94/2021

02 – Poder Executivo

Unidade: 02.011. Instituto Municipal de Previdência Social

Prog. Trabalho: 09.272.1005.2.043. Manutenção das Atividades do INPREB

Elemento Desp.: 3.3.9.0.40.00.00. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Reduzido: 12

F. de Recurso: 10030063 Contribuição para Regime Próprio de Previdência

Desdobramento: 06 00 Locação de Software

Valor da nota de empenho: R\$ 8.928,82

Valor mensal: R\$ 2.270,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 61.200,00

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 02.09.2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DE BURITIS

Diretor Executivo

Publicado por:
Stephany Bruna Souza Costa
Código Identificador:FF20400C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 036/202

O Prefeito do Município de Cabixi-RO, Izael Dias Moreira, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS** pela Pregoeira e mediante o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** nos termos do Art.43, Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº036/2021-PMC**, adjudicado em 20 de agosto de 2021, referente ao Processo Licitatório nº 589/SEMUSA/2021, que tem por objeto: aquisição de material de consumo e permanente para atender a Unidade Mista de Saúde, Postos de Saúde e setores diversos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme memorando de solicitação **nº0428/2021/SEMUSA**, ficando a (s) empresa (s) abaixo relacionada (s) convocada (s) para retirada das notas de empenho, nos termos do art. 64 caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

RAZÃO SOCIAL:

DIMAQUI DIST DE MAT. DE CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA R\$.....11.950,00 (onze mil novecentos e cinquenta reais). Valor adjudicado lote 01

COMERCIO DE TECIDOS QUERUBIN LTDA.....R\$ 5.856,50 (cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais) valor adjudicado lote 02

CANOFF E VIEIRA LTDAR\$ 1.375,63 (Um mil e trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos) valor adjudicado lote 03

Valor total dos lotes adjudicados R\$ 19.162,13 (dezenove mil cento e sessenta e dois reais e treze centavos).

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:9A55B7B1

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 46/2021

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA AJUCEL INFORMÁTICA LTDA.

ADITIVO Nº 046/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representado pelo Prefeito em exercício **GILMAR DE CARLI**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado à Linha 11, 1º eixo, Rumo Escondido, neste Município de Cabixi, portador do CPF nº 441.468.259-20 e do RG 30990960 SSP/PR, e a Empresa **AJUCEL INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 34.750.158/001-09, com sede na Rua Potiguara nº 3404, na cidade de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, denominada ADITADA representada neste ato por seu procurador o senhor **JUARES JOSE KERBER**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua A nº 4133, centro, município de Colorado do Oeste – RO, portador do CPF

nº 203.282.492-20 e do RG nº 224.206SSP/RO, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 553/2018, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira – O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto no contrato em sua cláusula sexta.

DO OBJETO E DO PRAZO

Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 061/2018 (Pregão Eletrônico 026/2018), por um período de 06 (seis) meses, sendo de 03 Agosto de 2021 a 03 de Fevereiro de 2022.

DO VALOR DO ADITIVO

Cláusula Terceira – Este Termo Aditivo tem o valor global de R\$159.791,82 (cento e cinquenta e nove mil e setecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Quarta – A dotação orçamentária do contrato: 0300 – Secretaria Municipal Especial:

Projeto de atividade: 2.004 – Man. das Atividades da Sec. Mun. Especial

Elementos de despesas:

33.90.39 – Outros Serviços e Terceiros Pessoa Jurídica

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Quinta – mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos e no previsto na licitação.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 03 de Agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL

Aditante

AJUCEL INFORMÁTICA LTDA

Aditada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ELAINE FERREIRA DE CASTRO

Advogada

OAB/RO 8561

Dec. Municipal Nº 010/2021

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:2075466F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 165/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 165/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA			COORDENADOR DA VIGILÂNCIAAMB	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
326.967.362-00	331.907/SSPRO	104	1823	29831-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Ariquemes	27/08/2021	27/08/2021		
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Flaviano Melo de Oliveira, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Ariquemes/RO a fim de conduzir a servidora Ana Aparecida Alves que fará contato com a empresa ganhadora de processo licitatório de equipamentos de informática, com o intuito de regularização de documentos e agilidade na entrega dos equipamentos. Valor R\$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 108, Solicitação de Despesa 3390/2021, Processo 66/2021. Justificativa: Mem nº 0124/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2021 Saída: 27/08/2021 às 06h00min (previsão) Retorno: 27/08/2021 à tarde Meio de transporte: Veículo oficial Hillux Placa OHQ8446				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

26/08/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:B5BBDF03**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 168/NFP/FMS/2021**

CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 168/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
LEO JOSE DE OLIVEIRA			ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:	
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
204.283.082-87	238937/SSPRO	1	1179-7	6128-x

DADOS DA VIAGEM

Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Porto Velho	31/08/2021	01/09/2021		
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Léo José de Oliveira, considerando a necessidade de o mesmo realizar deslocamento até a cidade de Porto Velho a fim de levar amostras laboratoriais (soros, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIN), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. E ao retornar estará trazendo meios de cultura para a coleta de amostras, cilindro de nitrogênio para acondicionamento das amostras e medicamentos para pacientes de AIDS. Valor R\$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 108, solicitação de despesa 3393/2021, Processo 74/2021. Justificativa: Memorando nº. 0121/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2021 Saída: 31/08/2021 às 09h00min (Previsão)				

Retorno: 01/09/2021 à tarde

Meio de transporte: Veículo oficial Hillux Placa OHQ8446

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

26/08/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:71170A68**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	4634/2021
b) Licitação Nº:	138/2021
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	26/08/2021
e) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SEGURO, VISANDO ATENDER AO VEICULO TRAILBLAZER.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**CNPJ/CPF: 61.198.164/0001-60****ITEM: 01****VALOR TOTAL HOMOLOGADO – R\$ 5.690,00 (cinco mil seiscentos e noventa reais)**

CACOAL/RO, 26 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:EEC1D94B**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2020****PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 66/2020****PROCESSO ADM. N.2003/2020**

OBJETO: Registro de preços da proposta vencedora da **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECRUTAR, SELECIONAR E ADMINISTRAR O PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES EM CURSO DE NÍVEL SUPERIOR.**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

EMPRESA DETENTORA: **MS COMERCIO & SERVICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **13.134.268/0001-68.**

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE 1: Item 1: **R\$ 10.920,00**LOTE 1: item 2: **R\$ 120.000,00**LOTE 1: item 3: **R\$ 420.000,00****TOTAL: R\$ 550.920,00**

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços nº. **66/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 27 de outubro DE 2021

KIARA CRISTINA DA SILVA SANTOS

Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D61F7717**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, *caput*, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nº :	4073/2021
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 80/2021
c) Data Homologação :	26/08/2021
d) Objeto Homologado :	INSCRIÇÃO DAS SERVIDORAS ANTONIA DE FATIMA BERTUOL, SONIA MARIA DA SILVA E SILVANA DOS SANTOS MIGUEL RAYMUNDO NO TREINAMENTO "GARANTINDO RECURSOS PARA A EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR 2021/2024 E DO PDDE INTERATIVO, NOS DIAS 30/08 A 01/09/2021.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: R.R. PEREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA ORGANIZACIONAL CONTÁBIL.**CNPJ/CPF: 08.571.023/0001-68****Valor Total Homologado: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).**

CACOAL, 26 de agosto de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AEBACF25**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 166/NFP/FMS/2021**

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 04.092.714/0001-28**PORTARIA nº: 166/NFP/FMS/2021**

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula		
ELIZEU FERREIRA DA SILVA JUNIOR		DIRETOR DE TRANSPORTE E MANUT		
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
002.075.132-01	989368/SSP/RO	1	1179-7	65213-X
DADOS DA VIAGEM				
Destino	Data de Início	Data de Retorno		
Vilhena	30/08/2021	31/08/2021		
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor do servidor Elizeu Ferreira da Silva Junior, considerando a necessidade de se deslocar a cidade de Vilhena/RO a fim de fazer retirada de exames de densitometrias na Clínica Mega Imagem e pegar medicações na Farmácia do Município de Vilhena. Valor R\$ 720,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 24, Solicitação de Despesa 3391/2021, Processo 2742/2021. Justificativa: Mem nº 416/SEMUSA/GABINETE/2021 Saída: 30/08/2021 às 14h00min (previsão) Retorno: 31/08/2021 às 10h00min (previsão) Meio de transporte: Veículo Oficial Fiat/Palio Placa NCP0936				

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	360,00	720,00	0,00	720,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/08/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:60EE367F**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO**

CONSIDERANDO AS PORTARIAS Nº 156/NFP/PMC/2021, 148/NFP/PMC/2021 E 147/NFP/PMC/2021, COMUNICAMOS QUE O CURSO ESOCIAL PARA ORGANIZAÇÕES PÚBLICAS EMPRESA MK CURSOS E TREINAMENTOS, QUE ACONTECERIA NOS DIAS 09 E 10 DE AGOSTO DE 2021, EM PORTO VELHO/RO FOI REMARCADO OS DIAS 30 E 31 DE AGOSTO DE 2021. INFORMAMOS AINDA, QUE EXCETO A DATA, NADA FORA ALTERADO, MANTENDO ASSIM, O LOCAL, INSTRUTOR, CONTEÚDO, VALORES ETC.

CACOAL, 27 DE AGOSTO DE 2021

JOLIANE TAMIREZ DURAN SIMÕES

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 8.255/PMC/2021

Publicado por:Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4E4269B7**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA****DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 215, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAS NO MODELO HÍBRIDO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA."

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO a pandemia do novo coronavírus, COVID – 19;
CONSIDERANDO o Decreto Nº 24.871, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a necessidade de tomar medidas preventivas a fim de evitar a propagação do vírus Covid – 19;
CONSIDERANDO o decreto nº 26.134, de 17 de junho de 2021 do Governo do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO o Plano de Operacionalização do Retorno às Aulas Presenciais do Governo do Estado de Rondônia;
CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 52/2020/AGEVISA-SCI;
CONSIDERANDO a Nota Técnica Nº 53/2020/AGEVISA-SCI;
CONSIDERANDO a Resolução Nº 004/2020 - CME/PMCN/RO;
CONSIDERANDO o Plano de Retorno às Aulas Presenciais pós Pandemia Reformulado Pela Comissão 2021 do Município de Campo Novo de Rondônia-RO;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado o retorno das atividades educacionais de forma Híbrida, em todas as instituições da rede municipal de ensino no município de Campo Novo de Rondônia-RO e dá outras providências.

§ 1º O retorno das aulas presenciais no modelo Híbrido da rede municipal de ensino público do município de Campo Novo de Rondônia, dar-se-á, a partir do dia 30 (trinta) de Agosto de 2021, de forma escalonada norteada de acordo com *Plano de Retorno às Aulas Presenciais* pós Pandemia Reformulada pela Comissão em 2021.

§ 2º Fica determinado que os profissionais de educação de todas as modalidades de ensino, retornarão seus trabalhos de forma presencial, incluindo também aqueles que apresentam comorbidades.

§ 3º O profissional que têm comorbidades, e que não foi imunizado, deverá apresentar justificativa e/ou laudo médico atualizado.

Art. 2 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Art. 5º do Decreto 167 de 24 de junho de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:269B531D

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 599, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

Concede auxílio-doença à servidora a Rosilene Pereira de Oliveira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora **Rosilene Pereira de Oliveira**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 15/07/2021 a 12/09/2021, conforme Processo Administrativo nº 4-949/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:447C0743

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 595, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.**

Concede auxílio-doença à servidora a ELIANE NASSULHA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora **ELIANE NASSULHA**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 25/08/2021 a 23/10/2021, conforme Processo Administrativo nº 4-1842/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio

Código Identificador:9F27552A

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 600, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

Concede auxílio-doença à servidora a Gircilene Correa da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença em favor da servidora **Gircilene Correa da Silva**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 17/08/2021 a 15/10/2021, conforme Processo Administrativo nº 4-1274/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2021.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C042FB79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº. 004/2021**

O Fundo Municipal de Saúde de Campo Novo de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 11.478.439/0001-40, com sede na Avenida Primeiro de Maio, setor 03, Campo Novo de Rondônia - RO, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde Senhora **EDIMARA DA SILVA**, solicita o comparecimento do servidor **ADENILON ALVES DOS SANTOS**, portador do RG 645600/SSP/RO e CPF ***.159.802-**, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para tratar de assuntos de seu interesse.

Campo Novo de Rondônia, 27 de Agosto de 2021.

MAICKELE DE SOUZA QUARTEZANI
Encarregada de Setor de Recursos Humanos
Portaria: 281/2021/GAB/PMCNRO

Publicado por:
Maickele de Souza Quarteza
Código Identificador:75B7D78F

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 037/2021/PMCJ/CPL
EXCLUSIVO PARA ME/EPP “BENEFICIO TIPO I”
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2021/CPL/RO, do tipo MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM: OBJETO: Aquisição de diversos materiais de consumo e contratação de serviços para o desenvolvimento do Projeto Vida Saudável do município de Candeias do Jamari - R. Através da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, com a organização e Coordenação do Departamento de Esportes da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura e Lazer - SEMCEL, conforme especificação e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência. Data e Horário da Abertura: 13/09/2021 às 10h (DF). VALOR ESTIMADO:

R\$: 128.851,34 (cento e vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e um real e trinta e quatro centavos). Local da Licitação: LICITANET, Retirado do edital: www.licitanet.com.br ou portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 27 de agosto de 2021.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE

Pregoeiro da CPL/PMCJ-RO

Portaria Nº 64 de 13.04.2021

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:5D218DDA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO - SEM EFEITO**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna SEM EFEITO o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO de fls. 57, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 28/05/2021, Edição 2975, tendo em vista a Carta de Desistência, apresentada pela empresa Welque Feitosa Martins, inscrita no CNPJ 30.857.083/0001-09 (fls. 70), informando da impossibilidade da execução dos serviços, bem como com respaldo no Parecer Jurídico de fls. 74/75.

Candeias do Jamari, 22 de junho de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:262DF1DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para compras no valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II, nos autos do **Processo Administrativo nº 769/2021**, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de serviços Gráficos, especialmente para Inauguração da Capela Mortuária e entrega da Obra, visando atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, no valor de **R\$ 4.240,00** (quatro mil duzentos e quarenta reais), em favor da empresa **R M FURUKAWA**, inscrita no CNPJ 32.982.929/0001-50, de acordo com o Parecer Jurídico de fls. 74/75, dos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 4.240,00** (quatro mil duzentos e quarenta reais), em favor da empresa **R M FURUKAWA**, inscrita no CNPJ 32.982.929/0001-50, por dispensa da licitação. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de serviços Gráficos, especialmente para Inauguração da Capela Mortuária e entrega da Obra, visando atender a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias do Jamari, 22 de junho de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:28C37464

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5912 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **LUCILIA KATARINY DE OLIVEIRA FREITAS**, para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador NIII Técnico de Serviços de Engenharia**, pertencente à Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:D2DAA449

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5911 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica EXONERADA, **LUCILIA KATARINY DE OLIVEIRA FREITAS**, do Cargo Comissionado de **Coordenadora NIII da SEMCEL –CC- 8**, pertencente a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo-SEMCEL, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:694B61E0

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/2021.**

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro Oficial do Município nomeado pelo Decreto Municipal nº. 023/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, Modo de Disputa Aberto nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações

posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **aquisição de 30 (trinta) lixeiras de cesto redondo 100% ecológico e reciclada produzida em madeira plástica maciça, mobiliário urbano alta durabilidade resistente ao sol, cupins, reciclável e não tóxico, dimensão do cesto 30 cm de diâmetro x 490 mm de altura 40 litros, sustentado por palanque maciço de madeira plástica reciclável e ecológico redondo com medida de 58 mm de diâmetro com altura de 100cm para sua sustentação fixada na base do cesto, com uma chapa tetra pak lisa com diâmetro de 30cm cor marrom, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, com Recursos Próprios. Com valor total estimado em R\$ 15.300,00 (quinze mil trezentos reais). Processo Administrativo Digital nº 028/2021/2021. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 14/09/2021, com início às 10:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações nº1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.**

Cerejeiras - RO, 27 de Agosto de 2021.

ELIANDRO VICTOR ZANCANARO

Pregoeiro Oficial do Município
Dec. Nº. 023/2017.

Publicado por:

Eliandro Victor Zancanaro

Código Identificador:CCFB7FD6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002/2021 – GABINETE**

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, Lisete Marth no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Conforme o Decreto 348/2020 de 20 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto nº 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 1822/2021.

Objeto: Contratação de empresa para agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação e cancelamento de passagens aérea Nacional e Internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender o Gabinete da Prefeita em viagens para participar de reuniões/encontros em busca de recursos de convênio Federal e Estaduais bem como outros assuntos.

Fiscal Titular: Dayanne De oliveira Monte Gatti – CPF: 005.433.772-02, Assessor – Ouvidoria Municipal/SIC.

Fiscal Suplente: Luiz da Silva Mota – CPF: 665.385.482-53, Assessor – Chefe de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 27 de agosto de 2021.

DARLENE REGINA REDEMSKI

Chefe de Gabinete

Decreto nº 257/2020

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:159F25F1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 338/2021 DE 24 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre alteração no Decreto nº 154/2021, de 26 de abril de 2021, que Institui o Plano de Contingenciamento de Despesa e a adoção de medidas que garantam o equilíbrio fiscal para Exercício de 2021, em razão da pandemia causada pelo Coronavírus COVID-19 e revoga os Decretos 135/2020, 235/2020 e 08/2021.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 2º, inciso VII do Decreto nº 154/2021, 26 de abril de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“VII - Suspensão do pagamento de diárias, salvo deliberação expressa em contrário da Prefeita Municipal ou do Vice-Prefeito, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, onde o responsável pela pasta autorizará a despesa.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Cerejeiras, 24 de agosto de 2021.

LISETE MARTH

Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA

Procuradora Geral do Município

Publicado por:

Luiz da Silva Mota

Código Identificador:AC0A4855

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

**PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º.0203/21**

EXTRATO DO CONTRATO N.º.0203/21

DAS PARTES:

**-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA,
-LUCIA PIO DA SILVA CORDEIRO 22050264291**

OBJETO:Refeição acondicionada em embalagem tipo marmite, contendo 900 gramas, devendo conter como prato principal (no mínimo dois tipos de carne bovina, aves, carne suína), salada variada, acompanhamento de (arroz e feijão) guarnição (massas, purês, farofa).
PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0090/21, Proc. Adm. Nº 1303/2021

DA DOTACÃO:02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.606.0025.2052.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI RECURSOS LIVRES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2140 DE 26 DE AGOSTO DE 2021

VALOR:R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais)

DO PRAZO: 12 (dose) meses

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de agosto de 2021

Chupinguaia - RO, 23 de agosto de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO

Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **IDIONE TERESINHA PIZZATO, PROCURADOR GERAL**, em 26/08/2021 às 12:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site proc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **165239** e o código verificador **C7007E65**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	26/08/2021 13:03

Publicado por:
Vitória Camila do Nascimento
Código Identificador: 13E0D643

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 26/2020, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESA RHS CONSULT LTDA EPP.

APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro n.º 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA**, doravante denominado **ADITANTE**, e a Empresa **RHS CONSULT LTDA EPP**, estabelecida na Rua Ituaçu, nº 26, bairro Parque Industrial, no Município de São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.047.156/0001-23, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada pelo (a) Senhor(a) **RODRIGO DIAS ROHDEN**, Identidade RG nº XXX-X, CPF nº XXX mesmo endereço, doravante denominada simplesmente **ADITADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO** cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do pelos despachos nos autos do **Processo Administrativo nº 2074/2.019** e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 65 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA-Este termo aditivo tem como objetivo acréscimo quantitativo de acordo com previsão legal dentro do limite de 25%, sobre o quantitativo pactuado inicialmente, no valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) de acordo com planilha no Id 72171.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo no LIVRO ESPECIAL DE TERMO ADITIVO da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 04 de agosto de 2021.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA	RHS Consult LTDA EPP
Prefeito Municipal De Colorado Do Oeste	RODRIGO DIAS ROHDEN
Aditante Aditante	Aditado

FRANCESCO DELLA CHIESA

OAB/RO 5025

Advogado do Município Mat. 408781

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador: B1D97ED1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO DA REPETIÇÃO

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº 081/C.P.L/2021
PROCESSO Nº 3082/SEMAME/2021

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo “menor preço” por “ITEM”, cujo objeto é um LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, e será julgado por ITEM, cujo objeto é: **DESPESA COM CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDOS PARA LOCAÇÃO E PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO - SEMAME**, valor estimado para é de **RS17.000,00 (dezesete mil reais)**, tudo conforme disposto no Edital. **Cadastro das Propostas a partir do dia 16/08/2021**, PASSOU-SE PARA O DIA 30/08/2021 das 08h00 às 08h30 do dia 10/09/2021. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **QUE SERIA DIA 26/08/2021, PASSOU-SE PARA O DIA 10/09/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL**. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone: (69) 3481-1400 Ramal – 130, 131 ou 132.

Espigão do Oeste/RO, 27 de Agosto de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Pregoeira

Pregoeira/ Decreto nº 4.621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador: 10163B90

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO nº 009-CPL-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3586/SEMED/2021

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo “menor preço” por “empreitada por preço global” Contratação de empresa especializada em serviços de **REFORMA DA ESCOLA CLÉLIA DAVID MUNDIM, na zona urbana**, neste município de Espigão do Oeste - RO, tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal Educação, **Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de**

preços será no dia 15/10/2021, às 08h00 na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2800, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de 197.687,35 (Cento e Noventa e sete, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente das 07 às 13 Horas, fone 69-3481-1400- Ramal 130, e gratuitamente no Portal da Transparência.

Espigão do Oeste 27 de Agosto de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON

Presidente da CPL/PMEO/-RO

Decreto 4.622/gp/2021

Publicado por:

Zenilda Renier Von-Rondon

Código Identificador:D9BDF80F

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

GABINETE

RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO
Nº.411-1/SEMAD/2021

RETIFICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE 17 DE AGOSTO DE 2021.

PROCESSO Nº.411-1/SEMAD/2021

Considerando equívoco ocorrido na descrição do objeto.

RETIFICA

ONDE SE LÊ:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO.

LÊ SE:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇO
ARTESIANO.

Diante da retificação acima; encaminha-se o processo para anulação do empenho global nº. 750, e após, segue para elaboração da Ata de Registro de Preços.

Publica se e revogam as disposições contrárias.

Governador Jorge Teixeira-RO, 20 de Agosto de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado em: - - - - - / - - - - - / - - - - -

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Gislaine Visintin da Silva

Código Identificador:1CB908CA

GABINETE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.505 / GP / 2021 DE 20 DE
AGOSTO DE 2021 REORDENA OS INTEGRANTES DA
COMISSÃO INTERINSTITUCIONAL PARA ACOMPANHAR
AS AÇÕES ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PARA IMPLEMENTAR O PLANO DE RETOMADA DAS
ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.505 / GP / 2021
DE 20 DE AGOSTO DE 2021

Reordena os integrantes da comissão interinstitucional para acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas
competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica
Municipal.

D E C R E T A

Art.1º - Fica Reordenado a Comissão Interinstitucional objetivando acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e das demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19 na área Educação.

Art. 2º - A Comissão Interinstitucional será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e será composta pelos membros indicados pelas respectivas instituições participantes.

Parágrafo único: Ficam designados os servidores e colaboradores para nomeação abaixo relacionados para comporem a referida Comissão Interinstitucional, ficando a critério do secretário municipal de educação a inclusão de representantes de outras entidades que manifestarem interesse em participar, caso necessário.

I – Secretaria Municipal de Educação – SEMEC:

Titulares: Elver Pereira da Silva

Daniele Cristina Bernaski Silva

Jaine de Melo Moraes

Alex Sandro Correia Brito

Jucely Martins dos Santos Menezes

Suplente: Marcia Dangela de Oliveira

Wanesa Silva Lima

Sandra Pires Venancio

Jair de Oliveira Domingues

Gracieli Ribeiro da Silva

II – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:

Titular: Claudia Moreira Ferreira da Silva – Diretora de Vigilância Epidemiológica.

Suplente: Diogo Christe Vasconcelos – Diretor de Vigilância Sanitária.

III – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:

Titular: Moises Alves dos Santos

Suplente: Luana Guandalim Macedo

IV – Secretaria Municipal de Fazenda ou Administração:

Titular: Pablo Deomar Santos Brambila

Suplente: Robert Gabriel Moura Sobrinho

V – Coordenadoria Regional de Ensino/JARU-RO: CRE.

Titular: Eliana Ferreira de Sousa

Suplente: Cristiani André da Silva

VI – Conselho Municipal de Educação – CME

Titular: Graciela Del Carmen Ramirez

Suplente: Maria Glória de Medeiros

VII – Corpo de Bombeiros Militar – CBM

Titular: Leandro Belo de Freitas

Suplente: Leudion Cardoso Cavalcante

Suplente: Jessica Gleyane Americo Cantão

VIII – Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO

Titular: Antônio Luiz da Silva – Delgado de Base
Suplente: Francinete Fonseca – Delgada de Base

IX – Sindicato Municipal dos Servidores Governador Jorge Teixeira – SIMUSGOJOTE

Titular: Jonas Gonçalves de Souza
Suplente: Mizael Pereira Sampaio

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Portal Transparência do Município Governador Jorge Teixeira/RO, aos ---/---/2021, em acordo com a Lei Federal Complementar 131/2019.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto nº8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:0159DCCC

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº.244-1/SEMSAU/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº.244-1/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021

Constitui-se objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL-OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,9%, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO.**

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, Artigo 13º, inciso VI do Decreto 10.024/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2021, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL-OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL GRAU DE PUREZA MÍNIMA 99,9%, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor da empresa:

VIEIRA E ROCHA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº.22.646.044/0001-26, valor Adjudicado R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Governador Jorge Teixeira-RO, 26 de Agosto de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado em: - - - - - / - - - - - / - - - - -

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C9C8662E

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO Nº. 309-1-2-3/SEMAD/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº. 309-1-2-3/SEMAD/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2021

Constitui-se objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, UTENSÍLIOS DE COZINHA, NECESSÁRIOS PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL.**

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, Artigo 13º, inciso VI do Decreto 10.024/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2021, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, UTENSÍLIOS DE COZINHA, NECESSÁRIOS PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINUCIOSAMENTE DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL**, assim como em Ata de realização do Pregão Eletrônico e termo de adjudicação, em anexos ao processo.

R E S O L V E, a favor das empresas:

INOVAÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ nº.19.634.357/0001-50, valor R\$ 465.818,90 (quatrocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e dezoito reais e noventa centavos);

ECOLIM EIRELI, inscrita no CNPJ nº.17.221.558/0001-08, valor R\$ 8.928,50 (oito mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos);

TECNOMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº.63.777.940/0001-01, valor R\$ 28.891,48 (vinte e oito mil oitocentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos);

K.C.R. S COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº.21.971.041/0001-03, valor R\$ 25.850,00 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta reais);

GILSON MONTEIRO DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº.63.615.058/0001-60, valor R\$ 13.637,05 (treze mil seiscentos e trinta e sete reais e cinco centavos);
TOTAL GERAL R\$ 543.125,93 (quinhentos e quarenta e três reais cento e vinte e cinco mil e noventa e três centavos).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Governador Jorge Teixeira-RO, 26 de Agosto de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado em: ----/-----/-----

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:C40EAFED

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 320-1/SEMEC/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº. 320-1/SEMEC/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2021

Constitui-se objeto deste certame **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FISCAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS CONSELHOS/APPS ATIVOS E INATIVOS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.**

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, e Artigo 13º, inciso VI do Decreto 10.024/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2021, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FISCAL DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E SEUS RESPECTIVOS CONSELHOS/APPS ATIVOS E INATIVOS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, conforme especificado no termo de referência e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor da empresa:

GESTÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS EXATO LTDA, inscrita no CNPJ nº.22.176.074/0001-16, valor de R\$ 4.092,00 (quatro mil e noventa e dois reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para empenho global e demais providências cabíveis.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial do município e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Governador Jorge Teixeira-RO, 26 de Agosto de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado em: ----/-----/-----

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:E7FD4839

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO Nº.431-1/SEMSAU/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº.431-1/SEMSAU/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2021

Constitui-se objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.**

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, Artigo 13º, inciso VI do Decreto 10.024/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2021, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, conforme especificado no termo de Referência e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor da empresa:

GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº.17.472.278/0001-64, valor R\$ 94.750,00 (noventa e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Governador Jorge Teixeira-RO, 26 de Agosto de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Publicado em: ----/-----/-----

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:9455129A

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO Nº.438-1/SEMEC/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº.438-1/SEMEC/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 033/2021

Constitui-se objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL, PELO PERÍODO DE (12) DOZE MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.**

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que a se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, Artigo 13º, inciso VI do Decreto 10.024/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, torna pública a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2021, conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL, PELO PERÍODO DE (12) DOZE MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**, conforme especificado no termo de Referência e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor da empresa:

REYS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ n.º **38.276.486/0001-68**, valor R\$ 169.950,00 (cento e sessenta e nove mil novecentos e cinquenta reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Governador Jorge Teixeira-RO, 26 de Agosto de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUSA

Prefeito

Publicado em: - - - - / - - - - - / - - - - -

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Gislaine Visintin da Silva

Código Identificador:8B749BA4

GABINETE

TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO N.º. 404-1/SEMSAU/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N.º. 404-1/SEMSAU/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º.019/2021, Processo Administrativo n.º 404-1/SEMSAU/2021, Respaldo nos artigos 37 inciso XXI da Constituição Federal, artigo 24 e artigo 26 da lei 8.666/93, Objeto do processo: AQUISIÇÃO DE GELADEIRAS E TERMÔMETROS DIGITAL, através de dispensa eletrônica n.º.019/2021, conforme Ata de Realização da Dispensa Eletrônica e Termo de Adjudicação, sito folhas 165/169 e parecer jurídico, sito folha 174 do processo, para atender a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, em favor da empresa:

RR COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS EIRELI, CNPJ n.º.42.036.849/0001-65, no valor total de R\$ 7.630,62 (sete mil seiscentos e trinta reais e sessenta e dois centavos).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n.º 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO e demais meios de publicidades cabíveis, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Encaminha se para empenho ordinário das despesas, conforme orçamento vigente, após retornar ao Gabinete do Prefeito para contrato.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26 de Agosto de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUSA

Prefeito

Publicado em: - - - - / - - - - - / - - - - -

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Gislaine Visintin da Silva

Código Identificador:32B61D86

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PORTARIA N.º. 096-CMGM/2021

PORTARIA N.º. 096-CMGM/2021 Em 26 de agosto de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Paulo Rocha Nunes, visando deslocamento para Ji-Paraná/RO no período de 26 a 29 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei n.º 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) conforme nota de empenho n.º 228, ao servidor Paulo Rocha Nunes, para assessorar o ver. Alexandre Filipe Domingos de Melo para custear despesas até Ji-Paraná/RO, que irá participar do III Encontro de Gestores Municipais de Juventude realizado pela SEJUCCEL, no período de 26 a 28 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 26 de agosto de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:D514155A

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PORTARIA N.º. 097-CMGM/2021

PORTARIA N.º. 097-CMGM/2021 Em 26 de agosto de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor Antônio Rafael da Silva Gomes, visando deslocamento para Ji-Paraná/RO no período de 26 a 29 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei n.º 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) conforme nota de empenho n.º 229, ao servidor Paulo Rocha Nunes, para conduzir o veículo com ver.

Alexandre Filipe Domingos de Melo e o assessor legislativo Paulo Rocha Nunes para custear despesas até Ji-Paraná/RO, que irá participar do III Encontro de Gestores Municipais de Juventude realizado pela SEJUCEL, no período de 26 a 28 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 26 de agosto de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:851279C4

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 098-CMGM/2021**

PORTARIA Nº. 098-CMGM/2021 Em 26 de agosto de 2021.

Autoriza a concessão de diárias ao vereador Alexandre Filipe Domingos de Melo, visando deslocamento para Ji-Paraná/RO no período de 26 a 29 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 03 (três) diária (s), no valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) conforme nota de empenho nº 230, ao ver. Alexandre Filipe Domingos de Melo para custear despesas até Ji-Paraná/RO, com a finalidade de participar do III Encontro de Gestores Municipais de Juventude que será realizado pela SEJUCEL, no período de 26 a 28 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 26 de agosto de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Marcia Mercado de Castro

Código Identificador:C53A43AA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68/CHEF-GAB/2021**

PORTARIA Nº 68/CHEF-GAB/2021 Em, 24 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Waldir Rodrigues dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I – Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

04 (quatro) diárias no valor de 304,00 (trezentos e quatro reais) em nome do Servidor **WALDIR RODRIGUES**, Mecânico, para o mesmo se deslocar para área ruraldo km 08 a10 do Ramal do Bom Sossegoparaamanutenção e recuperação das estradas, no período de

25/08/2021 a28/08/2021. Conforme Memorando nº 049/GAB-COMER/2021.

II – Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valbilene Tavares de Oliveira

Código Identificador:EE6CDF2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 59/CHEF-GAB/2021 EM, 27 DE AGOSTO DE
2021.**

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria COMPLA Nº 001/2021, de 18 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia dia 23 de agosto de 2021 (Edição 3035, pág. 78).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:64F42C29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 49/CHEF-GAB/2021 EM, 24 DE AGOSTO DE
2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Claudionei Lima de Oliveira e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

08 (oito) diárias no valor de 608,00 (seiscentos e oito reais) em nome do Servidor Claudionei Lima de Oliveira, para o mesmo se deslocar para área ruraldo km 08 a10 do Ramal do Bom Sossegoparaamanutenção e recuperação das estradas, no período de 25 /08/2021 a01/09/2021, conforme Memorando nº 040/GAB-COMER/2021.

II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam

cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4849C8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 50/CHEF-GAB/2021 EM, 24 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Lucyano Dantas Lima e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

08 (oito) diárias no valor de 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais) em nome do Servidor LUCYANO DANTAS LIMA, para o mesmo se deslocar para área ruraldo km 08 a10 do Ramal do Bom Sossegoparaamanutenção e recuperação das estradas, no período de 25 /08/2021 a01/09/2021, conforme Memorando nº 041/GAB-COMER/2021.

II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4005AD8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 51/CHEF-GAB/2021 EM, 24 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Ivan de Lima Maia e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

04 (quatro) diárias no valor de 344,00 (trezentos e quarenta e quatro reais) em nome do Servidor IVAN DE LIMA MAIA, para o mesmo se deslocar para área ruraldo km 08 a 10 do Ramal do Bom Sossegoparaamanutenção e recuperação das estradas, no período de 25 /08/2021 a28/08/2021.conforme Memorando nº 042/GAB-COMER/2021.

II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:BF216851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 52/CHEF-GAB/2021 EM, 24 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor SEBASTIÃO DE ALMEIDA MONTES e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

RESOLVE

I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

08 (oito) diáriasno valor de 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais)para o servidorSEBASTIÃO DE ALMEIDA MONTES, para o mesmo se deslocar para área ruraldo km 08 a10 do Ramal do Bom Sossegoparaamanutenção e recuperação das estradas, no período de 25/08/2021 a01/09/2021. Conforme Memorando nº 043/GAB-COMER/2021.

II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E5F39F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 53/CHEF-GAB/2021 EM, 24 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Gerson Carneiro Alves e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

04 (quatro) diárias no valor de 304,00 (trezentos e quatro reais) em nome do Servidor Gerson Carneiro Alves, para o mesmo se deslocar para área ruraldo km 08 a 10 do Ramal do Bom Sossegoparaamantenção e recuperação das estradas, no período de 25/08/2021 a28/08/2021.conforme Memorando nº 055/GAB-COMER/2021.

II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:99D7FBC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 54/CHEF-GAB/2021 EM, 24 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Jeidson Pereira do Nascimento e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

08 (oito) diárias no valor de 608,00 (seiscentos e oito reais) em nome do ServidorJEIDSON PEREIRA DO NASCIMENTO,para o mesmo se deslocar para área ruraldo km 08 a10 do Ramal do Bom Sossegoparaamantenção e recuperação das estradas, no período de 25/08/2021 a01/09/2021.Conforme Memorando nº 056/GAB-COMER/2021.

II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:789EB1AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 55/CHEF-GAB/2021 EM, 24 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Ednaldo da Silva e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

08 (oito) diárias no valor de 608,00 (seiscentos e oito reais) em nome do ServidorEDNALDO DA SILVA,para o mesmo se deslocar para área ruraldo km 08 a10 do Ramal do Bom Sossegoparaamantenção e recuperação das estradas, no período de 25/08/2021 a01/09/2021.Conforme Memorando nº 057/GAB-COMER/2021.

II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:3A188DD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 56/CHEF-GAB/2021 EM, 24 DE AGOSTO DE 2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Pedro Venâncio da Silva e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

08 (oito) diárias no valor de 608,00 (seiscentos e oito reais) em nome do ServidorPEDRO VENÂNCIO DA SILVA,para o mesmo se deslocar para área ruraldo km 08 a10 do Ramal do Bom Sossegoparaamantenção e recuperação das estradas, no período de 25/08/2021 a01/09/2021.Conforme Memorando nº 058/GAB-COMER/2021.

II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:ACF8B107

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 57/CHEF-GAB/2021 EM, 24 DE AGOSTO DE
2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor José Antônio Moura Teles e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

08 (oito) diárias no valor de 608,00 (seiscentos e oito reais) em nome do Servidor **JOSÉ ANTÔNIO MOURA TELES**, para o mesmo se deslocar para área ruraldo km 08 a10 do Ramal do Bom Sossegoparaa manutenção e recuperação das estradas, no período de 25/08/2021 a 01/09/2021. Conforme Memorando nº 044/GAB-COMER/2021.

II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:530C642E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 58/CHEF-GAB/2021 EM, 24 DE AGOSTO DE
2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Francynei Ferreira Araújo e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

08 (oito) diárias no valor de 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais) em nome do Servidor **FRANCYNEI FERREIRA ARAÚJO**, para o mesmo se deslocar para área ruraldo km 08 a10 do Ramal do Bom Sossegoparaa manutenção e recuperação das estradas, no período de 25/08/2021 a 01/09/2021, conforme Memorando nº 045/GAB-COMER/2021.

II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F6B213D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 62/CHEF-GAB/2021 EM, 24 DE AGOSTO DE
2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Rogério Da Silva Cruze dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

08 (oito) diárias no valor de 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais) em nome do Servidor **ROGERIO DA SILVA CRUZ**, Diretor de Divisão de Serviços Públicos, para o mesmo se deslocar para área ruraldo km 08 a10 do Ramal do Bom Sossegoparaa manutenção e recuperação das estradas, no período de 25/08/2021 a 01/09/2021. Conforme Memorando nº 050/GAB-COMER/2021.

II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2CF28014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 60/CHEF-GAB/2021 EM, 24 DE AGOSTO DE
2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Flavio Chaves Teixeira e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

08 (oito) diárias no valor de 608,00 (seiscentos e oito reais) em nome do Servidor **FLAVIO CHAVES TEXEIRA**, para o mesmo se deslocar para área ruraldo km 08 a10 do Ramal do Bom

Sossegoparaamanutenção e recuperação das estradas, no período de 25/08/2021 a 01/09/2021. Conforme Memorando nº 046/GAB-COMER/2021.

II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:B88B3512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 61/CHEF-GAB/2021 EM, 24 DE AGOSTO DE
2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor João Barbosa de Oliveira e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

08 (oito) diárias no valor de 608,00 (seiscentos e oito reais) em nome do Servidor **JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, para o mesmo se deslocar para área ruraldo km 08 a10 do Ramal do Bom Sossegoparaamanutenção e recuperação das estradas, no período de 25/08/2021 a 01/09/2021. Conforme Memorando nº 047/GAB-COMER/2021.

II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:CA0E5AF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 63/CHEF-GAB/2021 EM, 24 DE AGOSTO DE
2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Mauricio Cassupá Pinto e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e

prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

08 (oito) diárias no valor de 608,00 (seiscentos e oito reais) em nome do Servidor **MAURICIO CASSUPÁ PINTO**, Cargo: **OP. DE MAQUINAS PESADAS** para o mesmo se deslocar para área ruraldo km 08 a10 do Ramal do Bom Sossegoparaamanutenção e recuperação das estradas, no período de 25/08/2021 a 01/09/2021. Conforme Memorando nº 048/GAB-COMER/2021.

II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:988D4642

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 64/CHEF-GAB/2021 EM, 24 DE AGOSTO DE
2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Raimundo Nonato Pereira e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

08 (oito) diárias no valor de 608,00 (seiscentos e oito reais) em nome do Servidor **RAIMUNDO NONATO PEREIRA**, Cargo: **OP. DE MAQUINAS PESADAS** para o mesmo se deslocar para área ruraldo km 08 a10 do Ramal do Bom Sossegoparaamanutenção e recuperação das estradas, no período de 25/08/2021 a 01/09/2021. Conforme Memorando nº 053/GAB-COMER/2021.

II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Carvalho

Código Identificador:2D55837E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 65/CHEF-GAB/2021 EM, 24 DE AGOSTO DE
2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Sidnei Alquisa e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

08 (oito) diárias no valor de 688,00 (seiscentos e oitenta e oito reais) em nome do Servidor **SIDNEI ALQUISA**, cargo: **DIRETOR DIVISÃO DE ESTRADAS E RODAGENS**, para o mesmo se deslocar para área rural do km 08 a10 do Ramal do Bom Sossegoparaa manutenção e recuperação das estradas, no período de 25/08/2021 a 01/09/2021, conforme Memorando nº 054/GAB-COMER/2021.

II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A2B67A9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 66/CHEF-GAB/2021 EM, 24 DE AGOSTO DE
2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Antônio Damasco da Costa e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

04 (quatro) diárias no valor de 304,00 (trezentos e quatro reais) em nome do Servidor **ANTÔNIO DAMASCO DA COSTA**, Mecânico, para o mesmo se deslocar para área rural do km 08 a10 do Ramal do Bom Sossegoparaa manutenção e recuperação das estradas, no período de 25/08/2021 a 28/08/2021. Conforme Memorando nº 052/GAB-COMER/2021.

II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:37D40E27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 67/CHEF-GAB/2021 EM, 24 DE AGOSTO DE
2021.**

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Maurilio Ferreira da Silva e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

08 (oito) diárias no valor de 608,00 (seiscentos e oito reais) em nome do Servidor **MAURILIO FERREIRA DA SILVA**, Cargo: **MECÂNICO**, para o mesmo se deslocar para área rural do km 08 a10 do Ramal do Bom Sossegoparaa manutenção e recuperação das estradas, no período de 25/08/2021 a 01/09/2021. Conforme Memorando nº 050/GAB-COMER/2021.

II Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se

Palácio Pérola do Mamoré, 24 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:307CD19E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA
SOCIAL
PORTARIA 053/SEMTAS/2021**

PORTARIA Nº 053/SEMTAS/2021. Guajará-Mirim, 25 de agosto de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmair de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de R\$260,00 (duzentos e sessenta reais), no período de 30 a 31 de agosto de 2021, em favor da Sra.: **Cristiane Ferreira Lauriano de Oliveira – Coordenadora/CREAS**, para que a mesma possa se deslocar à Aldeia da Baía da Coca, no Distrito de Surpresa do Município de Guajará-Mirim-RO, para realizar diligências a fim de atendimento psicossocial da adolescente indígena CAROLINE MACURAP, de 14 anos de idade, Conforme

solicitação do Ofício nº00448/2021 da 1ª Promotoria de Justiça e Memorando nº 074/CREAS/2021.

b) 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais), perfazendo o valor global de R\$260,00 (duzentos e sessenta reais), no período de 30 a 31 de agosto de 2021, em favor da Sra. **Ana Paula Souza Lopes - Diretora do Departamento de Proteção Social Especial/CREAS**, para que a mesma possa se deslocar à Aldeia da Baía da Coca, no Distrito de Surpresa do Município de Guajará-Mirim-RO, para realizar diligências a fim de atendimento psicossocial da adolescente indígena CAROLINE MACURAP, de 14 anos de idade, Conforme solicitação do Ofício nº00448/2021 da 1ª Promotoria de Justiça e Memorando nº 074/CREAS/2021.

c) 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor global de R\$220,00 (duzentos e vinte reais), no período de 30 a 31 de agosto de 2021, em favor da Sr. **Robson Jesus Lino - Marinheiro Fluvial, cad.3846-1/SEMSAU**, para que o mesmo possa se deslocar à Aldeia da Baía da Coca, no Distrito de Surpresa do Município de Guajará-Mirim-RO, para conduzir a equipe que realizará atendimento psicossocial da adolescente indígena CAROLINE MACURAP, de 14 anos de idade. Conforme solicitação do Ofício nº00448/2021 da 1ª Promotoria de Justiça e Memorando nº 074/CREAS/2021.

d) 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo o valor global de R\$220,00 (duzentos e vinte reais), no período de 30 a 31 de agosto de 2021, em favor da Sra. **Meirivan Coelho da Silva - Assistente Social/CREAS**, para que a mesma possa se deslocar à Aldeia da Baía da Coca, no Distrito de Surpresa do Município de Guajará-Mirim-RO, para realizar diligências a fim de atendimento psicossocial da adolescente indígena CAROLINE MACURAP, de 14 anos de idade, Conforme solicitação do Ofício nº00448/2021 da 1ª Promotoria de Justiça e Memorando nº 074/CREAS/2021.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV- Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 25 de agosto de 2021.

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:

Alessandra Pereira Lima

Código Identificador:9BC626FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 492/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PERCIANAS, para atender ao Hospital de Pequeno Porte HPP José Baioco.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do Art.24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93. Declaro a Dispensa de Licitação para Contratação de empresas para execução de serviços topográficos a serem desenvolvidos na cidade de Itapuã do Oeste/RO. Por Dispensa de Licitação, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**. A ser Celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO** e a empresa:

Empresa: BETEL PERSIANAS \$ CORTINAS

CNPJ: 39.263.303/0001-32

Valor Homologado: R\$: 17.432,00

Valor Total Homologado: R\$ 17.432,00 (Dezessete mil quatrocentos e trinta e dois reais).

Cumpra-se.

Itapuã do Oeste, 27 de Agosto de 2021.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO

Prefeito

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:B0087AEA

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 015/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº586-04/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE, CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO.

CONTRATADO:Fornecedor: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI CNPJ:15.875.636/0001-54, Endereço: Av. dos Imigrantes, 2509 - Sala: C, Bairro Costa e Silva - Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3227-7976

E-mail: construforpvh@outlook.com

OBJETO:AContração dos serviços de assentamento de blocos sextavadospara atender asecretaria municipal de obras e serviços públicos SEMOSP.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:deR\$R\$ 229.500,00(Duzentos e vinte e nove, quinhentos reais).

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade:

04 122 0002 00060000Realização de convênios Contr. E Outras Transferências- SEMOSP

15 452 0003 0007 0000 Urbanização de Praças, Parques, Jardins e Avenidas SEMOSP.

26 782 0003 0010 0000 Manutenção e Conservação de Malha Viária SEMOSP.

Publicado por:

Lucélia Maria Batista

Código Identificador:9190F2F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº 203/2021

PORTARIA N.º 203, 27 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea “g” do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda, as deliberações a serem tomadas em 30/08/2021, na 63ª Sessão Extraordinária;

RESOLVE

1 - Nomear Comissão Especial Temporária composta pelos seguintes Vereadores, para exarar PARECER nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente – Renato Rodrigues de Oliveira;

Relator – Maria Damiana Felício de Souza;

Membro – Denisia Messias da Silva.

Matérias:

Projeto de Resolução nº 344/2021 de 23 de agosto de 2021, de autoria da Mesa Diretora que “Institui o Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH), medida excepcional a viabilizar a realização de sessões ordinárias e extraordinárias por meio de recursos digitais e dá outras providências”. (Votação nominal).

2 - A Comissão Especial deverá atender aos prazos estabelecidos no Regimento Interno deste Poder Legislativo.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaru/RO, 27 de agosto de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente -CMJ

Publicado por:

Jéssica Guerra de Lima

Código Identificador:D978F972

CAMARA MUNICIPAL DE JARU EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores deste Poder Legislativo, para a 63ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 10ª Legislatura, que se realizará em **30 de agosto de 2021**, às **11:30**, no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DIA

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA:

Projeto de Resolução nº 344/2021 de 23 de agosto de 2021, de autoria da Mesa Diretora que “Institui o Sistema de Deliberação Remota Híbrida (SDRH), medida excepcional a viabilizar a realização de sessões ordinárias e extraordinárias por meio de recursos digitais e dá outras providências”. (Votação nominal).

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 27 de agosto de 2021.

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente - CMJ

Publicado por:

Jéssica Guerra de Lima

Código Identificador:36CAC269

CAMARA MUNICIPAL DE JARU PORTARIA N.º 202/CMJ/GP/2.021

PORTARIA N.º 202/CMJ/GP/2.021

DE 27 DE AGOSTO DE 2.021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea “g” do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que “**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências**”.

RESOLVE

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor público, **ITAMAR RAPES DE CRISTO**, matrícula nº 72, cargo de Jardineiro, 40HS, referente ao período aquisitivo de 01/03/2012 à 28/02/2017, pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 01/09/2021 à 30/10/2021, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1848/2014, art. 38.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA

JARU/RO., EM 27 DE AGOSTO DE 2.021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA

Presidente

Publicado por:

Nivia Nogueira

Código Identificador:DF67327B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº167/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/PMJ/2021

PROCESSO Nº 7177/PMJ/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CORTE DE COSTURA E ARMARINHOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado aoID 673102, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002, **HOMOLOGA a Pregão Eletrônico nº 133/PMJ/2021, e AUTORIZA a aquisição**, no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA	01.060.256/0001-57	R\$ 58.185,00
NM CONFECCOES LTDA	03.835.661/0001-25	R\$ 57.044,43
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	04.925.681/0001-50	R\$ 2.915,00
FARED COMERCIAL LTDA	07.259.386/0001-08	R\$ 35.381,00
Valor Total: R\$ 153.525,43 (Cento e Cinquenta e Três Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e		

Quarenta e Três Centavos).

Jaru/RO, 26 de agosto de 2021.

EDILEUZA SOUSA SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:

Ivanilda Lucas de Andrade.

Código Identificador:FA38EF84**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
016/PMJ/2021****TOMADA DE PREÇOS Nº 016/PMJ/2021****REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA****PREÇO GLOBAL****AVISO****RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, designada pela Portaria nº 122/GP/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da **LICITAÇÃO** sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993, conforme sessão realizada em **27 de agosto de 2021**, às 08h30min, a seguir: em análise nos termos do tópico 7 do Edital passou-se a 1ª fase da licitação concernente a abertura, análise e julgamento do Envelope nº 01 contendo os "Documentos de Habilitação". As empresas MOREIRA ATACADISTA E DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ 02.175.754/0001-08; CONSTRUTORA PARAÍSO CNPJ 00.541.146/0001-44. CONSTRUTORA CIVIL EIRELI CNPJ: 04.233.798/0001-72; JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO, CNPJ: 34.727.776/0001-20. E.M. PEREIRA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 39.505.570/0001-79, TALIA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.767.808/0001-52. MARANHÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.742.929/0001-00. RENOVA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 17.218.134/0001-86, se apresentaram em conformidade com as exigências editalícias, sendo declaradas **habilitadas**. A empresa LUKS CONSTRUTORA CNPJ: 09.373.909/0001-60, apresentou Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União vencida em 18/08/2021, a empresa apresentou declaração de ME/EPP, esta possui direito ao prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sua publicação para a regularização e apresentação da certidão vigente conforme previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993 ou e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br"

Jaru, 26 de agosto de 2021.

OLEK AUGUSTO N. MAGALHÃES

Presidente da CPL

Publicado por:

Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães

Código Identificador:E87D1F10**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.989, DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faça saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 250.000,00

02 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.2044.0000 - Manutenção SEGAP
3.1.90.13 - Contribuições Patronais R\$ 225.000,00
F.R.: 03.00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.2044.0000 - Manutenção SEGAP
3.1.91.13 - Contribuições Patronais R\$ 25.000,00
F.R.: 03.00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Anulação (-): R\$ - 250.000,00

02 - Poder Executivo
02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
04.122.2044.0003 - Manutenção SEGAP
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ - 250.000,00
F.R.: 03.00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2044	3.3.90.39	03.00	R\$ 250.000,00	-
0007.2044	3.1.90.13	03.00	-	R\$ 225.000,00
0007.2044	3.1.91.13	03.00	-	R\$ 25.000,00

Jaru/RO, 27 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:4AA6C110**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEGAP Nº 209, DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

Constitui nova comissão responsável pelo recebimento de peças e revoga a portaria nº 195 de 03 de agosto de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso III, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que a missão da Administração Pública Municipal inclui otimizar os benefícios propiciados a sociedade, gerindo com eficiência e eficácia os recursos adquiridos e consumidos no cumprimento de suas atribuições;

Considerando a necessidade de constituir nova Comissão Responsável pelo Recebimento de Peças com o objetivo de auxiliar nos trabalhos;

Considerando que a Comissão de Recebimento de Peças deverá ser composta por Servidores Públicos deste Município de Jaru/RO, conforme determina o § 8º do art. 16 da Lei 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, sem ônus, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para compor a Comissão Responsável pelo Recebimento de Peças, tendo a seguinte composição:

André Batistão Fontel - Matrícula 16745
Bruno Amaral Gomes - Matrícula 14172
Jakson da Silva Reis - Matrícula 17802
Junior Ferreira de Oliveira - Matrícula 17083
Manoel Messias Campo Brito - Matrícula 15345
Valdeir Rosa de Oliveira - Matrícula 14913

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando inteiro teor da Portaria nº 195 de 03 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaru/RO, 26 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:7429F0F8

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 004/COMDIM/2021

Torna público o calendário de reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com deliberação e aprovação unânime das Conselheiras do respectivo Colegiado na 3ª Reunião Ordinária, realizada dia 02 de julho de 2021.

Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher COMDIM, referente ao ano de 2021.

CALENDÁRIO DE REUNIÃO ORDINÁRIA COMDIM 2021, que serão **de forma híbrida (presenciais e remotas)**, assim, ficou deliberado que a reunião do mês de julho, a reunião do mês de setembro e novembro serão realizadas pelo google meet, e as demais serão presenciais.

DIA	HORA	MÊS
Terça-feira	16:00 17:30	27/JULHO
Terça-feira	16:00 17:30	31/AGOSTO
Terça-feira	16:00 17:30	28/SETEMBRO
Terça-feira	16:00 17:30	26/OUTUBRO
Terça-feira	16:00 17:30	30/NOVEMBRO
Terça-feira	19:30 21:30	21/DEZEMBRO

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

JARU/RO, 02 DE JULHO DE 2021.

LUANA ALVES MARTINS

Presidente/COMDIM

Publicado por:

Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:0C7DA1FE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 13.649, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

Homologa a Resolução Nº 004/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando deliberação e aprovação unânime das Conselheiras do respectivo Colegiado na 3ª Reunião Ordinária, realizada dia 02 de julho de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica Homologada a Resolução nº 004/COMDIM/2021, que se apresenta com o seguinte teor:

Resolução nº 004/COMDIM/2021: "Art. 1º -Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher COMDIM, referente ao ano de 2021."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 26 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Firmino Jose de Almeida Neto
Código Identificador:C6A2990E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 72

AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O EVENTO TCHAU POEIRA

PROCESSO Nº 9889/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO, do Município de Jaru/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente, torna público para conhecimento de todos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 13.173/GP/2021, que **RATIFICA** e **AUTORIZA** a despesa conforme especificado a seguir: **OBJETO:** Aquisição de Uniformes para o Evento Tchau Poeira, Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Amparo Legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
IMPÉRIO MALHARIA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	36.530.262/0001-05	R\$ 1.645,00
Valor Total: R\$ 1.645,00 (um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)		

Jaru/RO, 27 de agosto de 2021.

JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA

Secretário de Gabinete do Prefeito

Elaborado por: **AGNER DA SILVA COSTA**
 COORDENADOR DE IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS - SEMAPLANF

Publicado por:

Agner da Silva Costa
Código Identificador:AEED3A71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.652, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.987, de 27 de agosto de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 64.806,89 (sessenta e quatro mil, oitocentos e seis reais e oitenta e nove centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 64.806,89

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.365.0002.2009.0004 - Folha de Pagamento

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 64.806,89

F.R.: 01 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000 e fonte de recursos 01.01 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação, fonte de recursos STN (MSC) 1.111.0000.

Anulação (-): R\$ - 64.806,89

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino

3.3.50.43 - Subvenções Sociais R\$ - 6.486,89

F.R.: 01 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2008.0000 - Capacitação dos Servidores

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ - 3.390,00

F.R.: 01 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0002.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.95 - Indenização pela execução de trabalho de campo R\$ - 1.190,00

F.R.: 01 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2012.0003 - Programa Educacional de Resistência às drogas - PROERD

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ - 19.990,00

F.R.: 01 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2012.0003 - Programa Educacional de Resistência às drogas - PROERD

4.4.90.52 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ - 4.990,00

F.R.: 01 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.00 - Fundo Municipal de Educação

12.361.0002.2014.0003 - Construção, Reforma e Ampliação nas Escolas.

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ - 19.990,00

F.R.: 01 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0002.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.33 - Passagens de Despesas com Locomoção R\$ - 2.390,00

F.R.: 01 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0002.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ - 4.990,00

F.R.: 01 01

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação

12.122.0002.2010.0000 - Apoio aos Conselhos Municipais

3.3.90.14 - Diárias - Civil R\$ - 1.390,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da comunicação interna nº 110, de 20 de agosto de 2021.

Considerando que o crédito será destinado a acobertar despesas de pessoal (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil) para o mês de agosto do corrente ano.

Diante do exposto, justifica - se a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Educação.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2007	3.3.50.43	01.01	R\$ 6.486,89	-
0002.2008	3.3.90.39	01.01	R\$ 3.390,00	-
0002.2011	3.3.90.95	01.01	R\$ 1.190,00	-
0002.2012	3.3.90.30	01.01	R\$ 19.990,00	-
0002.2012	4.4.90.52	01.01	R\$ 4.990,00	-
0002.2014	3.3.90.30	01.01	R\$ 19.990,00	-
0002.2011	3.3.90.33	01.01	R\$ 2.390,00	-
0002.2011	3.3.90.47	01.01	R\$ 4.990,00	-
0002.2010	3.3.90.14	01.00	R\$ 1.390,00	-
0002.2009	3.1.90.11	01.01	-	R\$ 64.806,89

Jaru/RO, 27 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:C7C77172**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 13.653, DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.988, de 27 de agosto de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

D E C R E T A

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 906.000,00 (novecentos e seis mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 906.000,00

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 575.000,00

F.R.: 01.02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 80.000,00

F.R.: 01.02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R\$ 1.000,00

F.R.: 01.02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 185.000,00

F.R.: 01.02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

10.302.0001.2001.0002 - Atenção Especializada e Hospitalar

3.3.90.49 - Auxílio - Transporte R\$ 7.000,00

F.R.: 01.02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0001.2003.0002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 15.000,00

F.R.: 01.02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde

02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde

10.122.0001.2003.0002 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 43.000,00

F.R.: 01.02

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000.

Anulação (-): R\$ - 906.000,00

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

04.122.0007.2049.0000 - Folha de Pagamento da Administração Geral

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ - 630.000,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

04.122.0007.2049.0000 - Folha de Pagamento da Administração Geral

3.1.90.13 - Obrigações Patronais R\$ - 20.000,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

04.122.0007.2049.0000 - Folha de Pagamento da Administração Geral

3.1.91.13 - Contribuições Patronais R\$ - 206.000,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

04.122.0007.2049.0000 - Folha de Pagamento da Administração Geral 3.3.90.46 - Auxílio - Alimentação R\$ - 50.000,00

F.R.: 01 00

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna nº 893, de 24 de agosto de 2021.

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, por meio da comunicação interna nº 725, de 25 de agosto de 2021.

Considerando o aumento considerável na folha de pagamento devido ao cenário atual de pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19), o crédito será destinado a acobertar despesas com folha de pagamento (Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, Indenizações e Restituições Trabalhistas, Auxílio - Alimentação, Auxílio - Transporte, e Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas).

Diante do exposto, justifica - se a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2049	3.1.90.11	01.00	R\$ 630.000,00	-
0007.2049	3.1.90.13	01.00	R\$ 20.000,00	-
0007.2049	3.1.91.13	01.00	R\$ 206.000,00	-
0007.2049	3.3.90.46	01.00	R\$ 50.000,00	-
0001.2001	3.1.90.11	01.02	-	R\$ 575.000,00
0001.2001	3.3.90.46	01.02	-	R\$ 1.000,00
0001.2001	3.3.90.48	01.02	-	R\$ 185.000,00
0001.2001	3.3.90.49	01.02	-	R\$ 7.000,00
0001.2001	3.1.90.94	01.02	-	R\$ 80.000,00
0001.2003	3.1.90.11	01.02	-	R\$ 43.000,00
0001.2003	3.1.90.94	01.02	-	R\$ 15.000,00

Jaru/RO, 27 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Pedro Henrique Barrim Viana Santos
Código Identificador:882249B3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 13.654, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.989, de 27 de agosto de 2021, autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação de dotação orçamentária.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 250.000,00

02 - Poder Executivo

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito

04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP

3.1.90.13 - Contribuições Patronais R\$ 225.000,00

F.R.: 03.00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito

04.122.0007.2044.0000 - Manutenção SEGAP

3.1.91.13 - Contribuições Patronais R\$ 25.000,00

F.R.: 03.00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Anulação (-): R\$ - 250.000,00

02 - Poder Executivo

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito

04.122.0007.2044.0003 - Manutenção SEGAP

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ - 250.000,00

F.R.: 03.00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3º É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação da Secretaria de Gabinete do Prefeito, por meio da comunicação interna nº 455, de 26 de agosto de 2021.

Considerando que o crédito será destinado a acobertar despesas com folha de pagamento (Contribuições Patronais e Obrigações Patronais).

Diante do exposto, justifica - se a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária, na unidade orçamentária: Secretaria de Gabinete do Prefeito.

ANEXO II MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2044	3.3.90.39	03.00	R\$ 250.000,00	-
0007.2044	3.1.90.13	03.00	-	R\$ 225.000,00
0007.2044	3.1.91.13	03.00	-	R\$ 25.000,00

Jaru/RO, 27 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:0F4099BE**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 13.659, DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde para fins de enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus COVID-19

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

Considerando a decretação de estado de calamidade pública emitido pelo Governo do Estado de Rondônia em decorrência da pandemia causada pelo novo Coronavírus (SARS CoV-2), nos termos do artigo 7º, inciso VII da lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, nos termos do Decreto n.º 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 12.441 de 06 junho de 2020, que declara situação de calamidade pública em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

Considerando o Decreto Legislativo Nº 1.213, de 17 de dezembro de 2020 - Prorroga para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, até o dia 30 de junho de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem nº 279, de 16 de dezembro de 2020.

Considerando o Decreto Legislativo Nº 1.241, de 30 de junho de 2021 - Prorroga a vigência do Decreto Legislativo nº 1.213, de 17 dezembro de 2020, que reconhece, para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública, até o dia 31 de dezembro de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia.

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 13.410 de 10 de maio de 2021 - Reitera a declaração de estado de calamidade pública objeto do Decreto Municipal nº 12.441/GP/2020, de 06 de junho de 2020.

Considerando o disposto na Portaria GM/MS Nº 1.966, de 13 de agosto de 2021 - Libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Tipo II Adulto e Pediátrico dos Estados e Municípios, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19.

Considerando o disposto na comunicação interna nº 895, de 25 de agosto de 2021.

DECRETA

Art. 1º Abre no orçamento do município de Jaru para o exercício de 2021, crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação (+): R\$ 480.000,00

02.11.00 Fundo Municipal de Saúde				
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO

10.302.0001.2073	Ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Coronavírus (COVID-19)	3.1.90.11	02.22	282.000,00
		3.3.90.30	02.22	158.000,00
		3.3.90.48	02.22	40.000,00
TOTAL				480.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de recursos 02.22 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública, observado os preceitos do inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 27 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Pedro Henrique Barrim Viana Santos

Código Identificador:126F19D3**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU****EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/GP/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3924/SEMECEL/2019****INTERVENIENTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL**PARTES:**

1.1. MUNICÍPIO DE JARU

1.2. GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 022/GP/2020 que trata da *REFORMA DO ESTÁDIO E CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADAS NO ESTÁDIO MUNICIPAL, localizado na Rua Florianópolis, Bairro Liberdade, Quadra 25, Lote 01, Setor 03, Município de Jaru/RO*, tem como objeto a prorrogação do prazo de execução e prazo de vigência contratual, tendo em vista que conforme consta nos autos a obra ficou paralisada 201 dias.

1.2. A prorrogação dos prazos se dará da seguinte forma:

a) Prazo de execução: prorrogação pelo período de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do dia 27 de julho de 2021, tendo como prazo final o dia 24 de novembro de 2021.

b) Prazo de vigência: prorrogação pelo período de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do dia 26 de agosto de 2021, tendo como prazo final o dia 24 de dezembro de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 25/08/2021

Município De Jaru

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer - SEMECEL

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO

Secretária

DR Garra Comércio E Construções LTDA

CNPJ nº 34.726.745/0001-54

Representante

SEBASTIÃO MARTINS HORÁCIO

Contratada

Publicado por:

Aline Silva Correia

Código Identificador:4B51DA07**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU****RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 165/PMJ/2021****RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 165/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/PMJ/2021****PROCESSO Nº 8014/2021**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao Parecer 1170 de 18/08/2021 (ID 663857) torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 131/PMJ/2021, e AUTORIZA a aquisição de material de consumo sendo, kits para enxoval de bebê, no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:**

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	13.806.931/0001-23	R\$238.020,00
Valor Total: R\$238,020,00 (duzentos e trinta e oito mil e vinte reais)		

Jaru/RO, 27 de agosto de 2021.

EDILEUZA SOUZA SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Publicado por:

Neriane Cordeiro de Souza

Código Identificador:75363BC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
APLICAÇÃO DE PENALIDADE-DECISÃO Nº 360/2021**

Processo...: 5748/2021

Assunto...: APLICAÇÃO DE PENALIDADE

CONSIDERANDO que o Ente Municipal através do seu administrador público deve sempre observar os princípios norteadores da Carta Magna, em especial o da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

CONSIDERANDO a abertura do processo 5748/2021 formalizado para averiguação quanto a aplicação de penalidade face a empresa **IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, ante a ausência de cumprimento da entrega dos empenhos nº 141, 142 e 143/2021;

CONSIDERANDO o Termo de Aplicação de Penalidade (ID 613747), no qual a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECCEL, entendeu pela aplicação da penalidade de advertência, e aplicação de multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor do inadimplemento;

CONSIDERANDO que a empresa **IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, apresentou recurso tempestivamente (ID 642712), alegando que todos os fornecedores suspenderam a entrega de mercadorias/produtos alegando falta no estoque e dificuldade de reposição por causa de escassez de insumo, bem como alta nos preços, tornando o valor ofertado, inexequível, apontou ainda que não permaneceu inerte, visto que entrou em contato com a Secretaria, através de ligações telefônicas, e-mail e via aplicativo WhatsApp, tendo apresentado suas justificativas pelo atraso da entrega e solicitando a possibilidade de uma melhor alternativa e solução para que fosse sanado esse atraso de entrega, mas houveram negativas e falta de resposta por parte da Administração Pública.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico (ID 645245), o qual opina pela manutenção da aplicação de advertência e multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado e descumprido, bem como pela improcedência do recurso proferido pela empresa, visto que a mesma não provou de forma fática o alegado, deixando de trazer aos autos a comprovação de que não foi respondida pela Secretaria, tão pouco que solicitou reajuste de preços de forma fundamentada ou que justificou qualquer fato superveniente com a apresentação de documentos que comprovassem o aumento de seus custos em razão da pandemia.

Ante o exposto, acompanho o Parecer Jurídico, declarando improcedente o recurso interposto pela empresa **IS7 IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, bem como **DETERMINO** a aplicação da penalidade de advertência e multa

no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado e descumprido.

Remetam-se os autos ao Setor de Apuração de Infrações Contratuais e de Licitação para prosseguimento do feito.

Jaru/RO, 24 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:

Aline Silva Correia

Código Identificador:4E1A77D4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE**

Processo Administrativo nº 7440/2021

Empresa: Nissey Motors Ltda, CNPJ nº 04.996.600/0001-02

Assunto: Aplicação de Penalidade

Prezado (a) Senhor (a),

Após análise integral do processo em epígrafe, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM concluiu pela aplicação da seguinte penalidade à empresa, com base no art. 87, inciso II da Lei nº 8.666/93:

a) Multa no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado e descumprido.

A multa no montante de **R\$ 79.662,87 (setenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais, e oitenta e sete centavos)**, foi calculada sobre o valor das Notas de Empenho nº 538 e 730.

É facultada a apresentação do recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Jaru/RO, 02 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

ADEMILTON DORIA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM

Prefeitura de Jaru/RO

Publicado por:

Aline Silva Correia

Código Identificador:0107FEAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 168/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/PMJ/2020

PROCESSO Nº 9310/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES**, do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao Parecer 1225 de 27/08/2021 (ID 677291) torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº 10.520/2002, **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 135/PMJ/2021, e AUTORIZA a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	04.925.681/0001-50	R\$57.618,00
M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA	19.288.989/0001-09	R\$55.462,50
COMPRAO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	39.661.578/0001-24	R\$42.750,00
Valor Total: R\$ 155.830,50 (cento e cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta)		

(centavos)

Jaru/RO, 27 de agosto de 2021.

EDILEUZA SOUZA SENA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES

Publicado por:

Neriane Cordeiro de Souza

Código Identificador:BCD3D8C5**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº
036/SEMED/2021 PROCESSO N. 2384/2021**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS. SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM.

CONTENDO ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de seu pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico/SRP nº 036/2021, do tipo menor preço por item processo administrativo nº 2384/2021 cujo objeto é a **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (MATERIAIS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO EM GERAL, AR CONDICIONADOS) PARA ATENDER AS ESCOLA MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO.** Na forma da lei nº 8666/93 e alterações posteriores, lei nº 10.520/02, decreto federal nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL N. 3325/2019, REGULAMENTADO PELO DECRETO N. 3536/2020. Modo de Disputa: Aberto. Início da sessão pública virtual será às 11:00hrs do dia 13/09/2021 (Horários de Brasília). Valor Previsto: **R\$: 2.584.010,53 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E DEZ REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS).** O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 27/08/2021.**VALDIR SILVÉRIO**

Pregoeiro

Publicado por:

Hatani Eliza Bianchi

Código Identificador:F96EBE13**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2021****Carta Contratonº147/SEMOSP/2021.****Processo:** 1812/SEMOSP/2021**Contratante:**Município de Machadinho D'Oeste/RO**Contratada:**Eletrica Luz Comercial de Materiais Eletricos Eireli,pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº.00.226.324/0001-42.**Objeto:**Aquisição de Materiais para Iluminação Pública.**Valor:**R\$203.618,00 (duzentos e três mil e seiscentos e dezoito reais)**DotaçãoOrçamentária:**A despesa com a execução de o presente servir o correrá, no presente exercício, por conta de Dotação Orçamentária conforme a seguir:**02— Poder Executivo****020700—** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**Fonte de recursos:** 0.3.10 - COSIP**15.452.0005.2055.0000 -**Manutenção da Iluminação Pública**Elementode despesa:**3.3.90.30.00 -Material de Consumo**Ficha:**438

Vigência:O presente contrato terá sua vigência pelo prazo de120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

Machadinho D'Oeste/RO, 27 de Agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marildo Alves da Costa

Código Identificador:0357CFC4**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2021****Carta Contratonº148/SEMOSP/2021.****Processo:** 1812/SEMOSP/2021**Contratante:**Município de Machadinho D'Oeste/RO**Contratada:**FM Serviços Combinados Ltda., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº.39.928.631/0001-00.**Objeto:** Aquisição de Materiais para Iluminação Pública.**Valor:**R\$ 5.906,50(cinco mil, novecentos e seis reais e cinquenta centavos)**DotaçãoOrçamentária:**A despesa com a execução de o presente servir o correrá, no presente exercício, por conta de Dotação Orçamentária conforme a seguir:**02— Poder Executivo****020700—** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**15.452.0005.2055.0000 -**Manutenção da Iluminação Pública**Fonte de Recursos:** 03.10 - COSIP**Elementode despesa:**3.3.90.30.00 - Material de Consumo**Ficha:**438

Vigência:O presente contrato vigorará por120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais..

Machadinho D'Oeste/RO, 27 de Agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marildo Alves da Costa

Código Identificador:AA65CE30**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2021****Carta Contratonº149/SEMOSP/2021.****Processo:** 1812/SEMOSP/2021**Contratante:**Município de Machadinho D'Oeste/RO

Contratada: G. W. E COMERCIO E SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº.25.210.060/0001-60.

Objeto: Aquisição de Materiais para Iluminação Pública.

Valor:R\$ 1.032,00(um mil e trinta e dois reais)

DotaçãoOrçamentária:A despesa com a execução de o presente servir o correrá, no presente exercício, por conta de Dotação Orçamentária conforme a seguir:

02— Poder Executivo

020700— Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.0005.2055.0000 -Manutenção da Iluminação Pública

Fonte de Recursos: 03.10 - COSIP

Elementode despesa:3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha:438

Vigência:O presente contrato vigorará por120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais..

Machadinho D'Oeste/RO, 27 de Agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:7D6F2A4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2021**

Carta Contratonº150/SEMOSP/2021.

Processo: 1812/SEMOSP/2021

Contratante:Município de Machadinho D'Oeste/RO

Contratada:J.LAVANDOSKI FERRAGENS (JLA DISTRIBUIDORA), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº.36.673.446/0001-24.

Objeto: Aquisição de Materiais para Iluminação Pública.

Valor:R\$ 3.721,60(três mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos)

DotaçãoOrçamentária:A despesa com a execução de o presente servir o correrá, no presente exercício, por conta de Dotação Orçamentária conforme a seguir:

02— Poder Executivo

020700— Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.0005.2055.0000 -Manutenção da Iluminação Pública

Fonte de Recursos: 03.10 - COSIP

Elementode despesa:3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha:438

Vigência:O presente contrato vigorará por120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais..

Machadinho D'Oeste/RO, 27 de Agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:09FE08E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2021**

Carta Contratonº151/SEMOSP/2021.

Processo: 1812/SEMOSP/2021

Contratante:Município de Machadinho D'Oeste/RO

Contratada: MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº.30.662.520/0001-20,.

Objeto: Aquisição de Materiais para Iluminação Pública.

Valor: R\$ 2.391,00(dois mil e trezentos e noventa e um reais)

Dotação Orçamentária:A despesa com a execução de o presente servir o correrá, no presente exercício, por conta de Dotação Orçamentária conforme a seguir:

02— Poder Executivo

020700— Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.0005.2055.0000 - Manutenção da Iluminação Pública

Fonte de Recursos: 03.10 - COSIP

Elementode despesa:3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha:438

Vigência: O presente contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais..

Machadinho D'Oeste/RO, 27 de Agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:6D6879DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2021**

Carta Contratonº152/SEMOSP/2021.

Processo: 1812/SEMOSP/2021

Contratante:Município de Machadinho D'Oeste/RO

Contratada:N. V. VERDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº.03.363.727/0001-21,

Objeto: Aquisição de Materiais para Iluminação Pública.

Valor:RS 14.137,05(quatorze mil, cento e trinta e sete reais e cinco centavos)

DotaçãoOrçamentária:A despesa com a execução de o presente servir o correrá, no presente exercício, por conta de Dotação Orçamentária conforme a seguir:

02— Poder Executivo

020700— Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

15.452.0005.2055.0000 -Manutenção da Iluminação Pública

Fonte de Recursos: 03.10 - COSIP

Elementode despesa:3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha:438

Vigência:O presente contrato vigorará por120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais..

Machadinho D'Oeste/RO, 27 de Agosto de 2021.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:D6AD5CBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO
03/CPL/2021

ATA DA DE SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇO 03/CPL/2021

Processo Nº 678/2021 - SEMOSP

OBJETO: Contratação empresa especializada para Recuperação de Estradas Vicinais com Revestimento Primário na linha 72 (Revestimento primário: é a camada granular, composta por agregados naturais e/ou artificiais, aplicada diretamente sobre o subleito compactado e regularizado em rodovias não pavimentadas, com a função de assegurar satisfatórias de tráfego, mesmo sob condições climáticas adversas), trecho Linha 81 (RO-470)/KM 15.413,813.EXT (m) 15.413,813.ÁREA (M²) 77.069,07, no município de Mirante da Serra/RO.

PREÂMBULO

No dia 26 de agosto de 2021. (26/08/2021), Às 10:00 hs (Dez Horas), reuniram-se no Auditorio da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra – RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 2951/2021, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.

DOS FATOS

Iniciada a sessão nenhuma empresa enviou envelopes contendo documentação e propostas, antecipadamente, ou se fez presente, não havendo interessados. A Comissão segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação DESERTA, sugerindo reabrir o certame.

Nada mais havendo a relatar, o Sr. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Devido pedido de exoneração da servidora Kelli Cristina Farias da Silva, acostado as paginas 277 do presente processo, foi designado para ser secretária o primeiro membro da comissão a servidora Lindalva Rodrigues Soares para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA

Presidente Substituto-CPL

Port: 5813/2021

LINDALVA RODRIGUES SOARES

1º Membro/ Secretária

DÉBORA DUARTE FERREIRA

2º Membro

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:F1734340

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Processo nº 953/2021

Assunto: Inexigibilidade de Licitação

Interessado: SEMSAU

IVALDO DUARTE ANTONIO, Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no Art. 25, caput, da Lei 8666/93. **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo Empresa a ser contratada:

INDUSTRIA QUIMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO –, CNPJ: 01.541.283/0003-03, no valor de R\$ 27.060,00 (Vinte e sete mil e sessenta reais).

Publique-se

MIRANTE DA SERRA-RO 27 de agosto de 2021.

IVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:7E23BB37

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO
01/CPL/2021

ATA DA DE SESSÃO PÚBLICA
TOMADA DE PREÇO 01/CPL/2021

Processo Nº 1395/2020 - SEMECE

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PORTAL E PASSARELA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL ARQUIMEDES FERNANDES, sito a Rua Piauí com a Rua São Paulo n.º 2965. Sendo a área de construção de 87,30 m2, conforme Projeto de Engenharia, na forma de execução indireta, do tipo empreitada por **PREÇO GLOBAL**, julgamento pelo **MENOR PREÇO**, com sessão Rua Dom Pedro I, nº. 2389, Auditório da Prefeitura Municipal, no Município de Mirante da Serra - RO, obedecendo o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PREÂMBULO

No dia 27 de agosto de 2021. Às 10:00 hs (Dez Horas), reuniram-se no Auditório da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra – RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 2951/2021, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.

DOS FATOS

Iniciada a sessão nenhuma empresa enviou envelopes contendo documentação e propostas, antecipadamente, ou se fez presente, não havendo interessados. A Comissão segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação DESERTA.

Nada mais havendo a relatar, o Sr. Presidente (Substituto) encerrou a sessão, lavrando-se a presente ATA, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA

Presidente CPL - Substituto

Port: 5813/2021

LINDALVA RODRIGUES SOARES

1º Membro/ Secretária

DÉBORA DUARTE FERREIRA

2º Membro

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:454D0CE6

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 030/SEMSAU/2021

CELEBRAÇÃO: 26/08/2021

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MEDICAL COMÉRCIO DE COSMETICOS LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Medicamento de Uso médico hospitalar, pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Unidade Mista de Saúde: Samuel Marques dos Santos, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante registro de preços, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 371/SEMSAU/2020, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas, em conformidade as especificações e condições

constantes no Processo nº 1212/SRP/2020, Pregão Eletrônico nº 062/CPL/2020, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 9.573,00 (nove mil e quinhentos e setenta e três reais).

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

NOTA DE EMPENHO: 1151 e 1152.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1212/2020 volume 09.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Keli Oliveira da Cunha Santos

Código Identificador:FAE0430C

SEMSAU

RESUMO DO CONTRATO Nº 031/SEMSAU/2021

CELEBRAÇÃO: 26/08/2021

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Medicamento de Uso médico hospitalar, pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Unidade Mista de Saúde: Samuel Marques dos Santos, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante registro de preços, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 371/SEMSAU/2020, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas, em conformidade as especificações e condições constantes no Processo nº 1212/SRP/2020, Pregão Eletrônico nº 062/CPL/2020, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.912,00 (dois mil e novecentos e doze reais).

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

NOTA DE EMPENHO: 1146..

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1212/2020 volume 09.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Keli Oliveira da Cunha Santos

Código Identificador:929D8377

SEMSAU

RESUMO DO CONTRATO Nº 032/SEMSAU/2021

CELEBRAÇÃO: 26/08/2021

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: FERNAMED LTDA EPP

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Medicamento de Uso médico hospitalar, pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Unidade Mista de Saúde: Samuel Marques dos Santos, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante registro de preços, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 371/SEMSAU/2020, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas, em conformidade as especificações e condições constantes no Processo nº 1212/SRP/2020, Pregão Eletrônico nº 062/CPL/2020, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 16.315,50 (dezesesseis mil e trezentos reais e cinquenta centavos).

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

NOTA DE EMPENHO: 1147.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1212/2020 volume 09.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Keli Oliveira da Cunha Santos

Código Identificador:1D1BF19F

SEMSAU

RESUMO DO CONTRATO Nº 033/SEMSAU/2021

CELEBRAÇÃO: 26/08/2021

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA EPP

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Medicamento de Uso médico hospitalar, pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Unidade Mista de Saúde: Samuel Marques dos Santos, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante registro de preços, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 371/SEMSAU/2020, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas, em conformidade as especificações e condições constantes no Processo nº 1212/SRP/2020, Pregão Eletrônico nº 062/CPL/2020, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

NOTA DE EMPENHO: 1149.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1212/2020 volume 09.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Keli Oliveira da Cunha Santos

Código Identificador:0E586E59

SEMSAU

RESUMO DO CONTRATO Nº 034/SEMSAU/2021

CELEBRAÇÃO: 26/08/2021

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Medicamento de Uso médico hospitalar, pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Unidade Mista de Saúde: Samuel Marques dos Santos, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante registro de preços, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 371/SEMSAU/2020, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas, em conformidade as especificações e condições constantes no Processo nº 1212/SRP/2020, Pregão Eletrônico nº 062/CPL/2020, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 7.397,00 (sete mil e trezentos e noventa e sete reais).

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

NOTA DE EMPENHO: 1150.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1212/2020 volume 09.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:59CAEE1E

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 035/SEMSAU/2021

CELEBRAÇÃO: 26/08/2021
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: JAMARI COMERCIO DE EMPREENDEMENTOS LTDA EPP
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Medicamento de Uso médico hospitalar, pelo prazo de 12 (doze) meses. Esse procedimento atenderá exclusivamente a Unidade Mista de Saúde: Samuel Marques dos Santos, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante registro de preços, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 371/SEMSAU/2020, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas, em conformidade as especificações e condições constantes no Processo nº 1212/SRP/2020, Pregão Eletrônico nº 062/CPL/2020, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 3.357,80 (três mil e trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).
PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.
NOTA DE EMPENHO: 1148.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1212/2020 volume 09.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:9337A6AC

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 036/SEMSAU/2021

CELEBRAÇÃO: 26/08/2021
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Medicamento para atendimento do Programa de Assistência Farmacêutica Básica. Esse procedimento atenderá aos pacientes encaminhados pelas UBS's Dr. Samuel Paulo Thomas, Narciso Ferreira e Unidade Mista de Saúde, exclusivamente através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU mediante registro de preços, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 386/SEMSAU/2020, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas, em conformidade as especificações e condições constantes no Processo nº 1239/SRP/2020, Pregão Eletrônico nº 066/CPL/2020, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 15.242,00 (quinze mil e duzentos e quarenta e dois reais).
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.
NOTA DE EMPENHO: 1138, 1139 e 1140
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1239/2020 volume 08.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:2B7117CE

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 037/SEMSAU/2021

CELEBRAÇÃO: 26/08/2021
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Medicamento para atendimento do Programa de Assistência Farmacêutica Básica. Esse procedimento atenderá aos pacientes encaminhados pelas UBS's Dr. Samuel Paulo Thomas, Narciso Ferreira e Unidade Mista de Saúde, exclusivamente através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU mediante registro de preços, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 386/SEMSAU/2020, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas, em conformidade as especificações e condições constantes no Processo nº 1239/SRP/2020, Pregão Eletrônico nº 066/CPL/2020, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 8.256,00 (oito mil e duzentos e cinquenta e seis reais).
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.
NOTA DE EMPENHO: 1141.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1239/2020 volume 08.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:BAB65EBA

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 038/SEMSAU/2021

CELEBRAÇÃO: 26/08/2021
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ATECNOMED ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Medicamento para atendimento do Programa de Assistência Farmacêutica Básica. Esse procedimento atenderá aos pacientes encaminhados pelas UBS's Dr. Samuel Paulo Thomas, Narciso Ferreira e Unidade Mista de Saúde, exclusivamente através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU mediante registro de preços, atendendo ao solicitado através do Memorando nº. 386/SEMSAU/2020, devidamente autorizado pelo ordenador de despesas, em conformidade as especificações e condições constantes no Processo nº 1239/SRP/2020, Pregão Eletrônico nº 066/CPL/2020, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 9.255,00 (nove mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.
NOTA DE EMPENHO: 1142 e 1143.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1239/2020 volume 08.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:F4E7ED3B

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 022/SEMSAU/2021

CELEBRAÇÃO: 25/08/2021
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: TJ comÉrcio de produtos eireli
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de materiais de processamento de dados, remanufatura e recarga de toners e outros, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal De Saúde do município de Mirante da Serra e suas extensões, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 381/SRP/2020**, Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2021, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada.
VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 444,00 (quatrocentos e quarenta e quatro reais).
PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.
NOTA DE EMPENHO: 1122 e 1123.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 381/2021 volume 07.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:4C0C68A3

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 023/SEMSAU/2021

CELEBRAÇÃO: 25/08/2021
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: TI & REDES SERVIÇO EM SEGURANÇA DIGITAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de materiais de processamento de dados, remanufatura e recarga de toners e outros, para atendimento das necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal De Saúde, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 381/SRP/2020**, Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2021, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada.
VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.720,00 (um mil e setecentos e vinte reais).
PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.
NOTA DE EMPENHO: 1124.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 381/2021 volume 07.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:7C74E669

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 024/SEMSAU/2021

CELEBRAÇÃO: 25/08/2021
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de materiais de processamento de dados, remanufatura e recarga de toners e outros, para atendimento das necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal De Saúde, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 381/SRP/2020**,

Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2021, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada.
VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais).
PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.
NOTA DE EMPENHO: 1125.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 381/2021 volume 07.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:AA880E6B

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 025/SEMSAU/2021

CELEBRAÇÃO: 25/08/2021
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: FERREIRA INFORMATICA COMERCIO E SERVIÇO LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de materiais de processamento de dados, remanufatura e recarga de toners e outros, para atendimento das necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal De Saúde, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 381/SRP/2020**, Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2021, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada.
VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.644,50 (dois mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.
NOTA DE EMPENHO: 1126,1127,1128,1133 e 1135.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 381/2021 volume 07.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:B06742D6

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 026/SEMSAU/2021

CELEBRAÇÃO: 25/08/2021
PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de materiais de processamento de dados, remanufatura e recarga de toners e outros, para atendimento das necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal De Saúde, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 381/SRP/2020**, Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2021, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada.
VALOR GLOBAL: O valor global deste Contrato é de R\$ 329,00 (trezentos e vinte e nove reais).
PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.
NOTA DE EMPENHO: 1129.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 381/2021 volume 07.

JOSÉ EDIMILSON SANTOS
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:87E57331

SEMSAU

RESUMO DO CONTRATO Nº 027/SEMSAU/2021

CELEBRAÇÃO: 25/08/2021**PARTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** MARCOS S BIUDES EIRELI**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de materiais de processamento de dados, remanufatura e recarga de toners e outros, para atendimento das necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal De Saúde, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 381/SRP/2020**, Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2021, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada.**VALOR GLOBAL:** O valor global deste Contrato é de 378,10 (trezentos e setenta e oito reais e dez centavos)**PAGAMENTO:** O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.**NOTA DE EMPENHO:** 1130 e 1134.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 381/2021 volume 07.**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Keli Oliveira da Cunha Santos

Código Identificador:9893E604

SEMSAU

RESUMO DO CONTRATO Nº 028/SEMSAU/2021

CELEBRAÇÃO: 25/08/2021**PARTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de materiais de processamento de dados, remanufatura e recarga de toners e outros, para atendimento das necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal De Saúde, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 381/SRP/2020**, Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2021, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada.**VALOR GLOBAL:** O valor global deste Contrato é de R\$ 1.143,00 (um mil e cento e quarenta e três reais).**PAGAMENTO:** O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.**NOTA DE EMPENHO:** 1131.**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 381/2021 volume 07.**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Keli Oliveira da Cunha Santos

Código Identificador:A4C165A8

SEMSAU

RESUMO DO CONTRATO Nº 029/SEMSAU/2021

CELEBRAÇÃO: 25/08/2021**PARTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** LSF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de materiais de processamento de dados, remanufatura e recarga de toners e outros, para atendimento das necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal De Saúde, conforme as especificações e condições constantes no **Processo nº 381/SRP/2020**, Pregão Eletrônico nº 019/CPL/2021, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada.**VALOR GLOBAL:** O valor global deste Contrato é de R\$ 46,00 (quarenta e seis reais).**PAGAMENTO:** O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.**NOTA DE EMPENHO:** 1132**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 381/2021 volume 07.**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Keli Oliveira da Cunha Santos

Código Identificador:CF982A94

SEMSAU

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/SEMSAU/2019

CELEBRAÇÃO: 27/08/2021**PARTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CONTRATADA:** O. P. DOS SANTOS ME**TERMO ADITIVO:** O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência de que trata a CLÁUSULA SEGUNDA e o valor de que trata a CLÁUSULA TERCEIRA do CONTRATO Nº 023/SEMSAU/2019, por mais 12 (doze) meses, a serem contados de 31/08/2021 até 30/08/2022, referente à Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM (INTERNET), com fornecimento por empresa com termo de autorização para prestação de SCM outorgada pelo poder concedente (Anatel) nos termos da legislação em vigor), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de saúde: UBS Dr. Samuel Paulo Thomas, Rua Brasil, nº 2404, UBS Narciso Ferreira, Rua Pernambuco, nº 3109 e UMS Samuel Marques dos Santos, Rua Minas Gerais, s/nº, conforme autos do Processo Administrativo nº 767/2019..**VALOR GLOBAL:** O valor global do contrato é de R\$ 5.480,04 (cinco mil e quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos).**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 767/2019.**JOSÉ EDIMILSON SANTOS**

Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:

Keli Oliveira da Cunha Santos

Código Identificador:393835FC

SERRA PREVI

PORTARIA Nº 012/2021

Port. Nº 012/2021 SERRA PREVI.*“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte ao pensionista AURO EDMAR NUNES PEREIRA.”***O Superintendente do SERRA PREVI – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40 §§§ 2º, 7º, inciso II, 8º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela EC 41/03, c/c Art. 7º, inc. I, Art. 62, inc. I, § 3º, Art 63, inc. I, todos da Lei Municipal nº 727/2015; artigos 176, 178, inc. I alínea “a”, inc. II, alínea “a” ambos da Lei Municipal 030/93. Resolve:****Art. 1º** Conceder o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento da Servidora S^{ra}. **SELENITA WERNER**, ocorrido em **07/05/2021**, sendo a Servidora casado, portadora do RG 000544849 SSP/RO e do CPF 573.337.262-15, efetiva no cargo de Professora NÍVEL ÚNICO – 25Hs lotada na Secretaria de Municipal de Educação Cultura e Esporte de Mirante da Serra, em favor de seus dependentes, sendo os proventos rateados da seguinte forma: 50% para **AURO EDMAR NUNES PEREIRA**, brasileiro doravante declarado viúvo, portador do RG 3.260.550-8 SSP/PR, e do CPF 749.633.332-87, como pensão vitalícia; 50% a **AUREA VICTÓRIA WERNER PEREIRA**, filha nascido em **13/01/2012**, como pensão provisória com benefício baseados no Art. 62, I da Lei Municipal 727/2015 e Art. 178, inc.I alínea “a”, inc.II, alínea “a” ambos da Lei Municipal 030/93, conforme processo administrativo do SERRA PREVI, nº. **019/2021**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroagindo a 07 de Maio de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirante da Serra – RO, 27 de Agosto de 2021.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Superintendente do SERRA PREVI
Portaria Nº5544/2021

Homologo:

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:4DA9B504

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AMIGO VOLUNTARIO SEMED
007/2021

EDITAL N. 007/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO SEMED.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO SEMED conforme Edital n. 005/2021, homologado através do Decreto n. 2.262/2020 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão em Educação- SEMED, a se apresentarem na Secretaria de Educação, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2021.			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO/AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - APP EMEIF FRANCISCO DOS SANTOS			
195	BETANIA MONTE VERDE (MONTE NEGRO / RO)	2	FRANCISCO DOS SANTOS
159	AMANDA DUARTE APOLINARIO CAMPOS	3	FRANCISCO DOS SANTOS

DOCUMENTAÇÃO

- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, Rua Justino Luís Ronconi – Centro (69) 3530-3241.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e cópias:

- Documento de Identificação com foto
- CPF: Cadastro de Pessoa Física.
- Título de Eleitor
- Comprovante de residência,
- Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
- Certidão Federal, Estadual, Municipal.

g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO

h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral

g) - Ter aptidão física e mental;

2 - DA POSSE

2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Educação- SEMED** com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.

2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;

2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 27 de agosto de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:47434BC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.2345/GAB/2021

DECRETO N.2345, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação dos candidatos habilitados em concurso público Edital n. 001/2019 para fins de preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a homologação do concurso publico conforme Edital n. 001/2019 e 002/2019, através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro e Decreto n. 1.806 de 09 de janeiro de 2020, visando suprir as necessidades deste Município;

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 26/08/2021, os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Concurso Público Edital n. 001/2019 em seus respectivos cargos.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
328 Professor Nível II/ Matemática – EMEIMEF Mário Palmério			
30309580	ANGELA VIEIRA DA SILVA	3	SEMED

331 Professor Nível II – Língua Portuguesa/ Inglesa – EMEIMEF Mário Palmério			
30302962	GUIMARIO CEVERINO DA SILVA	2	SEMED

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no **Edital de convocação n. 037/2021.**

§1º - Os candidatos terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br.

Art. 3º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente, para a nomeação no cargo público, conforme prevê o

edital de concurso público n. 001/2019, homologado pelo Decreto n. 1.805/2020, de 06 de janeiro de 2020.

Art. 4º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.

§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem-se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à nomeação ou posse.

Art. 5º. No ato da apresentação dos documentos constantes no anexo único deste decreto, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.

§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.

§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.

Art. 6º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.

Art. 7º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.

Art. 8. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornar-se nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.

Art. 9. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público n. 001/2019 e de acordo com o estabelecido no **Edital n. 037/2021** e neste decreto, perderá o direito à nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.

Art. 10. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

Art. 11. A Posse dos candidatos convocados dar-se-á será definido pela Coordenadoria de Recursos Humanos mediante prévio agendamento.

Art. 12. O candidato nomeado e empossado comporá mediante a avaliação e a aprovação do estágio probatório o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.

Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais das respectivas secretarias, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em desistência.

Art. 13º - Deverá o Setor de Recursos Humanos lavrar Termo de Posse conforme a apresentação da documentação após comprovando a aptidão ao cargo.

Art. 14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:63A905D9

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 037/GAB/2021**

EDITAL N. 037/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público conforme Edital n. 001/2019, homologado através do Decreto n. 1.805/2020 de 06 de janeiro de 2020 e Decreto n. 1.806/2020 de 09 de janeiro de 2020 para preparação de exames médicos e documentação, visando atender as necessidades da administração pública em geral, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital, podendo o prazo para posse ser prorrogado por igual período mediante requerimento expresso devidamente assinado e protocolado junto ao setor de protocolo ou enviado no e-mail: rh@montenegro.ro.gov.br. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2019			
328 Professor Nível II/ Matemática – EMEIMEF Mário Palmério			
30309580	ANGELA VIEIRA DA SILVA	3	SEMED
331 Professor Nível II – Língua Portuguesa/ Inglesa – EMEIMEF Mário Palmério			
30302962	GUIMARIO CEVERINO DA SILVA	2	SEMED

DOCUMENTAÇÃO

1.2 - Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado, na Prefeitura Municipal de Monte Negro – Praça Paulo Miotto, 2330 – Centro (69) 3530-3133.

1.3 - Os Candidatos deverão apresentar 02 (duas) cópias dos documentos a seguir especificados munidos dos originais ou cópias devidamente autenticadas:

- Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório);
- Cédula de Identidade RG.;
- Cadastro de Pessoa Física CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de residência atualizado (Caso o comprovante não esteja em nome do (a) candidato (a), apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
- Foto 3x4 (iguais e recentes);
- Comprovante de registro no conselho da categoria para profissões regulamentadas;
- Certificado de Reservista (para sexo masculino);
- Cartão do PIS/PASEP (não cadastrados, apresentar declaração de que não possui);
- Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (pág. da identificação e fotografia);
- Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);
- Comprovante de Escolaridade: deve ser apresentado Histórico Escolar mais certificado ou diploma de conclusão exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação. Em caso de o candidato apresentar apenas declaração/certidão de conclusão de curso, o mesmo assinará termo de compromisso para apresentação dos documentos ora exigidos no prazo de 90 (noventa) dias, sob penas de nulidade do ato admissional;
- Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco;
- Cópia da C.N.H. – Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo e, conforme o caso. Certificados de cursos obrigatórios, de acordo com as exigências previstas no quadro de vagas constante da tabela I do item 1.3 dos editais n. 001/2019 e 002/2019;
- Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br);
- Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
- Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);

- r) - Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br;
- s) - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau;
- t) - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site <https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>);
- u) - Declaração de bens e renda, deverá ser preenchido no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, opção de envio de declaração (DBR), caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e/ou postar as mesmas informações que consta na declaração de Imposto de Renda, deverá ainda apresentar o recibo de envio da declaração no SIGAP, e para os candidatos que fazem a declaração de imposto de renda deverá apresentar o recibo de envio do Imposto de Renda e a declaração do imposto de Renda;
- v) - Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Obs. (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função, a Carga Horária Contratual; a escolaridade exigida para o cargo; Horário de Trabalho e Regime Jurídico: se é vinculado ao Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência);
- w) - Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
- x) - Declaração do (a) candidato (a) informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte;
- y) - Estar devidamente qualificado no e - social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).
- z) - Estar devidamente qualificado na Receita Federal a situação cadastral do CPF no link <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá atualizar junto a Receita Federal do Brasil).

2 - EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL PERÍCIA MÉDICA

2.1 - LOCAL/ENDEREÇO: JUNTA MÉDICA: situada a Avenida Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, mediante agendamento.

3 - DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

3.1 - O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.

3.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

3.3 - O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pela Junta Médica, situada Rua Francisco Prestes, 2973 – Setor 02 – Monte Negro - RO, Tel. 3530-3131.

4 - RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

- Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Radiografia de Bacia;
- Radiografia de tórax padrão – OIT;
- Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida);
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;
- Avaliação Dermatoneurológica;

- Avaliação Oftalmológica;
- Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores, orientadores educacionais, motoristas, telefonistas e operadores de máquinas pesadas);
- Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação);
- Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas – TGP e TGO – HBSag – AntiHBS – AntiHCV;
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha),
- Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11 e 12 desta Relação;
- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- PSA Total (para homens acima de 40 anos).

4.1 - As Avaliações Médicas dever ser apresentadas a junta médica, sob a forma de Laudos;

4.2 - Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e Colpocitologia Oncótica e Parasitaria por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico;

4.3 - Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular;

4.4 - Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos;

4.5 - A Junta Médica Oficial do Município, no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo.

4.6 - A junta médica poderá receber os exames via e-mail, ficando na responsabilidade do candidato qualquer falha que ocorra, onde deverá ser entregue os originais no ato da posse junto a Coordenadoria de Recursos Humanos.

5 - DA POSSE

5.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.

5.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;

5.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 25 de agosto de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:185DFF8C

GABINETE DO PREFEITO EDITAL N. 038/GAB/2021

EDITAL N. 038/2021

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS
APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO**

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo conforme Edital n. 024/2021, homologado em 07/06/2021, conforme Decreto

n.2267/GAB/2021, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde, a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Rua Castelo Branco, 2360, Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, no prazo de *05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação do presente Edital, munidos dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados e/ou cópias devidamente autenticadas. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de Administração chamar os Classificados remanescentes.

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de:

O candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação os seguintes documentos, original e uma fotocópia de: Certidão de nascimento ou casamento (se casado apresentar RG e CPF do conjugue, documento obrigatório

Cédula de Identidade

CPF

Título de Eleitor

Cartão do PIS/PASEP (para os que não são cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro)

Certificado de Reservista para homens

Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia páginas da identificação e fotografia)

Dos dependentes menores de 18 anos: apresentar Certidão de nascimento, RG e CPF caso possua. Para os dependentes menores de 14 anos deverá apresentar o Cartão de vacina, Comprovante de frequência escolar (documento obrigatório);

Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital)

Comprovante de residência atualizado

Foto 3x4 recente e colorida;

Original e Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija)

Original de Declaração emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.

Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).

Cópia se possuir do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Bradesco.

Declaração de residência dos últimos 05 anos

Declaração de bens e renda, (preencher o anexo I da instrução normativa 028/2012 no site do tribunal de contas: www.tce.ro.gov.br, enviar declaração) e trazer o recibo de envio juntamente com a declaração, caso o candidato faça a Declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal deverá apresentar e postar a mesma.

Declaração de que firmando o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederam o que esta previsto em Lei;

Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida;

Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal;

Certidão que está quite com a justiça eleitoral (disponível no site www.tre-ro.gov.br).

Certidão de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site www.sefin.ro.gov.br);

Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br).

Certidão de Débitos e Tributos Municipais – (Cadastro) www.montenegro.ro.gov.br

Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.tjro.jus.br), em 1º e 2º Grau.

Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no site www.justicafederal.jus.br).

Estar devidamente qualificado no e-social, cuja consulta poderá ser feita diretamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Monte Negro. (Obs. Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial).

Exames: O (A) candidato (a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, Hemograma completo, urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Raio-x do Tórax, Beta HCG e USG Pélvica.

O candidato (a) deverá fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados e ser submetido (a) a perícia médica.

Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Município de Monte Negro, o qual será avaliado no mínimo por dois profissionais que compõem a junta médica. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA

Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
9	DOUGLAS LUIZ MARIANO (ARIQUEMES / RO)	66,00	2

Monte Negro - RO, 25 de agosto de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município

2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:DB96D025

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2344/GAB/2021**

DECRETO N. 2344, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

“Exonerar a Conselheira Tutelar ANA CLEIA MATOS DA SILVA e da outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela Conselheira Tutelar e protocolado em 25/08/2021.

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar ANA CLEIA MATOS DA SILVA, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES a partir 01 de setembro de 2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:54794A75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1152/GAB/2021**

PORTARIA N. 1152, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

Designar junta médica oficial desse Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a necessidade de parecer de uma Junta Médica Oficial do Município nos processos de Licença por motivo de doença em pessoa da família, Licença Prêmio indenizada por motivo de doença grave, readaptação funcional, Aposentadoria por Invalidez e atestados médicos em âmbito municipal;

Considerando o recebimento do Memorando N.488/SEMUSA/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros que comporão a Junta Médica Oficial desse Município para avaliação dos laudos médicos apresentados nos processos de licença por motivo de doença em pessoa da família, pagamento de Licença Prêmio indenizada por motivo de doença grave, readaptação funcional, Aposentadoria por Invalidez e atestados médicos em âmbito municipal, composta dos seguintes profissionais, a saber:

Assuero Florentino Bezerra Junior-Matricula: 1734

Carlos Henrique Vargas-Matricula: 1844

Hector Perez Vega-Matricula: 1782

Maiko Enrique Barbery de Milán-Matricula: 1407

Raquel Noemi Revollo Masai-Matricula:1845

Roberta Fernandes Maulaes Brandao-Matricula:1842

Rogeria Araujo Bezerra-Matricula:1801

Art. 2º - A junta Médica emitirá parecer quanto à necessidade do afastamento, que será subscrito por no mínimo 03 (três) dos médicos acima indicados.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 975/GAB/2021.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva

Código Identificador:5AF197C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1153/GAB/2021**

PORTARIA N. 1153, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

“Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 091/SEMOSP/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 02/01/2022 a 31/01/2022			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1558	Eudes Silva de Souza	Operador de Máquinas Pesadas	06/08/2018 a 05/08/2019

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva

Código Identificador:D5269635

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1154/GAB/2021**

PORTARIA N. 1154, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Suspender o gozo das férias regulamentares do servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;

CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.403/FME/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 26/08/2021 a 14/09/2021 da servidora BRUNA KISTER DOS ANJOS, Matricula 2531, ocupante do cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR/NUTRICIONISTA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, o qual foi programado através da Portaria n. 1065/GAB/2021.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para um momento oportuno.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva

Código Identificador:043A60A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1155/GAB/2021**

PORTARIA N. 1155, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Readaptar servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;

CONSIDERANDO o Laudo Médico, anexo aos autos do processo Administrativo n. 723-1/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora ELESSANDRA RODRIGUES OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente de limpeza e conservação (zelador), na função de recepcionista no pronto socorro da Unidade Mista de Saúde Irmã Dulce, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar de 01/06/2021 por 180 dias.

Art. 2º - A secretaria de saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, caso seja necessário e elaborar no prazo de 90 (noventa) dias o relatório circunstanciado de suas atividades, posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de Readaptação, ou para outras providências.

Art. 3º - A servidora após o período da readaptação deverá ser submetido à nova avaliação pela junta médica do Município para

aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de novo laudo/atestado médico, caso não apresente deverá retornar imediatamente a função de origem.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:FB78F319

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1156/GAB/2021**

PORTARIA N. 1156, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 980-1/2021;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de Educação senhora Gilvania Bergamo, em 17 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: MARIA DE FATIMA MARTINELLI OLIVEIRA Matrícula: 596, ocupante do cargo de PROFESSOR NIVEL III 25 HORAS, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotada na Secretária Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 01/09/2021 á 30/11/2021, referente ao quinquênio 01/08/2016 á 31/07/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:019459ED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1157/GAB/2021**

PORTARIA N. 1157, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o processo administrativo n. 494-1/2017;
CONSIDERANDO o recebimento do despacho devidamente assinado pela Secretária de Educação senhora Gilvania Bergamo, em 26 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: NADIA MARIA MATEUS Matrícula: 105, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR, pertencente ao Quadro Funcional da Prefeitura do Município de Monte Negro, lotada na Secretária Municipal de Gestão em Educação-SEMED.

Art. 2º - O período de gozo da licença será de 01/10/2021 á 30/12/2021, referente ao quinquênio 13/02/2008 á 12/02/2013.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:380F89C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1158/GAB/2021**

PORTARIA N. 1158, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento dos memorandos n. 405/FME/2021, 406/FME/2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, conforme legislação municipal.

PERÍODO DE GOZO: 01/10/2021 a 30/10/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
14	Ana Nilce Lemos de Jesus	Professor Nivel III 25 Horas	02/02/2019 a 01/02/2020
616	Ana Nilce Lemos de Jesus	Professor Nivel III 25 Horas	16/07/2018 a 15/07/2019
972	Geraldo Divino da Silva	Agente de serviço Escolar	16/01/2020 a 15/01/2021

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:7E907E14

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.1159/GAB/2021**

PORTARIA N.1159, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR SABRINA BITENCOURT BAETA PEREIRA, ocupante do cargo de EDUCACIONAL SUBSTITUTO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir de 01/09/2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E1935DF3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1160/GAB/2021**

PORTARIA N. 1160, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Exonerar servidor público ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: NATALIA SANTOS FONTES, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO NO ENSINO PÚBLICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/09/2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A17D6C46

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 1161/GAB/2021**

PORTARIA N. 1161, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Lotar servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- LOTAR a servidora JESSICA DELISE DONIN QUINQUIM ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, a partir de 01/09/2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8221063E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.350/GAB/2021**

“DISPOE SOBRE O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NO MODELO HÍBRIDO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Senhor *Ivair José Fernandes*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a pandemia do novo Coronavírus, COVID – 19;

CONSIDERANDO o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de tomar medidas preventivas a fim de evitar a propagação do vírus Covid - 19;

CONSIDERANDO o decreto nº 26.134, de 17 de junho de 2021 do Governo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Plano de Operacionalização do Retorno às Aulas Presenciais do Governo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Plano de Retorno das aulas Presenciais do Município de Monte Negro – RO.

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado o retorno das atividades educacionais de forma Híbrida, em todas as instituições da rede municipal de ensino no município de Monte Negro -RO e dá outras providências.

§ 1º O retorno das aulas presenciais no modelo Híbrido da rede municipal de ensino público do município de Monte Negro -RO, dar-se-á, a partir do dia 08 (oito) de setembro de 2021, de forma escalonada em dois grupos A – B conforme termo de autorização assinada pelos pais ou responsáveis, ensino fundamental I e II e para a Educação Infantil o retorno será posteriormente também de forma escalonada, igualmente aos segmentos supracitados.

§ 2º Os alunos que fazem parte do grupo de risco comprovados através de laudo médico, não retornarão neste primeiro momento, sendo convocados pela escola no momento adequado.

Art. 2º Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SEMED - juntamente com as equipes gestoras, as definições das ferramentas a serem utilizadas para a forma de trabalho no modelo Híbrido, bem como o sistema de avaliação e registro das atividades, para o bom funcionamento da Educação Remota nesse período.

§ 1º As atividades educacionais desenvolvidas através do uso das tecnologias, e atividades impressas, serão consideradas e validadas para fins de computação no total de horas estabelecidas nas legislações vigentes.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará calendário escolar atualizado a cada instituição de ensino, para que as mesmas se adequem as peculiaridades da situação de calamidade pública, sem reduzir o número de horas letivas, tendo por objetivo o cumprimento da carga mínima anual de 800 (oitocentas) horas para ensino fundamental I e 840 (oitocentas e quarenta) para fundamental II, de efetivo trabalho escolar, nos termos da legislação educacional vigente.

Art. 3º Fica determinado que com o retorno das aulas presenciais, as instituições de ensino foquem nas estratégias, para a recuperação/consolidação das aprendizagens.

Art. 4º Para efeito de menção de notas para os alunos, esta será mediante as aulas presenciais e remotas, conforme o rendimento de

cada aluno por métodos aplicados como: participação em sala de aula, execução das tarefas nas aulas presenciais e remotas, seguindo as legislações vigentes.

Art. 5º Para efeito de acompanhamento dos alunos da Educação Infantil permanece o instrumental das legislações em vigor.

Art. 6º A carga horária das aulas presenciais será de 04 horas diárias.

Art. 7º Para os professores da Educação Infantil estes trabalharão com carga horária e planejamento em consonância ao Plano de Carreira dos Trabalhadores em Educação.

Art. 8º Para a jornada de trabalho dos professores do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º) e (6º ao 9º) ano, estes trabalharão carga horária e planejamento em consonância ao Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação.

Art. 9º Para sanar as dificuldades de aprendizagem nas disciplinas consideradas mais críticas e especificamente em Língua Portuguesa, todos os professores das demais disciplinas deverão contribuir com esta defasagem focando na leitura, produção e interpretação, haja visto que trabalhamos com a interdisciplinaridade e também poderão contribuir na disciplina de matemática.

Art. 10º Fica estabelecido que todos os professores da rede municipal de ensino, deverão cumprir sua carga horária nas instituições escolares, para a realização dos planejamentos, impressões das atividades presenciais, remotas e aulas online conforme cronograma escolar, seguindo as recomendações do ministério da saúde quanto ao distanciamento necessário, número de pessoas no espaço, uso contínuo de máscara e álcool em gel.

§ 1º Em casos excepcionais, o Gestor da Pasta poderá colocar seus servidores em regime de teletrabalho ou home office, mediante decisão fundamentada.

§ 2º Os servidores enquadrados no Grupo de Risco e/ou com comorbidades devem retornar ao trabalho presencial, após a aplicação da 2ª (segunda) dose ou da dose única da vacinação contra a covid-19.

§ 3º Ficam obrigados a retornarem ao trabalho presencial, os servidores de Grupo de Risco e/ou com comorbidades que se recusarem a tomar vacina.

§ 4º Ficam obrigados os servidores da educação apresentarem teste negativo semanalmente caso se neguem a vacinar.

Art. 11º Os servidores que não cumprirem as recomendações previstas neste decreto, cabe as instituições de Ensino, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação tomar as medidas cabíveis em relação aos mesmos conforme previsto em lei.

Art. 12º Os pais ou responsáveis pelos alunos matriculados na rede municipal assinará um termo de responsabilidade conforme o anexo IV deste decreto.

Art. 13º As demais orientações e normas estão contidas no Plano de Retorno Municipal e Operacionalização Estadual.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, 27 de agosto de 2021.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito Municipal

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Retorno as Aulas Presenciais no Sistema Híbrido

Aluno(a) _____ Série/Ano: _____

() Declaro que o(a) aluno(a) acima citado(a) NÃO RETORNARÁ às aulas presenciais. Estou ciente das obrigações quanto ao cumprimento das atividades remotas, comprometo-me com a realização delas para que o rendimento do(a) aluno(a) seja avaliado adequadamente.

() Declaro que o(a) aluno(a) acima citado(a) RETORNARÁ às aulas presenciais e estou ciente dos itens abaixo:

1. Caso haja contágio com a Covid-19, responsabilizo-me, em manter meu filho de quarentena em casa conforme protocolo da saúde, comunicando em seguida a escola, para que direcione atividades remotas;" o vírus circula em todo o mundo e não somente na escola;"
2. O(a) aluno(a) participará de um revezamento, portanto, não frequentará a escola todos os dias e sim nos dias estabelecidos,
3. A escola funcionará em horários com escalas de turmas;
4. Cumprirei todas as exigências de segurança estabelecidas pela escola;

6. O(a) aluno(a) deverá comparecer às aulas usando os EPIs (equipamento de proteção individual) solicitados;

7. O(a) aluno(a) deverá fazer as atividades para casa e entregá-las na data estabelecida pelos professores.

Questões complementares:

A - O aluno pertence ao grupo de risco? () Sim () Não

B - O aluno tem os EPIs (equipamento de proteção para frequentar às aulas) Sim () Não ()

Nome completo do responsável _____

Grau de parentesco com a criança _____

Celular (WhatsApp) _____

Assinatura do pai ou responsável legal _____

RG ou CPF _____

Publicado por:

Eliane Ronconi

Código Identificador:C8108347

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Foi **inexigível** a licitação, referente ao processo nº 061/2021, baseado artigo, tendo por base o Caput. do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Em virtude dos serviços a ser fornecidos, ser exclusivamente da Empresa Concessionária.

Outrossim, informamos ainda que esta despesa ocorrerá por das Seguintes Dotações Orçamentaria:

Função Programática: 03.01.00 (Instituto Municipal de Previdência Social)

Dotação Orçamentária: 09.2720033.2084 (Manut. das Ativ. Administrativas e Financeira)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 (Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica)

Ficha 368.

CONTRATANTE: IPREMON.

CONTRATADO: ANDERSON DA S.R COELHO –

CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIARIA EIRELI

OBJETO: "IX CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIARIA

- ENTENDENDO O MERCADO FINANCEIRO"

VALOR TOTAL DA DESPESA: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Monte Negro - RO, 27 de Agosto de 2021.

JULIANO SOUSA GUEDES

Diretor Executivo

Port. nº 063/GAB/2017

Publicado por:

Juliano Sousa Guedes

Código Identificador:0BD0038A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, o certame na modalidade de inexigibilidade que tem por objeto a taxa de inscrição para a participação de 07 (sete) servidores, sendo eles: Juliano Sousa Guedes, Márcio Juliano Borges Costa, Romilda de Fatima R. Almeida, Rivana de Moraes Lima,

Valdinéia José Bonfim, Eudes de Souza Silva e Vinicius José de Oliveira Peres Almeida, no “IX CURSO DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIARIA - ENTENDENDO O MERCADO FINANCEIRO”, que será realizado nos dias 02 à 03 de Setembro de 2021, no Auditório Hotel Máximus, Ji – Paraná – RO., com o valor total de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), em favor da Empresa: **ANDERSON DA S.R COELHO – CONSULTORIA E ASSESSORIA PREVIDENCIARIA - ME, CNPJ: 09.517.901/0001-20**, tendo por base o Caput. do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro - RO, 27 de Agosto de 2021.

JULIANO SOUSA GUEDES

Diretor Executivo

Port. nº 063/GAB/2017

Publicado por:

Juliano Sousa Guedes

Código Identificador:B1AFCB46

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
DECRETO N. 2347/GAB/2021**

DECRETO N. 2347, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação dos candidatos aprovados relacionados em anexo, no Teste Seletivo 024/2021 para preenchimento de vagas no quadro de servidores do município de Monte Negro e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando a necessidade da convocação imediata de servidores, visando suprir as necessidades da Secretaria Saúde; Considerando o recebimento do Memorando n. 489/SEMUSA/2021 que solicita a convocação em caráter de urgência.

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia a partir de 26/08/2021, os candidatos relacionados no anexo único do presente Decreto, em seu respectivo cargo.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS - PLANTONISTA - HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE/SEMUSA				
Nº	NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO	
9	DOUGLAS LUIZ MARIANO (ARIQUEMES / RO)	66,00	2	

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Monte Negro, localizado na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, no horário das 08h00min às 12h00min, a fim de entregar a documentação constante no Edital de convocação n. 038/2021.

Art. 3º - Deverá a Coordenadoria de Recursos Humanos lavar o Contrato de Trabalho Temporário, conforme a apresentação da documentação comprovando a aptidão ao cargo.

Art. 4º - O candidato que não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será automaticamente, exonerado do cargo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique – se.

IVAIR JOSE FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva

Código Identificador:1DE51B31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
PORTARIA N. 1162/GAB/2021**

PORTARIA N. 1162, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

Nomear servidor público para ocupar o cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e; CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: JESSICA DELISE DONIN QUINQUIM, para ocupar o cargo de ASSESSOR TÉCNICO NO ENSINO PÚBLICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 01/09/2021.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Maria Veronica Gomes da Silva

Código Identificador:0DEC571D

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE REALINHAMENTO**

RATIFICAÇÃO DE REALINHAMENTO

Processo Administrativo nº: 92/SEMED/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO NUMERO 92-1-2021

Objeto: Aquisição de Recarga de Gás de Cozinha e Vasilhame.

Considerando a análise realizada pela Assessoria Jurídica e Controladoria Interna, sobre o pedido de reajuste de preço solicitado pela empresa E.S. FIGUEIREDO COMERCIO DE GLP LTDA, CNPJ Nº 22.313.120.0001-81 **RATIFICO** os novos valores para os itens relacionados no quadro abaixo e com o prosseguimento do feito em suas demais formalidades.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNIDADE	VALOR REALINHADO
01	CARGA DE GÁS (GLP)BÁSICA DE PROPANO E BUTANO GÁS DE COZINHA BOTTJA COM 13 KG RETORNAVEL	FOGÁS	UND	108,35

Nova Mamoré – RO, 27 de Agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio

Código Identificador:7B790EE5

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº 8.666/93 inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 796-1/2021

Modalidade: Dispensa

Adjudicação: 27/08/2021

Descrição do Objeto: **AQUISIÇÃO DA PREMIAÇÃO DO 2º GP DE CICLISMO “BERÇO DO MADEIRA”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.**

Empresa: HUGO MARTINS RODRIGUES
CNPJ: 34.653.319/0001-38

Valor total da Homologação: R\$ 1.764,00 (Hum mil, setecentos e sessenta e quatro reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Nova Mamoré-RO, 27 de agosto de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:F94B046E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 023, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Nova União

Projeto de Resolução n. 023 de 26 de agosto de 2021

ALTERA O ART. 70 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, VII, do Regimento Interno, faz saber que a MESA DIRETORA propôs, o Plenário Legislativo aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica alterado a redação do Art. 70 do Regimento Interno passando a ter a seguinte redação.

As reuniões legislativas ordinárias ocorrerão às segundas-feiras, às dezessete horas, dentro das sessões legislativas ordinárias.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova União-RO, 26 de agosto de 2021.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO	MARCOS RAMON RIBEIRO	SILVANIA MARIA DA SILVA
Vereador	Vereador	Vereadora

Publicado por:

Bruno Araújo Lenk
Código Identificador:00214D9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO Nº521 /2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº026/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 656/2021

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa da Senhora: **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG:1.495.286 SESDC/RO e CPF:991.244.086-20 **ADJUDICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 656/SEMECE /2021**, e autoriza empenhar despesa no valor de **R\$ R\$ 3.160,00** (Três mil cento e sessenta reais) conforme segue.

Empresa HORIZONTE PLACAS LTDA CNPJ: 13.003.600/0001-55

Valor R\$ 3.160,00

OBJETO: Contratação de Empresa para Confecção de Placas de Identificação dos Ônibus do Transporte Escolar, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 27 de Agosto de 2021.

GELDIANE DE OLIVEIRA DE SABINO
Secretária Municipal de Educação

PUBLICAÇÃO Nº521 /2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº026/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 656/2021
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa da Senhora: **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG:1.495.286 SESDC/RO e CPF:991.244.086-20 **HOMOLOGA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 656/SEMECE /2021**, e autoriza empenhar despesa no valor de **R\$ R\$ 3.160,00** (Três mil cento e sessenta reais) conforme segue.

Empresa HORIZONTE PLACAS LTDA CNPJ :13.003.600/0001-55

Valor R\$ 3.160,00

OBJETO: Contratação de Empresa para Confecção de Placas de Identificação dos Ônibus do Transporte Escolar, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 27 de Agosto de 2021.

GELDIANE DE OLIVEIRA DE SABINO
Secretária Municipal de Educação

PUBLICAÇÃO Nº521 /2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº026/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 656/2021

AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; na pessoa da Senhora: **GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade RG:1.495.286 SESDC/RO e CPF:991.244.086-20 **RATIFICA** o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2021**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 656/SEMECE /2021**, e autoriza empenhar despesa no valor de **R\$ R\$ 3.160,00** (Três mil cento e sessenta reais) conforme segue.

Empresa HORIZONTE PLACAS LTDA CNPJ :13.003.600/0001-55

Valor R\$ 3.160,00

OBJETO: Contratação de Empresa para Confeção de Placas de Identificação dos Ônibus do Transporte Escolar, em conformidade com Art.24, inciso XVII da Lei 8666/93, e suas alterações.

Novo Horizonte do Oeste-RO, 27 de Agosto de 2021.

GELDIANE DE OLIVEIRA DE SABINO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Nelma Aparecida Rodrigues

Código Identificador:AE319CBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº005/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORARIO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estaduais e Municipais em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001 /2021 referente à contratação de profissionais na área de saúde, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo para comparecer na **Secretaria Municipal de Administração** do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, na Av. Elza Vieira Lopes, 4803, Centro, para apresentação e entrega dos documentos a seguir relacionados:

- I - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - II - Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);
 - III - Título de Eleitor;
 - IV- Certidão de quitação eleitoral;
 - V- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
 - VI- Cédula de Identidade;
 - VII- 01 (uma) fotos 3x4 recentes;
 - VIII- Inscrição no PIS/PASEP;
 - IX- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - X- Comprovante de Residência;
 - XI- Comprovante de escolaridade correspondente ao cargo (diplomas e certificados);
 - XII - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir;
 - XIII - Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
 - XIV- Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado;
 - XV - Certidão Negativa de Débito Tributário de Novo Horizonte do Oeste/RO (Exigida);
 - XVI - Certidão Negativa (SEFIN);
 - XVII – Declaração de investigações criminais, civil, penal ou processo administrativo (em que configure como indiciado ou parte);
 - XVIII – Certidão negativa civil e criminal 1º e 2º Instância Estadual e Federal;
 - XIX – Comprovante de Vínculo Empregatício;
 - XX – Atestado de apto pelo médico, de Sanidade Física e Mental;
 - XXI – Comprovante de conta bancária (Banco do Brasil);
 - XXII – Carteira de Registro do Conselho Regional Exigível para ao Cargo;
 - XXIII – CPF do Cônjuge;
- O não pronunciamento do candidato convocado, no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a não apresentação da documentação exigida, bem como o não preenchimento dos requisitos exigidos, implicará a exclusão do candidato do processo seletivo.

Novo Horizonte do Oeste, 27 de Agosto de 2021.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
04º	LEILA REGINA DE SOUZA CARVALHO
05º	GISLANE CANDIDA DE OLIVEIRA

Novo Horizonte do Oeste, 27 de Agosto de 2021.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 153/2021

Dispõe sobre a convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021 – Dos profissionais na área da saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, Estado de Rondônia, **Cleiton Adriane Cheregatto**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em especial a Lei Municipal 62/1995, considerando o resultado do processo seletivo simplificado 001/SEMUSA/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021 – Contratação de Pessoal Temporario De Excepcional Interesse Publico (COVID 19), relacionados a seguir:

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME
04º	LEILA REGINA DE SOUZA CARVALHO
05º	GISLANE CANDIDA DE OLIVEIRA

Art. 2º - O candidato que não se pronunciar no prazo de 05(CINCO) dias úteis, não apresentar a documentação exigida, bem como não preencher os requisitos exigidos, implicará na sua exclusão do processo seletivo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor, a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Horizonte Do Oeste, 27 de Agosto de 2021.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nelma Aparecida Rodrigues

Código Identificador:D05D5A51

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO NA
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/CPL/2021**

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o **Pregão Eletrônico nº 089/CPL/2021**. Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**. Processo Administrativo nº **2163/SRP/2021**. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (GLICOSÍMETRO, TIRAS REATIVAS E TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19), conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: **R\$ 422.485,00 (Quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**. **Data de abertura: 14/9/2021, às 9h (horário de Brasília/DF)**. O edital encontra-se à disposição nos sites: www.licitanet.com.br e www.ouropretodoeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. **Informações complementares:** Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl.opo81@gmail.com ou Comissão Permanente de Licitação da

Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1146, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de agosto de 2021.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO

Pregoeiro – Decreto nº 14.150/GP/2021

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:149829D1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS
Nº 005/CPL/2021

O Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna pública a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 005/CPL/2021, Processo Administrativo nº 1387/SEMINFRA/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE 256,50 m DE EXTENSÃO E ÁREA DE 2.093,70 m² DE PAVIMENTAÇÃO, em favor da empresa CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 15.875.636/0001-54, no valor de R\$ 219.109,65 (Duzentos e dezenove mil, cento e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Ouro Preto do Oeste/RO, 27 de agosto de 2021.

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:D050315F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LAUDA DE EXONERAÇÃO

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 006 DATA: 27/08/2021
--	----------------------------------

DECRETO Nº 14.750, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

“EXONERA A PEDIDO, O SERVIDOR ABRÃO ULISSES DA SILVA DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, Considerando o Processo Administrativo nº 2234/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º: exonerar, a pedido, o servidor ABRÃO ULISSES DA SILVA, cadastro nº 7596/8, cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, do Quadro de Cargos e Empregos Permanente da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Retroagindo seus efeitos a partir de 28 de julho de 2021.

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito

Publicado por:
Claudia Gomes da Silva
Código Identificador:713A18EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 055/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 055/2021
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/MÃE/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº417/MÃE/2021, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Aquisições de Material de Consumo (CONSTRUÇÃO e OUTROS) PARA ATENDER O SEMOSP e SEMED**, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **ELIZABETE PIRES GUEDES OLIVEIRA OLIMAC**, inscrito no CNPJ: **03.053.023/0001-52**, totalizando o valor desta licitação de **R\$ 317.346,80 (Trezentos e dezessete mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)**, por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 27 de agosto de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:7554F9B3

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 056/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 056/2021
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/MÃE/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº417/MÃE/2021, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Aquisições de Material de Consumo (CONSTRUÇÃO e OUTROS) PARA ATENDER O SEMOSP e SEMED**, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **DIMAQUI DIST DE MAT DE CONST E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrito no CNPJ: **38.317.540/0001-76**, totalizando o valor desta licitação de **R\$ 43.324,40 (Quarenta e três mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)**, por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 27 de agosto de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:0D80479C

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 057/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 057/2021
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/MÃE/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/MÃE/2021, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Aquisições de Material de Consumo (CONSTRUÇÃO e OUTROS) PARA ATENDER O SEMOSP e SEMED**, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **N. V. VERDE EIRELI**, inscrito no CNPJ: **03.363.727/0001-21**, totalizando o valor desta licitação de **R\$ 5.312,50 (Cinco mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos)**, por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 27 de agosto de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:723DB486

CPL
EXTRATO DA ATA Nº 058/2021

Comissão Permanente de Licitação – CPL

EXTRATO DA ATA Nº 058/2021
E RESULTADO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/MÃE/2021

A Prefeitura Municipal de Parecis/RO, através seu Pregoeiro formalizado pelo DECRETO Nº 004/GP/2021 de 21 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 023/2021, do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 417/MÃE/2021, que tem por objeto a **Eventuais e Futuras Aquisições de Material de Consumo (CONSTRUÇÃO e OUTROS) PARA ATENDER O SEMOSP e SEMED**, com a finalidade de REGISTRAR PREÇOS, por um período não superior a 12 meses conforme edital e seus anexos, após as fases de credenciamento, avaliação das propostas, negociações, verificação da habilitação, e adjudicação correspondente, sagrou-se vencedora a Empresa: **FM SERVIÇOS COMBINADOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **39.928.631/0001-00**, totalizando o valor desta licitação de **R\$ 6.421,70 (Seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta centavos)**, por ter apresentado lances dentro do parâmetro estabelecido no referido pregão.

Parecis/RO, 27 de agosto de 2021.

VALDEMIR A RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdemir Aparecido Raimundo
Código Identificador:78CEFB0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 108, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº. 108, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

MARCONDES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Parecis - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE;

I – **TRANSFERIR**, o servidor, **EMIR RODRIGUES FILHO**, portador do CPF n.º 643.558.612-87, e RG sob o n.º 660808-SSP/RO, ocupante do cargo de motorista no Fundo Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, para a função de Lavador de Veículos.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina dos Santos Ferreira
Código Identificador:8C699A03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 405/2021 DE, 26 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; e

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, conforme Processo Administrativo nº 1.374/2021;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal;
Considerando o teor da Instrução Normativa CGM nº 027/2015 sobre Obras e Serviços de Engenharia.

R E S O L V E

Art. 1º Designar a senhora ANA PAULA FERNANDES CECCHIN, brasileira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG nº 1190408 SSP/RO, inscrito no CPF nº 015.661.962-80, residente e domiciliada na Rua Borba Gato nº 266, bairro Seringal, nesta cidade, atualmente ocupante do cargo de Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Topografia, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral SEMPLAN, como gestora do Contrato nº 025/2021-PGM, celebrado com a empresa A1MC PROJETOS LTDA

§ 1º A servidora designada como gestora deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2º A servidora designada como gestora deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3º A servidora designada como gestora deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada, estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - representar a administração contratante perante o contratado;

II - garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

III - zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;

V - acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;

VI - acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;

VII - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;

VIII - notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;

IX - conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);

X - manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2º Caso a gestora do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria, o secretário da pasta deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 26 de Agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6F78B201

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 039/GP/2021. DE, 27 DE AGOSTO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº. 6082/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 08 (oito) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo um total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), para o Prefeito Municipal e Assessor de Gestão de Governo, visto que os mesmos irão se deslocar até a cidade de Porto Velho/RO para tratar de assuntos inerentes à Administração Municipal junto ao DER/RO, Casa Civil, Assembleia Legislativa IDARON/RO, SEOSP/RO e demais órgãos que se fizerem necessários.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO
CPF:450.728.841-05
04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 1.600,00

ALEXANDRE APARECIDO DE OLIVEIRA
ASSESSOR DE GESTÃO DE GOVERNO
CPF:903.516.222-68

04 (quatro) diárias no valor total de R\$ 1.600,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á por meio de veículo público oficial modelo S10 placa OHT 4524, com saída no dia 31/08/2021 às 11h, e retorno no dia 03/09/2021 às 17h.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de agosto de 2021

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA
Ordenadora de Despesa
Decreto Nº 5.141/2019

Publicado por:
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:634B7D7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, 27 DE AGOSTO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 88 da Lei Municipal nº. 1.385/2007 PCCV dos Servidores da Administração Geral e nos artigos 48 e seguintes da Lei 2747/2021 Código de Ética e Disciplina dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO que, conforme Parecer 137 144494, o Código de Ética é uma norma híbrida, ou seja, possui conteúdo material e processual/procedimental e por isso não retroage, sendo que o processamento deverá ser realizado sob a ótica da Lei Municipal nº. 1.385/2007, em ultratividade;

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2021 para apurar prática de eventual infração aos artigos 67, I e VIII; 68, V e 80, IV, da Lei Municipal 1.385/2007, supostamente praticada pelo servidor C.M.F.S., referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo nº. 7402/2017.

Art. 2.º Designar nos termos da Lei Municipal nº. 1.385/2007, os servidores MARCOS ANTONIO PANCIER ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, matrícula 103638; PAULO MIUKI GAMBALONGA JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, matrícula 103927-1; e KATILCIA MARQUES DACONCEIÇÃO, ocupante do cargo efetivo de agente administrativo, matrícula 102681-1, membros da Comissão

Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeada por meio do Decreto Municipal nº. 6.021/21, para sob a Presidência do Primeiro, encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até a conclusão final.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, nos termos do da Lei Municipal nº.1.385/2007.

Art. 4º. Dê-se ciência à Coordenação de Recursos Humanos, à SEMEC e ao Ministério Público para as providências e comunicações devidas.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Pimenta Bueno/RO, 27 de agosto de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Thais Rodrigues Vieira
Código Identificador:612A02D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 040/GP/2021 DE, 27 DE AGOSTO DE 2021

AORDENADORA DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 6101/2021.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ao Senhor THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, inscrito no CPF n.º 987.640.391-53, Adiantamento de Fundos no Elemento de 33.90.30.00.00 Material de Consumo, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) Fonte de Recursos 10000000 - Livre, e, Elemento de Despesa 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) Fonte de Recurso 10000000 Livre, para que o mesmo possa sanar gastos imprevisíveis e imediatos do setor, que não tem condições de aguardar o processo normal de licitação, conforme autoriza a Lei nº 1.070//2004 Art. 3.º incisos II, parágrafo único, Art. 4º incisos I, II, III, IV, V e VI.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de agosto de 2021

ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA

Ordenadora de Despesa
Decretonº 5.141/2019

Publicado por:
Kelly de Andrade Santos Alves
Código Identificador:CDAD88C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 406/2021 DE, 27 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Ofício nº 1.256/GP/PREF/2021(ID - 144537),

R E S O L V E

Art.1º Exonerar o senhor SIDNEI MARCOS MENDES, brasileiro, casado, superior incompleto, portador da Cédula de Identidade RG nº 654.297 SSP/RO, inscrito no CPF nº 640.775.192-68, residente e domiciliado na Rua José G. F. Lourenço nº 112, Bairro BNH-II, nesta cidade, do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 2º Exonerar o senhor MARCELO TEIXEIRA PORTELA, brasileiro, casado, ensino superior, portador da Cédula de Identidade RG nº 480.105 SSP/RO, inscrito no CPF nº 390.652.512-00, residente e domiciliado na Rua Marivaldo P. Barreto nº 458, Bairro Apediá, nesta cidade, do cargo de Diretor da Central do Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de Agosto de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7EA7004B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.112/2021 DE, 25 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO DO SERVIDORA MUNICIPAL LUDYMILLAEMELINESPAKI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1.621/2.010.

DECRETA

Art. 1º Fica reduzida a jornada de trabalho de 40 horas semanais para 24 horas semanais, por prazo indeterminado, da servidora municipal LUDYMILLAEMELINESPAKI, brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua JK nº 1190, Bairro Casa Preta, Município de Ji-Paraná-RO, portadora da cédula de identidade RG nº 821.353 SSP/RO, inscrita no CPF nº 799.256.772-20, Médica Clínica Geral, 40 horas semanais, contratada em 23/04/2015, da Secretária Municipal de Saúde, conforme processo administrativo nº 4.766/2021.

Art. 2º Fica reduzida igualmente a remuneração da servidora municipal, proporcionalmente a redução da carga horária.

Art. 3º Quando de interesse da administração, a qualquer momento este decreto poderá ser revogado, e a servidora convocada para retornar a jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 4º Enquanto vigorar este decreto a servidora não poderá receber gratificações que requeiram o cumprimento de carga horária de 40 horas semanais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno RO, 25 de Agosto de 2021

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:807FFBA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 407/2021 DE, 27 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Ofício nº 1.256/GP/PREF/2021 (ID - 144537),

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o senhor MARCELO TEIXEIRA PORTELA, brasileiro, casado, ensino superior, portador da Cédula de Identidade RG nº 480.105 SSP/RO, inscrito no CPF nº 390.652.512-00, residente e domiciliado na Rua Marivaldo P. Barreto nº 458, Bairro Apediá, nesta cidade, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Setembro de 2021.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 27 de Agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:578B9851

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 045/2021. PIMENTA BUENO, 27 DE AGOSTO 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 5141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo nº 5944/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 5 (Cinco) Diárias de Alimentação, no valor unitário de R\$ 70,00 - (Setenta Reais) perfazendo o total de R\$ 350,00 - (Trezentos e Cinquenta Reais), para a servidora abaixo relacionado. A servidora estará participando no dia 30/08 à 03/09/2021 das 07:00hrs às 13:00hrs no Município de Cacoal para a Capacitação em sala de vacina que foi estendida para essas novas datas, segundo o Ofício-Circular nº 315/2021/SESAU-GRS2. O veículo a ser utilizado no dia será o NEF 1382.

SERVIDORA	CARGO	CPF
MARLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	TÉC. DE ENFERMAGEM	390.227.572-34

Art. 2º O deslocamento dar-se Dia 30/08 à 03/09 de 2021, com saída de Pimenta Bueno das 07:00hrs às 13:00hrs no município de Cacoal. Meio de transporte a ser utilizado será o Etios Placa NEF 1382.

Art. 3º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Pimenta Bueno, 27 de Agosto 2021.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenadora de Despesas
Decreto nº 5.141/2019

Publicado por:
Aliadny Priscila Gonçalves de Moura
Código Identificador:3964D590

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
REAJUSTE DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 27/2021

Ao 24º dia do mês de Julho de 2021, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, **EMPRESA PLANETAL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob 31.961.331/0001-11, resolvem celebrar o presente **TERMO REAJUSTE DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021 de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Pessoa Jurídica especializada na Locação de Horas Máquinas e locação mensal de caminhões.**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor dos itens de acordo com o valor informado, **Futura e Eventual Contratação de Empresa Pessoa Jurídica especializada na Locação de Horas Máquinas e locação mensal de caminhões**, conforme planilha:

PLANILHA DE REAJUSTE

Item	Descrição	Unid	Valor RS	Atual	Valor Reajuste RS
1	LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, COM POTENCIA MINIMA 117 KW/ 157 HP, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO COM FABRICACAO NO MINIMO A PARTIR DO ANO: 2.010.	HO	298,00		372,50
2	LOCACAO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRAS, COM POTENCIA MINIMA 160 KW, EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO COM FABRICACAO NO MINIMO A PARTIR DO ANO: 2.010. FICARA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADORA	HO	297,00		371,25

1

4	CAMINHAO BASCULANTE, COM DUPLO EIXO TRASEIRO, TRACADO, 6X4, POTENCIA MINIMA DE 270KW, CAPACIDADE MINIMA DE CARGA 15 M³, COM MOTORISTA E EM BOM ESTADO DE CONSERVACAO	HO	110,00		137,50
8	LOCACAO DE ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO, ANO DE FABRICACAO NAO INFERIOR A 2010, COM AS ESPECIFICACOES MINIMAS A SEGUIR: PESO OPERACIONAL DE NO MINIMO 12.900 KG	HO	272,00		340,00
10	LOCACAO DE COMPACTADOR DE PERCUSSAO A GASOLINA, POTENCIA MINIMA DO MOTOR: 2 HP DE 2 OU 4 TEMPOS, TANQUE DE COMBUSTIVEL: MINIMA 2 LITROS, MEDIDA DA SAPATA: 280 X 336 MM, PROFUNDIDADE DE COMPACTACAO MINIMA 15 CM, VELOCIDADE DE TRABALHO 9,8M/MIN.	HO	53,00		66,25

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 24 de Agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito Municipal

WALDIR PETRY
Diretor da Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral do Município

ESTEVANATO ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Dir. Divisão Registro de Preço

EMPRESA PLANETAL SOLUCOES AMBIENTAIS EIRELI
31.961.331/0001-11

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:7961234F

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
REAJUSTE DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
18/2021

Aos 25 dia do mês de agosto de 2021, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, EMPRESA **R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob 38.306.886/0001-79, resolvem celebrar o presente **TERMO REAJUSTE DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2021 de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material de Gêneros Alimentícios Industrializados**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea “d”, § 1º, mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor dos itens de acordo com o valor informado, **Aquisição de Material de Gêneros Alimentícios Industrializados**, conforme planilha:

PLANILHA DE REAJUSTE

Item	Descrição	Unid	Valor Unit. RS	Valor reajuste RS
18	CAFE, TIPO TORRADO E MOIDO, PROCEDENTE DE GRAOS SAOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, AROMA E SABOR CARACTERISTICO, MARCANTE E INTENSO, ACIDEZ BAIXA A ALTA, AMARGOR TIPICO E OU MODERADO, EQUILIBRADO E LIMPO, INCORPORADO E SUAVE, LIVRE DE SABOR ESTRANHO, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VACUO, INTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE DATA DE FABRICACAO, QUANTIDADE DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC, CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 277 DE 22/09/2005 - ANVISA - MS. O PRODUTO, NO ATO DA ENTREGA AO REQUERENTE, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 70% DO PRAZO ESTIPULADO PELO FABRICANTE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 500GR Marca: JAMARI	UN	8,80	13,99

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 25 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito Municipal

WALDIR PETRY
Diretor da Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Procurador Geral do Município

R. V. A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 38.306.886/0001-79

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F7E9A59F

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
REAJUSTE DE PREÇO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
04/2021

Ao 23º dia do mês de Agosto de 2021, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71 com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº. 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **Arismar Araújo de Lima**, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, EMPRESA **COMERCIAL RUBIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob 05.780.275-0001-09, resolvem celebrar o presente **TERMO REAJUSTE DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gás de Cozinha.**, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea “d”, § 1º, Processo Administrativo nº. 5.629/2009, e mediante as seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por finalidade reajustar o valor dos itens de acordo com o valor informado, **Aquisição de Material de Gás de Cozinha**, conforme planilha:

PLANILHA DE REAJUSTE

Item	Descrição	Und	Valor Unit. RS	Valor Reajuste RS
1	CARGA DE GAS DE COZINHA C 13 KG	UND	113,00	127,00
3	CILINDRO DE GAS - 45 KG	UND	365,63	458,33

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assinam este instrumento a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Pimenta Bueno, 23 de Agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito Municipal

WALDIR PETRY
Diretor da Central de Compras

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Procurador Geral do Município

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Dir. Divisão Registro de Preço

COMERCIAL RUBIO LTDA
05.780.275-0001-09

Publicado por:
César Roberto Braz Carvalho de Oliveira
Código Identificador:AB9D44D8

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS SEMFAZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 110/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor **Arismar Araújo de Lima**, torna público, para o conhecimento dos interessados,

que **HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico nº. 110/2021, tipo menor preço, cujo objeto é futura e eventual aquisição de Uniformes para atender a unidades administrativas pelo período de 12 (meses), sendo vencedora a empresa: ES INDUSTRIA CONFECÇÕES LTDA no montante de R\$5.720,00; SC-BRINDES LTDA no montante de R\$2.108,00; L.H.C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no montante de R\$11.472,00; HOMEL INDUSTRIA GRÁFICA E COMERCIO DE BRINDES EIRELI no montante de R\$22.882,00; C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA no montante de R\$58.722,00; JS UNIFORMES LTDA no montante de R\$5.200,00.

Pimenta Bueno - RO, 27 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Géssica de Souza Zanato

Código Identificador:35D496FE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 36/CMPV-2021 DE 27
DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre a prorrogação dos efeitos da Resolução da Mesa Diretora nº 10/CMPV-2021, de 26 de março de 2021.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, alínea “b” do art. 23, e o inciso XII do art. 129 da Resolução nº 254/CMPV-91 – Regimento Interno, e visando o bem-estar aos parlamentares e servidores desta Casa Legislativa, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam prorrogados até o dia 13 de setembro de 2021 os efeitos da Resolução da Mesa Diretora nº 10/CMPV-2021, de 26 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir do dia 30 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Porto Velho, 27 de agosto de 2021.

EDWILSON NEGREIROS

Presidente

Vereador/PSB

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:1BEC6A2A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 071/CMPV-2021

PORTARIA Nº 071/CMPV-2021 De 26 de agosto de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

ALTERAR a lotação da servidora abaixo, a partir de 1º de setembro de 2021.

NOME	DE	PARA
Yúlia Louise Camargo Amorim Schweppe	Divisão de Assessoria ao Plenário	Departamento Legislativo das Comissões

EDWILSON NEGREIROS

Presidente/CMPV

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:ACDA658A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 331/2021

Porto Velho, 27 de agosto de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA**, cadastro nº. 230AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADOR TÉCNICO**, em substituição a titular **ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO**, cadastro nº. 302AT, no período de 30 de agosto à 06 de setembro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:49369340

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2021.152.803515PA

Objeto: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de treinamento, capacitação e desenvolvimento humano em organizações públicas, com a finalidade em capacitar servidores no Curso: Nova Lei da Licitação e o Regime diferenciado de Contratações (RDC), com vistas a atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho.

Declaro a contratação da empresa **UZI BENEFÍCIO E TELEMEDICINA LTDA** inscrita no CNPJ n.º 2.089.178/0001-09, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com supedâneo no art. 25, inc. I da Lei n. 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Nota de Empenho n. 636/2021

Tipo de Empenho: Ordinário, Unidade Orçamentária: 07.11 – Fundo de Previdência Social, P/A 07.11.09.122.0007.2.001 – Apoio Administrativo, Elemento de despesas 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, Fonte de Recurso 01.03 (Fundo de Previdência). Valor: R\$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais),

Porto Velho, 26 de Agosto de 2021.

(Assinado Eletronicamente)

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:4B39FA60

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 297/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 26 de agosto de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 2028/2017/IPAM,

RESOLVE:

Anular a Portaria nº 170/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM, de 02.04.2018, com efeitos retroativos à 01.04.2018, publicada no D.O.M nº 5.668, de 05.04.2018, que concedeu APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE à servidora **MARIA ADELAIDE MORENO DA SILVA**, C.P.F: 203.938.732-34, RG: 41.322 SSP/RO, Cadastro nº 845315, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível II, Referência 15, Carga Horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED/EST, em cumprimento a Decisão Monocrática n. 0098/2021-GABFJFS proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia constante no Processo nº 01497/2020 - TCE-RO.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC6F1A8E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 298/DIBEN/PRESIDÊNCIA/IPAM**

Porto Velho, 26 de agosto de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – **IPAM**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 404 de 27 de dezembro de 2010, publicada no D.O.M nº 3.906 de 27 de dezembro de 2010, conforme consta no processo nº 1789/2017/IPAM.

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 381/DIBEN/PRESIDENCIA/IPAM, de 01.08.2017, publicada no Diário Oficial do Município de Porto Velho/RO nº. 5.506, em 02.08.2017, que concedeu Aposentadoria voluntária por idade e Tempo de Contribuição à servidora **Magali Rodrigues da Silva Mota**, inscrita no CPF n. 286.433.642-15, no cargo de Professor, Nível II, Referência 9, carga horária 25 horas semanais, cadastro nº. 204503, **fazendo constar o fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", § 5º da CF/88, com redação dada pela EC n. 41/03, os quais corresponderão a média aritmética das maiores contribuições e sem paridade**, em cumprimento à Decisão Monocrática n. 00056/21-GABOPD proferido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia constante no Processo nº 00387/21/TCE-RO.

Dê ciência e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15BF5502

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 04.0028/CD/PGM/2021**

Processo nº 04.0028/CD/PGM/2021

Anexo nº 07.03118.000/2019

Assunto: ACÚMULO INDEVIDO DE CARGO PÚBLICO

JULGAMENTO

Vistos, etc.

Trata-se de procedimento disciplinar instaurado em desfavor do servidor público municipal **ANTONIO MAIA DE SOUZA**, cadastro nº 40890, ocupante do cargo público de Vigia, pela prática da infração tipificada no artigo 142, § 2º, e o artigo 156, inciso XII, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Disciplinar foi constituída pela Portaria nº 118/CD/SPPD/PGM/2021, que após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo a Presidente da Comissão Disciplinar determinado à citação do servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pela demissão, por ter ficado comprovado a prática de transgressão disciplinar.

É o relatório.

D E C I D O

Versam os presentes autos sobre acusação de que o servidor **ANTONIO MAIA DE SOUZA**, estaria supostamente ocupando indevidamente os cargos de: Vigia, cadastro nº 40890, pertencente ao Quadro Efetivo do Município de Porto Velho, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e de Técnico Administrativo, cadastro nº 3000117397, pertencente ao Quadro Efetivo do Governo do Estado de Rondônia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, perfazendo assim 80 (oitenta) horas semanais, conforme documentos acostados nos autos, caracterizando, em tese, a infringência do artigo art. 156, inciso XII, da Lei nº. 385/2010 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Velho.

**Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:
XII – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;**

A Comissão Processante citou pessoalmente o servidor ora acusado, dando-lhe o conhecimento e a oportunidade de defender-se da acusação imposta, conforme certificação do mensageiro.

Após isso, fora-lhe oportunizado prazo para a constituição de advogado de defesa, sendo esta amplamente protegida nos termos da legislação. Também lhe fora oportunizado que fosse apresentado documento comprobatório de exoneração de um dos cargos exercidos nas duas esferas políticas, quedando-se inerte.

A questão tratada nestes autos refere-se ao acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, a qual encontra-se prevista na Constituição Federal/88, conforme veremos a seguir:

Art. 37 – A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e também, ao seguinte:

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários:

- a de dois cargos de professor;
- a de um cargo de professor com outro de técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

Como se observa pelo art. 37, inciso XVI da CF/88, a acumulação de cargos públicos, em regra, não é permitida, no entanto, a Lei traz algumas exceções. Situações onde, especificamente, pode haver acúmulo de cargos públicos. Deixando claro ainda que nessas situações excepcionais, faz-se necessário que haja a compatibilidade de horários.

O artigo 142, da Lei Complementar nº 385/10, dispõe o seguinte:

Art. 142. Ressalvados os casos previstos na Constituição, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos.

§1º A proibição de acumular estende-se a cargos, empregos e funções em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.

§2º. A acumulação de cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários sendo vedado, em, qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar 65 horas semanais, excetuando-se:

I – os profissionais da área da saúde, com profissão regulamentada, desde que não haja incompatibilidade de horário e não ultrapassem 80 (oitenta) horas semanais, bem como trabalhem em regime de plantão em pelo menos um dos vínculos.

II – Serão aceitos os vínculos públicos que assim se constituírem:

- a) 01 (um) vínculo federal e municipal;**
- b) 01 (um) vínculo estadual e outro municipal;**
- c) 02 (dois) vínculos municipais**

No caso em tela, estamos diante de uma acumulação de dois cargos distintos, tendo em vista a natureza dos cargos, portanto, ilícito, uma vez que não se encontra dentre as exceções previstas em lei, ou seja, não se tratam de dois cargos de professor; de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; ou de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

Desse modo, a situação do servidor denunciado, está em desacordo com as exceções definidas no texto constitucional, em seu artigo 37, XVI, CF/88. E, também não coaduna com os ditames do artigo 142, da Lei Complementar nº. 385/10.

Em relação a prescrição alegada pela defesa, vale ressaltar o entendimento do julgamento do Mandado de Segurança nº 20.148, ocorrido em 11 de setembro de 2013, no qual a Primeira Seção daquele Sodalício fixou a compreensão de que:

“A acumulação ilegal de cargos públicos, expressamente vedada pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, caracteriza uma situação que se protraí no tempo, motivo pelo qual é passível de ser investigada pela Administração a qualquer tempo”, pois, segundo a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, “atos inconstitucionais jamais se convalidam pelo mero decurso do tempo”.

Portanto, a Administração Pública tem o poder-dever de reconhecer a nulidade de um ato administrativo mesmo depois de decorrido o prazo decadencial previsto na Lei nº 9.784/99, caso seja constatada inconstitucionalidade. Assim, um ato administrativo em confronto com a Lei Maior não pode continuar vigorando em decorrência do tempo, se a inconstitucionalidade lhe acompanha.

Assim, assiste razão a Comissão Disciplinar em ter declarado em seu relatório final o seguinte:

“De todo o exposto, e por tudo que dos autos consta, esta Comissão Processante rejeita os argumentos levantados pela defesa, por falta de amparo legal, e no mérito opina pela pena de **DEMISSÃO do servidor **ANTONIO MAIA DE SOUZA**, matricula nº 40890,**

estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, ocupante do cargo público de Vigia, lotado na Divisão de Saúde-SEMUSA/Prefeitura do Município de Porto Velho, por infringência ao art. 37, XVI, da Constituição Federal/88, combinado com o art. 142, §2º e 156, inciso XII, ambos da Lei Complementar nº 385/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

Diante do exposto, **DECIDO** concordar com o Relatório da Comissão Disciplinar apresentada, por seus próprios fundamentos e **CONDENAR** o servidor **ANTONIO MAIA DE SOUZA**, cadastro nº 40890, ocupante do cargo público de Vigia, lotado na Divisão de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, pertencente ao Quadro Efetivo do Município, impondo-lhe a pena de **DEMISSÃO**, pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 156, inciso XII da Lei Complementar nº 385/10, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho.

Publique-se.
Intime-se.

Encaminhe-se os autos a SEMAD para as providências legais.

Porto Velho, 30 de julho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:872A07CA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 201/PGM/2021**

EXTRATO Nº 201/PGM/2021 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº. 21.00017/2021
PERMINENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO/FUNCULTURAL
PERMISSIONÁRIO: MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO SALGADO,
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 005/PGM/2021
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 05, localizado no MERCADO CULTURAL, destinado a atividades relacionadas a comercializar Tacacá.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza ao PERMISSIONÁRIO, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 25 de agosto de 2021

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:531B282F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 202/PGM/2021**

EXTRATO Nº 202/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.00080/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB

CONTRATADA CONSTRUTORA MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
 ESPÉCIE: CONTRATO Nº 053/PGM/2021
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA ESTRADA DOS PERIQUITOS, de acordo com as disposições do Edital de CONCORRÊNCIA Nº001/2021/SML/PVH.

• O preço global deste contrato é de R\$ 6.268.652,69 (seis milhões, duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos, e correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

Projeto Atividade: 11.01.154.541.0751.188 – Pavimentação de vias urbanas – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte: 1.023 – Cota parte – compensação financeira no valor de R\$ 651.242,35 (seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos), conforme nota de empenho nº 3509 de 13.08.2021, fls. 1602.

Projeto Atividade: 11.01.175.120.0751.081 – Drenagem de águas fluviais – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte: 2.014 – Convênios e outras transferências – Valor R\$ 916.800,00 (novecentos e dezesseis mil e oitocentos reais), conforme nota de empenho nº 3510 de 13.08.2021, fls. 1603.

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 24 (Vinte e quatro) meses, contados da assinatura deste contrato.

Porto Velho, 25 de agosto de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C2FC6BC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
 CONTRATOS EXTRATO Nº 203/PGM/2021**

EXTRATO Nº 203/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
 PROCESSO Nº 09.00101/2017
 LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
 LOCADOR: ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – CENTRO SOCIAL SANTA CLARA DE ASSIS
 ESPÉCIE: QUINTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 076/PGM/2017
 OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento, a LOCAÇÃO de 01 (um) imóvel urbano localizado na Rua Escorpião, nº 11.511, Bairro Ulisses Guimarães, nesta capital, com área construída de 397,63 m2 (trezentos e noventa e sete metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), contendo: 04 (quatro) salas de aula, 01 (uma) diretoria, 01 (uma) sala de aula e nexos, 02 (duas) cozinhas, 02 (dois) banheiros, 01 (uma) cozinha e depósito e 01 (uma) sala de recursos/multimeios, para atender a SEMED, com a instalação e funcionamento da E.M.E.I.F. SÃO FRANCISCO DE ASSIS.

Constitui objeto do presente termo a Renovação do Contrato nº 076/PGM/2017, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de setembro de 2021.

O valor mensal reajustado do aluguel será de R\$ 3.781,00 (três mil, setecentos e oitenta e um reais), sendo que o valor total da locação será de R\$ 90.744,00 (noventa mil, setecentos e quarenta e quatro reais).

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da celebração do Quinto Termo de Renovação do Contrato nº 076/PGM/2017 até dezembro/2021, serão custeadas mediante recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº 09.01.121.220.3132.713, Elemento de Despesa nº 33.90.39, Fonte de Recursos: 1011 – Recursos do Tesouro – conforme Nota de Empenho nº 3415/2021 de 13.08.2021, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados do dia 01 de setembro de 2021, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 26 de agosto de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1A27C6A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
 CONTRATOS EXTRATO Nº 204/PGM/2021**

EXTRATO Nº 204/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
 PROCESSO Nº 09.00100/2017
 LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
 LOCADOR: ARQUIDIOCESE DE PORTO VELHO – CENTRO SOCIAL SANTA CLARA DE ASSIS
 ESPÉCIE: QUARTO TERMO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 075/PGM/2017
 OBJETO. Constitui objeto do presente instrumento, a LOCAÇÃO de 01 (um) imóvel urbano localizado na Rua Canindé, 12366, Bairro Ronaldo Aragão, nesta Capital, CEP.: 76.814-12, com estrutura em alvenaria com área construída de 313,19 m2 (trezentos e treze metros quadrados e dezenove decímetros quadrados), 3.086,80 m2 (três mil e oitenta e seis metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), com área total 3.400 m2 (três mil e quatrocentos metros quadrados) amplamente dividido, arejado com cobertura em telha de amianto, piso em cerâmica, com as seguintes dependências: 01 (uma) sala conjugada onde funciona a secretaria e diretoria; 01 (uma) sala conjugada onde funciona sala dos professores, leitura e de recursos, 03 (três) banheiros para alunos e funcionários; 01 (um) depósito de limpeza; 01 (um) depósito para merenda, 01 (uma) varanda que serve como refeitório e 01 (uma) cozinha, para atender a SEMED, com a instalação e funcionamento da E.M.E.I.F. SANTA CLARA DE ASSIS.

Constitui objeto do presente termo a Renovação do Contrato nº 075/PGM/2017 por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 01 de setembro de 2021.

O valor mensal reajustado do aluguel será de R\$ 4.862,00 (quatro mil, oitocentos e sessenta e dois reais), sendo que o valor total da locação será de R\$ 116.688,00 (cento e dezesseis mil seiscentos e oitenta e oito reais).

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da celebração do Quarto Termo de Renovação do Contrato nº 075/PGM/2017 até dezembro/2021, serão custeadas mediante recursos consignados no

orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

Programa/Atividade Código nº 09.01.121.220.3132.713, Elemento de Despesa nº 33.90.39, Fonte de Recursos: 1011 – Recursos do Tesouro – conforme Nota de Empenho nº 3417/2021 de 13.08.2021, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 01 de setembro de 2021, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 26 de agosto de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS

Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:57CB74E3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 174/CS/SPPD/PGM/2021**

PORTARIA Nº 174/CS/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 25 de agosto de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

REABRIR e PRORROGAR a partir desta data, o prazo processual para a conclusão dos trabalhos do processo nº **04.0026/SD/PGM/2021**, instaurado por intermédio da Portaria nº 098/CS/SPPD/PGM/2021, datada de 17 de maio de 2021, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2968, de 19 de maio de 2021, p.88, instaurada para apurar responsabilidade por supostas irregularidades.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:62DAC89B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 04.007/CD/PGM/2018**

JULGAMENTO

PROCESSO:04.007/CD/PGM/2018

ANEXO: 09.00153-000/2016

ASSUNTO: Apuração de responsabilidade em desfavor da dirigente da unidade executora da Escola Manoel Aparício Nunes Almeida.

Vistos, etc.

O presente processo disciplinar foi instaurado em desfavor da servidora **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUZA**, cadastro nº 18657, ocupante do cargo público de Professor, por não apresentar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE/MEC e Prefeitura do Município de Porto Velho, referente aos programas

PDDE Ed. Integral/2014, PDDE Qualidade/2014, PROAFEM 5ª PARCELA/2014, PNAE 1º SEMESTRE/2015 e PMAE 1º SEMESTRE/2015, ensejando cometimento de suposta infração tipificada no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal/88 e infração disciplinar tipificada nos arts. 140, incisos I e III e art. 141, incisos IX e XXII, da Lei nº 385/2010 – Regime Jurídico Único Funcionários Públicos do Município de Porto Velho/RO.

A Comissão Disciplinar designada pelo Procurador-Geral Adjunto do Município, conforme Portaria nº 120/CD/SPPD/PGM/2018, de 03 de julho de 2018, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo o Presidente da Comissão Disciplinar determinado a citação da servidora, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pela aplicação da pena de suspensão por 30 (trinta) dias, que poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração em razão da conveniência para o serviço, por ter ficado comprovado a prática da transgressão disciplinar.

É imprescindível destacar que foi assegurado a servidora indiciada todos os meios possíveis de defesa, respeitando assim, os princípios da ampla defesa e do contraditório consagrados na nossa Lei Maior.

É o relatório.

Cuida-se de apuração de responsabilidade funcional atribuída a indiciada **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUZA**, cadastro nº 18657, ocupante do cargo público de Professor, ao argumento de que, na condição de gestora da Escola Municipal Manoel Aparício Nunes Almeida, a servidora pública municipal, após a análise das contas e a entrega do check-list para os gestores corrigirem, apresentou com demasiado atraso as prestações de contas dos programas elencados no documento de fls. 02.

Onde observa-se, nos presentes autos que não houve o repasse à unidade de ensino referente ao Programa PDDE do Governo Federal, ensejando a suspensão do repasse do valor de R\$ 20.440,00 (vinte mil, quatrocentos e quarenta reais) no exercício de 2016, conforme se verifica do relatório de fls. 37/38.

A defesa alegou a ausência de prova da conduta dolosa que deu causa e prejuízo ao erário e suposta imputação da prática de improbidade administrativa. Aduz que não prestou contas devido a vários fatores, sendo um deles problemas de saúde, fls. 90/92.

No caso em comento, os valores dos Fundos Educacionais deixaram de ser repassados à escola gerida pela indiciada por notória desídia, que mesmo após inúmeras notificações expedidas pelo setor competente da SEMED, apenas sanou as irregularidades formais após mais de 700 (setecentos) dias do prazo legal.

Ademais, em seu depoimento, a indiciada afirma que deixou de prestar contas em momento oportuno, por *“motivos alheios a sua vontade, pois tem muita dificuldade em prestar contas devido ao tempo, pois problemas na escola são diversos, e se acumulam, no dia a dia, levando muitas vezes o gestor a negligenciar suas obrigações.”*.

Per si, as alegações da indiciada embora compreensíveis em parte, no tocante às inúmeras nuances administrativas que envolvem a coordenação de uma escola pública, não são capazes de elidir a responsabilidade funcional inerente ao cargo efetivo que ocupa, bem como do cargo comissionado de direção escolar que voluntariamente assumiu.

Logo, se a indiciada não possui familiaridade técnica com prestações de contas, seu dever funcional lhe impõe a obrigação de buscar auxílio nos setores competentes da secretaria a qual é vinculada, a fim de sanar as obrigações técnicas que envolvem o repasse de verbas federais que viabilizam, com maior flexibilidade, a estrutura escolar.

Sendo assim, a irregularidade desidiosa perpetrada pela indiciada é passível de responsabilização administrativa nos termos do artigo 146 da Lei Complementar nº 385/2010 que dispõe o seguinte:

Art. 146. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

De outro lado, em análise dos autos, não se verifica que houve dano ao erário municipal, tampouco ao erário federal, eis que não há qualquer indício de malversação de dinheiro ou bem público, o que é corroborado pela SEMED, através do relatório de fls. 37/38, nos seguintes pontos:

[...]
Item 3: Não foram constatadas irregularidades na execução do recurso.

[...]
Item 6: A Divisão de Acompanhamento e Análise de Prestação de Contas não recebeu nenhuma denúncia sobre as irregularidades de prestação de contas à época.”

Referidos apontamentos no relatório supra, são ratificados pela Sra. Rosiane de Souza Vilhena (Chefe da Divisão de Acompanhamento e Análise de Prestação de Contas), no seu depoimento às fls. 68/69, onde consta que:

“[...] Perguntado se há evidências de malversação dos recursos público este respondeu que não visualiza nenhum desvio de finalidade ou malversação dos recursos.[...]” (sic)

Logo, deve-se ter em vista que atos de improbidade administrativa que importam em perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens, nos termos da Lei Federal n. 8.429/92, não restaram materialmente comprovados, não existindo sequer mínimos indícios.

Portanto, divirjo do relatório final apresentado pela Comissão Processante, que enquadrou a indiciada como incorrida no art. 141, XXII da Lei Complementar Municipal n. 385/2010, segundo o qual:

Art. 141. Ao servidor é proibido:

[...]
XXII - praticar ato contra expressa disposição de lei ou deixar de praticá-lo, em descumprimento de dever funcional, em benefício próprio ou alheio;
[...]

Não se mostra pertinente a aplicação do referido dispositivo, eis que embora tenha havido claro ato omissivo por parte da indiciada, em descumprimento do dever funcional, aquele, pelo que dos autos consta, não ocorreu em benefício próprio ou alheio, não se permitindo entender que o fato subsumiu à norma.

Ademais, na fixação da sanção disciplinar, deve-se levar em conta a gravidade dos atos, o grau de responsabilidade, a possibilidade de dano ao erário, o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade.

Entretanto, não há fator algum que desabone a conduta funcional pregressa da servidora. Em que pese a conduta aqui apurada ser reprovável, deve-se ponderar as circunstâncias atenuantes na aplicação da penalidade, bem como, os bons antecedentes funcionais.

Nesse sentido, o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, no Mandado de Segurança n. 13.791, DJe 25/04/2011, já deixou assente que:

“...embora as sanções administrativas disciplinares aplicáveis ao Servidor Público sejam legalmente fixadas em razão da própria infração - e não entre um mínimo e máximo de pena, como ocorre na seara criminal - não está a Administração isenta da demonstração da proporcionalidade da medida (adequação entre a infração e a sanção), eis que deverá observar os parâmetros do art. 128 da Lei 8.112/90 (natureza e gravidade da infração, danos dela decorrentes e suportados pelo Serviço Público, circunstâncias agravantes e atenuantes e ainda os antecedentes funcionais)”

O Superior Tribunal de Justiça já se posicionou quanto ao dever de aplicação das atenuantes:

Reconhecida pela comissão processante e reafirmado pela assessoria jurídica da autoridade administrativa a presença das circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes da

indiciada e à ausência de prejuízo para o erário, deve ser assegurado o benefício de pena mais branda. (STJ, RMS 10316, Rel. Min. Vicente Leal).

Mais uma vez, dada a grandeza e força do posicionamento doutrinário, é de se registrar o autorizado posicionamento de FRANCISCO CAMPOS:

“Quanto à punição disciplinar, outra não pode ser a relação entre a jurisdição penal e sua pseudomor fase administrativa, pois esta não é mais do que o exercício mediante formas processuais análogas às prescritas ao processo judicial, do poder administrativo ordinário ou comum. Quando, pois, se diz que o pronunciamento jurisdicional no crime repercute no exercício do poder disciplinar da administração, não se está regulando a relação entre duas jurisdições, mas a relação entre o poder formalmente jurisdicional e a administração, cujos atos estão, indistintamente, sujeitos a apreciação da Justiça, seja a priori, para evitar sua prática, seja a posteriori, para os anular, quando editados, nos seus efeitos”.

A Lei Municipal nº 385/10, art. 195, § 2º, determina que reconhecida a responsabilidade do servidor, a Comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes. Considerando presente as circunstâncias atenuantes, frente aos bons antecedentes do indiciado à ausência de prejuízo para o Erário, deve ser assegurado o benefício da pena mais branda.

Art. 195. Apreciada a defesa, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção. §1º. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do servidor. § 2º. Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou regulamentar transgredido, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

A Constituição Federal/88 dispõe que:

Art.70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. (EC nº 19/1998).

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumira obrigações de natureza pecuniária.

DECIDO

A Lei Complementar nº 385/2010 é o diploma responsável por estabelecer os deveres e direitos dos servidores públicos municipais, no que se inclui o regramento do poder disciplinar, caracterizado pela prerrogativa da Administração de aplicar sanções àqueles a ela vinculados.

O direito disciplinar alcança não só o comportamento do servidor no que relaciona diretamente com a Administração como, as vezes aquele que diz respeito a vida privada do servidor.

Desta forma, **ACOLHO PARCIALMENTE** o Relatório Final da Comissão Disciplinar, tendo em vista restar provada a conduta desidiosa da servidora municipal no exercício de suas funções estatutárias, para o fim de **CONDENAR** a servidora **MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA DE SOUZA**, cadastro nº 18657, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação/SEMED, pertencente ao quadro do Município, impondo-lhe a pena de **REPREENSÃO**, nos termos do art. 152, inciso I da **LC 385/2010**, pela prática da transgressão disciplinar tipificada no artigo 141, inciso IX, da Lei Complementar nº 385/10 – Regime Jurídico Único do Município de Porto Velho.

Publique-se.
Intimem-se o interessado, na forma da lei.
Remeta-se cópia da decisão a SEMAD.
Decorrido o prazo legal, arquite-se.

Porto Velho, 25 de agosto de 2021.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6890EF22

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.642/I DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ELIAS CARVALHO DE CASTRO** do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de setembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:56B2D6EA

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.643/I DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Geral de Governo – SGG, a partir de 1º de setembro de 2021.

ELIONAN FREITAS DE CASTRO	ASSESSOR NÍVEL II	CC-8
CICERO ALVES DA SILVA	ASSESSOR CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	CC-21

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D00462A8

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.647/I DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de setembro de 2021.

BRENO LUIJI SILVA DO NASCIMENTO	GERENTE DO NÚCLEO DE SAÚDE DO TRABALHADOR	CC-1
ISABEL TEREZA DE OLIVEIRA MARTINS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
KEROLAINE ALMEIDA MORAIS	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
CARIS REGINA VALENÇA SALES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B21326A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.648/I DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **CASSIA DA SILVA MENDONÇA** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Administração da EFMM, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 1º de setembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B1C436B6

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.649/I DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 1º de setembro de 2021.

ERMENSON FERREIRA CARDOSO	GERENTE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA EFMM	DE	CC-11
CAIOÁ DA PAIXÃO SILVA	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO		CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:81CCE2F5

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.665/I DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL** do Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 30 de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9C5A9C5

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.666/I DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **LUIZ CLÁUDIO PEREIRA ALVES** do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 30 de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6B9694ED

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.651/I DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

VIVIANE PEREIRA CHAUL AIDAR	GERENTE DA DIVISÃO DE ENGENHARIA	CC-11	1º/09/2021
AGUINALDO REBOUÇAS JUNIOR UCHÔA	GERENTE DA DIVISÃO ODONTOLÓGICA	CC-11	1º/09/2021
FABIOLA FAGUNDES KORILLO	Secretário de Escolas de Música (Francisco Lázaro dos Santos "Laio")	CC-3	1º/09/2021
RICARDO JOSE FERREIRA	Diretor da EMEF Francisco Braga (Tipologia "C")	CC-3	1º/09/2021
ANGELA CASTRO MENEZES	Vice-Diretor da EMEI Professor Francisco Marto de Azevedo (Tipologia "B")	CC-3	1º/09/2021
DORIVALDO DO NASCIMENTO DE SOUZA	Vice-Diretor da EMEF Jose Augusto da Silva (Tipologia "B")	CC-3	16/08/2021

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62F5D465

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.667/I DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL** para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 30 de agosto de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:269D40E8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.652/I DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a nomeação de **LOURDESMAR PEREIRA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Regularização, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 02 de agosto de 2021, constante do Decreto nº 7.565/I, de 30 de julho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3DBECB98

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.653/I DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **GILCINEI DE JESUS NASCIMENTO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Manutenção de Maquinários e Equipamentos, CC-11, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de setembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70B3AF10

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.654/I DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1º de setembro de 2021.

CLÍSTENES DOS ANJOS SILVA	GERENTE DA DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO	CC-11
LUIZ HENRIQUE PEREIRA DE MIRANDA LOPES	GERENTE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AB0757F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.655/I DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ISABEL TEREZA DE OLIVEIRA MARTINS** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 1º de setembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C9960EE

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.656/I DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **CAIO MATEUS ALVES ASSUNÇÃO DE LIMA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 1º de setembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A470B951

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.658/I DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **MICHEL JOSE RIBEIRO DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Responsável pelo Protocolo, CC-1, da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a partir de 1º de setembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF672941

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.659/I DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **TACILA TAMIRES MOTA NOGUEIRA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de setembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C01B008

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.660/I DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **KLINGER RELVAS DIAS** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de setembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E01D31F0

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.661/I DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **KLINGER RELVAS DIAS** do Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de setembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D2D1F1A8

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.662/I DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **TACILA TAMIRES MOTA NOGUEIRA** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível I, CC-10, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1º de setembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D4F6160

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.663/I DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, **MARCOS SILVA DE MELO** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Elaboração de Projetos Urbanísticos, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de setembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF6FD932

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.664/I DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **FRANE BASQUES CASTELO BRANCO** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Elaboração de Projetos Urbanísticos, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de setembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1DB0271F

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.668/I DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **SLANNY MAGNO SARAIVA COSTA** do Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de setembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6EEB36A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.669/I DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **TIAGO ROCHA CASTRO** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Nível III, CC-6, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de setembro de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CFB972A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 793 DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0793 - DESIGNAR ao servidor **ZELIRIO DALL’AGLIO NETO**, Cadastro nº 195257, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer no período de **12/08/2021 a 31/08/2021**, o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Suporte, da Secretaria Geral de Governo do Município de Porto Velho/ SGG, em substituição ao titular **IGOR KAMIS VOGT**, Cadastro nº 261735, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 347/DA/SGG/2021, de 09/08/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Secretária Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C748797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 794 DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alínea “e” Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18.10.2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01.11.2010, resolve:

Nº 0794- RETIFICAR a Portaria nº 0563 de 08/06/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2985 de 14/06/2021 a qual designou a servidora **LEIDIANA DOS SANTOS**, Cadastro nº 134627, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para exercer nos períodos de **01/06/2021 a 02/06/2021, 09/08/2021 a 20/08/2021 e de 30/11/2021 a 17/12/2021** o Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno, da Controladoria Geral do Município/CGM, em substituição a titular **ISABELA PEREIRA AZEVEDO**, Cadastro nº 242602, em gozo de férias no mesmo período, conforme Ofício nº 709/DIRH/DAD/CGM, de 03/08/2021.

Onde se lê: para exercer nos períodos de **01/06/2021 a 02/06/2021, 09/08/2021 a 20/08/2021 e de 30/11/2021 a 17/12/2021**, o Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno.

Leia-se: para exercer no período **09/08/2021 a 07/09/2021**, o Cargo em Comissão de Assessor de Controle Interno.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Secretária Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3011705B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 795 DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0795 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **THAYNARA ALVES DE LIMA PIRES**, Cadastro nº 278053, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**, conforme requerimento de 11/08/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	09/03/2016 a 07/03/2021	17/09/2021 a 16/10/2021

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Secretária Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D353AD2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 796 DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0796 – CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, Cadastro nº 107658, ocupante do cargo de Agente Municipal de Trânsito, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte – SEMTRAN**, conforme Ofício nº 251/DRH/DEA/SEMTRAN/2021, de 25/06/2021, requerimento de 25/06/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
6º	30/12/2011 a 27/12/2016	02/08/2021 a 31/08/2021

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Secretária Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B35EEE5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 797 DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0797 – CONCEDER 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **ELIANA ALVES DA SILVA**, Cadastro nº 114108, ocupante do cargo de Especialista em Educação, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, por motivo de **aposentadoria**, conforme requerimento de 19/08/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
5º	05/02/2009 a 03/02/2014	01/09/2021 a 29/11/2021
6º	04/02/2014 a 02/02/2019	30/11/2021 a 27/02/2022

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Secretária Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:772B456A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 798 DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0798– CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **MARIA ESTELA DA SILVA**, Cadastro nº 784092, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, por motivo de **aposentadoria**, conforme requerimento de 16/08/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
6º	06/01/2014 a 04/01/2019	01/09/2021 a 29/11/2021

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Secretária Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BFD2F7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 799 DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício**, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

Nº 0799– CONCEDER 01 (um) mês de **LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **MARIA IVONETE BARBOZA**, Cadastro nº 197906, ocupante do cargo de Assistente Social, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, por motivo de **aposentadoria**, conforme requerimento de 09/08/2021.

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
3º	09/12/2013 a 07/12/2018	01/09/2021 a 30/09/2021

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃESSecretária Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F58A5FF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 800 DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicado no D.O.M nº 4064 de 17.08.2014 resolve:

Nº 0800– INTERROMPER a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **JORSILENE PINTO DOS SANTOS**, Cadastro nº 213480, ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Escolar, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, concedida pela Portaria nº 0660 de 09/07/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3008 de 15/07/2021, a partir de **01/09/2021**, conforme o Ofício nº 2251/DGP/GAB/SEMED, de 03/08/2021, e requerimento de 21/07/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃESSecretária Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C28C25EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 801 DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas “s”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

Nº 0801 – CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **TEREZINHA DA APARECIDA CORDEIRO SILVA**, Cadastro nº 133877, ocupante do cargo efetivo de Professor, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação/SEMED**, concedida pela Portaria nº 0759 de 05/08/2021, publicada no D.O.M.E.R nº 3027, de 11/08/2021, no período de **01/09/2021 a 29/11/2021**, conforme Ofício nº

2299/DGP/GAB/SEMED, de 03/08/2021, requerimento de 02/08/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃESSecretária Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78B8E9ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 802 DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas “t”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Nº 0802 - CESSAR A CEDENCIA, da servidora **AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**, Cadastro nº 53968, ocupante do cargo de Enfermeiro do Quadro de Pessoal do Município, para o Governo do Estado de Rondônia, partir de **01/08/2021** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício nº 12512/2021/SESAU-CRH, de 29/07/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃESSecretária Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CBCFBC03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 803 DE 05 DE AGOSTO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas “t”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de

01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021, resolve:

Nº 0803 - CESSAR A CEDENCIA, do servidor **MARCIO BRAZ DE PAULO**, Cadastro nº 52887, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem do Quadro de Pessoal do Município, para o Governo do Estado de Rondônia, partir de **05/08/2021** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA**, conforme Ofício nº 13284/2021/SESAU-CRH, de 10/08/2021.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Secretária Municipal de Administração em Administração

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:74844027

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 804 DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

DIVISÃO DE CADASTRO DE SERVIDORES

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – Em Exercício, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 5º c/c Art. 4º, inciso XII, alíneas “r”, Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 23, § 3º, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, alterado pelo Art. 3º da Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011.

CONSIDERANDO o Art. 38 § 2º, e 116 (redação alterada pela Lei Complementar nº 430 de 13.09.2011, publicada no D.O.M nº 4.082 de 13.09.2011), inciso I,II e § 1º Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art 86, §§ 1º e 2º do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicada no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010,

CONSIDERANDO o Parecer nº 360/SPT/PGM/2020 de 17/12/2020 anexo ao Ofício nº 003/GAB/PGM/2021, de 06/01/2021 e Memorando Circular nº 002/DGP/SEMAD, de 18/01/2021 resolve:

Nº 0804 – Art. 1º - CONCEDER A CEDÊNCIA a servidora **DELOTEIA ALVES DA SILVA VICENTE**, Cadastro nº 82446, ocupante do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF** para o **Conselho Regional de Serviço Social - CRESS**, sem ônus para o Município de Porto Velho, no período de **13/04/2021 a 31/12/2024**, conforme Ofício nº 699/2021/ASGOV/SGG, de 12/08/2021, Ofício nº 197/2021/CRESS 23º Região – RO, de 09/08/2021, Ofício nº 118/2021/CRESS 23ª Região- RO, de 22/04/2021.

Art. 2º - A cedência poderá ser cessada a qualquer momento, por interesse do órgão cessionário ou cedente, que deverá oficializar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.

Art. 3º - Ao término da cedência fica obrigatória à apresentação imediata à Divisão de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para fins de lotação, sob pena de atribuição de faltas injustificadas.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Secretária Municipal de Administração

Em Exercício

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:D3B75AA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 107/ASTEC/GAB/SEMAD DE 27 DE AGOSTO
DE 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 139/DIFC/SEMAD de 25 de Agosto de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº 009//PGM/2021.

EMPRESA: Telefônica Brasil S.A (VIVO).

CNPJ: 02.558.157/0001-62.

ESPÉCIE: Contrato nº009//PGM/2021.

EXTRATO: Nº085/PGM/2020 publicado no D.O.M: 2944 de 14.04.2021

PROCESSO Nº 07.01786-000/2020

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal, com a compra de 03 (três) linhas e 03 (três) aparelhos celulares tipo “Smartphones”, visando atender as necessidades apresentadas do Conselho Tutelar do Distrito de Jaci-Paraná e do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS do Distrito de Jaci-Paraná, Porto-Velho-RO.

Vigência do Contrato: 26.03.2021 à 26.03. 2022.

Vigência da portaria: 25.08.2021 a 26.03.2022

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO COMISSÃO NA	SECRETARIA
278970	Lilian Oliveira Alencar	PRESIDENTE	SEMAD
320576	Lucas Lopes do Amaral	MEMBRO	SEMAD
1001933	Klinger Relvas Dias	MEMBRO	SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 25/08/2021.

ART. 3º- Revogar a Portaria de nº 072/ASTEC//GAB/SEMAD, de 11.06.2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2985 do dia 14.06.2021

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Secretária Municipal de Administração

Em Exercício

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:2018EE16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 106/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 27
DE AGOSTO DE 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 139/DIFC/SEMAD de 25 de Agosto de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº 044/PGM/2019.

Empresa: NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli – EPP

CNPJ: 25.165.749/0001-10

Extrato nº: 257/PGM/2020 (LEI FEDERAL nº 8.666/93), publicado no D.O.M. ANO XI Nº 2865 de 22.12.2020.

Processo nº: 07.4594-000/2019

Objeto: Contratação de Serviços entre Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e a empresa NEO Consultoria e Administração de Benefícios Eireli – EPP, visando prestação de forma contínua, de Gerenciamento, Controle e Credenciamento de Rede Especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos, Maquinários e Embarcações para Atender a Frota Oficial da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Vigência do Contrato: 09.12.2020 a 09.12.2021

Vigência da portaria: 25.08.2020 a 09.12.2021

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO COMISSÃO	NA	SECRETARIA
278970	Lilian Oliveira Alencar	PRESIDENTE		SEMAD
1001933	DANIELA OLIVEIRA GODOIS	MEMBRO		SEMAD
58497	FRANCISCO TEIXEIRA DE MELO	MEMBRO		SEMAD
320036	PAULO CESAR BERGAMIN	MEMBRO		SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 25/08/2021.

Art. 3º- Revogar a Portaria de nº 066/ASTEC//GAB/SEMAD, publicada no D.O.M.E.R nº 2983 do dia 10.06.2021

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Secretária Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12B66BFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 105/ASTEC/GAB/SEMAD PORTO VELHO, 27
DE AGOSTO DE 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso XVI, do Decreto nº 15.715/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº2405, de 26.02.2019.

Considerando o Memorando nº 139/DIFC/SEMAD de 25 de Agosto de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato Nº 044/PGM/2019.

Empresa: Acronet Corporativo Comércio e Serviços Eireli – ME

CNPJ: 15.512.542/0001-10

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 044/PGM/2019

EXTRATO nº: 124/PGM/2019. (Lei Federal nº 8.666/93), publicado no D.O.M.E.R. Ano XI, de 22.07.2020.

PROCESSO: 07.02708-000/2018

OBJETO: Contratação de serviços de Reprografia com fornecimento de Suprimentos e mão de obra com disponibilização de 3 (três) impressoras Multifuncionais Monocráticas novas de primeiro uso em Regime de Comodato, conforme disposições contidas no PROJETO BÁSICO/DIFC/SEMAD/2018.

Vigência do contrato: 08.07.2021 a 08.07.2022

Vigência da Portaria: 25.08.2021 a 08.07.2022

CADASTRO	NOME	FUNÇÃO COMISSÃO	NA	SECRETARIA
278970	Lilian Oliveira Alencar	PRESIDENTE		SEMAD
271221	Manoel Victor Azevedo de Freitas	MEMBRO		SEMAD
1002060	Samira Preste de Lacerda	MEMBRO		SEMAD
288458	Silvanilda dos Anjos Souza	MEMBRO		SEMAD

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 25/08/2021.

Art. 3º- Revogar a Portaria de nº 070/ASTEC//GAB/SEMAD, de 11.06.2021, publicada no D.O.M.E.R nº 2985 do dia 14.06.2021

Art. 4º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ANA CLÁUDIA GERALDES MAGALHÃES

Secretária Municipal de Administração
Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D75889A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº137/DA/GAB/SEMASF/2021**

**PORTARIA Nº137/DA/GAB/SEMASF/2021
Porto Velho-RO, 27 de agosto de 2021.**

“Substituir as servidoras membros da Comissão de Recebimento de Contratos de aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, do município de Porto Velho e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO o Art. 5º da Instrução Normativa nº001/2018/GAB/SEMASF, de 30 de novembro de 2018 e pela prerrogativa do seu Art. 6º,

R E S O L V E:

SUBSTITUIR as servidoras designadas pela Portaria nº 005/GAB/SEMASF/2021 de 28 de Janeiro de 2021, para compor a Comissão de Recebimento de Contratos de Aluguéis no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Onde se lê

§ 6º. Aluguel da Casa: SEMASF – SEDE

Contrato nº: 125/PGM/2014

Processo nº: 12.00143-008/2014

Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 09/09/2018 a 09/09/2021

MATRÍCULA	SERVIDOR	INTEGRANTES
258534	Zélia Rocha de Farias	Presidente
307951	Ilcimara Cristina da Silva Ribeiro	1º membro
327462	Francielen Santos de Souza	2º membro

Leia-se

§ 6º. Aluguel da Casa: SEMASF – SEDE

Contrato nº: 125/PGM/2014

Processo nº: 12.00143-009/2014

Prazo de vigência: 12 (doze) meses – Início: 09/09/2021 a 09/09/2022

MATRÍCULA	SERVIDOR	INTEGRANTES
327462	Francielen Santos de Souza	Presidente
1002185	Francimara Oliveira Andrade	1º membro
107096	Lenilda da Silva Gouveia Sousa	2º membro

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

CLAUDINALDO LEÃO DA ROCHA

Secretário Municipal de Assistência Social e da Família /SEMASF

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:F2143A40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO
SEMOB
PORTARIA Nº 095/GAB/SEMOB**

Porto Velho, 24 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes na Lei Complementar nº 832, de 31 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR o servidor **SEBASTIÃO ASSEF VALLADARES**, matrícula nº 287898, ocupante do cargo de Assessor Especial de Relações Institucionais, do registro de ponto eletrônico, em razão da natureza e das peculiaridades das atividades externas desenvolvidas, de acordo com o artigo 6º, inciso XI e parágrafo único do artigo 19, do Decreto Municipal nº 14.760/2017:

Art. 2º. O controle de frequência será realizado mediante folha de ponto, pessoal e intransferível, adotado o controle de assiduidade e pontualidade, devendo o registro ser realizado no início da jornada, nas saídas excepcionais e justificadas, e no término da jornada diária.

Art. 3º. É de inteira responsabilidade do (a) servidor (a) o registro diário de sua frequência.

Art. 4º. Eventuais atrasos ou saídas antecipadas decorrentes de interesse do serviço poderão ser abonados pela chefia imediata.

Art. 5º. São responsabilidades das chefias imediatas, no que se refere ao controle de frequência:

I – orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto nesta Portaria;

II – verificar diariamente a frequência mensal dos servidores, bem como aceitar ou indeferir justificativas acerca de ausências e/ou atrasos, o que deverá ser feito em até 2 (dois) dias subsequentes ao dia do fato, podendo, ainda, ser delegada tal função a um substituto.

Art. 6º. São responsabilidades do (a) servidor (a):

I – registrar, diariamente, os movimentos de entrada e saída;

II – apresentar motivação para suas ausências ao serviço, de forma a não caracterizar falta injustificada;

III – apresentar elementos comprobatórios que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais; e

IV – promover o acompanhamento diário dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar.

Art. 7º. No cumprimento da jornada de trabalho, deverão ser observadas, além do disposto nesta Portaria, as demais normas que tratam do assunto.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/08/2021, sendo de observância obrigatória do servidor mencionado.

DIEGO MUNIZ MIRANDA DE LUCENA

Secretário Municipal Adjunto de Obras e Pavimentação

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6E6574ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 286/DA/GAB/SEMUSA**

Portaria nº 286/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 26 de agosto de 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.185/I de 25.08.2017:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo identificado, para comporem a Comissão de Fiscalização e Certificação do Fornecimento do contrato Nº 045/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA – referente a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições Preparadas e Transportadas, compreendendo desjejum, almoço, lanche, jantar e ceia, a serem servidos por meio de sistema Self-service para atendimento de servidores em regime de plantão, para atender as necessidades do Pronto Atendimento Jaci Paraná, sala de Emergência de União Bandeirantes e S.A.M.U. Jaci Paraná.

UPA JACI PARANÁ		
Matrícula	Nome	Atribuição
270380	Leila Cristina Alves de Sá	Titular
1001183	Eucilene Vidal Nogueira	Suplente

UNIÃO BANDEIRANTES		
Matrícula	Nome	Atribuição
322156	Erica Ferreira de Oliveira	Titular
270380	Leila Cristina Alves de Sá	Suplente

SAMU JACI PARANÁ		
Matrícula	Nome	Atribuição
86795	Raynsson Corrêa da Silva	Titular
1000057	Josiane dos Reis	Suplente

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:5C7F0195

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0061/2021**

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0061/2021

Processo: 08.00411-00/2021

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL	Projeto/Atividade/Operação Especial: Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Especial: Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	UND		VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.200	ENV	GAZE ESTÉRIL	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
VALOR TOTAL				R\$ 2.400,00

JUSTIFICATIVA (CAUSAS)	
Atender solicitação para paciente FRANCISCO WENDER SANTOS DOURANDO, via decisão judicial, cito sentença judicial nº. 7010097-50.2020.8.22.0001/ VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA CÍVEL, movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.	

FORNECEDOR	
Razão Social: ANA CAROLINA DE A RUELLA (CNPJ: 31.230.522/0001-03) Concordância 23/08/2021, fls. 48.	

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 27 de Agosto de 2021

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4C1BA53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 062/2021

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 062/2021

Processo: 08.00413-00/2021

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL	Projeto/Atividade/Operação Especial: Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Especial: Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 01.027.0007. Esfera: Seguridade.			
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	UND		VL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1080	UND	CATETER COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO MASCULINO CH (12)	R\$ 11,50	R\$ 12.420,00
12	LT	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%	R\$ 12,00	R\$ 144,00
1080	ENV	GAZE ESTÉRIL	R\$ 1,35	R\$ 1.602,00
VALOR TOTAL				R\$ 14.022,00
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente MARCOS LOPES FERREIRA, via decisão judicial, cito sentença judicial nº. 7037414-23.2020.8.220001/1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA, movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 14.646.435/0001-12); E MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI – ME (CNPJ: 34.758.599/0001-49); Concordância 23/08/2021, fls. 59.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 27 de Agosto de 2021

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42D37AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº104/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 104/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. JORGE SANTOS SOUZA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº **7035486419 SSP/RS**, e CPF nº **485.111.370-68**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **JORGE SANTOS SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº **860759SSP/RO** e CPF nº **810.442.082-87**, residente à Rua **Botafogo nº 6555**, Bairro **Lagoinha**, na cidade de **Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0493** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **15/07/2021** e seu término a data de **31/03/2026**. A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O **AUTORIZADO**, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 26 de julho de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JORGE SANTOS SOUZA

Autorizatório – CPF: 810.442.082-87

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:3F67E5E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº103/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 103/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. SIDNEI PEREIRA MOTA.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº **7035486419 SSP/RS**, e CPF nº **485.111.370-68**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr. **SIDNEI PEREIRA MOTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº **755585SSP/RO** e CPF nº **858.792.582-20**, residente à Rua **Eça Queiroz nº 10426**, Bairro **Mariana**, na cidade de **Porto Velho**, neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0589** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

Fica ciente o Autorizado da Ação ADI – Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Supremo Tribunal Federal -STF sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **13/01/2021** e seu término a data de **30/09/2026**. A não renovação do presente Termo, no

prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 23 de julho de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

SIDNEI PEREIRA MOTA

Autorizatório – CPF: 858.792.582-20

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0EFD7089

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº139/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº139/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor da Sra. **DAIANE GAMA DO NASCIMENTO DE FRANÇA**.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, neste ato denominado **AUTORIZATÁRIO**, à vistas dos elementos constantes do **processo Nº 14.00892-00/2021** resolve **AUTORIZAR** a Sra. **DAIANE GAMA DO NASCIMENTO DE FRANÇA**, portadora do **RG. 1006006 SESDEC/RO, CPF Nº 987.401.052-53**, residente na rua **Canário nº 10 Bairro Lagoa Azul**, venha a explorar o serviço de

transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a Autorização Administrativa Municipal – AAM- 0153 a exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á conforme regras previstas na Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018, na Lei n.º 2.505 de 04 de abril de 2018, bem como seus regulamentos ou normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

Fica ciente o autorizatário da ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade que tramita no Supremo Tribunal Federal sob o número 5377.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal – AAM – 0153 para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, conforme Lei Complementar n.º 716, de 04 de abril de 2018 e Lei n.º 2.505 de 04 de abril de 2018, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 10.08.2021 e seu término na data de 30.03.2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE

A não renovação do presente Termo no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa, objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente termo de autorização de exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de seu resumo no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS POSIÇÕES GERAIS

A Autorizada, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automóveis de aluguel providos de taxímetro – Táxi – no município de Porto Velho.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 16 de agosto de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

DAIANE GAMA DO NASCIMENTO DE FRANÇA

Autorizada – RG. 1006006 SESDEC/RO CPF Nº 987.401.052-53.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:376A10DE

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
140/2020/SML/PVH**

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei n.º 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00063/2020, cujo objeto resumido é o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CARTUCHOS DE TONER PARA IMPRESSORAS DA MARCA LEXMARK)**, visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2020/SML/PVH**, cadastrado no **LICITAÇÕES-E** sob Nº874207.

Considerando o **PARECER JURÍDICO Nº431/SPACC/PGM/2021**, fls.1865-1868 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•DIGITAL DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ Nº:**36.780.413/0001-83**, vencedora dos LOTES 03, 04, 08, 11, 13 ofertando o valor total de **R\$ 179.154,00** (cento e setenta e nove mil cento e cinquenta e quatro reais).

•F RIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ Nº: **33.880.068/0001-61**, vencedora dos LOTES **01 e 02** ofertando o valor total de **R\$ 74.184,28** (setenta e quatro mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

•IMPRESOFT COMÉRCIO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº: **05.518.307/0001-00**, vencedora dos LOTES **05, 06, 07, 14, 15**, ofertando o valor total de **R\$ 389.232,87** (trezentos e oitenta e nove mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos)

•PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº: **08.228.010/0004-33**, vencedora dos LOTES **09 e 10** ofertando o valor total de **R\$ 84.084,64** (oitenta e quatro mil e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 27 de agosto de 2021

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI

Superintendente Municipal de Licitações –SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:57EEDDC3

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2184/GP/2021**

“ALTERA OS MEMBROS QUE COMPÕE O CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS).”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, no município de Primavera de Rondônia-RO, os nominados a seguir:

MESA DIRETORA

Presidente: Sônia Alves da Silva Jesus

Vice-Presidente: Edilene Antunes de Souza Balieiro

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Renata Vieira de Almeida

Suplente: Nilza Aparecida Miss

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: Marcia Crisitna Leopoldo Coutinho

Suplente: Marlene Herbst Kruger

EMATER – EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

Titular: Edilene Antunes de Souza Balieiro

Suplente: Yangson Fantini Vieira

SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Celia Chaves dos Santos Costa

Suplente: Ilda Trombini Nardo

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Titular: Sônia Alves da Silva Jesus

Suplente: Gabriela Holanda

IGREJA CATÓLICA

Titular: Adriana Coutinho Flores

Suplente: Rosilene Gomes da Silva Telaroli

AEESP – ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

Titular: Tauane Teles Santos

Suplente: Tauane Andrade Nunes Galdino

APRAJ – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO RIO ANTONIO JOÃO

Titular: Pedrina Alexandre da Silva Pupo

Suplente: Deivo Leandro Nardo Rosa

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto Nº 2083/GP/2021.

Primavera de Rondônia-RO, 26 de Agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:E65CDB8B

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS - DOUGLAS JERONIMO DA SILVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 1075-1/SEMSAU/2021

ASSUNTO: Solicitação de Diárias.

INTERESSADOS (AS): DOUGLAS JERONIMO DA SILVA.

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **DOUGLAS JERONIMO DA SILVA**, perfazendo o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 15 a 18 de agosto de 2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 23, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:09F45E43

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/SEMSAU/2021**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2128/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 1130/SEMSAU/2021**.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 10 (dez) diárias com pernoite no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em favor dos servidores supramencionados abaixo, se deslocarão até Porto Velho – RO nos dias 29/08 a 02/09/2021, para transportar pacientes ao hospital do amor que iram realizar exames e demais atividades inerentes a esta secretaria conforme Memo.: 247/SEMSAU/2021, o deslocamento será com veículo oficial tipo Van Renault Placa OHQ - 4493.

GIOVANNI FERREIRA PAIVA, Motorista, CPF 600.430.082-91; R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais);

GLAUCIMEIRE VENTURIN, Diretora da UBS, CPF 000.366.312-48; R\$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON RICARDO DA SILVA

Ordenador de Despesas - SEMSAU

Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:

Anacleton Alba Batista dos Santos

Código Identificador:3B99944C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2185/GP/2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1045/GP/2021 de 26/08/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação** no Orçamento do Município, no valor de R\$ 2.553,28 (dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0024	Convênios p/Educação	
12.361.0024.1071	Aquisição de Mobiliário Escolar	
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	2.553,28
Total da suplementação		2.553,28

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º item III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 6.012.0037 – Transferência de Convênio do Estado – Educação/ Exercício Anterior, conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0024	Convênios p/Educação	
12.361.0024.1071	Aquisição de Mobiliário Escolar	
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.553,28
Total da anulação		2.553,28

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 27 de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:ED4648FC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/SEMEC/2021.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA - SEMEC

Portaria nº 011/SEMEC/2021.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal, Esporte e Cultura – SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1129-1/SEMEC/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a senhora **Marlene HERBST KRUGER – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC**, portadora do CPF nº 948.561.097-15, Adiantamento de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 3.000,00 (três reais) e Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros 1.000,00 (mil reais) perfazendo um total de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) conforme Memo. nº 186/SEMAF/2021.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o prazo para utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Primavera de Rondônia/RO, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

MARLENE HERBST KRUGER

Secretaria da SEMEC

Ordenador de Despesas

Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:867F6022

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/SEMAF/2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEMAF

Portaria nº 005/SEMAF/2021.

A ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda SEMAF, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1124/SEMAF/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder a Senhora **Elilha Feitosa Braga**, Secretária Municipal de Administração-SEMAF, portadora do CPF. 745.425.322-91, **Adiantamento** de Fundo no Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros 1.500,00 (uns mil e quinhentos reais) perfazendo um total de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) conforme Memo. nº 166/SEMAF/2021.

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após a utilização dos recursos.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ELILHA FEITOSA BRAGA

Secretaria Municipal de Administração

Ordenador de Despesas

Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:E270E379

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/SEMOSP/2021.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

Portaria nº 004/SEMOSP/2021.

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2128/2021, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº 1132-1/SEMOSP/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 11 (onze) diárias de campo no valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) em favor da servidora abaixo, para dar manutenção nas pontes existente no município, uma vez que o serviço não pertence à sua função e com o intuito de economizar com a mão de obra, conforme Memo. 165/SEMOSP/2021.

SERVIDORES	CPF	Quant diárias	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Marcio Leandro de Oliveira	927.262.912-87	02	R\$ 70,00	R\$ 140,00
Luis Fernando Nunes Moraes	017.174.342-31	04	R\$ 70,00	R\$ 280,00
Lucas Bispo Moraes	001.053.552-75	04	R\$ 70,00	R\$ 280,00
Macio Frederico Alves Ribeiro	769.589.142-87	01	R\$ 70,00	R\$ 70,00
Total				R\$ 770,00

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

GILMARCOS JOSE PEREIRA

Secretaria SEMOSP
Ordenador de Despesas
Decreto Nº 2128/2021

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:F2125BA6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2186/GP/2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1046/GP/2021 de 26/08/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o *Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro* no Orçamento do Município, no valor de R\$ 48.361,98 (quarenta e oito mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
12.366.0012	Programa de Apoio a Educação
12.366.0012.2105	Manutenção das Atividades – PEJA
3.3.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições
	48.361,98
Total da suplementação	48.361,98

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de *SUPERÁVIT FINANCEIRO*, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020), a fonte de recursos 3.008.0035 – Outras Transferências de Recursos do FNDE – Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 37.077-0, Agência 1181-9, BB.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 27 de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:49410410

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2187/GP/2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1047/GP/2021 de 26/08/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o *Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro* no Orçamento do Município, no valor de R\$ 791,33 (setecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
12.361.0024	Convênios p/Educação
12.361.0024.1075	Construção de Passarela Coberta
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições
	791,33
Total da suplementação	791,33

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de *SUPERÁVIT FINANCEIRO*, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020), a fonte de recursos 6.012.0037 – Transferência de Convênio do Estado – Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 50.231-6, Agência 1181-9, BB.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 27 de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:2DA49D5E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2189/GP/2021**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1049/GP/2021 de 26/08/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o *Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação* no Orçamento do Município, no valor de R\$ 216.618,00 (duzentos e dezesseis mil, seiscentos e dezoito reais), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.451.0023	Convênios para Obras
15.451.0023.1210	Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo
	216.618,00
Total da suplementação	216.618,00

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de *ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO*, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º item III da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.000.9999 – Outras Destinações de Recursos, o valor de R\$ 16.618,00 e na fonte de recursos

2.014.0037 – Outras Transferências de Convênios do Estado, o valor de R\$ - 200.000,00 conforme segue:

Anulação		
02.00	Poder Executivo	
02.03.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
15.451.0023	Convênios para Obras	
15.451.0023.1210	Aquisição e Instalação de Tubos de Concreto	
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	200.000,00
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	10.672,45
26.782.0007	Infra Estrutura Rural	
26.782.0007.2009	Manutenção das Atividades – Serviços Rurais	
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	5.945,55
Total da anulação		216.618,00

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 27 de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:0D691AC0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/GP/2021**

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS PARA REALIZAÇÃO DO LEILÃO MUNICIPAL.”

O Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia- RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e mediante a legislação vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo para compor a Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens móveis, sem prejuízo de suas atribuições.

Representantes:

Leandro Alves Castro – Almoxarifado e Patrimônio-Presidente

Rodrigo Aparecido Rodrigues – Mecânico- Membro

Rosana Aparecida dos Santos – Secretária

Art. 2º - Tal Comissão terá a finalidade de efetuar o levantamento e avaliar os bens móveis, que não tem mais utilidade pública para que os mesmos possam ser leiloados, desocupando espaço e arrecadando valores para ser aplicado para melhorias no Município e Distrito.

Art. 3º - No desempenho de suas funções, a Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens móveis terá competência para:

I - Cientificar à Chefia para que esta providencie a notificação a todos os envolvidos, com antecedência necessária da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventário;

II - Solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens;

III - Requisitar servidores, máquinas, equipamentos, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;

IV - Identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência do Controle de Patrimônio;

V - Relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providências cabíveis;

VI – Propor a baixa de bens considerados inservíveis ou não localizados que possam como tal ser considerados levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência.

VII – A presente Comissão tem a deliberação da regularização do Patrimônio, constando da atualização anual do inventário, levantamento, depreciação patrimonial e baixa dos bens, em conformidade com as legislações pertinentes.

Art. 4º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 270/GP/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.

Registre-se;

Publique-se

Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vander Barbosa Meireles

Código Identificador:F1077166

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº035/2021**

DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais e institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido, ao Vereador abaixo especificado, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº867/2019, em razão da proposta dos beneficiários postuladas nos autos do processo administrativo nº066/2021.

Joaldo Gomes de Carvalho, CPF:564.099.312-04.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação do presente deslocamento institucional.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 27 de Agosto de 2021.

JOALDO GOMES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Elisângela da Silva Almeida

Código Identificador:B3B52C00

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 497/2021.**

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação e Adequação Orçamentária”.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no memorando nº. 315/SEMGOV/2021.

RESOLVE:

Art. - 1º - CONSTITUIR a Comissão de Avaliação e Adequação Orçamentária.

Art. - 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: JORGE RICARDO DA COSTA - SEMFAZ

Membros: SOLANGE FERREIRA JORDAO - SEMUSA
SILVANI DUZINETE DE OLIVEIRA - SEMUSA
WANDER BARCELAR GUIMARAES – ROLIM PREVI
DELZA DINIZ FERNANDES - SEMFAZ
TIAGO LUIZ JANKOSKI BAMPÍ - SEMFAZ
VANIA REGINA DA SILVA - SEMAGRI
DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA - SEMOSP
EVERSON MARTINS - SEMFAZ
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 19 de agosto de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:156FCAD8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ANALISE DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº015-
2021**

**ANALISE DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº015/2021
PROCESSO Nº 1288/2021**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, às 11:30 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº123 de 14 de janeiro de 2021**, composta: Rosângela Lucia da Silva - Presidente, Maria Aparecida Botelho – Vice-presidente e membros Marta Regina de Oliveira e Gildo Limana. Neste ato, Comissão Permanente de Licitação procede com a análise dos documentos de **HABILITAÇÃO**, concernente a **Tomada de Preço nº 015/2021**, referente ao **Processo Administrativo nº3415/2021**, no presente feito: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE REFORMA NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ENI CORREIA DA SILVA – DISTRITO DE NOVA ESTRELA**, com valor global estimado em **R\$282.916,02 (duzentos e oitenta e dois mil e novecentos e dezesseis reais e dois centavos)**. Da análise, constatou que as empresas: 1) **PACIFICO CONSTRUTORA, CNPJ:20.227.207/0001-00;** 2) **NEIANDER STORCH EIRELI, CNPJ:21.432.974/0001-14;** 3) **CSM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI, CNPJ:21.677.528/0001-70** apresentaram documentação conforme solicitado no edital e a empresa **4)MILANI CONSTRUTORA DE EDIFÍCIOS E TERRAPLENAGENS LTDA**, apresentou também toda a documentação conforme edital, porém, a Certidão Negativa Municipal está com a data de validade vencida, a mesma apresentou Declaração que se enquadra como Microempresa e ficará condicionada a apresentação de nova certidão conforme disposto no edital, **itens 9.9 “e Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa”**. Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação considera que os documentos apresentados atendem ao que fora solicitado no edital e **DECLARA** as empresas acima mencionadas, **HABILITADAS** no certame licitatório. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do dia **31/08/2021** para apresentação de recurso, caso não tenha interesse de interpor, por favor enviar documento de desistência conforme modelo em anexo. O processo estará disponível no Departamento de Compras e Licitações, para vistas ou reprodução de documentos por meio de Scanner/cópias, observando os dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:30 horas às 13:30 horas Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião,

segue a presente Ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:
Portaria nº 123/2021

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente

MARIA APARECIDA BOTELHO
Vice-Presidente

GILDO LIMANA
Membro

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Rosângela Lucia Silva
Código Identificador:3D78E060

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 60/2021**

Processo: 4173/2021
Dispensa: 60/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA PARA CONFECÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E OBRAS DE INFRAESTRUTURA.

Fornecedor: RICCI ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ/CPF: 40.976.611/0001-94
Valor Total: R\$ 28.480,00 vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R\$ 28.480,00 vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta reais

ROLIM DE MOURA, 27 de agosto de 2021.

KELLY NAAHMARA RODRIGUES JORGE
Secretária Mun. de Planejamento

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:A5A21B24

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 61/2021**

Processo: 3742/2021
Dispensa: 61/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fornecedor: CONSTRUTORA DIAMOND EIRELI
CNPJ/CPF: 41.428.173/0001-92
Valor Total: R\$ 6.000,00 seis mil reais

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R\$ 6.000,00 seis mil reais

ROLIM DE MOURA, 27 de agosto de 2021.

SANDRA MIRANDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:EFBCDE64

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ANÁLISE DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº010-2021

ANÁLISE DE RECURSO E CONTRA RAZÕES
TOMADA DE PREÇO Nº010-2021

DA AUTORIZAÇÃO

A realização desta licitação encontra-se autorizada através do Processo Administrativo nº processo nº2316/2021.

DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO, com valor global estimado em R\$353.500,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais).

DO PEDIDO DE RECURSO

A empresa **CR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 11.890.033/0001-70**, protocolou recurso administrativo, no dia 17 de agosto de 2021 às 11h:20m, Contra a decisão da Comissão de Licitação que desclassificou a recorrente, e descreve os motivos de seu inconformismo.

SINTESE DO PEDIDO:

Comissão de Licitação julgou a subscriteveinte inabilitada sob a alegação de que a mesma descumpriu o item 7.1.3 do edital, sendo balanço apresentado exigido na forma da lei, e cujo balanço apresentado não consta o registro da JUCER.

A Recorrente alega que em sua documentação apresentou a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUCER, emitida em 20/07/2021, às 12:18:31 (horário de Brasília). Constatando que no dia 26/06/2021 sobre o número 20210436034, o último ano/eventos 223/223 – REGISTRO DE BALANÇO. NIRE (Sede) 11200983902.

Ficando assim, através da emissão da Certidão da JUCER, claramente que a empresa tem o balanço registrado desde o dia 22/06/2021.

Na esteira do exposto, requer-se seja julgado provido o presente recurso, com efeito para que, reconhecendo-se a falha ocorrida, admita-se a participação da recorrente na fase seguinte da licitação.

DA APRESENTAÇÃO

Pedido **TEMPESTIVO**, considerando o previsto da Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 41, parágrafo 2º.

DA ANÁLISE DA COMISSÃO

A Comissão ao analisar o pedido de recurso administrativo da empresa, obedecendo ao disposto no Artigo 109 da Lei 8.666/93, Inciso I, letra “a”.

Considerando que as justificativas apresentadas no recurso administrativo foram suficientes para esclarecimento da Comissão de Licitação, onde na peça recursal ficou comprovado que a empresa tem seu balanço Registrado na JUCER desde **22.06.2021** sendo esta anterior à abertura da licitação.

Considerando que foram comunicadas todas as empresas participantes na licitação, via e-mail quanto ao recurso administrativo referente à Tomada de Preços nº010/2021;

Considerando que fora anexada a peça recursal no portal da transparência e notificado no próprio e-mail a data de 20/08/2021 para apresentação de contra razões caso tivessem interesse. Não houve manifestação por parte das empresas e respeitado o prazo de contrarrazões.

A Comissão decide pelo princípio da razoabilidade, reconsiderar a Inabilitação da empresa no certame licitatório, **DECLARA HABILITADA a empresa CR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 11.890.033/0001-70**, com base no que fora relatado nesta análise.

CONCLUSÃO

Desta forma, **CONHEÇO DO RECURSO**, posto que preenchidos os requisitos legais, (prazo e legitimidade), no mérito **SERÁ DADO PROVIMENTO**, do recurso com base na fundamentação supra.

Ficam notificadas as empresas participantes para a abertura do envelope de proposta no dia 01/09/2021. Ainda será enviado por e-mail e publicada no portal da transparência e AROM.

Rolim de Moura – RO, 27 de agosto de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria Nº 123/2021

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente

MARIA APARECIDA BOTELHO
Vice-Presidente

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Membro

GILDO LIMANA
Membro

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:2F25883F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE
PROPOSTA TP 010-2021

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, **NOTIFICA: NEIANDER STORCH EIRELI - ME, CNPJ:21.432.974/0001-14 e CR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ:11.890.033/0001-70** que fará a **ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**, sendo estas Habilitadas no certame licitatório referente à **Tomada de Preço nº010/2021**, cujo objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO**. Valor global estimado em **R\$353.500,00 (trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais)**. A sessão de abertura dos envelopes de Proposta de Preço será realizada no dia **01 de setembro de 2021 às 10:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº2316/2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com e no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura – RO, 27 de agosto de 2021.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº123/2021

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:81F268A8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº016-2021

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **“CONSTRUÇÃO DE PONTE DEFINITIVA DE CONCRETO ARMADO/ AÇO LAMINADO ESTRUTURAL OU MISTA – EXCETO MADEIRA, COM VÃO LIVRE COMPATÍVEL DE 15**

METROS PRÉ-MOLDADA OU NÃO, NA LINHA 188 KM 5,5 – LADO NORTE”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Sendo Valor Global estimado em **R\$564.333,32** (quinhentos e sessenta e quatro mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos). A sessão de abertura será realizada no dia **15 de setembro de 2021 às 10:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº4182/2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 27 de agosto de 2021.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA

Presidente da Comissão
Portaria nº123/2021

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:29DA0B72

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº017-2021

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Tomada de Preço, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a **“CONSTRUÇÃO DE PONTE TIPO MISTA (AÇO E CONCRETO ARMADO), URBANA, RUA TOCANTINS, ENTRE A AV. PORTO VELHO E AV. MACAPÁ, NO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA/DPCN, CONVÊNIO Nº882720/2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Sendo Valor estimado em **R\$504.700,00** (quinhentos e quatro mil e setecentos reais). A sessão de abertura será realizada no dia **16 de setembro de 2021 às 10:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4180/2021**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 27 de agosto de 2021.

ROSANGELA LUCIA DA SILVA

Presidente da Comissão
Portaria nº123/2021

Publicado por:
Rosangela Lucia Silva
Código Identificador:F1CA3584

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5406/2021

DECRETO Nº 5.406/2.021

“Nomeia os membros que constitui a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme o Art. 65 VI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para constituírem a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil-COMDEC, conforme dispõe o Art. 5º da Lei nº 1.158/2.005.

COORDENADORA

Katiury Raissa Vieira Bretas de Souza
CPF nº 016.938.192-79
Servidora Pública Municipal

SECRETÁRIO

Jean Carlos Gomes Freire
CPF nº 705.081.862-34
Servidor Público Municipal

SETOR TÉCNICO OPERACIONAL

Dhagma Renata Denis de Souza
CPF nº 763.334.422-91
Servidora Pública Municipal

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 4.874/2.020.

Rolim de Moura/RO, 26 de agosto de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:1B6C3315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO Nº 149 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ROLIM DE MOURA – CMAS/RM.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 149 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ROLIM DE MOURA – CMAS/RM.

No dia vinte seis de Agosto de dois mil e vinte e um (26/08/2021), às 14h00mim. na sala do Conselho, localizada na Avenida Salvador nº 4710, bairro Olímpico, reuniram-se o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, João Márcio de Oliveira Rodrigues; a Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social, Roseli Molina Oliveira Vieira; a Representante das Entidades e Organizações dos Usuários da Assistência Social, Natalina Barbosa Ferreira; a Representante Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Fabíula Ávila Caetano e Paola Waneska de Oliveira Gasques; a Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Angélica Vital Henrique; a Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Dinalva Cardoso Sampaio; a Secretária Executiva dos Conselhos, Regiane Martins Ferreira, em Reunião Extraordinária que seguiu as recomendações da Organização Mundial da Saúde – OMS, com prevenção a COVID-19. Iniciando os trabalhos o senhor João Márcio de Oliveira Rodrigues, deu as boas vindas e apresentou a pauta a seguir: PAUTA – 01: Ofício: 118/SEMAS/2021 – Análise da Retificação Demonstrativo Físico Financeiro de 2020 dos recursos de Cofinanciamento Estadual; Deliberação sobre Retificação Demonstrativo Financeiro Estadual. A Srª Fabíula dos Santos Ávila Caetano, Representando a Secretaria de Assistência Social – SEMAS iniciou a fala apresentando o Demonstrativo Financeiro dos Recursos repassados pelo Governo do Estado de Rondônia, explicando sobre a divergência de valor, que no caso o valor de 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) devido um lapso no sistema sendo assim necessário

aprovação do Conselho com valor corrigido nos demonstrativo Físico Financeiro de 2020 que totalizou a quantia de R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais) sendo necessário apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que ficou deliberado e aprovado por todos os membros. Em seguida, foi apresentada a PAUTA 02: Informativo - Ofício: 108/SEMAS/2021 – Alterações da Composição de nomes da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social - A Secretária Municipal de Assistência Social por meio de ofício solicitou ao Conselho a substituição da servidora Paola Waneska de Oliveira Gasques e informou ainda que a mesma estará à disposição para contribuir no que se refere à parte burocrática da realização da Conferência Municipal de Assistência Social. Vencida a pauta, a reunião foi encerrada e nada mais havendo a relatar, Regiane Martins Ferreira encerrou a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

JOÃO MÁRCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

ROSELI MOLINA OLIVEIRA VIEIRA

Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social - Membro da Sociedade Civil Organizada

NATALINA BARBOSA FERREIRA

Representantes das Entidades e Organizações de Assistência Social - Membro da Sociedade Civil Organizada

FABIULA DOS SANTOS ÁVILA CAETANO

Representante

PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUES

Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ANGÉLICA VITAL HENRIQUE

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

DINALVA CARDOSO SAMPAIO

Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA

REGIANE MARTINS FERREIRA

Secretária Executiva dos Conselhos

Publicado por:

Regiane Martins Ferreira

Código Identificador:D181A220

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1960/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

DECRETO nº 1960/2021 de 27 de agosto de 2021

“Decreta PONTO FACULTATIVO aos servidores públicos municipais o dia 06 de SETEMBRO de 2021 e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente;

Considerando o feriado nacional de da independência do Brasil no dia 07 de Setembro, terça-feira, conforme art. 1º da Lei Federal Nº662, DE 6 DE ABRIL DE 1949.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** no dia 06 de setembro de 2021; (SEGUNDA-FEIRA)

Art. 2º - Todos os servidores sem exceção ficarão sujeitos à convocação de seus respectivos chefes imediatos, nos casos de urgência;

Art. 3º– Os servidores que trabalham na coleta de resíduos sólidos, devem cumprir o cronograma elaborado pela SEMOSPE;

Art. 4º - Os vigilantes deverão cumprir rigorosamente a escala de serviços elaborados por suas respectivas secretarias;

Art. 5º - Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especificamente os vigilantes, auxiliares, técnicos de enfermagem, motoristas de ambulâncias, médicos, cozinheiras e zeladoras deverão cumprir rigorosamente a escala pré estabelecida;

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D'Oeste/RO

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:95F78F18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO:
DISPENSA: Nº 30/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: DISPENSA: nº 30/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	818/2021
Modalidade Licitação:	DISPENSA
DISPENSA	30/2021
Data Licitação/Homologação:	27 DE AGOSTO DE 2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, CONFORME E TERMO DE REFERENCIA. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 818/2021 da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	AMERICA VIAGENS E TURISMO EIRELI
CNPJ:	17.872.428/0001-27
Valor/Homologado:	R\$ 4.130,00

SÃO FELIPE DO OESTE RO 27 DE AGOSTO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:

Gustavo Henriq da Silva

Código Identificador:503C4360

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ**

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 139/2021**

DECRETO Nº 139, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

“Altera e Acresce Dispositivos ao Decreto Nº0093, de 24 De junho De 2021”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando regulamentar, no âmbito do Município o disposto na Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 e;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 25.981, de 16 de abril de 2021;

DECRETA

Art. 1º. O art. 2º do Decreto nº 0093/2021 e art. 6º passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º Ficam permitidas a realização de eventos de motocross e velcross, encontro de motos e encontros de carros, com as seguintes restrições:

I - Os participantes bem como o público no ato da entrada deveram apresentar o comprovante de vacinação pelo menos da 1º dose ou teste atualizado contra o covid-19, o organizador que autorizar entrada e permanência de pessoas que não esteja vacinada ou que não comprovou que não está infectada pagará multa de 150 reais por cabeça;

II - A multa relacionada no inciso anterior recairá também sobre a pessoa que não comprovou;

III - Distanciamento entre as pessoas de 1.20 metros, e demais medidas de segurança;

Art. 3º Fica liberado as atividades educacionais na rede pública municipal com início em **01.09.2021**, com exceção da Creche Municipal Olaiza da Cruz, que retornara somente no ano de 2022. Com as seguintes medidas de segurança:

PARÁGRAFO ÚNICO: O atendimento dos estudantes será organizado em uma escala 50% nos primeiros 15 dias letivos com aula presencial e 50% não presencial (híbrido), e após os 15 dias esse número poderá ser aumentado até 75%, mais 15 dias letivos 100% de acordo com o número de estudantes de cada sala com exceção as turmas com 20 alunos ou menos podendo voltar 100%, mantendo esta organização enquanto perdurar a pandemia e;

I – O retorno dos alunos ficará a critério dos pais e será obrigatório as seguintes medidas de segurança;

Termômetro digital na entrada dos ônibus e na escola;
Disponibilizar álcool em gel, sabonete e produtos de limpeza, toalhas de papel, máscaras aos estudantes que por ventura não estiver usando;
Todos os servidores de cada escola deverão usar máscaras indicadas (principalmente os professores no ato de suas atribuições);
Marcação no chão com as distâncias de segurança;
Janelas semiabertas melhorando a circulação de ar ambiente;
Marcação de distanciamento entre as carteiras, nas salas de aula, bem como o mapa, assegurando local exclusivo para cada estudante;
Orientar as famílias ou responsáveis a não levar as crianças e os estudantes para a instituição escolar caso apresentem sintomas como: febre, falta de ar, tosse, diarreia, vômito, bem como comunicar a instituição caso algum familiar teste positivo para a Covid-19, para que o atendimento à criança e ao estudante seja suspenso no período de quarentena ou, em sendo viável, de acordo com a condição de saúde de estudante, realizar as atividades de forma remota;
Os profissionais devem fazer uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) recomendados pela nota técnica das autoridades sanitárias e que garantam sua segurança, das crianças e dos estudantes;
O uso de máscaras é obrigatório para todos os colaboradores, crianças acima de 02(dois) anos e pais. Não poderão ingressar ao recinto, não sendo permitida a entrada no caso de descumprimento da orientação;
Incentivar o uso de copos ou garrafinhas individuais e, inclusive, trazendo água de casa, a fim de reduzir o uso dos bebedouros;
As crianças devem ser recebidas à porta do estabelecimento, evitando, sempre que possível, a circulação de pais/responsáveis no interior da instituição;

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. As demais disposições do Decreto nº 051, de 30 de março de 2021 e do Decreto nº 0093, de 24 de junho, permanecem inalteradas.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, **27 de agosto 2021**.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;

CUMPRE-SE.

ALCINO BILAC MACHADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Regina de Carvalho Machado

Código Identificador:3E162579

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 001-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/CPL/2021

O Município de São Miguel do Guaporé/RO através da Comissão Permanente de Licitação, autorizada pela lei Municipal Lei Municipal 1944/2021---, torna público que abre licitação, na modalidade de concorrência, para a contratação da concessão de prestação e exploração do serviço público abastecimento de água e esgotamento sanitário, na área urbana e expansão urbana da Sede e distritos do Município, com exclusividade e pelo prazo de 30 anos, no regime de concessão de serviço público, prevista no inciso I do artigo 2º da Lei 8.987/95. Valor estimado R\$ 47.254.000,00 (quarenta e sete milhões duzentos e cinquenta e quatro mil reais). A Licitação será julgada pelo critério definido pela alínea V do artigo 15º da Lei 8.987/95. O Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal <http://www.saomiguel.ro.gov.br/> através da aba Editais/Licitações, e poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, situada à Av. São Paulo, no 1490, B. Cristo Rei, na cidade de São Miguel do Guaporé - RO, em dia útil das 07 às 13 horas. Os documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, até as 08 horas do dia 21 de outubro de 2021. Os licitantes poderão entrar em contato para quaisquer informações pelo telefone 69 3642-2350 ramal 209 ou através do e-mail da cplsaomiguel@gmail.com

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de agosto de 2021.

SIMONE NEVES O. MARTINS

Presidente CPL

Publicado por:

Simone Neves Oliveira Martins

Código Identificador:364BC98B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº024/CPL/2021 REEDIÇÃO DE ABERTURA

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 657/SEMSAU/2021.
O VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 329.051,88 (TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL E CINQUENTA E UM REAIS DE OITENTA E OITO CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu

Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar n.º 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal n.º 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/90 **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS – RO (AGENTES DE SAÚDE) COM (RECURSO ORINUDOS DO CONVENIO Nº 005/PGE-2021,) EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.** Data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 30/08/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 13/09/2021 às 09h00min**, horário de Brasília/DF, Local <https://www.licitanet.com.br>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 27 de agosto de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Port. Nº448/GAB/PMS/2021

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Orlandina de Souza

Código Identificador:8B56C2A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº56/CPL/2021 AMPLA PARTICIPAÇÃO**

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 895/SEMSAU/2021.

O VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 431.263,62 (QUATROCENTOS E TRINTA E UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E TRES REAIS SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar n.º 155, de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, o Decreto Federal n.º 5450 de 31 de maio de 2005, Decretos Municipais n.º 056/PMS/2013, n.º 038/PMS/2013 e n.º 135/PMS/2019 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/90 **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019** e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e termo de referência. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E MONITORES E NOTEBOOK, RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE ATRAVES DA PROPOSTA Nº 11465.675000/1150-01, Nº 11465.675000/1160-02, Nº 11465.675000/1180-01, Nº 11465.675000/1140-03, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRA-RO. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.** Data para cadastro de propostas a partir das 08h00min do dia 30/08/2021, **Início da sessão pública de lances: Dia 13/09/2021 às 10h00min**, horário de Brasília/DF, Local <https://www.licitanet.com.br>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 27 de agosto de 2021.

SÉRGIO VILMAR KNONER

Port. Nº448/GAB/PMS/2021

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Orlandina de Souza

Código Identificador:5BD347AA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 151 2021**

CNPJ 63.761.993/0001-34

Exercício: 2021

Decreto nº 151/2021 de 24/08/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1552/2021 de 20/08/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
02.008.26.782.0006.1.260.		INVEST. TRANSF ESPECIAL 202192240006 - AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD
210 - 4.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES
Total Suplementação:		500.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:2.4.1.8.99.11.01.00000000	Fonte: 0	500.000,00
Total da Receita:		500.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 24/08/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Stela da Silva Naressi

Código Identificador:A0B0C090

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 152 2021**

CNPJ 63.761.993/0001-34

Exercício: 2021

Decreto nº 152/2021 de 24/08/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1554/2021 de 20/08/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E

		SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.262.		CONVENIO EST. Nº 053/2021/PJ/DER-RO - RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS	
211 - 3.3.90.39.00.00	20140037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
Total Suplementação:			150.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:1.7.2.8.10.91.00.00000000	Fonte: 0	150.000,00
Total da Receita:		150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 24/08/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:D948C840

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 153 2021

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2021
Decreto nº 153/2021 de 24/08/2021

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1554/2021 de 20/08/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$8.015,15 (oito mil e quinze reais e quinze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.262.		CONVENIO EST. Nº 053/2021/PJ/DER-RO - RECUP. DE ESTRADAS VICINAIS	
211 - 3.3.90.39.00.00	20140037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.015,15
Total Suplementação:			8.015,15

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
32 - 9.9.99.99.00.00	10000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	8.015,15
Total Redução:			8.015,15

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 24/08/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6AA3275F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2021
EMPRESA: W.K.F DEDETIZADORA EIRELI1-3.255.330/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº /2021
PROCESSO Nº. 733/2021.
PREGÃO ELETRONICO Nº. 38/2021

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 27 de Agosto de Dois Mil e Vinte Um, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNANDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº448/GAB/PMS/2021 e do outro lado a **EMPRESA: W.K.F DEDETIZADORA EIREL-13.255.330/0001-701**, inscrita sob o CNPJ: **13.255.330/0001-70**, estabelecida na: **RUA J Nº : 10-CUIABA -MT**, doravante denominada FORNCEDORA, nesta ato representado pelo senhor: **WELTON LUIZ FERNANDES**, inscrito no CPF: **032.123.451-01**, em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº**038/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

1.OBJETO: REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE MORCEGOS, LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE FORRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERINGUEIRAS-RO.

1.1 - RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: W.K.F DEDETIZADORA EIRELI					
CNPJ: 13.255.330/0001-70					
ENDEREÇO: RUA J Nº : 10					
CIDADE: CUIABA-MT					
TELEFONE: (65) 3028-4200 (65) 99915-0373					
EMAIL: oportunidades.mep@gmail.com					
REPRESENTANTE: WELTON LUIZ FERNANDES					
Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESALOJAMENTO DE MORCEGOS, LIMPEZA INTERNA COM CERTIFICAÇÃO PARA 6 MESES. MÍNIMA	SERVICO	25,948,0 M²	0,49	RS12.714,52
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS, COM CERTIFICAÇÃO PARA 6 MESES MÍNIMA	SERVICO	34,300,00 M²	0,54	RS21.952,00

VALOR TOTAL: 34.666,52 (TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 27 DE AGOSTO 2021.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:1635AA26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO N. 024/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 024/2021-SEMEC
PROCESSO N. 491/2021
TOMADA DE PREÇOS N. 004/2021

EXTRATO DO CONTRATO N. 024/2021-SEMEC. Processo: 491/2021. Tomada de Preços n. 004/2021. **CONTRATANTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **CONTRATADA:** MARA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 21.777.355/0001-61. **INTERVENIENTE:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada em construção civil para execução de **Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Adeildo Martins.** **VALOR: R\$ 280.828,42** (duzentos e oitenta mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos). **RECURSO:** Próprio/Recursos da Educação no Ensino Fundamental, programação: 02.02.004.12.361.0004.1.004 – Ampliar e Reformar as Unidades de Ensino Fundamental, elemento de Despesa/desdobramento: 44.90.51.91 – Obras e Instalações/Obras em Andamento, Empenho n. 804/2021. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias, contados a partir da ordem de serviço. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 150 (cento e cinquenta) dias. **SIGNATÁRIOS:** Célio de Jesus Lang/Contratante; Josenir Rodrigues Ramirez Junior/Contratada; Fabiana Portilho Senhorinho/Interveniente. Data de Assinatura: 23/08/2021.

Urupá/RO, 27 de agosto de 2021.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá/RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:170A9B0D

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 100/2021

PORTARIA N. 100/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

“Nomeia interinamente o servidor Sr. HELIOMAR LUCAS DAMACENO, na função de Diretor da Divisão Executiva de Educação.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração. Considerando o Ofício n. 129/2021-SEMEC, de serventia da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a nomeação do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear interinamente o Sr. HELIOMAR LUCAS DAMACENO, servidor efetivo deste município, matrícula n. 5410, Técnico de Gestão Pública - Técnico Administrativo, na função de **Diretor da Divisão Executiva de Educação, CDS-03, com ônus**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 01 a 30 de setembro de 2021.

Art. 2º Fica suspenso o percentual de gratificação concedido ao servidor, durante o período de 01 a 30 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:BED5CBD5

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 101/2021

PORTARIA N. 101/2021 DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

“Estabelece regime de adiantamento a Sra. FABIANA PORTILHO SENHORINHO DOS SANTOS e adota outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.

Considerando o Processo Administrativo n. 124/2021, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor da servidora abaixo qualificada, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para a servidora Sra. **FABIANA PORTILHO SENHORINHO DOS SANTOS**, devidamente inscrita no CPF sob n. ***129.502***, matrícula n. 57911, **Secretária Municipal de Educação e Cultura**. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.004.12.361.0004.2.017 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE**, para suprimento de consumo e suprimento de serviços, no valor total de **R\$ 2.200,00** (dois mil e duzentos reais) a ser distribuído nos elementos de despesa abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 124/2021:

PROGRAMAÇÃO: 02.02.004.12.361.0004.2.017 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Educação – Educação – Ensino Fundamental – Programa Municipal de Desenvolvimento da Educação – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE.

Elementos:

33.90.30.96 - Material de consumo - Pagamento antecipado.....**R\$ 1.000,00**

33.90.39.96 - Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica/Pgto. antecipado.....**R\$ 1.200,00**

Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:5A09D88C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI 1.639 DE 17/08/2021 SEMTAS

LEI Nº 1.639,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit Financeiro* no orçamento vigente, no valor de R\$ 5.817,54, e incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *superávit financeiro* incorporação do elemento de despesa 4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, a importância de **R\$ 5.817,54** (cinco mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.817,54

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
67908.244.1007.2046.0000 Manutenção das Atividades da SEMTAS 5.817,54
4.4.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R.: 03
92
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008018 Recursos Próprios Alienação

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO. 5.817,54

Fontes de Recurso
3925.817,54

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, fixado através do DECRETO 7.197 de 17 de agosto, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de agosto de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador: C09D2F8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI 1.640 DE 27/08/2021 SEMTAS****LEI Nº 1.640,**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 6.000,00, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.32.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *excesso de arrecadação* incorporação do elemento de despesa 3.3.90.32.00 material, bem ou serviço para distribuição gratuita, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, a importância de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 6.000,00

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

68008.244.1007.2047.0000 Manutenção das Atividades do FMAS 6.000,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU F.R.: 0117
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008107 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DOS RECURSOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS 6.000,00

Fontes de Recurso
1176.000,00

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, fixado através do DECRETO 7.198 de 17 de agosto, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Lei Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de agosto de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador: 906F650C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI 1.641 DE 17/08/2021 SEMTAS****LEI Nº 1.641,**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por *Superávit Financeiro* no orçamento vigente, no valor de R\$ 5.700,00, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial por *superávit financeiro* incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, a importância de **R\$ 5.700,00** (cinco mil e setecentos reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.700,00

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
68108.244.1007.2047.0000 Manutenção das Atividades do FMAS 5.700,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0317

3Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
008105PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI.

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL / MAMÃE CHEGUEI. 5.700,00

Fontes de Recurso

3175.700,00

Artigo 3ºFica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, fixado através do DECRETO**7.199 de 17 de agosto**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4ºEsta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de agosto de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:D4342520

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI 1.642 DE 17/08/2021 SEMTAS**

LEI Nº 1.642,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.053,17, e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial *por excesso de arrecadação* e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, a importância de **R\$ 3.053,17** (três mil, cinquenta e três reais e dezessete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.053,17

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
68208.244.1007.2047.0000Manutenção da Atividades do FMS3.053,17
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 01 17
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008104PISO FIXO - PROTEÇÃO BÁSICA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PISO FIXO DE PROTEÇÃO BASICA.3.053,17

Fontes de Recurso

1173.053,17

Artigo 3ºFica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, fixado através do DECRETO**7.200 de 17 de agosto**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4ºEsta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de agosto de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lucimar Cristina Rech

Código Identificador:8617B091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI 1.643 DE 17/08/2021 SEMTAS**

LEI Nº 1.643,

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial *Excesso de Arrecadação* no orçamento vigente, no valor de R\$ 27.000,00, e incorporação dos elementos de despesa 3.3.90.30.00, 3.3.90.14.00 e 4.4.90.52.00, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1ºFica aberto no orçamento vigente um crédito Adicional Especial *por excesso de arrecadação* e incorporação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo, 3.3.90.14.00 diária e 4.4.90.52.00 material permanente, no Orçamento Programa em vigor, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, a importância de **R\$ 27.000,00** (vinte e sete mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 27.000,00

020700SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
68308.244.1007.2203.0000PROTEÇÃO BASICA SCFV17.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0117
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008108PISO FIXO - PROTEÇÃO ESPECIAL
68408.244.1007.2203.0000PROTEÇÃO BASICA SCFV4.000,00
4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.:
01 17
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008108PISO FIXO - PROTEÇÃO ESPECIAL
68508.244.1007.2203.0000PROTEÇÃO BASICA SCFV6.000,00
3.3.90.14.00DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 01 17
1Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
008108PISO FIXO - PROTEÇÃO ESPECIAL

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:EXCESSO DE ARRECAÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PISO FIXO DE PROTEÇÃO ESPECIAL.27.000,00

Fontes de Recurso

11727.000,00

Artigo 3ºFica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social -SEMTAS, fixado através do DECRETO**7.201 de 17 de agosto**, que aprova para o exercício de 2.021, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o

exercício de 2.021 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 17 de agosto de 2.021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:54B74F0D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO PESQUISA DE PREÇO.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS						
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO						
Aviso Pesquisa de Preço.						
A Câmara Municipal de BURITIS/RO, por meio da Superintendente do Setor de Compras e Licitações, nomeada pela portaria Nº015/2020, informa que está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto: descrito abaixo, Sendo então, a empresa interessada terá um prazo de 3 de (tres) dias a partir dessa publicação 27/08/2021, para entregar sua pesquisa. A pesquisa de preços pode ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000.						
EMPRESA: _____ CNPJ: _____						
ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ FONE: _____						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Quant.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/ MODELO
1	Impressora Multifuncional Ecotank Tanque de Tinta, com o único Sistema Tanque de Tinta Totalmente Livre de Cartuchos. Com tecnologia, Jato de tinta PrecisionCore® 1S de 4 cores (CMYK), Impressão Duplex Automático - Visor de Led Touch colorido de no mínimo 2.4". Tipos de Papel Suportados: Papel Sulfite Comum, Papel Fotográfico para Jato de Tinta. Alimentador Automático de Documentos (Adf) função Scanner, Conexões: USB de Alta Velocidade, Wireless 802.11b/g/n, Wi-Fi Direct, Ethernet(10/100Mbps), acompanha Cabo Usb, e cabo de alimentação. VOLTAGEM de no mínimo 100 a 240 VOLTS; com no mínimo 1 ano de garantia sendo SEMELHANTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR A IMPRESSORA EPSON L6171 INCLUINDO kit de garrafas para recarga.	UNID.	1			
2	Computador: Computador – Desktop, Processador de no mínimo 04 núcleos, Glock mínimo 3.20 GHz com Turbo Max de no mínimo 3.4 GHz, Cache Mínimo de 6MB, nº de threads no mínimo 04, conjunto de instruções 64-bit, Suporte para DirectX, frequência gráfica integrada. Deverão ser apenas processadores desenvolvidos para o mercado corporativo igual ou superior aos processadores: Intel I5 ou AMD Ryzen 5; Memória: Tipo de memória DDR4 ou superior; Capacidade instalada de no mínimo 08 GB; Expansão de no mínimo: 16GB; Placa Mãe: deve suportar interfaces de comunicação: no mínimo 06 (seis) portas USB sendo mínimo 02 (duas) portas 3.0; As Portas USB deverão ser conectadas diretamente na placa mãe; Controladora SATA de 6GB/s ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados; Gabinete. Tipo: padrão ATX ou BTX Áudio: Conectores de áudio compatíveis com som surround no mínimo 2.1 integrada; com entrada de microfone e saída de fones de ouvido instalados no gabinete. Fonte de Alimentação: 01 Fonte de alimentação de mínima 220 watts reais que suporta toda a configuração, capaz de operar em 100 - 220 Volts AC - Bivolt Frequência de 50-60Hz padrão ATX ou BTX Disco rígido: com capacidade mínima de armazenamento de 1 TB rotação (7200 RPM) Placa de vídeo: igual ou superior à Graphics 630 com memória gráfica compartilhada. Gravador e leitor: de DVD/CD (DVD-RW) Sistema Operacional: Microsoft Windows 10 ou superior com base em x64 <i>A exigência do sistema operacional acima se justifica pela compatibilidade com o sistema utilizado pela Câmara Municipal de Buritis</i>	UNID.	10			
3	Itens necessários para a instalação do Som no Plenário da Câmara Municipal de Buritis, incluindo toda mão de obra. 01 Amplificador de Potência, 2.000 WATS RMS Em 2 Ohms, Turbo Ventilação, 2 Canais. 06 Caixa de som passiva, 250 WATS RMS, 2 vias, alto falante de 10", Drive de Titânio. 06 Suporte de parede para caixa de som. 200 Metros de cabo bicolor paralelo, 2x1.5mm. 01 Equalizador 31 bandas, 2 canais, stereo. 01 Caixa de som ativa grave, 600 WATS RMS, alto falante 15", e plugues em geral necessário para a instalação.	UNID.	01			
4	Bateria eletrônica lítio CR 2032 3volts	UNID.	10			
5	RACK EM TORRE PARA SERVIDOR DE GAVETA – Rack em torre compatível com o servidor Lenovo System X 3650 M5. Que atenda as especificações abaixo: Com sistema de refrigeração. Que comporte Nobreak (UPS PRO 3200 2 BS) e no mínimo 02 Switch de 48 portas. E barra para cabeamento e organizador de cabo. Medidas do servidor que deve atender: CHASSIS :2U Rack, H: 3.4" (8.7cm); W: 17.1" (43.44cm), D: 29.7" (75.5cm). As informações detalhadas do servidor podem ser encontradas no manual do fabricante no site https://www.itcreations.com/lenovo/Lenovo-System-x3650-M5-Rack-Server.asp		01			
6	Caixas de som para PC e notebook. Potência de saída 3 W RMS. Impedância 4A. Resposta de Frequência 20 Hz 20 kHz. Controle de volume e botão liga/desliga frontal, LED indicador de funcionamento, Entrada para fone de ouvido. Conexão: USB, Cor: Preto.	Unid.	05			
7	Fonte de Alimentação Externa Para Monitor. modelo ADS-24s-12 1224gubr. 100-240v- 50/60hz 0.7A 12v 2.0a	UNID.	10			
Data da Pesquisa: ___/___/2021				VALOR TOTAL		RS
Validade da Pesquisa:				Assinatura do Representante da Empresa		
Carimbo com CNPJ da Empresa						

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:989417AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

PROC. 2045/2020

FLS. _____

VISTO _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS-CPLMS

EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2021/CPLMS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 045/2021CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 2045/2020

Validade: 26/05/2021 a 25/05/2022 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de Registro de Preço para **Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (produtos não perecíveis)**. Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão do quadro abaixo:

TABELA 1**LICITANTE: INOVAÇÃO EIRELI - ME**

CNPJ: 19.634.357/0001-50 TEL/FAX: (69) 3535-3018, 98115-8392

E-MAIL: cicero.carlos@at5.com.br, inovacao.escols@gmail.com

ENDEREÇO: Av. Jaru Nº. 2471, Setor BNH. Ariquemes/RO.

NOME DO REPRESENTANTE: Cicero Carlos Ribeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 940.389.292-72.

VENCEDORA DOS ITENS: 1 ao 77.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro RS	Vlr. Total Registro RS
1.	açúcar, TIPO CRISTAL EMBALAGEM DE 02 KG. Açúcar, tipo cristal, embalagem de 2 Kg, composição origem vegetal, sacarose de cana-de-açúcar, aplicação adoçante, não devendo estar empedrado, características adicionais: 1ª qualidade, validade mínima de 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Und.	2.492	Doce dia	RS 5,56	RS 13.855,52
2.	CAFÉ TORRADO E MOÍDO embalagem à vácuo de 500 gramas, de primeira qualidade, com laudo de qualidade sanitária emitido por laboratório da Rede Brasileira de laboratórios Analíticos em saúde, credenciado pelo MS/ANVISA.	Und.	3.299	Santa Clara	RS 10,99	RS 36.256,01
3.	CHÁ MATE TOSTADO embalagem caixa com 200g	Und.	277	Santo Antonio	RS 5,51	RS 1.526,27
4.	CHÁ SABORES VARIADOS embalagem caixa com 200g	Und.	77	Laranjeiras	RS 7,97	RS 613,69
5.	LEITE EM PÓ INTEGRAL pct 400g, instantâneo, de origem animal, enriquecido com vitaminas e minerais, embalagem aluminizada, no seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote. A entrega do produto deverá ser feita com prazo de no mínimo 6 meses.	Und.	139	Italac	RS 10,98	RS 1.526,22
6.	MARGARINA COM 60% DE LÍPIDIOS, EMBALAGEM DE 250G, enriquecidas de vitaminas, com sal, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cores peculiares e deverão estar isentos de ração e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade de 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento, rotulagem de acordo com a legislação.	Und.	09	Delícia	RS 4,57	RS 41,13
7.	BISCOITO DOCE (MAISENA, LEITE), PCT. DE 400 G de 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano, pronta para o consumo. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar as marcas: Liane, Marilan e Mabel.	Und.	686	Liane	RS 4,04	RS 2.771,44
8.	BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRACKER, PCT 400G de 1ª qualidade, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade, embalagem sem rasuras e perfurações, validade de pelo menos 01 ano. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar as marcas: Liane, Marilan e Mabel.	Und.	1.128	Liane	RS 3,90	RS 4.399,20
9.	BISCOITO DE AVEIA. Pacote de 200 gramas.	Und.	10	Triunfo	RS 4,37	RS 43,70
10.	BISCOITO DE COCO TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO 400G.	Und.	1.307	Ouropá	RS 5,43	RS 7.097,01
11.	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, PCT 5,0 KG DE BOA QUALIDADE ARROZ AGULHINHA, tipo 1, pct 5,0 Kg de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. com qualidade similar as marcas : Primavera, Soltinho e Bernardo	Und.	217	Bernardo	RS 19,61	RS 4.255,37
12.	BISCOITO DE LEITE TIPO ROSQUINHA, EMBALAGEM, CONTENDO NO MÍNIMO 400G	Und.	143	Ouropá	RS 5,03	RS 719,29
13.	CHARQUE BOVINO DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM pacotes de 500g, com prazo de validade de no mínimo 06 meses, O produto devera conter marcas e carimbos oficiais, de acordo com portarias do Ministério da agricultura, DIPOA n. 105, de 19/05/99, da lei Municipal/Vigilância Sanitária n. 5504/99 e Resolução RDC n. de 13 de 02/01/2001.	Und.	180	Riomar	RS 18,29	RS 3.292,20
14.	COLORAU em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intenso, embalagem plástica, com cheiro e sabor próprios para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem plástica, pct de 100 g, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com prazo de validade no mínimo 02 meses.	Und.	59	Puro sabor	RS 2,83	RS 166,97
15.	(CALDO DE FRANGO (PREPARADO PARA CALDO DE FRANGO) contendo: carne de frango, sal, gordura vegetal, alho etc.) embalagens com 6 tabletes, embalados 1 a 1, contendo 57 a 63 g, identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses. Embalagem c/ 6 tabletes.	Und.	60	Arisco	RS 3,08	RS 184,80
16.	FARINHA DE MANDIOCA obtida das raízes de mandioca sadias, devidamente, acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	Und.	203	Dona Dé	RS 5,81	RS 1.179,43
17.	FEIJÃO BRANCO, TIPO 1, EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 1KG	Und.	118	Bernardo	RS 7,67	RS 905,06
18.	VINAGRE DE ALCOOL embalagem contendo 500ml.	Und.	26	Virrozas	RS 2,68	RS 69,68
19.	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE pacote de 500g cada, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Und.	156	Dallas	RS 3,01	RS 469,56
20.	MACARRÃO TIPO PARAFUSO pacote de 500g cada. Livre de umidade, com embalagem intacta e sem danos físicos (Interos) Embalagem próprias de acordo com o fabricante Devidamente rotulado, registro no órgão competente as disposições da legislação em vigor. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. , pacote de 500g cada. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Und.	141	Dallas	RS 3,22	RS 454,02
21.	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML, em frasco plástico, transparente em propileno, com rótulos do fabricante, com informações nutricionais. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Und.	726	Soya	RS 8,00	RS 5.808,00
22.	SAL REFINADO – IODADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO embalagem contendo 1 kg, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, aparência: cristais granulação uniforme, não pegajoso ou empedrado de cor branca e inodoro, contendo dados do fabricante, peso líquida, data de fabricação (acondicionamento) e prazo de validade. O produto devera está registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	Und.	114	Bernardo	RS 1,56	RS 177,84
23.	(CALDO DE CARNE (PREPARADO DE CALDO DE CARNE) contendo: carne bovina, sal, gordura vegetal, alho, etc.) embalagens com 6 tabletes, embalados 1 a 1, contendo 57 a 63 g, identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses. Embalagem c/ 6 tabletes.	Und.	67	Arisco	RS 3,03	RS 203,01
24.	EXTRATO DE TOMATE Extrato de tomate tradicional, "sache" contendo 190 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, A entrega do produto devera ser feita no prazo de validade de no mínimo 03 meses. Com qualidade similar as marcas: Olé, Quero e Fugini.	Und.	234	Ole	RS 1,98	RS 463,32
25.	PIMENTA DO REINO MOÍDA Pacote com 30 gramas.	Und.	33	Puro sabor	RS 2,61	RS 86,13
26.	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA embalagem plásticas, impresso na embalagem data de fabricação e data de vencimento, informações nutricionais, peso da embalagem, boa qualidade, com cor característica, em perfeita condição de apresentação, potes de 300g cada. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 12 meses de antecedência ao prazo de vencimento.	Und.	100	Real	RS 3,41	RS 341,00
27.	MARGARINA COM 60% DE LÍPIDIOS, EMBALAGEM DE 1KG enriquecidos de vitaminas, com sal, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cores peculiares e deverão estar isentos de ração e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.	Und.	406	Deline	RS 13,56	RS 5.505,36
28.	MOLHO DE PIMENTA EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 150ML.	Und.	06	Real	RS 2,83	RS 16,98
29.	ACHOCOLATADO EM PÓ pacote de 400g cada, instantâneo, vitaminado, impresso na embalagem data de fabricação e data de validade, informações nutricionais, conteúdo e origem do produto, livre de fungos, parasitas, umidade e fragmentos estranhos sem rasuras ou perfurações, em perfeito estado de conservação. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 06 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento. Com qualidade similar as marcas: Italac, Nescau e Chocomil.	Und.	105	Italac	RS 4,57	RS 479,85
30.	LEITE DE VACA UHT integral longa vida. Embalagem Tetra Pak, não amassada, contendo 1 litro do produto. Prazo de validade: até 03 meses, a contar da data de entrega. Deverá constar o registro no Ministério da Agricultura, livre de parasitas e de qualquer substância nociva. A entrega do produto deverá ser feita com o prazo de validade no mínimo 03 meses.	Und.	2.345	Italac	RS 4,75	RS 11.138,75
31.	MILHO VERDE em conserva, acondicionado em embalagem contendo 200g (peso drenado), embalagem inteira, não amassada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	Und.	195	Fugini	RS 2,93	RS 571,35

32.	SARDINHA, PREPARADA COM SARDINHAS FRESCAS limpas, evisceradas, descabeçadas, descamadas, livre de nadadeiras e submetidas à prévia inspeção sanitária. Lata de 125g. Não poderá conter colorífico e na composição do molho, o tomate deverá participar, no mínimo na proporção de 30%	Und.	76	Pescador	RS 5,21	RS 395,96
33.	FEIJO carioquina, pacote de 1,0 Kg, tipo 1, "in natura" de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, original de fábrica, isento de pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no Ministério da Agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 03 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Und.	87	Bernardo	RS 7,51	RS 653,37
34.	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR laranja, cola, Uva e limão embalagem de 02 litros.	Und.	239	Frisky	RS 3,89	RS 929,71
35.	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO PACOTE COM 01KG.	Und.	94	Dona Benta	RS 3,72	RS 349,68
36.	MAIONESE, EMBALAGEM DE 500G, ENRIQUECIDOS DE vitaminas, com sal, apresentação do produto aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação.	Und.	81	Bernardo	RS 5,61	RS 454,41
37.	MANTEIGA SEM SAL COM 60% DE LÍPIDIOS embalagem de 500g enriquecidos de vitaminas, apresentação do produto, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes informação nutricional, marca do fabricante e informação do mesmo, prazo da validade rotulagem de acordo com a legislação	Und.	60	Toya	RS 15,90	RS 954,00
38.	CANELA EM PÓ, FINO, NATURAL EM EMBALAGEM CONTENDO 10g, com todas as informações nutricionais impressa na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Und.	40	Puro sabor	RS 2,06	RS 82,40
39.	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS DE APROXIMADAMENTE 400 G	Und.	694	Garoto	RS 10,86	RS 7.536,84
40.	MILHO BRANCO PARA CANJICA, PCT DE 500G, 1ª QUALIDADE MILHO BRANCO PARA CANJICA, pet de 500g, 1ª qualidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	Und.	30	Bernardo	RS 4,00	RS 120,00
41.	DOCE DE LEITE 400 G cremoso, embalagem em polietileno transparente, impresso data de fabricação e data de vencimento valor nutricional, aspectos qualitativos, quantitativos, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente	Und.	84	Real	RS 8,79	RS 738,36
42.	COCO RALADO, PACOTE DE 50G	Und.	91	Inga	RS 3,43	RS 312,13
43.	CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 200G Creme de leite UHT, sabor suave, consistência firme, embalagem cartonada, não amassada, contendo 200g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 06 meses	Und.	168	Italac	RS 3,20	RS 537,60
44.	LEITE CONDENSADO LATA/EMBALAGEM COM 395GR	Und.	129	Mococa	RS 5,00	RS 645,00
45.	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU coberto com chocolate; em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; embalagem de 1kg.	Und.	530	Garoto	RS 35,67	RS 18.905,10
46.	AMENDOIM. Cru e descascado com pele, embalagem de 500g de boa qualidade, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A entrega do produto deverá ser feita com o prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Und.	30	Bernardo	RS 11,82	RS 354,60
47.	BATATA PALHA, EMBALAGEM DE 500G. Com Sabor, Odor E Textura Característicos Do Produto, De Boa Qualidade, Embalagem Transparente, Primária, Própria, Fechada A Vácuo, Constando Identificação Do Produto, Inclusive Classificação, a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade.	Und.	32	Ouropá	RS 14,39	RS 460,48
48.	ORÉGANO EMBALAGEM 60G CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO e data de vencimento, aspecto qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação numero de registro	Und.	09	Puro sabor	RS 3,19	RS 28,71
49.	FERMENTO PARA BOLO EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 GRAMAS, de boa qualidade, embalagem própria do fabricante, constando data de fabricação e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, livre de fungos, perfurações e sujidades.	Und.	56	Dona Benta	RS 4,42	RS 247,52
50.	MILHO DE PIPOCA 500G de boa qualidade, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, próprio do fabricante, isento fungos, carunchos e parasitas, livre de umidade, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação.	Und.	89	Bernardo	RS 3,11	RS 276,79
51.	AZEITONA EMBALAGEM COM 250 GRAMAS.	Und.	28	Ole	RS 5,29	RS 148,12
52.	ERVILHA COM CONSERVA LATA COM 200 GRAMAS.	Und.	10	Ole	RS 3,64	RS 36,40
53.	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO PACOTE COM 01KG.	Und.	75	Talita	RS 3,51	RS 263,25
54.	FUBA DE MILHO, EMBALAGEM DE 01 KG. FINO DE BOA qualidade, proveniente da moagem do grão de milho, são e limpo, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com data de fabricação e data de vencimento impresso na embalagem, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente, estando em perfeito estado de conservação isenta fungos e parasitas, livre de umidade. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos 04 meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Und.	84	Bernardo	RS 3,92	RS 329,28
55.	SELETA DE LEGUMES, LATA COM 200 GR.	Und.	06	Ole	RS 4,28	RS 25,68
56.	CANELA EM CASCA, NATURAL EM EMBALAGEM CONTENDO 10G com todas as informações nutricionais impressa na embalagem. A entrega do produto deverá ser feita com pelo menos quatro meses de antecedência ao seu prazo de vencimento.	Und.	06	Puro Sabor	RS 2,54	RS 15,24
57.	FEIJÃO PRETO CARIOCA TIPO 1 safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 01Kg.	Und.	30	Bernardo	RS 7,94	RS 238,20
58.	AMIDO, DE MILHO, EMBALAGEM COM 500G	Und.	74	Bernardo	RS 7,44	RS 550,56
59.	CANJQUINHA DE MILHO/XERÉM, PACOTES DE 500G proveniente do grão pilado de milho (através de processo higiênico), livre de umidade e de fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, de acordo com a praxe do fabricante, devidamente rotulado nos aspectos qualitativo, quantitativo, constando o prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente e demais dado, conforme as disposições da legislação em vigor. O produto deverá apresentar no mínimo 06 (seis) meses de validade a partir da data de entrega.	Und.	37	Bernardo	RS 3,04	RS 112,48
60.	DOCE DE GOIABA EM PASTA (GOIABADA), EMBALAGEM COM 500G.lata ou pacote	Und.	15	Val	RS 5,09	RS 76,35
61.	LEITE DE CÔCO tradicional frasco com 500ml.	Und.	18	Inga	RS 8,34	RS 150,12
62.	MACARRÃO, TIPO CONCHINHA, A BASE DA FARINHA, MASSA COM OVOS, COM NO MÍNIMO 500G	Und.	65	Liane	RS 3,73	RS 242,45
63.	POLPA DE TOMATE EMBALAGEM própria do fabricante constando data de fabricação e data de vencimento aspecto qualitativo quantitativo marca comercial procedência de fabricação numero do registro no órgão competente amassados e perfurações pronta para o consumo.	Und.	74	Ole	RS 2,10	RS 155,40
64.	BALA - TIPO GOMA - JUJUBA - EMBALAGEM - PACOTE 50 GRAMAS contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	Und.	30	Dori	RS 2,02	RS 60,60
65.	BALA MACIA SORTIDAS: PACOTE DE 600G sabores banana, coco, framboesa e maçã verde. morango, uva e laranja e abacaxi; ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal hidrogenada, acidulantes ácido cítrico e ácido láctico, emulsificantes mono e diglicéridos de ácidos graxos e lecitina de soja, aromatizantes e corantes naturais cúrcuma e carmim de cochonilha. Não contém glúten.	Und.	44	Toffano	RS 9,00	RS 396,00
66.	BOLACHA WAFER pacote com de 150 gramas. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade. - Sabor baunilha - Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, farinha de trigo, leite em pó integral, baunilha, carbonato de cálcio, xarope de glicose, sal, aromatizante, estabilizante lecitina de soja e fermento químico bicarbonato de sódio. Contém Glúten. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e validade.	Und.	30	Liane	RS 2,73	RS 81,90
67.	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO Chocolate Branco, em formato redondo; embalado individualmente; composto: trigo, leite, castanha de caju, soja, amendoim; embalagem de 1kg.	Und.	22	Garoto	RS 35,10	RS 772,20
68.	GELATINA VÁRIOS SABORES 35GR	Und.	102	Dona Benta	RS 1,36	RS 138,72
69.	LEITE EM PÓ FORTIFICADO, LATA COM 400 G. INSTANTÂNEO, COM FERRO MAIS VITAMINAS C/A/D.	Und.	15	Ninho	RS 17,15	RS 257,25
70.	PAÇOCA AMENDOIM - produto proveniente de matéria prima de boa qualidade, do amassamento do amendoim torrado, açúcar e sal. Acondicionado em pote de 840 gramas com 56 unidades, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Und.	18	Ouropá	RS 21,40	RS 385,20
71.	PIPOCA DOCE -ingrediente: canjica (milho) e açúcar. não contem conservantes, com 40 unidades de 40g.	Und.	25	Ouropá	RS 34,21	RS 855,25
72.	LEITE EM PÓ instantâneo DESNATADO, embalagem com no mínimo 400g.	Und.	15	Italac	RS 14,51	RS 217,65
73.	FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM DE 500G DE BOA qualidade, livre de fungos perfurações e sujidades, data de fabricação e data de vencimento, constando também aspectos qualitativo, quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, números registro no órgão competente.	Und.	30	Saf	RS 27,42	RS 822,60
74.	PIRULITO SORTIDO. Embalados individualmente, composição: açúcar, xarope de glicose, acidulante ácido cítrico, não contém glúten. Pacote com 50 unidades.	Und.	50	Toffano	RS 14,52	RS 726,00
75.	CRAVO, EMBALAGEM 40G, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO e data de vencimento, aspectos qualitativo, quantitativo e marca comercial, procedência de fabricação, número do registro no órgão competente.	Und.	02	Puro sabor	RS 3,67	RS 7,34
76.	AZEITE DENDE em frasco de vidro com tampa bem lacrado com 200 ml	Und.	12	Cepera	RS 8,48	RS 101,76
77.	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO - UVA. SABOR UVA COM NO MÍNIMO 500ML.	Und.	12	Dafruta	RS 5,78	RS 69,36

Obs: A íntegra da Ata nº 038/2021, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/rom.

Buritis, 25 de Agosto de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações Contratos
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:E63DAB4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ACORDO ENTRE AS PARTES EM FACE DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 011/PMB/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2020

Processo nº 1 – 1528/2020

O **MUNICÍPIO DE BURITIS/RO**, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, e do outro lado à empresa **M C INDÚSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, CNPJ nº 19.288.989/0001-09, situada na Rua Heberte de Azevedo, 765, Olaria, Porto Velho/RO 02, neste ato representada por **Carolina Nazif Rasul**, brasileira, Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº. 936.979.962-15, fica justo e acertado o presente **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 011/PMB/2021**, referente à Ata de Registro de Preços nº 054/2020, Pregão Eletrônico nº 119/2020 ao Processo Administrativo nº 1-1528/2020 - SEMUSA, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas deste Termo de Acordo:

Cláusula Primeira – Fica Acordado entre as partes que haverá reajuste quanto a ACRÉSCIMO dos valores do ITEM 01 registrados na Ata de Registro de Preços nº 054/2020, Pregão Eletrônico nº 119/2020 ao Processo Administrativo supracitado.

Cláusula Segunda – A Empresa Contratada concorda com os termos de reajuste de ACRÉSCIMO de valor do item 01.

Cláusula Terceira – O valor do Objeto da AQUISIÇÃO do item 01 passa a ser:

Item	Descrição Objeto	Unid	Quant. Total licitada	Valor Unit. Registro	Preço Unit. Reajuste	Preço Unit. Reajustado
01	Papel branco, formato A-4, (210 x 297 mm), gramatura 75g/m ² , resmas com no mínimo 500 folhas. Caixa com 10 resmas.	Caixas	175	R\$ 129,37	R\$ 37,77	R\$ 167,14

Buritis/RO, 09 de Agosto de 2021.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

M. C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA
CNPJ nº 19.288.989/0001-09
Responsável Legal

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:FD2DC170

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 164/NFP/FMS/2021

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 164/NFP/FMS/2021

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função/Matrícula			
ANAAPARECIDAALVES		AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Matr.: 14241			
CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente	
190.922.022-15	426443/SSP/RO	1	1179-7	8048-9	
DADOS DA VIAGEM					
Destino	Data de Início	Data de Retorno			

Ariquemes	27/08/2021	27/08/2021
Finalidade: Despesa com diárias a designar em favor da servidora Ana Aparecida Alves, devido a necessidade de se deslocar a cidade de Ariquemes/RO a fim de fazer contato com a empresa ganhadora de processo licitatório de equipamentos de informática, com o intuito de regularização de documentos e agilidade na entrega dos equipamentos. Valor R\$ 180,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no Reduzido 108, Solicitação de Despesa 3389/2021, Processo 4751/2021. Justificativa: Mem nº 0125/Coord. Vig. Saúde/SEMUSA/2021 Saída: 27/08/2021 às 06h00min (previsão) Retorno: 27/08/2021 à tarde Meio de transporte: Veículo oficial Hillux Placa OHQ8446		

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

26/08/2021

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4F70132D

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

O Secretário Municipal de Transporte e Trânsito de Cacoal notifica os proprietários dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97. Desta forma fica assegurado ao infrator, a partir desta publicação o direito de defesa prévia no órgão autuador, neste caso a SEMTRAN (Avenida Castelo Branco, nº 20.625 Bairro Industrial, Cacoal/RO), no prazo de 15 (Quinze) dias.

PLACA	Nº AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	DESDOBRAMENTO
NTZ5645	RO00056562	19/06/2021	5738	0
NCI0050	RO00056371	28/06/2021	5185	1
NCN9353	RO00056640	22/07/2021	5185	1
NPB3513	RO00056740	26/07/2021	5185	1
NDY6E29	RO00056772	19/07/2021	5568	0
NBJ5F36	RO00056735	26/07/2021	5185	1
PEJ1432	RO00055214	02/09/2020	7633	2
NCS4H36	RO00054093	01/09/2020	6041	2
OHV3149	RO00056618	29/06/2021	5568	0
OHV3149	RO00045587	29/06/2021	5568	0
OHR7247	RO00055411	29/09/2020	6050	1
NDG8066	RO00055837	28/06/2021	5568	0
NDH6462	RO00055326	12/09/2020	5509	0
NDY0835	RO00055335	29/09/2020	7625	2
NBL9364	RO00055337	30/09/2020	5568	0
NBY7759	RO00055331	24/09/2020	5185	1
NDD8144	RO00054630	08/07/2021	5185	1
OHR2050	RO00055068	30/07/2020	6068	1
OHR2050	RO00055067	30/07/2020	5207	0
NAG3832	RO00055334	28/09/2020	5185	1
NDE2622	RO00054094	02/09/2020	7072	1
NCX4501	RO00056876	22/07/2021	6017	5
NDU1764	RO00055272	04/09/2020	5207	0
OHO9361	RO00056672	21/07/2021	5738	0
NEG2609	RO00054854	02/09/2020	7072	1
GPZ8477	RO00056667	20/07/2021	7633	1
NDC0139	RO00055267	02/09/2020	5207	0
NCM7974	RO00055142	01/09/2020	5185	1
NCB3808	RO00056773	20/07/2021	5720	0
PHN7H42	RO00056412	23/07/2021	6041	2

Cacoal/RO 27 de agosto de 2021.

SILVIO DE JESUS MACHADO

Secretario Municipal de Transporte e Trânsito-interino

Dec.: 8236/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4CA1AADA

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 8.307/PMC/2021**

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64, Art. 7º §2º da lei 4.627/PMC/2020.

Considerando a necessidade de continuidade aos serviços da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC para realização de serviços de reforma da Quadra Romildo Gonçalves localizada no Riozinho que se encontra interdita;

Considerando a insuficiência orçamentária no elemento de despesa destinado, visando a aquisição de material de construção – Tabela SINAPI, faz-se necessário realizar adequação orçamentária via abertura de crédito adicional.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, na dotação abaixo discriminada, no valor de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**.

A			B				
A SUPLEMENTAR			A REDUZIR				
Cód	Especificação	Valor (R\$)	Cód	Especificação	Valor (R\$)		
22	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC		22	AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC			
22.001.27.122.0002.2.129	Ampliação, Manutenção e Reforma de Bens Móveis e Imóveis - AMEC		22.001.27.122.0002.2.129	Ampliação, Manutenção e Reforma de Bens Móveis e Imóveis - AMEC			
1.000.0000	Recursos Ordinários		1.000.0000	Recursos Ordinários			
7	3.3.90.30.00	Material de Consumo	62.000,00	8	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	62.000,00
VALOR TOTAL RS					62.000,00		

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, **em conformidade com o art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de agosto de 2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA

Procuradora-Geral Do Município

OAB/RO N. 1.360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A953BF81

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 214, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 883/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$525.000,00** (quinhentos e vinte e cinco mil reais), conforme especificação abaixo:

02 Poder Executivo

02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME

02.02.10.12 Educação

02.02.10.12.361 Ensino Fundamental

02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade

02.02.10.12.361.0004.2027 Remuneração dos Docentes do Ensino Fundamental

Ficha: 371 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 25.000,00

Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente

Especificação 11 Transferências do FUNDEB

02 Poder Executivo

02.02.10 Fundo Municipal de Educação - FME

02.02.10.12 Educação

02.02.10.12.361 Ensino Fundamental

02.02.10.12.361.0004 Educação de Qualidade

02.02.10.12.361.0004.2030 Manutenção de Outras Despesas da Educação FUNDEB 40%

Ficha: 374 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 500.000,00

Fonte de Recurso 0.1 Recursos do Tesouro Exercício Corrente

Especificação 11 Transferências do FUNDEB

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso II da Lei 4.320/1964, por excesso de arrecadação, conforme cálculo de tendência de excesso arrecadação demonstrado no anexo I, apurado na seguinte fonte de recursos **0.1.11 Transferências do FUNDEB**.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
 Prefeito

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (MÊS: JULHO/2021)

Grupo:	1 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		FICHA:
Código:	11 - Transferências do FUNDEB		
Receita:	1758.01.1.1.00	Transf. Do FUNDEB	
Descrição			Valor
I - Arrecadação verificada de Janeiro à Julho/2021			5.116.823,81
II - Arrecadação verificada de Janeiro à Julho/2020			3.921.497,63
III - Arrecadação verificada de Agosto à Dezembro/2020			3.202.130,91
IV - Índice de incremento ou decréscimo de arrecadação (I/II)			1,30481
V - Possível arrecadação de Agosto à dezembro/2021 (III*IV)			4.178.172,43
VI - Valor já arrecadado no exercício (=I)			5.116.823,81
VII - Provável arrecadação no exercício (V+VI)			9.294.996,24
VIII - Previsão da Receita para o exercício (inicial)			7.530.310,00
IX - Provável excesso de arrecadação para o exercício (VII-VIII)			1.764.686,24
X - (-) Créditos adicionais abertos no exercício (por excesso)			-
XI - (-) Créditos Extraordinários abertos no exercício			-
XII - Excesso disponível para abertura de créditos adicionais (IX - (X+XI))			1.764.686,24
OBS:			
Apesar da expectativa positiva, é prudente não utilizar todo o valor disponível para abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação devido a atual instabilidade econômica e política.			

Publicado por:
 Amanda Inácio
Código Identificador:C6EA9BAC

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 017/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 032/2021
PROCESSO: 960/2021.

1. DO OBJETO REGISTRAR O PREÇO para futuras e eventuais: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (café e açúcar), por período estimado de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candéias do Jamari.**

2. DA VIGÊNCIA

2.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

2.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Municipal nº 212./2009.

DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA** e a **SECRETARIA GERAL, GESTÃO, FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMFAGESP**, a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal 212/2009). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1 Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.1.2 Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.2 Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.3 O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1 No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2 Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3 PRAZO DE ENTREGA: A prestação de serviços/ entrega será total, de acordo com as quantidades solicitadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO, através de requisição assinada por servidor, no prazo de entrega de até 02 (dois) dias contados a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Fornecimento ou da nota de Empenho, o que ocorrer primeiro.

6.4 LOCAL/HORÁRIO DE ENTREGA: AV: Tancredo Neves – 1781 – Bairro União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000 FONES: (69) 3230-1330-3030-1200- CANDEIAS DO JAMARI-RO, Horário: 07:30 as 13:30 de segunda a sexta feira.

6.5 FORMAS DE FORNECIMENTO/RECEBIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Os materiais deverão ser fornecidos, em única parcela nas quantidades que forem solicitadas através de requisição após o recebimento da nota de empenho pela Contratada, sendo recebidos da seguinte forma:

6.5.1 PROVISÓRIA, no ato da entrega, para posterior verificação em conformidade com os produtos acerca das especificações contidas deste Termo de Referência, mediante emissão de **Termo de Recebimento Provisório**, por um prazo de 03 (três) dias.

6.5.2 DEFINITIVA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após testes de aceitação.

6.6 LOCAL DE UTILIZAÇÃO/DESTINAÇÃO DO BEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA, e a SECRETARIA GERAL, GESTÃO, FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PLANEJAMENTO – SEMFAGESP, Tancredo Neves – 1781-Bairro União- Município de Candeias do Jamari-Estado de Rondônia-CEP 76.860-00

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

7.2 O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

7.3 A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. A partir da data de sua reapresentação.

7.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA, e a SECRETARIA GERAL, GESTÃO, FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMFAGESP,** órgãos requisitantes, providenciarão o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1 Nos termos do **DECRETO MUNICIPAL 212/09,** em consonância com o Decreto Federal nº 7.892/2013, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

9.2 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

9.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

10. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

(Base Legal: art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 3º, I, Lei 10520/02)

10.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita a:

10.2 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

10.3 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.4 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

10.5 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

10.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

10.7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

10.8 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

10.9 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019:

Inexecução total ou parcial do contrato;

Apresentação de documentação falsa;

Comportamento inidôneo;

Fraude fiscal;

Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10.10 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

10.11 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
	Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

* *Incidente sobre o valor mensal do contrato.*

10.12 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.13 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

10.14 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.15 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

10.16 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.17 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

10.18 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

10.19 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, (Nota de Empenho) dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas, além das previstas no Termo de Referência.

10.20 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.21 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.22 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 212.2009, quando:

10.22.1 A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

10.22.2 A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

10.22.3 A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

10.22.4 A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

10.22.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02;

10.22.6 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

10.22.7 O cancelamento do registro nas hipóteses nos itens e subitens 9 (Nove) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.23 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.24.1 por razões de interesse público ou;

10.24.2 a pedido do fornecedor.

11 DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 De acordo com o DECRETO MUNICIPAL 212/2009 e em consonância com o Decreto Federal nº 7.982/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

Conforme Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

*** Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital**

13.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1 É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS JAMARI DE RONDÔNIA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA GESTÃO E PLANEJAMENTO-SEMFAGESP.**

DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 212.2009, Lei Federal nº 8.666/93 demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

15.5 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Candeias do Jamari - RO, 23 de Agosto de 2021.

Órgão Gerenciador:

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PAULO FERNADO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE

Presidente da CPL- Gerente do SRP

Empresa Detentora:

CICERO CARLOS RIBEIRO

Inovacao EIRELI ME

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI** e o Prestador de Serviço, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 032/2021.

1. EMPRESA REGISTRADA:

INOVACAO EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 19.634.357/0001-50, com sede à Av. Jaru, nº 2471, Ariquemes/RO, CEP 76.870-765, neste ato representado por seu Representante legal Sr. **CICERO CARLOS RIBEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 000885286 SSP/RO e CPF sob nº 940.389.292-72.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

OBJETO: Contratação de Empresa Qualificada para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ E AÇÚCAR)**, por período estimado de **12 (doze) meses**, visando atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEMFAGESP**, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO**, pelo período de 12 (doze) meses, Conforme especificação e quantitativos constantes no Termo de Referência, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

FORNECEDOR: INOVACAO EIRELI ME – 19.634.357/0001-50					
ITEM	OBJETO/DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	Valor Unit.	V.TOTAL-RS
01	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, categoria superior, tipo 2/6 COB (classificação oficial brasileira) com um máximo de 20% em peso de grão com defeitos pretos, verdes e adidos a marca deve possuir certificado no PQC (programa de qualidade do café), da ABIC, em plena validade, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de qualidade global mínima de 6 pontos e máxima de 1% de impureza, embalagem tipo alto vácuo puro em pacote aluminizado (tijolo compacto), pacote com 500g. Rotulagem impressa no pacote, não sendo aceita presença de etiqueta auto adesiva com descrição do produto, poderão ter transcorrido, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de sua fabricação.	1.412	PCT	RS 12,49	RS 17.635,88
02	AÇÚCAR CRISTAL pacote com 2KG, acarose de cana de açúcar, na cor branca. Embalagem em peticelino, contendo dados de identificação do produto, marcado fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da anvisa, com qualidade similar as marcas Itamarati e doce menor.	876	PCT	RS 6,85	RS 6.000,60
03	Filtro de Papel nº 102, caixa com 30 Und.	15	CX	RS 4,42	RS 66,30

A presente Ata tem valor total registrado de R\$ 23.702,78 (vinte e três mil, setecentos e dois reais e setenta e oito centavos).

Candeias do Jamari - RO, 23 de Agosto de 2021.

Órgão Gerenciador:

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PAULO FERNADO SCHIMIDT CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE

Presidente da CPL- Gerente do SRP

Empresa Detentora:

CICERO CARLOS RIBEIRO

Inovacao EIRELI ME

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador: D9AB2389

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 - SRP 002/2021

Processos Administrativos Nº. 1082/2021.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **Órgão Gerenciador**, neste ato representada pela senhora Maria Lourenço de Almeida Silva, Agente de Gestão Pública, matrícula nº 17019, Carteira de Identidade RG nº 487.15 – SSP/MT, CPF nº 395.564.921-00, e as Empresas qualificadas no anexo único desta, doravante denominadas **Detentoras**; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão em sua forma Eletrônica sob nº **043/2021 - SRP 002/2021**, do **Processo Administrativo Nº. 1082/2021**, que objetiva: **Formação de Registro de Preços para futuro e eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades do Hospital São Lucas, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos SEMSAU = SUS**, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

- a) Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;
- b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.
- f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;
- h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
- i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea “a”, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
- c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;
- d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº **043/2021 - SRP 002/2021**;
- e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
- f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
- k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3º - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (Um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010.

Art. 4º - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela constante do anexo único desta Ata.

§ 1º - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3º - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado às empresas adjudicatárias da seguinte forma: Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com o **SICAF**;

c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º - O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º - A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6º - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7º - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 9º - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;

b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Cerejeiras – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

c) Advertência;

I - As sanções: “advertência ou suspensão” poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata conforme Anexo VII nas condições previstas neste Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

b) A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

c) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

e) No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE CEREJEIRAS - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

g) Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

g.1) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

g.2) Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.1. para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.

g.3) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

h) Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as previstas no Decreto Municipal nº 019/2010.

Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Licitações:

a.1) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;

a.2) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;

a.3) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

a.4) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

a.5) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

a.6) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

b) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;

c) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

a) Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;

b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Cerejeiras poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

e) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

f) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

g) As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

h) Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 192/2010.

Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

c) A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

d) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

e) Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

f) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

g) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

i) Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

j) O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

Art. 15 - DOS USUÁRIOS:

a) Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013;

b) A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

d) Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

f) Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 16 - DA PUBLICIDADE:

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

b) O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

d) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

e) O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. – Fica a classificação das empresas de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances em conformidade com o anexo único;

Art. 20. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 06 de Julho de 2021.

MARIA LOURENÇO DE ALMEIDA SILVA

Gerenciador da Ata SRP
RG nº 487.15 – SSP/MT
CPF nº 395.564.921-00

EDERSON LOPES

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 307/2019
RG nº 855.114 SSP/RO
CPF nº 800.164.562-20

ANEXO ÚNICO DA ATA SRP Nº SRP 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGAO ELETRÔNICO Nº 043/2021 - SRP 002/2021

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1082/2021

Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades do Hospital São Lucas, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos SEMSAU = SUS.

Empresa: J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI						
CNPJ: 00.941.837/0001-35						
Endereço: Rua: Goiás nº 1711, Parque Industrial Novo Tempo, Vilhena – RO, CEP: 76.982-156						
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	100000	M³	Oxigênio Medicinal	Inove	16,00	1.600.000,00
Valor Total do Fornecedor RS: 1.600.000,00.						

Cerejeiras - RO, 06 de Julho de 2021.

MARIA LOURENÇO DE ALMEIDA SILVA

Gerenciador da Ata SRP
RG nº 487.15 – SSP/MT
CPF nº 395.564.921-00

EDERSON LOPES

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 307/2019
RG nº 855.114 SSP/RO
CPF nº 800.164.562-20

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:9D478859

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 - SRP 004/2021

Processos Administrativos Nº. 950/2021.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **Órgão Gerenciador**, neste ato representada pelo senhor Tiago da Silva Rodrigues, Secretário Adjunto, Carteira de Identidade RG nº 1180170 SSP/RO, CPF nº 015.137.932-76, e as Empresas qualificadas no anexo único desta, doravante denominadas **Detentoras**; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão em sua forma Eletrônica sob nº **047/2021 - SRP 004/2021**, do **Processo Administrativo Nº. 950/2021**, que objetiva: **Formação de Registro de Preços para futuro e eventual Aquisição de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), com CAP 50/70, para recuperação das ruas e avenidas pavimentadas do Município de Cerejeiras – RO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios**, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**, incluindo a legislação pertinente e complementar.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

- a) Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;
- b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.
- f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;
- h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
- i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea “a”, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
- c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;
- d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº **047/2021 - SRP 004/2021**;

- e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
- f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
- k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3º - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (Um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010.

Art. 4º - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela constante do anexo único desta Ata.

§ 1º - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3º - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado às empresas adjudicatárias da seguinte forma: Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

- a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
- b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com o **SICAF**;
- c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º - O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º - A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6º - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7º - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 9º - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
- b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;

e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;

f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Cerejeiras – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

c) Advertência;

I - As sanções: “advertência ou suspensão” poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata conforme Anexo VII nas condições previstas neste Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

b) A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

c) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;

d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;

e) No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a **PREFEITURA DE CEREJEIRAS - RO** poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

g) Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:

g.1) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

g.2) Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.1. para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.

g.3) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.

h) Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as previstas no Decreto Municipal nº 019/2010.

Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Licitações:
- a.1) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;
- a.2) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- a.3) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- a.4) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- a.5) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- a.6) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
- b) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;
- c) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- a) Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;
- b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
- c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;
- d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Cerejeiras poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
- e) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;
- f) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;
- g) As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;
- h) Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 192/2010.

Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

- a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;
- c) A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;
- d) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;
- e) Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;
- f) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;
- g) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

i) Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

j) O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

Art. 15 - DOS USUÁRIOS:

a) Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013;

b) A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

d) Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

f) Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 16 - DA PUBLICIDADE:

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

b) O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;

c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

d) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;

e) O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. – Fica a classificação das empresas de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances em conformidade com o anexo único;

Art. 20. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 08 de Julho de 2021.

TIAGO DA SILVA RODRIGUES

Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

Gerenciador da Ata SRP

RG nº 1180170 SSP/RO

CPF nº 015.137.932-76

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Decreto nº 160/2021

RG: 349.636 SSP/RO

CPF: 408.053.602-04

ANEXO ÚNICO DA ATA SRP Nº SRP 004/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021 - SRP 004/2021**

Processos Administrativos Nº. 950/2021.

Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual Aquisição de massa asfáltica usinada a quente (CBUQ), com CAP 50/70, para recuperação das ruas e avenidas pavimentadas do Município de Cerejeiras – RO, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.

Empresa: RONDOPAV ASFALTOS E CONSTRUCOES LTDA						
CNPJ: 40.775.191/0001-88						
Endereço: Rua: Mariluz nº 6038, Bairro Cuniã, Porto Velho - RO CEP: 76.824-478						
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	12.000	Sacos	Massa asfáltica usinada, quente para aplicação a frio, preparada com agregados pétreos, com CAP (ligante) 50/70, modificado por aditivo retardador de cura, com garantia de estocagem de até 12 meses, capaz de ser aplicado em buracos com água e em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação. Embalados em sacos de rafia de 25 kg.	Rondopav	25,20	302.400,00
Valor Total do Fornecedor RS: 302.400,00						

Cerejeiras - RO, 08 de Julho de 2021.

TIAGO DA SILVA RODRIGUES

Secretário Adjunto de Obras e Serviços Públicos

Gerenciador da Ata SRP

RG nº 1180170 SSP/RO

CPF nº 015.137.932-76

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI

Secretário de Obras e Serviços Públicos

Decreto nº 160/2021

RG: 349.636 SSP/RO

CPF: 408.053.602-04

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:F1F5E52F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ANEXO IX**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 - SRP 002/2021**

Processos Administrativos Nº. 1082/2021.

De um lado a Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, sediada na Avenida das Nações, Nº 1919, Centro, no Município de Cerejeiras - RO, doravante denominada apenas **Órgão Gerenciador**, neste ato representada pela senhora Maria Lourenço de Almeida Silva, Agente de Gestão Pública, matrícula nº 17019, Carteira de Identidade RG nº 487.15 – SSP/MT, CPF nº 395.564.921-00, e as Empresas qualificadas no anexo único desta, doravante denominadas **Detentoras**; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão em sua forma Eletrônica sob nº 043/2021 - SRP 002/2021, do **Processo Administrativo Nº. 1082/2021**, que objetiva: **Formação de Registro de Preços para futuro e eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades do Hospital São Lucas, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos SEMSAU = SUS, programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras inseridas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 122/2020 de 06/04/2020, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 8.250 de 24 de Maio de 2014, Decreto Federal nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, Decreto Municipal de Regulamentação da Modalidade Pregão nº. 250/07 de 22/05/2007 e Decreto Municipal regulamentando o Sistema de Registro de Preços nº 019/2010 de 19/01/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, incluindo a legislação pertinente e complementar.**

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Cerejeiras Estado de Rondônia, obriga-se a:

- Solicitar via email ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;
- Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;

- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.
- f) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- g) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;
- h) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
- i) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea “a”, do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
- c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;
- d) Os Produtos deverão ser entregues em conformidade com o previsto nos itens 5.4 e 5.5 do edital de Pregão Eletrônico nº **043/2021 - SRP 002/2021**;
- e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em até 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação.
- f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
- k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

Art. 3º - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (Um) ano, em conformidade com o Decreto Municipal 019/2010.

Art. 4º - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela constante do anexo único desta Ata.

§ 1º - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.

§ 3º - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.

Art. 5º - O pagamento será efetuado às empresas adjudicatárias da seguinte forma: Após a entrega dos produtos o licitante vencedor deverá apresentar as requisições de entrega dos mesmos juntamente com as notas fiscais eletrônicas, acompanhadas das certidões de regularidade para com as fazendas públicas Federal, Estadual, Municipal e ainda Fundo de Garantia Por Tempo de Serviços, sendo que a contratante terá o prazo de até 10 dias úteis para tramitação dos processos e efetivação dos pagamentos.

- a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);
- b) esteja (m) em dia com as obrigações previdenciárias e com o **SICAF**;
- c) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º - O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.

§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.

Art. 6º - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Art. 7º - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.

Art. 8º - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

Art. 9º - O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
- b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.

§ 1º - A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;

§ 2º - A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Cerejeiras – RO.

Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e o Decreto Municipal nº 250/2007, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;
- c) Advertência;

I - As sanções: “advertência ou suspensão” poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 14.1.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

II – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

III. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

IV. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

d) Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades previstas neste artigo.

Art. 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

a) Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a ata de registro de preços, na forma da Minuta da Ata conforme Anexo VII nas condições previstas neste Edital, dentro de cinco dias úteis, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos do objeto deste Pregão. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

b) A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá na íntegra ao Decreto nº 192 de 19 de Janeiro de 2010, à Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente;

- c) A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade;
- d) A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições;
- e) No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA DE CEREJEIRAS - RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;
- f) A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.
- g) Durante a vigência da ata de registro de preços, a Procuradoria poderá convocar os classificados remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a ata de registro de preços do respectivo percentual registrado, nas seguintes hipóteses:
- g.1) Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.
- g.2) Os classificados terão o mesmo prazo estabelecido no item 21.1. para assinar a respectiva ata, atendendo assim o saldo remanescente e o período da ata.
- g.3) Os detentores das atas não eximirão das penalidades correspondentes, nas hipóteses de inexecução contratual.
- h) Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos artigos 76 a 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda as previstas no Decreto Municipal nº 019/2010.

Art. 12 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) O gerenciamento do Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento de Licitações:
- a.1) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do produto registrado;
- a.2) monitorar trimestralmente, os preços do produto, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados;
- a.3) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- a.4) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- a.5) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- a.6) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;
- b) As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos;
- c) A Coordenação do Almoxarifado auxiliará o Setor Orçamentário nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

Art. 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- a) Os preços registrados, a especificação dos medicamentos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes desta Ata;
- b) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;
- c) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;
- d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura de Cerejeiras poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;
- e) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;
- f) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa de Mercado;

g) As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;

h) Durante sua vigência, a ata de registro de preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 192/2010.

Art. 14 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS:

a) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao setor gerenciador, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o setor gerenciador poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

c) A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato;

d) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão;

e) Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

f) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados;

g) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o setor gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observada a classificação original;

h) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, desde que a comunicação tenha ocorrido antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados. O setor gerenciador poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

i) Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador à seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços;

j) O Setor Gerenciador poderá desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

Art. 15 - DOS USUÁRIOS:

a) Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, qualquer órgão ou entidade da administração pública, municipais, ou distritais, observadas as competências de cada um dispostas no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013;

b) A utilização pelos órgãos que não tenha participado do certame licitatório, se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

c) Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o setor gerenciador;

d) Estas aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

e) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

f) Após a autorização do setor gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

g) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Art. 16 - DA PUBLICIDADE:

O extrato da Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

Art. 17 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Considerando que cada Nota de Empenho será de execução imediata, poderá ser dispensada a celebração de instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

- b) O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor;
- c) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;
- d) Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis;
- e) O fornecedor ficará obrigado a manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital e seus anexos.

Art. 18 - DOS ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS:

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 19. – Fica a classificação das empresas de acordo com o menor preço ofertado na fase de lances em conformidade com o anexo único;

Art. 20. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Cerejeiras - RO, 14 de Julho de 2021.

MARIA LOURENÇO DE ALMEIDA SILVA

Gerenciador da Ata SRP
RG nº 487.15 – SSP/MT
CPF nº 395.564.921-00

EDERSON LOPES

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 307/2019
RG nº 855.114 SSP/RO
CPF nº 800.164.562-20

ANEXO ÚNICO DA ATA SRP Nº SRP 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGAO ELETRÔNICO Nº 043/2021 - SRP 002/2021

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 1082/2021

Objeto: Formação de Registro de Preços para futuro e eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal para atender as necessidades do Hospital São Lucas, através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos SEMSAU = SUS.

Empresa: J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI						
CNPJ: 00.941.837/0001-35						
Endereço: Rua: Goiás nº 1711, Parque Industrial Novo Tempo, Vilhena – RO, CEP: 76.982-156						
Item	Qtde	Unid	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	100000	M³	Oxigênio Medicinal	Inove	16,00	1.600.000,00
Valor Total do Fornecedor R\$: 1.600.000,00.						

Cerejeiras - RO, 14 de Julho de 2021.

MARIA LOURENÇO DE ALMEIDA SILVA

Gerenciador da Ata SRP
RG nº 487.15 – SSP/MT
CPF nº 395.564.921-00

EDERSON LOPES

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 307/2019
RG nº 855.114 SSP/RO
CPF nº 800.164.562-20

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:7DF44D73

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 166, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2.261 de 30 de dezembro de 2020);

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R\$ 8.742,36** (Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos), necessário para o "**reforço**" da dotação especificada no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

I - Recursos Próprios: através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE AGOSTO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodoeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Jose Ribamar de Oliveira, Prefeito**, em 27/08/2021 às 11:53, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodoeste.ro.gov.br, informando o ID **81292** e o código verificador **924C1FC9**.

Docto ID: 81292 v1

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 166/2021**(DESPESA)****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO**

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
02.00		GABINETE DO PREFEITO						
02.01		Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.2.003		Atividades do Tiro de Guerra	20	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	100 9999	PRÓPRIO ODR	8.742,36
TOTAL GERAL								8.742,36

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	E	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):								
02.00		GABINETE DO PREFEITO						
02.01		Gabinete do Prefeito						
02.01.04.122.0002.2.003		Atividades do Tiro de Guerra	17	3.3.90.30	Material de Consumo	100 9999	PRÓPRIO ODR	4.962,36
			18	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100 9999	PRÓPRIO ODR	3.780,00
TOTAL GERAL								8.742,36

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE AGOSTO DE 2021.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador: E24B601F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/GAB-SEMED/2021

A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 13.469/GAB-PREF/21, HOMOLOGO O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO.

Auxílio na Alimentação Escolar

Ordem	Inscrições	Candidato	Nota	Classificação
1º	3-1-40	Claudete Casemiro Gonçalves	10,0	Classificada
2º	3-1-42	Kátia Danielle Costa Mendes	10,0	Classificada
3º	3-1-24	Tania Maria Ferreira da Rocha	7,0	Classificada
4º	3-1-41	Ivanilce Carvalho de Oliveira	7,0	Classificada
5º	3-1-32	Poliana Augusto Rodrigues	7,0	Classificada
6º	3-1-8	Nidiely Gomes Guanacoma Magalhães	7,0	Classificada
7º	3-1-34	Maria do Perpetuo Socorro Paixão	5,0	Classificada
8º	3-1-12	Cristiani Rodrigues Alves	5,0	Classificada
9º	3-1-20	Sice Cristina Muniz Viana	5,0	Classificada
10º	3-1-10	Eliane dos Santos Oliveira	5,0	Classificada
11º	3-1-50	Suelem Marclys Ferreira Lima	5,0	Classificada
12º	3-1-13	Ana Paula Rodis Lopes	5,0	Classificada
13º	3-1-36	Joana Ribeiro Rodrigues	3,0	Classificada
14º	3-1-4	Maritza Melgar Anez Moura	2,0	Classificada
15º	3-1-17	Maria Sidnéia Macurape Campes	2,0	Classificada
16º	3-1-26	Leylane Barbosa de Souza	2,0	Classificada
17º	3-1-2	Eva Almeida Alves	2,0	Classificada
18º	3-1-49	Fabianne Gonçalves Oliveira	2,0	Classificada
19º	3-1-62	Joiceany Moraes de Lima	2,0	Classificada
20º	3-1-29	Maria Luisa Vira Chicaba	2,0	Classificada
21º	3-1-63	Tatiane Mendes Mota da Silva	2,0	Classificada
22º	3-1-48	Claudine Monteiro de Lima	2,0	Classificada
23º	3-1-45	Maria Francisca de O. Lima Ilorca	0,0	Classificada
24º	3-1-51	Renata Lima Norberto	0,0	Classificada
25º	3-1-31	Drielly Rodrigues Aguiar	0,0	Classificada
26º	3-1-11	Irenilce Berenice da Silva Ferreira	0,0	Classificada
27º	3-1-35	Arisley Vaca Chanato	-	Desclassificado
28º	3-1-1	Gregorio Dias Hurtado	-	Desclassificado
29º	3-1-7	Francisca Balbina Dionizia dos Santos	-	Desclassificada
30º	3-1-15	Cláudia Mendonça de Oliveira	-	Desclassificada
31º	3-1-16	Sheila Leite Ribeiro Brito	-	Desclassificada
32º	3-1-19	Ivanilson Antônio Fernandes Gama	-	Desclassificado
33º	3-1-23	Francinete Ferreira Soares	-	Desclassificada
34º	3-1-25	Priscila Alves da Silva	-	Desclassificada
35º	3-1-39	Maria Esther Quinones Moreno	-	Desclassificada
36º	3-1-43	Ivone Ferreira Paiva	-	Desclassificada
37º	3-1-47	Kelly Clécia de Brito Najjar	-	Desclassificada
38º	3-1-54	Gersyca Lima Xavier	-	Desclassificada
39º	3-1-59	Izeuda Tavares de Aquino Oliveira	-	Desclassificada
40º	3-1-64	Dayana Carol Kelly Ferreira Lima	-	Desclassificada
41º	3-1-65	Eliane Valente de Castro	-	Desclassificada
42º	3-1-66	Vandecilde Marinho Franca	-	Desclassificada
43º	3-1-67	Dayse Kelly Mendonça de Sá	-	Desclassificada
44º	3-1-68	Raiane Miranda Silva	-	Desclassificada

Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar

Ordem	Inscrições	Candidato	Nota	Classificação
1º	3-2-123	Valdivino Vargas Pessoa	17,0	Classificado
2º	3-2-124	Christilany Lima Chaves Ribeiro	12,0	Classificada
3º	3-2-27	Gigliane da Costa Pinheiro	12,0	Classificada
4º	3-2-16	Suelen Gomes Parada da Silva	12,0	Classificada
5º	3-2-128	Gleice do Nascimento Ferreira	12,0	Classificada
6º	3-2-64	Joyce Elen Lima Nogueira	12,0	Classificada
7º	3-2-58	Iris Ricardo de Lima Teixeira	10,0	Classificada
8º	3-2-61	Alcilene Barroso de Lima	10,0	Classificada
9º	3-2-2	Rosana Rodrigues	10,0	Classificada
10º	3-2-57	Fernando Cespedes Tosue	10,0	Classificado
11º	3-2-137	Dianara dos Santos Damasceno	8,0	Classificada
12º	3-2-104	Viviane Oliveira do Rosário	7,0	Classificada
13º	3-2-70	Larissa Maria Alves de Farias	7,0	Classificada
14º	3-2-89	Marilene Carvalho dos Santos	5,0	Classificada
15º	3-2-7	Erifrank de Souza Carvalho	5,0	Classificado
16º	3-2-40	Leni Ojopi Coimbra	5,0	Classificada
17º	3-2-146	Cleomara Martins	5,0	Classificada
18º	3-2-100	Elenice Meireles Dourado	5,0	Classificada
19º	3-2-36	Rosilane Alves da Cunha	5,0	Classificada
20º	3-2-53	Geovana Souza de Barros	5,0	Classificada
21º	3-2-50	Carolina Carneiro Pita	5,0	Classificada
22º	3-2-20	Luana Ferreira da Silva	5,0	Classificada
23º	3-2-19	Elisiane Evangelista Miranda Paiva	5,0	Classificada
24º	3-2-23	Cleonice Gomes Rodrigues Batista	3,0	Classificada
25º	3-2-86	Valsirley Flores Monteiro	3,0	Classificado
26º	3-2-18	Pamela Ramos Nunes	3,0	Classificada
27º	3-2-67	Miliane Larissa Pantoja de Freitas	3,0	Classificada
28º	3-2-91	João do Nascimento Rodrigues	2,0	Classificado
29º	3-2-131	Mara Celia Pereira Damasceno	2,0	Classificada
30º	3-2-129	Mary Vania Gonçalves Maciel	2,0	Classificada
31º	3-2-43	Auricélia Vargas da Costa	2,0	Classificada
32º	3-2-24	Roseli Gomes Pinheiro	2,0	Classificada
33º	3-2-55	Maria Flores Moreno	2,0	Classificada

34º	3-2-135	Márcia Penha Chaves	2,0	Classificada
35º	3-2-122	Rosa Bandeira Alves	2,0	Classificada
36º	3-2-37	Maria Isabel Rodis Lopes	2,0	Classificada
37º	3-2-5	Daniele da Silva Rocha Avilhaneda	2,0	Classificada
38º	3-2-73	Priscila Cunha Celante	2,0	Classificada
39º	3-2-93	Jean Mendonça Ferreira	2,0	Classificado
40º	3-2-153	Chirlei Orellana Cardona	2,0	Classificada
41º	3-2-17	Roberta Cristina Soares da Silva	2,0	Classificada
42º	3-2-158	Adália da Silva Piogê	2,0	Classificada
43º	3-2-77	André Lucas da Silva Paes	2,0	Classificado
44º	3-2-45	Jeferson Leandro da Silva Lairana	2,0	Classificado
45º	3-2-94	Alessandra de Souza Silva	2,0	Classificada
46º	3-2-152	Elisângela Bandeira Gomes	2,0	Classificada
47º	3-2-134	Miriam Tereza Gomes Movi	2,0	Classificada
48º	3-2-34	Maria Helena de Andrade S. Leite	0,0	Classificada
49º	3-2-69	Walmir Ramos da Cruz	0,0	Classificado
50º	3-2-164	Vanderli Vieira Soares	0,0	Classificado
51º	3-2-127	Macilene Augusto Rodrigues	0,0	Classificada
52º	3-2-116	Kelly Pereira Flores	0,0	Classificada
53º	3-2-51	Márcia Kelly Laia Noya	0,0	Classificada
54º	3-2-96	Érika Galindo Mendonça	0,0	Classificada
55º	3-2-113	Josicleia Aranha Cardoso	0,0	Classificada
56º	3-2-8	Rosimar Janamo Flores	0,0	Classificada
57º	3-2-3	Cristiano Mariano Alcantara	0,0	Classificado
58º	3-2-25	Pâmela Castro Albino	0,0	Classificada
59º	3-2-63	Suzy Rondon Lima	0,0	Classificada
60º	3-2-92	Maria Santana Dionizia	0,0	Classificada
61º	3-2-95	Andreia Mendonça da Silva	0,0	Classificada
62º	3-2-115	Guadalupe Orellana Cardona	0,0	Classificada
63º	3-2-136	Daniela Torrez Moreno	0,0	Classificada
64º	3-2-139	Joyce Moraes Tomicha	0,0	Classificada
65º	3-2-140	Gabriela Fernanda Hurtado Dias	0,0	Classificada
66º	3-2-169	Micael Lima Santos	0,0	Classificada
67º	3-2-171	Rosineide Nogueira de Assunção	0,0	Classificada
68º	3-2-15	Silvânia Carvalho Melgar	0,0	Classificada
69º	3-2-78	Fabiana Bruna Pereira Gonçalves	0,0	Classificada
70º	3-2-84	Kacilene Flores Neris	0,0	Classificada
71º	3-2-75	Jeane Joplim Caringapi	-	Desclassificada
72º	3-2-81	Pedro da Silva Cardoso	-	Desclassificado
73º	3-2-120	Rosilene Flores Eguez	-	Desclassificada
74º	3-2-167	Jeane Inuma Ferreira	-	Desclassificada
75º	3-2-30	Thaiane da Silva Torres	-	Desclassificada
76º	3-2-31	Rubenilce Mercado da Silva	-	Desclassificada
77º	3-2-32	Elizangela Ferreira de Castro	-	Desclassificada
78º	3-2-38	Reivanio Querino Veiga	-	Desclassificado
79º	3-2-41	Sabrina Nunes da Silva	-	Desclassificada
80º	3-2-130	Alexsander Vasques Meireles	-	Desclassificado
81º	3-2-1	Simone Pinto Ribeiro	-	Desclassificada
82º	3-2-12	Júlio Cezar de Araújo Souza	-	Desclassificado
83º	3-2-21	Gleuber Pedrisch de Castro Júnior	-	Desclassificado
84º	3-2-26	José Brito de Lima	-	Desclassificado
85º	3-2-29	Cilene Pereira Alves	-	Desclassificada
86º	3-2-35	Francisca de Melo Uchôa	-	Desclassificada
87º	3-2-42	Ana Caroline Q. do Nascimento	-	Desclassificada
88º	3-2-47	Hildemberg da Silva Ferreira	-	Desclassificado
89º	3-2-59	Valéria Gonzales Navarro	-	Desclassificada
90º	3-2-62	Solange de Oliveira Ferreira	-	Desclassificada
91º	3-2-72	Mayra Araújo de Souza	-	Desclassificada
92º	3-2-106	Douglas Tadeu da Silva Roque	-	Desclassificado
93º	3-2-107	Osmarildo Alves da Silva	-	Desclassificado
94º	3-2-112	Marina Perez Medeiros	-	Desclassificada
95º	3-2-114	Gleiciane Malale Lairana	-	Desclassificada
96º	3-2-119	Kelly Lobato de Castro	-	Desclassificada
97º	3-2-121	Mália da Paz Lima	-	Desclassificada
98º	3-2-126	Elkadavid Divina Ferreira	-	Desclassificado
99º	3-2-133	Silvia Soares Lima	-	Desclassificada
100º	3-2-138	Maria Pastora Lima Rodrigues	-	Desclassificada
101º	3-2-142	Iricineide Moraes da Silva	-	Desclassificada
102º	3-2-143	Luis Carlos Ilorca Rapo	-	Desclassificado
103º	3-2-145	Raissa Figueira Nunes	-	Desclassificada
104º	3-2-157	Leliane Pantoja da Silva	-	Desclassificada
105º	3-2-160	Roane Azevedo de Lima	-	Desclassificada
106º	3-2-165	Sirleny Lima Karantino	-	Desclassificada
107º	3-2-166	Nêbia da Silva Bezerra	-	Desclassificada
108º	3-2-172	Eliane Alexandrina J. de Sá Lunas	-	Desclassificada
109º	3-2-173	Dezangela Gomes Nunes	-	Desclassificada

Auxílio no Transporte Escolar do Educando (Monitor)

Ordem	Inscrições	Candidato	Nota	Classificação
1º	3-3-26	Cloçildo Mendes Palha	12,0	Classificado
2º	3-3-25	Olivia Cabixi	10,0	Classificada
3º	3-3-5	Maria Aparecida Hurtado Cortez	2,0	Classificada
4º	3-3-11	Josemir Mendonça Brito	2,0	Classificado
5º	3-3-16	Ordonio Manoel dos Santos Neto	2,0	Classificado
6º	3-3-8	Lais de Oliveira Duarte	2,0	Classificada
7º	3-3-4	Shirley Ojopi Coimbra Arteaga	2,0	Classificada
8º	3-3-19	Marcos Paulo Rodrigues Gutierrez	0,0	Classificado

9º	3-3-7	Ana Patricia Cardoso Monteiros	-	Desclassificada
10º	3-3-12	Luana Rilari Braga Matos	-	Desclassificada
11º	3-3-18	Maurício Roner R. de Rodrigues	-	Desclassificado
12º	3-3-22	Maria Eliza do Nascimento Castilho	-	Desclassificada

Auxílio ao Educando (Cuidador)

Ordem	Inscrições	Candidato	Nota	Classificação
1º	3-4-12	Suelen Faustino Pinheiro	17,0	Classificada
2º	3-4-31	Cristiane Pereira da Silva	17,0	Classificada
3º	3-4-18	Silvia Rodrigues Ayabaque de Oliveira	12,0	Classificada
4º	3-4-22	Saralurycy Flores	12,0	Classificada
5º	3-4-14	Lucélia Lobo da Silva dos Santos	12,0	Classificada
6º	3-4-35	Lourdenira Cajareco Brito	12,0	Classificada
7º	3-4-9	Aline de Castro Valente	12,0	Classificada
8º	3-4-26	Daniele Castedo Chube	12,0	Classificada
9º	3-4-36	Viviane Melos Mercado	10,0	Classificada
10º	3-4-15	Aldair Nery Costa	10,0	Classificado
11º	3-4-11	Daniel Costa Nogueira Lopes	7,0	Classificado
12º	3-4-19	Joana de Souza Costa Aricapu	7,0	Classificada
13º	3-4-17	Jeciane Viriato Dantas Ferreira	7,0	Classificada
14º	3-4-7	Ariam Ayesha Barros Rodrigues	7,0	Classificada
15º	3-4-1	Ingrid Alves Noteno Flores	4,0	Classificada
16º	3-4-24	Irene Carvalho Santos	3,0	Classificada
17º	3-4-29	Quecia Neri Leguissamou	2,0	Classificada
18º	3-4-37	Eline Pereira da Silva	2,0	Classificada
19º	3-4-41	Marisete Macurap	2,0	Classificada
20º	3-4-6	Nayara dos Santos Silva	2,0	Classificada
21º	3-4-39	Ivan Josiney Melgar de Araújo	2,0	Classificado
22º	3-4-8	Ylineide Bravo Pereira	0,0	Desclassificada
23º	3-4-10	Jorbson Camilo Alves	0,0	Desclassificado

Auxílio Administrativo

Ordem	Inscrições	Candidato	Nota	Classificação
1º	3-5-60	Adriana Hilário Domingos Ferreira	20,0	Classificada
2º	3-5-20	Jacira de Oliveira Santiago Sales	20,0	Classificada
3º	3-5-54	Simone Medeiros de Carvalho	20,0	Classificada
4º	3-5-62	Edicleuma Pimentel de Lira Araújo	20,0	Classificada
5º	3-5-40	Alison Gonçalves de Lima	20,0	Classificado
6º	3-5-18	Eliziane França Moreira Silvino	17,0	Classificada
7º	3-5-46	Marília Bezerra Freitas de Souza	17,0	Classificada
8º	3-5-37	Suelen Soares Dantas	17,0	Classificada
9º	3-5-71	Beatriz Meireles de Almeida	17,0	Classificada
10º	3-5-21	Fernanda de Souza Costa	17,0	Classificada
11º	3-5-32	Lumaina do Nascimento	17,0	Classificada
12º	3-5-58	Eudes Santos Rodrigues	17,0	Classificada
13º	3-5-6	Geiciany dos Santos Gonçalves	17,0	Classificada
14º	3-5-55	Deise Soares Maia	15,0	Classificada
15º	3-5-48	Cinthia Silva Campos	15,0	Classificada
16º	3-5-57	Maria Luiza Zampieri Dominguez	15,0	Classificada
17º	3-5-67	Josiany Cristina de Araújo Vasques	15,0	Classificada
18º	3-5-42	Taciane Nascimento Belo	12,0	Classificada
19º	3-5-35	Maria Helena Figueiredo da Fonseca	10,0	Classificada
20º	3-5-61	Ivan Lendl Silva Aires	10,0	Classificado
21º	3-5-38	Leonardo Silva Gomes	10,0	Classificado
22º	3-5-	Adaildo Tapeoci de Barros	7,0	Classificado
23º	3-5-4	Evilene Ilorca dos Santos	7,0	Classificada
24º	3-5-30	Julia Duran Rodon	7,0	Classificada
25º	3-5-27	Kimberly Caetano Menezes da Silva	7,0	Classificada
26º	3-5-17	Rodrigo Paixão Quintão	7,0	Classificado
27º	3-5-7	Yan Carlos da Silva Nunes	7,0	Classificado
28º	3-5-43	Brenda Aline da Silva Beserra	7,0	Classificada
29º	3-5-22	Sara Conceição da Silva	7,0	Classificada
30º	3-5-59	Sara Silva Nobre	7,0	Classificada
31º	3-5-69	Kelly Alexa Gomes	7,0	Classificada
32º	3-5-11	Kleber Nogueira de Sá Júnior	7,0	Classificado
33º	3-5-34	Ana Cláudia Sales	5,0	Classificada
34º	3-5-3	Dora Ferreira Vargas	5,0	Classificada
35º	3-5-44	Maria Alice Menacho Maia Orellana	5,0	Classificada
36º	3-5-8	Russileli Luana da Silva Cardoso	5,0	Classificada
37º	3-5-12	Andressa Ribeiro de Lima	5,0	Classificada
38º	3-5-5	Sirlene Cristina Muniz Viana	5,0	Classificada
39º	3-5-64	Lohrany Cristinny de Lima Brito	5,0	Classificada
40º	3-5-52	Ingrid Silva Nobre	5,0	Classificada
41º	3-5-53	Roselane Chavez Pachuri Mendes	3,0	Classificada
42º	3-5-14	Jonathas da Silva Correia de Araújo	2,0	Classificado
43º	3-5-72	Gutemberg Sales Rodrigues	2,0	Classificado
44º	3-5-73	Celiane Alexandrina de J. Barbosa	2,0	Classificada
45º	3-5-33	Carla Beatriz de Oliveira Duarte	2,0	Classificada
46º	3-5-23	Maiara Cassupá Nascimento	0,0	Desclassificada
47º	3-5-28	Ayame Antunes Carvalho	0,0	Desclassificada

Guajará-Mirim, 30 de agosto de 2021.

PROF.ª ENY DA SILVA ROCHASecretária Municipal de Educação
Decreto nº 13.469/GAB-PREF/21**Publicado por:**
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:FE06F78F**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**GABINETE DO PREFEITO**
LEI Nº 2.987, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARUFaço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 64.806,89 (sessenta e quatro mil, oitocentos e seis reais e oitenta e nove centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 64.806,89

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.365.0002.2009.0004 - Folha de Pagamento
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 64.806,89
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.00 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 1.001.0000 e fonte de recursos 01.01 - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação, fonte de recursos STN (MSC) 1.111.0000.

Anulação (-): R\$ - 64.806,89

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2007.0001 - Manutenção do Ensino
3.3.50.43 - Subvenções Sociais R\$ - 6.486,89
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2008.0000 - Capacitação dos Servidores
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ - 3.390,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.0002.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.95 - Indenização pela execução de trabalho de campo R\$ - 1.190,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2012.0003 - Programa Educacional de Resistência às drogas - PROERD
3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ - 19.990,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
12.361.0002.2012.0003 - Programa Educacional de Resistência às drogas - PROERD
4.4.90.52 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente R\$ - 4.990,00
F.R.: 01 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
 02.10.00 - Fundo Municipal de Educação
 12.361.0002.2014.0003 - Construção, Reforma e Ampliação nas Escolas.
 3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ - 19.990,00
 F.R.: 01 01
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
 02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação
 12.361.0002.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
 3.3.90.33 - Passagens de Despesas com Locomoção R\$ - 2.390,00
 F.R.: 01 01
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
 02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação
 12.361.0002.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ - 4.990,00
 F.R.: 01 01
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
 02.10.01 - Secretaria Municipal de Educação
 12.122.0002.2010.0000 - Apoio aos Conselhos Municipais
 3.3.90.14 - Diárias - Civil R\$ - 1.390,00
 F.R.: 01 00
 1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0002.2007	3.3.50.43	01.01	R\$6.486,89	-
0002.2008	3.3.90.39	01.01	R\$3.390,00	-
0002.2011	3.3.90.95	01.01	R\$1.190,00	-
0002.2012	3.3.90.30	01.01	R\$ 19.990,00	-
0002.2012	4.4.90.52	01.01	R\$4.990,00	-
0002.2014	3.3.90.30	01.01	R\$ 19.990,00	-
0002.2011	3.3.90.33	01.01	R\$2.390,00	-
0002.2011	3.3.90.47	01.01	R\$4.990,00	-
0002.2010	3.3.90.14	01.00	R\$1.390,00	-
0002.2009	3.1.90.11	01.01	-	R\$ 64.806,89

Jaru/RO, 27 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
 Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
 Karina Batista da Silva
Código Identificador:754FA799

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.989, DE 27 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2743, de 23 de outubro de 2020) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 250.000,00

02 - Poder Executivo
 02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito
 04.122.2044.0000 - Manutenção SEGAP
 3.1.90.13 - Contribuições Patronais R\$ 225.000,00
 F.R.: 03.00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito

04.122.2044.0000 - Manutenção SEGAP

3.1.91.13 - Contribuições Patronais R\$ 25.000,00

F.R.: 03.00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Anulação (-): R\$ - 250.000,00

02 - Poder Executivo

02.01.00 - Secretaria de Gabinete do Prefeito

04.122.2044.0003 - Manutenção SEGAP

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ - 250.000,00

F.R.: 03.00

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0007.2044	3.3.90.39	03.00	R\$ 250.000,00	-
0007.2044	3.1.90.13	03.00	-	R\$ 225.000,00
0007.2044	3.1.91.13	03.00	-	R\$25.000,00

Jaru/RO, 27 de agosto de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR

Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:1D0D7411

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/PMJ/2021**PROCESSO Nº 5909/PMJ/2021**

Aos 18 (DEZOITO) dias do mês 08 (agosto) do ano de 2021 (dois mil e vinte um) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, Nº 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **ROMÃO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI** CNPJ: 10.577.266/0001-55, Av: T -7, Nº 906, QD. R34; LT 1E, Setor Leste Goiânia/GO, CEP: 74.140-110, Fone: (62) 3638-2408, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/PMJ/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I DO OBJETO

• O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 051/PMJ/2021 originada pelo Pregão Eletrônico nº 068/PMJ/2021.

• CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

ROMÃO COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ: 10.577.266/0001-55				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant	Valor Unit
01	CAMINHÃO TIPO BAÚ POTENCIA MÍNIMA 180 CV VEÍCULO CAMINHÃO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Caminhão com as seguintes especificações mínimas: caminhão novo, ano/modelo em linha, motor com alimentação a diesel, potência mínima 180 cv, tração 4x2, sistema de transmissão com 5 marchas à frente e 1 à ré, direção hidráulica, ar condicionado, equipado com carroceria tipo baú, em alumínio, com capacidade mínima para 9 mil quilos, medindo 7 m de comprimento por 2,40 m de altura, largura 2,40 m porta de carga e descarga lateral e traseira; O veículo deverá conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores). Veículo deve ser entregue devidamente emplacado e	UND	05	424.873,75

licenciado, sendo o primeiro emplacamento no Estado de Rondônia/RO município de Jaru. Garantia de Fábrica: 12 meses ou 160.000 (cem e sessenta mil) km rodados o que ocorrer primeiro, assistência técnica prestada no município de Porto Velho/RO e mais 01 (uma) cidade do Interior do Estado de Rondônia.

CLAUSULA III DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA V DA JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhada pela empresa, juntamente com as pesquisas de preço, onde foi constatado o devido aumentos.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS

Coordenadora De Registro De Preços

KAIQUE VICTOR MORAES SILVA

Romão Comercio E Equipamentos EIRELI

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:B6D4F9F7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

SERRA PREVI
ANEXO 18 FLUXO DE CAIXA 2020

INST PREV SOC S P M DE MIRANTE DA SERRA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2020		Dezembro(31/12/2020)	
ISOLADO:3 - INST PREV SOC S P M DE MIRANTE DA SERRA			
QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		5.080.106,28	6.636.661,85
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		3.943.114,27	5.183.212,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		2.893.118,39	2.429.491,49
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	1.198,17
Remuneração das Disponibilidades		1.049.995,88	2.752.522,66
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	A	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.136.992,01	1.453.449,53
Ingressos Extra-orçamentários		149.198,40	162.311,93
Transferências Financeiras Recebidas		987.793,61	1.291.137,60
DESEMBOLSOS (Incluídos pagto de RP)		2.034.210,80	2.125.789,11
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	B	1.866.478,49	1.938.099,39
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	C	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	A	18.533,91	25.377,79
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		149.198,40	162.311,93
Desembolsos Extra-Orçamentários		149.198,40	162.311,93
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		3.045.895,48	4.510.872,74
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		9.112,00	7.084,98
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		9.112,00	7.084,98
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-9.112,00	-7.084,98
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		21.527.773,60	17.023.985,84

CELSON MARTINS DOS SANTOS

Superintendente

584.536.872-34

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA

Contador -CRC MG 072.103/O-T-RO
820.817.196-49

DANIEL GOMES DOS SANTOS

Presidente Do CAF
221.478.612-00

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		3.036.783,48	4.503.787,76
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		24.564.557,08	21.527.773,60
A - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		18.533,91	25.377,79
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		18.533,91	25.377,79
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		18.533,91	25.377,79
B - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDENCIA SOCIAL		1.866.478,49	1.938.099,39
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		1.866.478,49	1.938.099,39

CELSO MARTINS DOS SANTOS

Superintendente
584.536.872-34

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA

Contador -CRC MG 072.103/O-T-RO
820.817.196-49

DANIEL GOMES DOS SANTOS

Presidente Do CAF
221.478.612-00

C - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

CELSO MARTINS DOS SANTOS

Superintendente
584.536.872-34

MILTON BRAZ RODRIGUES COIMBRA

Contador -CRC MG 072.103/O-T-RO
820.817.196-49

DANIEL GOMES DOS SANTOS

Presidente Do CAF
221.478.612-00

Publicado por:
Sueli Monteiro da Silva
Código Identificador:B9A120F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN 003/2021

EDITAL N. 003/2021 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEGAFIN conforme Edital n. 001/2021, homologado através do Decreto n. 2.262/2021 de 01 de junho de 2021, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal SEMED, SEMOSP, SEGAFIN, SEMUSA, SETUR E SEMDES, a se apresentarem na Secretaria de origem até no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL N. 001/2021.			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	LOTAÇÃO
SEMED/FME - AMIGO VOLUNTÁRIO EDUCADOR / SERIES INICIAIS / ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO INFANTIL.			
194	RAQUEL COSTA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	11	SEMED/ FME
SEMED/FME - AMIGO VOLUNTÁRIO / AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS			
105	NATALIA SANTOS FONTES (MONTE NEGRO / RO)	11	SEMED/ FME
141	ISABELLA CHRISTYE ROSSI SILVA (MONTE NEGRO / RO)	12	SEMED/ FME

DOCUMENTAÇÃO

- Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.

1.2 – Obs.: Os Candidatos deverão apresentar documentação original e copias:

- a) - Documento de Identificação com foto
- b) - CPF: Cadastro de Pessoa Física.
- c) - Título de Eleitor
- d) - Comprovante de residência,
- e) - Certificado de Reservista (para o sexo masculino);
- f) - Certidão Federal, Estadual, Municipal.
- g) - Certidões negativas cível e criminal resolução 156-cnj (1º grau) TJ/RO
- h) - Certidão negativa Tribunal Regional Eleitoral
- g) - Ter aptidão física e mental;

2 - DA POSSE

2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na **Secretaria de Origem**, com os documentos necessários já especificados anteriormente no item 1.2 e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.

2.2 – Caso o candidato resida em outro Estado deverá cumprir a quarentena mediante comprovação junto ao setor de Epidemiologia deste Município seguindo as normas do Ministério da Saúde;

2.3 - Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

Monte Negro – RO, 27 de agosto de 2021.

RUI RODRIGUES COSTA

Secretário de Administração e Finanças

Portaria nº 967/GAB/2021

Publicado por:

Eliane Ronconi

Código Identificador:CA10CCF1

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/PMNBO/2021

PROCESSO Nº 1336/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO

CONTRATADA: NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - ME

DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Construção de rampa e escada de acesso tipo passarela de ligação a Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário na Escola Municipal Nossa Senhora das Graças	1	RS 86.573,73	RS 86.573,73
2	Construção de rampa e escada de acesso tipo passarela de ligação a Quadra Poliesportiva Coberta com Vestiário na Escola Municipal Nossa Senhora das Graças	1	RS 73.000,00	RS 73.000,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na tomada de preços Nº 013/2020, partes integrantes e inseparáveis do mesmo, que constituem o Processo Administrativo nº 1336/2020.

DO VALOR

O valor global da despesa com a execução do presente contrato importa em **R\$ 159.573,73 (Cento e cinquenta e nove mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e três centavos).**

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis caso seu valor seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e, acima deste valor, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal. O pagamento será realizado em favor da (s) empresa (s) por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária, que deverá estar em conformidade com boletim de Medição juntamente com o Relatório de fotográfico e diário de obra, a comprovação da regularidade no recolhimento dos impostos, deverá ser apresentado:

- Certidão Negativa da Secretaria de Finanças Estadual.
- Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pela empresa.
- Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais quanto a Dívida Ativa da União.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao próprio Município de Nova Brasilândia D'Oeste na seguinte funcional programática:

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.004.	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino fundamental
Programa	0010	Educação Básica com qualidade - Fundeb
Projeto/Atividade	2042	Manutenção e desenvolvimento do ensino - FUNDEB 40%
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00.	Obras e instalações
Desdobramento	91 00	Outras em andamento
Fonte de Recurso	10110043	Fundeb 40% - transf. Do FUNDEB - aplic. em outras desp

Nota de Empenho nº 1370/2021.

Órgão	02.	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	02.004.	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub Função	361	Ensino fundamental
Programa	0010	Educação Básica com qualidade - Fundeb
Projeto/Atividade	2083	Fundeb 40% investimento
Natureza da Despesa	4.4.90.51.00.00.	Obras e instalações
Desdobramento	91 00	Outras em andamento
Fonte de Recurso	10110043	Fundeb 40% - transf. Do FUNDEB - aplic. em outras desp

Nota de Empenho nº 1371/2021.

DA VIGÊNCIA

A vigência inicial do contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos**, contados da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 106/2021 anexado ao processo administrativo 1336/2020.

DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, para dirimir as dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA: 27.08.2021.

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:57A7D782

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6115, DE 27 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº 2 676/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 PIONEIROS	Exercício Financeiro: 2021
04092680/000171	

DECRETO Nº6115, DE 27 DE AGOSTO DE 2021 - LEI Nº2 676/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **TRANSPOSIÇÃO** na importância de R\$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais) distribuído as seguintes dotações:

02	09	03	Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente-FUMDICRA	
	345		08.243.1191.2058.0000 - Apoiar as Ações do FUNDICRA	7.250,00

		3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
		002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
		F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	09	03	Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente-FUMDICRA	
	342		08.243.1191.1955.0000 - Dar Aporte Financeiro ao Plano de Ação do FUMDICRA	-5.000,00
			3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
	352		08.243.1191.2083.0000 - Manter as Atividades do Conselho Tutelar	-2.250,00
			3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 27 de agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Elisangela dos Santos Leal
Código Identificador:D1DE5964

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE VALIDAÇÃO Nº01/CGM/2021

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15.403 DE 22/08/2018

Unidade Orçamentária Controladoria Geral do Município – CGM			Projeto/Atividade/Operação Especial 03.01.04.122.007.2.183 – E.D. 4.4.90.52
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Item	Quant/Und	Descrição	Valor
01	22,60 m²	Cortina Persiana Vertical em P.V.C com instalação, trilho superior em alumínio, metragem de aproximadamente 22,60 metros sendo 6,60 de largura x 2,53 de altura e 2,40 de largura x 2,53 de altura. Peças internas e externas em polietileno, cordas de Nylon, correntes de base inferior em Nylon, Bandô em Alumínio revestido no mesmo material da persiana. Suportes para teto ou parede incluso. Cor arcia.	RS 2.486,00
02	11 und	Estante de Aço com 40 cm de profundidade e 6 Prateleiras Reguláveis. Suporta no mínimo 30 kg distribuídos por prateleira, e 120 kg no total. Prateleira de chapa 25 e coluna de chapa 20. Medidas mínimas: 2 metros de altura x 90 cm de largura x 40 cm de profundidade. Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central. Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfotização.	RS 6.527,73
TOTAL: RS 9.013,73 (nove mil, treze reais e setenta e três centavos).			
JUSTIFICATIVA (causas)			
1-DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO			
A pretensa aquisição de Cortinas Persianas em P.V.C, com instalação, justifica-se pelo fato que no local onde se encontra o Protocolo há uma grande incidências de raios solares provocando excesso de calor e consequentemente prejudicando os trabalhos dos servidores, além de causar danos aos mobiliários, conforme se verifica pelas imagens acostadas nos autos, folhas nº 03 e 04. Diante disso, surgem as necessidades de proteção solar, como forma de proteção contra as altas temperaturas ou fortes radiações, além da claridade excessiva que podem diminuir a visão no campo de trabalho gerando ofuscamento nas telas de computadores.			
Por este motivo, faz-se necessária a pretensa contratação de empresa para fornecimento e instalação dos referidos materiais.			
Quanto a necessidade de aquisição de Estante de Aço, a pretensa aquisição visa atender o Arquivo Geral e o Almoxarifado deste Órgão de Controle, na organização, ordenação de processos e materiais em estoque, a fim de otimizar o tempo de busca e facilitar a localização de objetos.			
2-DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO			
O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.			
O menor valor ficou orçado em RS 2.486,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) para o ITEM 01 proposto pela empresa N. OLIVEIRA COM. DE CORTINAS EIRELLI , o que condiz com o permitido pelo dispositivo legal.			
O menor valor ficou orçado em RS 6.527,73 (seis mil, quinhentos e vinte sete reais e setenta e três centavos) , para o ITEM 02 proposto pela empresa BLACK DESIGN MOBILIÁRIO HOME & OFFICE LTDA , o que condiz com o permitido pelo dispositivo legal.			
FORNECEDOR			
ITEM 01:			
RAZÃO SOCIAL: N. OLIVEIRA COM. DE CORTINAS EIRELLI			
CNPJ: 02.949.025/0001-61			
ITEM 02:			
RAZÃO SOCIAL: BLACK DESIGN MOBILIÁRIO HOME & OFFICE LTDA			
CNPJ: 40.438.801/0001-58			
PARECER JURÍDICO			
PARECER JURÍDICO Nº 396/SPACC/PGM/2021			
DATA: 10 de agosto de 2021, fls. 87 a 94, FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II, c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da lei nº 8.666/93, alterado pelo decreto nº 9.412/18.			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 25 de agosto de 2021.

PATRÍCIA DAMICO DO NASCIMENTO CRUZ

Controladora Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C973AE96

Decreto nº 17.569 de 27 de agosto de 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe são conferidas no Incisos III e IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e amparado pelo Art. Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício de 2021, e

Considerando o processo n.º 2021.67.803778PA/IPAM, de 25/08/21, que solicita crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, para suprir a despesa com a assistência médica do IPAM,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.629.843,00 (cinco milhões, seiscentos e vinte e nove mil e oitocentos e quarenta e três reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, proveniente da fonte de recursos 1.005 – Recursos do Tesouro – Ações e Serviços de Saúde – Assistência à Saúde dos Servidores, apurado através do Balancete de Receita em anexo, observado os preceitos do Inciso II, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD**07.12 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE – IPAM**

PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	DA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA RS
07.12.10.302.011.2.039	Atendimento Hospitalar, Laboratorial e Ambulatorial	SEG	3.3.90.39		1.005	2.600.000,00
			3.3.90.92		1.005	3.029.843,00
SUBTOTAL						5.629.843,00
TOTAL						5.629.843,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (quotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito do Município

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPAM

ODILON JOSÉ SANTANA JUNIOR

Coordenador Administrativo e Financeiro do IPAM

GIULIANO CAIO SANT'ANA

Procurador Geral do IPAM

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:99338682

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE VALIDAÇÃO

ANEXO XXX DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018 TERMO DE VALIDAÇÃO Nº 01/2021

IDENTIFICAÇÃO						
Unidade Orçamentária:		Projeto/Atividade/Operação Especial				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED	DE	Programa: 331- Gestão Financeira Institucional Educacional e 313- Apoio Administrativo				
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/CME	DE	Projeto de atividade: 09.02.12.128.331.2.894 e 09.01.12.122.313.2.713- Administração da Unidade				
		Elemento de despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30				
		Fonte de Recurso: 1.000				
Descrição dos produtos ou serviços desejados						
TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO (RS)	SUBTOTAL (RS)
Mão de Obra	01	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,0000	R\$ 20,58	R\$ 2.469,60
	02	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	90,0000	R\$ 20,43	R\$ 1.838,70
	03	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	90,0000	R\$ 16,94	R\$ 1.524,60
	04	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120,0000	R\$ 19,01	R\$ 2.281,20
	05	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	45,0000	R\$ 89,29	R\$ 4.018,05
(01) Total da Mão de Obra						RS 12.132,15
TIPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO (RS)	SUBTOTAL (RS)
MATERIAIS	01	GUARNIÇÃO/MOLDURA DE ACABAMENTO PARA ESQUADRIA DE ALUMINIO ANODIZADO NATURAL, PARA 1 FACE	M	77,9112	R\$ 9,69	RS 754,96
	02	VIDRO LISO INCOLOR 8MM - SEM COLOCACAO	M²	34,9596	R\$ 360,97	RS 12.619,37
	03	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UND	19,5774	R\$ 17,87	RS 349,85
	04	SELANTE ELASTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO (PU) PARA JUNTAS DIVERSAS	310ml	13,2846	R\$ 27,05	RS 359,35
	05	FECHO / FECHADURA COM PUXADOR CONCHA, COM TRANCA TIPO TRAVA, PARA	CJ	2,0000	R\$ 55,17	RS 110,34

	JANELA / PORTA DE CORRER (INCLUI TESTA, FECHADURA, PUXADOR) - COMPLETA				
06	TRILHO EM ALUMINIO "U", COM ABAULADO PARA ROLDANA DE PORTA DE CORRER, *40 X 40* MM	M	5,3000	R\$ 24,63	R\$ 130,54
07	PARAFUSO DE ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA SIMPLES, DIAMETRO 4,2 MM, COMPRIMENTO * 32 * MM	UND	321,6283	R\$ 0,10	R\$ 32,16
08	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6, COM PARAFUSO DE 4,20 X 40 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UND	255,2051	R\$ 0,18	R\$ 45,94
09	ROLDANA DUPLA, EM ZAMAC COM CHAPA DE LATAO, ROLAMENTOS EM ACO, PARA PORTA E JANELA DE CORRER	UND	12,0000	R\$ 30,12	R\$ 361,44
(02) Total Materiais					R\$ 14.763,94
Descrição Equipamento / Ferramenta / Outros			Unidade	Coefficiente	Unit. UPF (RS)
ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART			TX	1,0000	R\$ 322,72
(03) Total Equipamentos					R\$ 322,72
VALOR FINAL DO CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO (CPU) = (01)+(02)+(03)					R\$ 27.218,81
PARCELA REFERENTE AO BDI 21,12%					R\$ 5.715,95
TOTAL GERAL COM LEIS SOCIAIS 115,15% - NÃO DESONERADO - E BDI					R\$ 32.934,76
JUSTIFICATIVA					
O Conselho Municipal de Educação, órgão do Sistema Municipal de Educação, regularizado pela Lei Complementar nº. 521/2014, é consultivo, deliberativo, mobilizador, normatizador, avaliador e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino, com competências sobre a Rede Municipal de Ensino e a Educação Infantil da Rede Privada de Ensino, está com sede Rua José Bonifácio, nº. 152 – Bairro Centro, Ladeira Comendador Centeno, sob regulamento da Lei nº. 2.311 de 22 de junho de 2016 e da Lei nº. 1.099.					
O Conselho Municipal de Educação, composto de: Gabinete do Presidente, Conselho Pleno, as Câmaras de Planejamento, Normatização e Avaliação e Acompanhamento da Educação Básica, o Departamento Técnico com suas Divisões de Acompanhamento da Educação Básica e Planejamento, Normatização e Avaliação e Departamento Administrativo com as Divisões de Apoio Administrativo de Pessoal, de Informática e Patrimônio, visando a demanda institucional, necessita da contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de esquadrias de alumínio na cor fosco e janelas em vidro temperado liso incolor para o piso superior do Conselho Municipal de Educação – CME.					
Esclarecemos que a escolha das esquadrias de alumínio na cor "fosco" para as janelas, foi em virtude em manter a padronização do prédio histórico, mas de forma a utilizar um material que apresente resistência e longevidade, mantendo a beleza arquitetônica com inovação, quanto ao uso de materiais de alta qualidade, colabora para melhor durabilidade do bem adquirido com recurso público.					
Tal demanda se justifica nas necessidades prementes visando melhorar as condições físicas do local de trabalho, com o objetivo de possibilitar o correto funcionamento do ar-condicionado e traduzir-se em conforto térmico para o ambiente, bem como proteger a área interna do piso superior das águas oriundas das chuvas, por segurança e sobretudo garantir a preservação do prédio.					
FORNECEDOR					
RAZÃO SOCIAL: L & L ARAÚJO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME CNPJ: 10.882.398/0001-90					
PARECER JURÍDICO					
PARECER JURÍDICO Nº 113/SPACC/PGM/2021 DATA: 22/03/2021 Fls. 337-346 FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, nos moldes do artigo 24, inciso II. (Art. 50, INCISO IV, DA Lei Federal nº 9.784/1999, Art. 3º deste Decreto e Normatização vigentes no Município).					

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa.

Porto Velho/RO, 26 de agosto de 2021.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:742891B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2021/SEMED

Portaria nº 150/2021/SEMED Porto Velho, 02 de Agosto de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-076/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para realizarem assessoramento e orientações pedagógicas tendo à previsão de retorno as aulas presenciais, entrega de atividades impressas referentes à primeira quinzena do mês de agosto aos pais ou responsáveis dos alunos do Ensino Fundamental e busca ativa dos alunos com dificuldade de deslocamento até as Escolas do baixo Madeira, sendo assim garantir o direito de aprendizagem dos alunos em tempo de Pandemia.

Acompanhamento e monitoramento pedagógico referente à oferta do ensino remoto, juntos às escolas com o intuito de qualificar as ações da equipe gestora em suas demandas pedagógicas baseada na aplicação das rubricas avaliativas. No período de 09 à 14/08/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 349/2021/DIAGEM/DPE/GAB/SEMED, de 20 de julho de 2021 e Memorando nº 363/2021/SETORRURALDPE/GAB/SEMED, de 22 de julho de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jackson Santos Silva	48.654	Professor NII		5 ½	150,00	825,00
Elpidio Lima Pedroso	108.747	Especialista em Educação	EMEF União da Vitória, EMEF Barão do Rio Branco, EMEF	5 ½	150,00	825,00
Rosemary Souza de França das Neves	30.178	Especialista em Educação	Nossa Senhora de Nazaré, EMEF	5 ½	150,00	825,00
Edmar Valente Azevedo	179.540	Professor NII	Manoel Pedro Pereira	5 ½	150,00	825,00
Basileo Carvalho	5.068	Contra Mestre Fluvial		5 ½	120,00	660,00
TOTAL						3.960,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3439ABCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2021/SEMED

Portaria nº 162/2021/SEMED Porto Velho, 11 de agosto de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-081/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 11 (onze) diárias aos servidores abaixo relacionados, para realizarem serviços de manutenção elétrica, manutenção na estrutura física do prédio e reparos no piso da E.M.E.F. Heitor Vila Lobos, por meio de transporte terrestre oficial. Nos períodos de 16 à 21/08/2021 e 23 a 28/08/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 047/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED, de 03 de agosto de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Adamir Ferreira de Brito	14.332	Ag. Man. Infra. Est. Escolar	Comunidade Nossa Senhora do Amparo	11	120,00	1.320,00
Andresson Felix Uchoa	2.668	Ag. Man. Infra. Est. Escolar		11	120,00	1.320,00
Gerson Anderson de Assis	245.937	Ag. Man. Infra. Est. Escolar		11	120,00	1.320,00
Gerson Rodrigues de Freitas	12394	Ag. Man. Infra. Est. Escolar		11	120,00	1.320,00
Gualberto Pereira de Lima	286.741	Gerente de Divisão		11	150,00	1.650,00
Juvenal Ramos da Cunha	189.258	Motorista		11	120,00	1.320,00
Marcos Alves da Costa	20.222	Ag. Man. Infra. Est. Escolar		11	120,00	1.320,00
Miguel Nery da Silva	16.683	Ag. Man. Infra. Est. Escolar		11	120,00	1.320,00
TOTAL						10.890,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85DC6102

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2021/SEMED**

Portaria nº 163/2021/SEMED Porto Velho, 12 de Agosto de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-082/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 1 ½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre, para realizar adesivação do espaço físico escolar para o retorno das atividades presenciais entrega dos Kits odontológicos do ano de 2021 do Programa Saúde Bucal. Entrega de alcoóis em gel e liquido. Entrega da Cartilha de rotina de PREVENÇÃO DO Covid-19. Orientações técnicas para execução do cronograma contra a contaminação. No período de 23 à 25/08/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 046/2021/DSE/SEMED de 20 de julho de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jean José Dunga de Oliveira	10007865	Gerente do DIO	EMEF: Riacho Azul, José Rodrigues e José de Freitas.	1 ½	150,00	225,00
Marcio do Perpetuo Socorro M. de Souza	181.272	Professor NII		1 ½	150,00	225,00
Raimundo Monteiro dos Santos Neto	1878307	Técnico Óptico		1 ½	120,00	180,00
Sildomar Antonio Borges	219.346	Motorista		1 ½	120,00	180,00
TOTAL						810,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2FF7D354

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2021/SEMED**

Portaria nº 164/2021/SEMED Porto Velho, 13 de Agosto de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-083/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3 ½ (três e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de responder a decisão monocrática 085/2021/TCE/RO, que trata sobre a entrega dos kits de alimentação escolar. No período de 23 à 26/08/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 0025/2021/ASTEC/GAB/SEMED de 09 de junho de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Marcos Henrique da Silva	29.844	Agente de Vigilância Escolar	Extrema e Nova Califórnia	3 ½	120,00	420,00
TOTAL						420,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:314C49BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2021/SEMED**

Portaria nº 172/2021/SEMED Porto Velho, 19 de Agosto de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-084/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais da Rede Municipal de Ensino, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar a entrega do mobiliário (arquivo), materiais de consumo: álcool líquido e em gel, e kit para enfrentamento da COVID – 19. **No período de 30/08 à 04/09/2021.** Conforme solicitação constante no Memorando nº 045/DIAP/DA/GAB/SEMED de 21 de Julho de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Moisael Castro da Silva	167.868	Agente de Limpeza Escolar	Escolas: Santa Júlia; 03 de Dezembro; Rio Pardo e Ermandes Coutinho.	5,5	120,00	660,00
Regenilson da Silva Oliveira	40022	Motorista		5,5	120,00	660,00
Dailan Pereira dos Santos	325573	Agente de Limpeza Escolar		5,5	120,00	660,00
Antonio Carlos Nascimento da Costa	111.592	Professor		5,5	150,00	825,00
TOTAL						2.805,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7FD07920

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2021/SEMED**

Portaria nº 173/2021/SEMED Porto Velho, 19 de Agosto de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-085/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre, para realizar adesivação do espaço físico escolar para o retorno das atividades presenciais entrega dos Kits odontológicos do ano de 2021 do Programa Saúde Bucal. Entrega de alcoóis em gel e líquido. Entrega da Cartilha de rotina de PREVENÇÃO DO Covid-19. Orientações técnicas para execução do cronograma contra a contaminação. No período de 30/08 à 04/09/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 052/2021/DSE/SEMED de 11 de Agosto de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Edelcilene Lima Souza	66424	Professor N II	EMEF: BAIXA VERDE; SAO CARLOS; UNIÃO DA VITÓRIA; MARIA CASAROTO ABATI; SANTA JÚLIA; MARECHAL RONDON; BARÃO DO RIO BRANCO; OLYMPIA SALVATORE E BOA ESPERANÇA.	5 ½	150,00	825,00
Marcia do Perpetuo Socorro M. de Souza	181.272	Professor NII		5 ½	150,00	825,00
Raimundo Monteiro dos Santos Neto	1878307	Técnico Óptico		5 ½	120,00	660,00
José João Magalhães	189300	Motorista		5 ½	120,00	660,00
TOTAL						2.970,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E9694EB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2021/SEMED**

Portaria nº 176/2021/SEMED Porto Velho, 24 de Agosto de 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-086/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 3,5 (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas rurais, por meio de transporte terrestre oficial, para realizar implantação e capacitação dos secretários escolares, supervisores e professores no Diário online no Sistema

E - Cidade. No período de 31/08 à 03/09/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 461/2021/DIAIED/DPE/SEMED de 12 de Agosto de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Gláucia do Nascimento Félix	13227	Chefe de Apoio	Núcleo da Ponta do Abunã;	3,5	120,00	420,00
Evandro Pereira Ramos	198061	Motorista	Escolas: Maria Jacira, São Carlos, União da Vitória, Baixa Verde, José Augusto da Silva, 13 de Maio, Barão do Rio Branco, Marechal Rondon e Santa Júlia.	3,5	120,00	420,00
TOTAL						840,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89F89A48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2021/SEMED**

Portaria nº 177/2021/SEMED Porto Velho, 24 de agosto de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-087/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5,5 (cinco e meia) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até a Cidade de Porto Velho, por meio de transporte fluvial, para ir ao Banco do Brasil criar senha de conta para receber suprimento de fundos. Cotação e compra de material de papelaria para impressão de atividades para os alunos, retirada de um bebedouro no almoxarifado. Audiências com: Fabio Botelho – Almoxarifado, Diego – DSLE. Reunião na Divisão de Ensino Rural. Entrega das Prestações de Contas. No período de 28/08 à 02/09/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 055/2021/EMEF FRANCISCO BRAGA – Resex: Lago do Cuniã de 08 de junho de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fernando Marcelo Mendes Estevão	135.138	Professor/ Diretor	Porto Velho	5,5	150,00	825,00
TOTAL						825,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6DA59662

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2021/SEMED**

Portaria nº 178/2021/SEMED Porto Velho, 25 de agosto de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 09.00018-088/2021.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, por terem que se deslocar até as escolas da zona rural, por meio de transporte terrestre oficial, para realizarem serviço de roço. Nos períodos de 30/08 a 04/09/2021. Conforme solicitação constante no Memorando nº 51/DIMCP/DSLE/GAB/SEMED de 11 de agosto de 2021.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aldemir Peixoto de Lima	229.775	Artífice Especializado	EMEF: Baixa Verede – Ramal Baixa Verde, KM 50 Distrito de Nova	5 ½	120,00	660,00
Bernardo Ferreira Souza	40.452	Encarregado de Serviços Gerais	California; EMEF São Carlos –	5 ½	120,00	660,00
Leusomar Ribeiro Dias	1001060	Secretário	Ramal do Pioneiros; EMEF Maria Jacira F. de Carvalho Nova	5 ½	120,00	660,00
Mei Soares Reis	39108	Encarregado de Serviços Gerais	California; EMEF Barão do Rio	5 ½	120,00	660,00
Roberto Rivelino Caculakis de Assis	876534	Auxiliar Administrativo	Branco – Fortaleza do Abunã; EMEF Boa Esperança – P.A. São Francisco	5 ½	120,00	660,00
Roberto Souza do Nascimento	39124	Encarregado de Serviços Gerais	– Nova Mutum; EMEF Olympia	5 ½	150,00	825,00
Redvilson Duran Pedraza	79146	Gerente de Divisão	Salvatore Ribeiro – BR 364 KM 127	5 ½	120,00	660,00
Rozimar Galdeno de Sena	41608	Encarregado de Serviços Gerais	Imbaúba; EMEF Ernandes Coutinho	5 ½	120,00	660,00
Wilton do Amparo do Bem	76150	Auxiliar de Serviços Gerais	– Br 364 Linha do Caracol km 06;	5 ½	120,00	660,00
João Marques Ferreira Brito	40.444	Encarregado de Serviços Gerais	EMEF Manoel Pedro Pereira-BR 364 KM 24; EMEF João Afro Vieira – Vila Princesa	5 ½	120,00	660,00
TOTAL						6.765,00

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.519 DE 16 AGOSTO DE 2021

Republicação

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R\$ 3.260.000,00 (três milhões duzentos e sessenta mil reais).

Art. 2º – A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPOE RS	REALOCA RS
09.01.12.392.308.2.695	Manutenção dos organismos educacionais	FIS	3.3.90.39	1.001	30.000,00	-
09.01.12.392.308.2.700	Atividades extracurriculares	FIS	3.3.90.30	1.001	70.426,00	-
			3.3.90.39	1.001	40.426,00	-
09.01.12.122.308.2.728	Programa educacional de resistência as drogas - Proerd	FIS	3.3.90.32	1.001	257.000,00	-
09.01.12.361.311.2.751	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	1.001	860.185,00	-
			3.3.90.30	1.001	579.280,00	-
			4.4.90.52	1.001	10.000,00	-
09.01.12.361.311.2.753	Construção e ampliação das unidades escolares	FIS	4.4.90.51	1.001	400.051,62	-
09.01.12.361.311.2.762	Programa de saúde escolar	FIS	3.3.90.32	1.001	84.373,38	-
09.01.12.366.312.2.060	Aquisição de uniformes escolares - EJA	FIS	3.3.90.32	1.001	30.000,00	-
09.01.12.366.312.2.748	Alimentação escolar	FIS	3.3.50.43	1.001	180,00	-
			3.3.90.30	1.001	10.000,00	-
09.01.12.365.315.2.015	Alimentação escolar/PRÉ-ESCOLA	FIS	3.3.50.43	1.001	92.220,00	-
			3.3.90.30	1.001	166.670,00	-
09.01.12.365.315.2.767	Alimentação escolar/CRECHE	FIS	3.3.50.43	1.001	8.160,00	-
			3.3.90.30	1.001	621.028,00	-
09.01.12.126.313.2.732	Modernização dos serviços de informatização da unidade	FIS	3.3.90.40	1.001	-	580.000,00
09.01.12.122.313.2.709	Aquisição de bens móveis e imóveis	FIS	4.4.90.52	1.001	-	2.680.000,00
SUBTOTAL					3.260.000,00	3.260.000,00
TOTAL					3.260.000,00	3.260.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 060/2021

ANEXO XXI DO DECRETO N° 15.403 de 22/08/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 060/2021

Processo: 08.000068-00/2021

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: DIVISÃO DE APOIO AO DIAGNÓSTICO		Projeto/Atividade/Operação Especial: 08.31.10.122.329.2.236 – Enf. da Calam Pública Dec do Coronavírus 44.90.52 – Material permanente e equipamento 1.027 -Transferência de Recursos do SUS Custeio	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.			
QUANT.	UND		VL. UNITÁRIO
3	UND	Equipamento de <i>point of care (POC)</i> , para biomarcadores como Troponina T, CK-MB, Mioglobina, D-Dímero e porBNP relacionados ao perfil cardíaco com metodologia de Imunocromatografia.	R\$ 5.911,55
VALOR TOTAL			R\$ 17.734,65
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)			
A pretensão contratação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 tem por motivação a implantação de serviço de diagnóstico essencial na rede Municipal de Saúde, com atenção as unidades laboratoriais de urgência e emergência, disponibilizando exames laboratoriais relevantes para auxiliar as orientações clínicas dos usuários do SUS assistidos pelas unidades Pronto Atendimento Dr. José Adelino, UPA de Jaci Paraná e Pronto Atendimento Dra. Ana Adelaide. Salienta-se que atualmente as unidades de pronto atendimento UPA Sul e UPA Leste, já dispõe de um equipamento Cobas® H 232 cada, de mesma marca, modelo e especificações, para os quais foram adquiridos 6.356 kits de Troponina T e 6.356 kit de D-dímero através do processo administrativo nº 08.00306/2020, adquiridos para a realização de exames de acompanhamento e estadiamento na evolução dos pacientes acometidos pelo vírus SARS-CoV-2 e também para fornecer parâmetros laboratoriais diante de sintomas na região torácica que possam remeter a suspeitas clínicas cardíacas agudas. Insta consignar que a aquisição destes equipamentos beneficiará unidades de saúde responsáveis pela cobertura em assistência de urgência e emergência do município de Porto Velho/RO desafogando as unidades UPA Sul e UPA Leste, ampliando a assistência diagnóstica pública municipal através da implantação de exames extremamente relevantes para o manejo de pacientes com distúrbios relacionados a fatores cardíacos e consequentes da evolução da Covid-19, cujos dados de óbitos tem crescido diariamente. Vale ressaltar que os exames realizados no equipamento proposto podem auxiliar de maneira significativa as medidas terapêuticas de intervenção nos casos sintomáticos de pacientes portadores do Covid-19, aumentando as chances de cura e consequentemente de sobrevivência desses pacientes infectados, impactando diretamente na estatística reduzindo a quantidade de vítimas fatais e descongestionando os leitos hospitalares. Diante disso, cabe mencionar a utilidade clínica dos exames realizados no Cobas® H 232, a avaliação da Troponina T é uma proteína estrutural do músculo cardíaco, extremamente específica e sensível para lesão cardíaca, auxiliando no diagnóstico da síndrome coronariana aguda e infarto do miocárdio, bem como, tem seu uso recomendado por órgãos e instituições nacionais e internacionais como exame auxiliar no estadiamento e monitoramento de paciente com suspeita de infecção pelo Sars-Cov-2.			
FORNECEDOR			
Razão Social: REAL DIAGNÓSTICA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAL LTDA, (CNPJ: 04.054.617/0001-40); Concordância 17/03/2021, fls. 20/23.			

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 27 de Agosto de 2021

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador: 168DC376

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº210/ASTEC/SEMTRAN/2021**

PORTARIA Nº 210/ASTEC/SEMTRAN/2021

Porto Velho, 25 de agosto de 2021.

Dispõe sobre a designação dos membros da Semtran e dos representantes indicados dos órgãos externos para compor a Comissão de Reorganização dos Estudos do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Porto Velho – RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º, 7º, §§ 1º e 2º, 10 e 25 da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Considerando as diretrizes insculpidas na Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 e a Lei nº 14.000 de 14 de maio de 2020, que alterou os prazos para a aprovação do Plano de Mobilidade Urbana.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a servidora ROSANA MARIA MATOS SILVA, cadastro 1000792 como PRESIDENTE da Comissão de Reorganização dos Estudos do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Porto Velho – RO, delegando as seguintes atribuições:

- Presidir as audiências públicas, reuniões e visitas, para discussão de assuntos relacionados à mobilidade urbana do município de Porto Velho;
- Fomentar e promover reuniões temáticas e ou eventos específicos que contribuam com a formação de ideias tendentes a aprimorar a relevância do Plano de Mobilidade Urbana;
- Promover a aproximação da comunidade científica e da sociedade civil com os órgãos municipais, estaduais e federais afetos à mobilidade urbana no âmbito do Município;
- Desenvolver estudos e emitir pareceres sugerindo alterações e proposições a respeito da mobilidade urbana;
- Manter diálogo permanente com as Secretarias, Autarquias, estatais e Colegiados que tenham vinculação com o tema em questão;
- Analisar e debater as legislações que regem a matéria em discussão, especialmente a Lei Federal nº 12.587/12, que instituiu a Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Art. 2º-Designar os servidores, FERNANDA MOREIRA DA SILVA, cadastro 87587, FRANCIELE BATISTA MARTINS, cadastro 305757, JÚLIO DANIEL CUNHA, cadastro 315524, DÉCIO HENRIQUE DE SOUZA SOUTO, cadastro 314443, CREUZIANE FRANÇA LABORDA, cadastro 1001563, ESTER DE SOUZA MANOEL, cadastro 130401, CAROLINA RAMOS COSTA, cadastro 181058, BRUNA BIET BURAK, cadastro 106973 e NATHIELE MARTINS SILVA, como MEMBROS da Comissão de Reorganização dos Estudos do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Porto Velho – RO e os delegando as seguintes atribuições:

- Comparecer, mediante designação do Presidente as audiências públicas, reuniões e visitas, para discussão de assuntos relacionados à mobilidade urbana do município de Porto Velho;
- Prestar apoio técnico, administrativo e operacional ao Presidente da comissão, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências, verificando o cumprimento conforme os termos pactuados;
- Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao Plano de Mobilidade Urbana, em especial a Lei nº 12.587/2012 e as demais legislações aplicáveis;
- Comunicar ao Presidente, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências, que possam inviabilizar ou que acarretem prejuízos ao cumprimento das reuniões, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso;
- Promover o registro de todas as ocorrências (atas, produtos e ou alterações, sugestões, observações) acordadas, repassando-as ao Presidente da comissão.

Art.3 – O grupo formado pelo Presidente e Membros, deverá reunir-se, no mínimo, uma vez ao mês, para ajustes e alinhamentos dos trabalhos, registrando as deliberações e fazendo as comunicações necessárias.

Art.4 – Em caso de afastamento legal do Presidente ou Membro por período superior a quinze dias, deverá ser nomeado um servidor público em substituição, para o exercício da função em caráter excepcional, cumulativamente com as funções que exerce.

Art.5 – Instituir a Comissão composta por representantes indicados de órgãos EXTERNOS, visando a realização da Reorganização dos Estudos do Plano de Mobilidade Urbana, em conjunto com os técnicos da SEMTRAN, quando solicitados.

Art. 6º – A Comissão dos Órgãos Externos será composta pelos representantes abaixo relacionados:

ORD.	ÓRGÃOS	REPRESENTANTES	FORMAÇÃO
01	SINDUSCON	Emerson Fidel Campos Araújo	Engenheiro Civil
02	CREA	Geraldo Sena Neto	Engenheiro Civil
03	CAU	Antônio Lopes Balau Filho	Arquiteto Urban.
04	CRECI	Efson Ferreira dos Santos Rodrigues	Advogado
05	SITETUPERON	Sidnei Ramos da Cruz	Acadêmico Direito
06	FECOMERCIO	Leonardo Calixto	Acadêmico Arquit. Téc. Civil
07	SINTAX	Sérgio Reis de Macedo	Ensino Médio
08	SINDTAX	Waldiney Souza Luz	Ensino Médio
60	SINDMOTO	Marcelo de Oliveira Rodrigues	Acad. Gestão Comerc.
10	DETRAN	Iremar Torres Lima	Matemático Esp. Eng. Tráfego
11	FECRO	Josué Capistrano Duarte de Farias	Acad. Arquit. E Urb.
12	SEMPOG	Camila Fávero Loss Prestes	Eng. Civil, Esp. Em Eng.de Seg.do Trab. Mestre em Engenharia Urbana
13	CMPV	Márcio Parcele Vieira da Silva	Acad. Gestão Pública
14	AGERO	Silvia Lucas da Silva Dias	Ciências Contábeis
15	CONCIDADE	João Almeida de Barros Lima Neto	Geógrafo
16	TCE	Domingos Sávio Villar Caldeira	Direito e Engenharia.
17	SEMUR	Giovani da Silva Barcelos	Arquiteto e Urban.
18	ASDEF	Rosilena Marcolino de Souza	Administradora
19	DNIT	Cezar Eduardo Monteiro Chaves	Engenheiro Civil
20	SMD	Marcelo Melo Barroso	Engenheiro Civil e Doutor em Saneamento
21	UNIR	Fabiano Medeiros da Costa	Engenheiro Civil

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes-SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F61D164C

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO**

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 038/2020

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– SRPP nº 038/2020 – Pregão Eletrônico nº 062/2020, Processo nº 02.00632/2019**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAFÉ, AÇÚCAR E RECARGA DE GÁS 13 KG E 45 KG)**, para o lote 06, publicada em 29 de setembro de 2020, de acordo com o especificado no **Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº 02.00009/2021** (fls. 74/78):

LOTE 06 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Recarga de gás butano de 45 kg	84	BOTIJA	AMAZONGÁS	RS 449,85 (quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)	RS 37.787,40 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)

EMPRESA: NOVIDADES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 CNPJ: 15.897.556/0001-08
 Endereço: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, Nº 3692, BAIRRO LIBERDADE, PORTO VELHO - RO
 Responsável: ELICLEZIA RODRIGUES DE AGUIAR
 CPF: 714.969.392-04

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº 02.00009/2021.

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 26 de agosto de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
 Mat. 295221

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BBF6C775

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
 ALTERAÇÃO DE EXTRATO**

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 015/2021

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– SRPP nº 015/2021 – Pregão Eletrônico nº 018/2021, Processo nº 02.00265/2020**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS (FRASCOS E BISNAGAS II)**, para o lote 13, publicada em 26 de maio de 2021, de acordo com o especificado no **Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº 02.00386/2021** (fls. 27/39):

LOTE 13 – PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	MICONAZOL, NITRATO DE 20 MG/G CREME DERMATOLÓGICO 28 G	12.800	BISNAGA	HIPOLABOR	RS 2,03 (dois reais e três centavos)	RS 25.984,00 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais)
EMPRESA: GOLDENPLUS – COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64 Endereço: Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, Centro CEP: 99.740000, Barão de Cotegipe – RS Responsável: Marcelo Marotisca CPF: 820.237.290-72						

Termo de Homologação do Reequilíbrio-Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº 02.00386/2021.

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 27 de agosto de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
 Mat. 295221

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
Código Identificador:323421E9

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
 ALTERAÇÃO DE EXTRATO**

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 048/2020

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– SRPP nº 048/2020 – Pregão Eletrônico nº 080/2020, Processo nº 02.00431/2018**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (COMPRESSAS CAMPO OPERATÓRIO, COMPRESSA DE GAZE E ESTÉRIL E NÃO ESTÉRIL)**, para o lote 06, publicada em 23 de novembro de 2020, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº 02.00340/2021 (fls. 100/103):

LOTE 06 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CM 5 DOBRAS 8 CAMADAS 13 FIOS NÃO ESTÉRIL. Pacote com 500 unidades. O produto deve trazer impresso no rótulo os seguintes dados: data de fabricação, validade, lote e reg. na ANVISA.	61.984	PACOTE	CLEAN	RS 30,22 (trinta reais e vinte e dois centavos)	RS 1.873.156,48 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil, cento e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos)
EMPRESA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 07.094.705/0001-64						

Endereço: RUA PIRES DO RIO, S/N. QD.21, LT.09, BAIRRO JARDIM LUZ – APARECIDA, GOIÂNIA-GO
 Responsável: EDSON CAMILO
 CPF: 039.334.289-12

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 27 de agosto de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
 Matrícula nº 295221

Publicado por:
 Fernanda Santos Julio
 Código Identificador: E52A92DC

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
 ALTERAÇÃO DE EXTRATO**

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 072/2020

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE– SRPP nº 072/2020 – Pregão Eletrônico nº 134/2020, Processo nº 02.00448/2018**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PASTA A-Z, PASTA SUSPensa, CAIXA POLIONDAS...)**, para os itens 13,15,21,22,23,26,32,33 e 34, publicada em 11 de fevereiro de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00384/2021** (fls. 62/76):

EXCLUSIVO ME/EPP VALOR ATÉ R\$ 80.000,00						
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	CLIPS PARA PAPEL Nº 2/0 EM AÇO NIQUELADO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM: NO MÍNIMO 100 UNIDADES.	3.089	CAIXA	CHAPARRAU	R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos)	R\$ 9.792,13 (nove mil, setecentos e noventa e dois reais e treze centavos)
15	CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0 EM AÇO NIQUELADO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM: NO MÍNIMO 50 UNIDADES	2.969	CAIXA	CHAPARRAU	R\$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos)	R\$ 9.560,18 (nove mil, quinhentos e sessenta reais e dezoito centavos)
21	COLCHETE PARA ENCADERNAÇÃO, Nº 10, LATONADO, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM: CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES	2.332	CAIXA	CHAPARRAU	R\$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos)	R\$ 14.971,44 (quatorze mil, novecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)
22	COLCHETE PARA ENCADERNAÇÃO, Nº 12, LATONADO, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM: CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES	2.238	CAIXA	CHAPARRAU	R\$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos)	R\$ 16.158,36 (dezesesseis mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos)
23	COLCHETE PARA ENCADERNAÇÃO, Nº 15, LATONADO, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. EMBALAGEM: CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES	1.592	CAIXA	CHAPARRAU	R\$ 10,59 (dez reais e cinquenta e nove centavos)	R\$ 16.859,28 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos)
26	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, EM METAL, BASE EMBORRACHADA. DIMENSÕES MÍNIMAS: 19 CM X4CM. UTILIZA GRAMPO 26/6. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/ M².	3.161	UNIDADE	JOCAR OFFICE	R\$ 28,91 (vinte e oito reais e noventa e um centavos)	R\$ 91.384,51 (noventa e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)
EXCLUSIVO ME/EPP VALOR ATÉ R\$ 80.000,00						
32	PERFURADOR PARA PAPÉIS COM DOIS FUROS, METÁLICO, PINTADO COM TINTA PÓ, COM PINOS OXIDADOS E BASE PLÁSTICA, PERFURANDO ENTRE 20 E 25 FOLHAS REFERENTE A PAPEL 75 G/M².	1.341	UNIDADE	JOCAR OFFICE	R\$ 17,01 (dezesete reais e dois centavos)	R\$ 22.810,41 (vinte e dois mil, oitocentos e dez reais e quarenta e um centavos)
33	PERFURADOR PARA PAPÉIS COM DOIS FUROS, EM ESTRUTURA DE FERRO FUNDIDO, BASE PLÁSTICA, PINO EM AÇO TREFILADOS, TEMPERADO E ZINCADO, NA COR PRETA /CINZA, PERFURANDO NO MÍNIMO 50 FOLHAS REFERENTE A PAPEL 75 G/M²	1.046	UNIDADE	JOCAR OFFICE	R\$ 88,25 (oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)	R\$ 92.309,50 (noventa e dois mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos)
34	PERFURADOR PARA PAPÉIS COM DOIS FUROS, EM ESTRUTURA DE FERRO FUNDIDO, BASE PLÁSTICA, PINO EM AÇO TREFILADOS, TEMPERADO E ZINCADO, NA COR PRETA /CINZA, PERFURANDO NO MÍNIMO 50 FOLHAS REFERENTE A PAPEL 75 G/M²	348	UNIDADE	JOCAR OFFICE	R\$ 88,25 (oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos)	R\$ 30.711,00 (trinta mil, setecentos e onze reais)
EMPRESA: JRP REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 63.772.925/0001-70 Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS Nº 1821, KM 01 / PORTO VELHO-RO Responsável: FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JÚNIOR CPF: 527.990.932-72						

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 26 de agosto de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
 Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8198664A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2188/GP/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 985/2020 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2021) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1048/GP/2021 de 26/08/2021.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o *Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro* no Orçamento do Município, no valor de R\$ 51,51 (cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos), destinados a seguinte dotação orçamentária.

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.04.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
12.361.0024	Convenios p/Educação
12.361.0024.1076	Construção Estacionamento
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições
	51,51
Total da suplementação	
	51,51

Artigo 2º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de *SUPERÁVIT FINANCEIRO*, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2020), a fonte de recursos 6.012.0037 – Transferência de Convênio do Estado – Exercícios Anteriores, Conta Corrente específica 49.755-X, Agência 1181-9, BB.

Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 27 de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:7E6D4778

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2190/GP/2021

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NO PRESENTE EXERCÍCIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **985/GP/2020**, de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito Adicional Suplementar por *anulação de Dotação*, no orçamento do município, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	092	12.361.0012.2021	3.3.90.30.00.00	1.008.0031	6.000,00
Total				RS	6.000,00

Artigo 2º Para atender ao disposto no artigo 1º deste Decreto servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, item III da Lei nº 4.320/64.

ANULA

Entidade	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
039	093	12.361.0012.2021	3.3.90.33.00.00	1.008.0031	6.000,00
Total				RS	6.000,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 27 de agosto de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D915F630ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURADEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2021.PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2021.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE PUBLICAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 16/2021**, Pregão 16/2021 - Eletrônico. Da autorização, Processo Administrativo nº. 0146/2021, Objeto: **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS BÁSICOS ANTIMICROBIANOS.**

EMPRESA: **LIGIA MARIA CARNEIRO - ME**, CNPJ: 29.228.930/0001-89.

ITENS REALINHADOS

Fornecedor: CNPJ: 29.228.930/0001-89 LIGIA MARIA CARNEIRO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
65	Espironolactona 100 mg Comprimido	ems	COMP	1.440,0000	0,6200	892,80
142	Carvediol 3,125mg	ems	COMP	3.600,0000	0,1400	504,00

Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 27 de Agosto de 2021.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:26D043F0ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRASPREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/SRP/2021 EMPRESA: POCOS ARTESIANOS CACOAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº22 /2021

PROCESSO Nº. 716/SEMSAU/2021.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 42/2021

VALIDADE DA ATA 12 MESES

Aos 25 de Agosto de Dois Mil e Vinte Um, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, inscrita no CNPJ **63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrita no CPF nº **15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhor **SERGIO VILMAR KNONER** nomeado pela portaria nº**448/GAB/PMS/2021** e do outro lado a **EMPRESA: POCOS ARTESIANOS CACOAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **14.798.402/0001-98**, estabelecida na: **AVENIDA CASTELO BRANCO Nº : 1958, CACOAL-RO**, doravante denominada FORNECEDORA, nesta ato representado pelo senhor **GILMARA CORREA SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF: **639.702.101-78**, em fase da classificação das proposta apresentada no Pregão eletrônico para Registro de Preço nº**042/2021**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o decreto federal 7.892/2013, lei complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal 8666/93. Decreto Municipal nº 0.56/2013.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO DE REDE DA DISTRIBUIÇÃO E EQUIPAMENTOS DE BOMBEAMENTO PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS RO, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NESTE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

11- RELAÇÃO DOS ITENS CADASTRADOS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FORNECEDOR: POCOS ARTESIANOS CACOAL LTDA
CNPJ: 14.798.402/0001-98
ENDEREÇO: AVENIDA CASTELO BRANCO Nº : 1958
CIDADE: CACOAL-RO
TELEFONE: (69) 3443-5338 / (69) 9997-8282
EMAIL: pocosartesianos.rondonia@hotmail.com
REPRESENTANTE: GILMARA CORREA SILVA DOS SANTOS

Fornecedor: POCOS ARTESIANOS CACOAL LTDA
CNPJ/CPF: 14.798.402/0001-98

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	POÇO ARTESIANO NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO. A PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DO POÇO DEVERÁ SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADO	serviço	1.280,00	R\$ 438,00	R\$ 560.640,00

Valor Total Homologado - R\$ 560.640,00
(QUINHENTOS E SESSENTA MIL SEISSENTOS E QUARENTA REAIS).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal

SERINGUEIRAS-RO 27/08/2021

Publicado por:
 Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:45B91DF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº 003/2021

RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULOS - ANEXO ÚNICO

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	NUMERO DE INSCRIÇÃO	PONTOS
001	Elicarlos Teixeira de Carvalho	006	60
002	Luiz Viana de Oliveira	005	50
003	Edilson Moreira Santos	004	40
004	Amirton Schulz	002	35
005	Luan Bruno Santos Moraes	008	20
006	André Correia Campos	007	10
007	Vanderlei Cardoso dos Santos	003	Desclassificado
-			
-			
-			
-			
-			
-			
-			

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	NUMERO DE INSCRIÇÃO	PONTOS
001	Weliton de Oliveira Negrini	045	70
002	Bruno Kennedy Souza do Nascimento	009	Desclassificado

Teixeirópolis/RO, 27 de agosto de 2021.

JONATHAN SOARES DA SILVA
 Presidente

THALLES BRITO SANTOS ROCHA
 Secretário

LUCIANI MARINHO DE OLIVEIRA VARGAS
 Membro

Publicado por:
 Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:227FE607